OS ASSASSINOS DA BEIRA

NOVOS APONTAMENTOS

PARA A

HISTORIA CONTEMPORANEA

POR

JOAQUIM MARTINS DE CARVALHO

Redactor do *Conimbricense*

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

1890

PREAMBULO

Ha vinte e dois annos que publicámos os *Apontamentos para a historia contemporanea*. N'esse nosso primeiro livro dissemos o seguinte: «Ante a historia tudo é claro, mas muito claro; e no systema liberal a publicidade vale tudo, toda a luz é pouca que alumie e esclareça os espiritos.» O que então applicámos ao nosso velho trabalho repetimol-o á frente d'este livro novo, que é tambem de historia, e tambem de apontamentos.

A historia das atrocidades practicadas na Beira em seguida ás guerras civis é uma lição que deve aproveitar a todos. São ellas consequencia funesta de causas ainda mais funestas. A desordem arrasta comsigo um cortejo de desgraças que se multiplicam e extendem por largo espaço de tempo. Abrem-se e rasgam-se as feridas; e ainda que se curem, conservam demorados vestigios, vestigios que muitas vezes gretam e gottejam sangue. Ensarilharam-se as armas em 1834; mas á sombra da paz a violencia desenvolveu-se em assassinatos e roubos, resultado da fraqueza das leis. Estas, como se sabe, só podem dominar com a tranquillidade publica, unida estreitamente com o completo restabelecimento da ordem.

Uma lucta sangrenta de odios politicos degenerou na vindicta particular e no desenfreamento do crime. Eis o que mostra este livro.

Sustentámos sempre como liberaes o pendão da causa democratica, symbolisada então em D. Pedro IV; mas se estygmatisámos e condemnámos os desacertos e malfeitorias do partido miguelista, desenrolamos com a mesma imparcialidade a pagina negra que enlutou as duas Beiras nos primeiros annos do regimen liberal. D. Miguel entendeu que poderia sustentar-se com a repressão por meio dos supplicios; o liberalismo julgou util viciar o systema eleitoral com a corrupção e cumplicidade dos bandidos. Ambos erraram e ambos amargaram os seus erros.

Esta publicação foi-nos sollicitada e aconselhada por muitos amigos, a cujos pedidos cedemos. E d'um d'estes tomamos por cópia alguns paragraphos da sua carta, que explicam com clareza, justo criterio e erudição os intuitos do nosso livro.

«... tenho seguido no seu popularissimo jornal os artigos ácerca dos assassinos e ladrões, que nos começos do nosso governo representativo acompanharam a causa liberal. Elles têm-me impressionado vivamente.

«... amigos, que por vezes conversam ácerca de taes acontecimentos, os acham extraordinarios por desconhecerem o lodo que adubou, como os esterquilinios donde vêm as flores, o desabrochar do governo constitucional. De resto o mesmo succedia em França, quando Napoleão I fez o *18 brumaire*. E já n'aquelle paiz, nos fins do seculo XVIII, a par dos actos heroicos corria a chronica dos crimes tenebrosos,

onde não raro, sendo o quadro maior, eram de merecer e conquistar sympathias os grandes aventureiros.

«D'alguns guardaram os francezes seus nomes na historia; de outros, que corriam parelhas com seus homens illustres, publicaram os processos e romancearam-lhes a vida, que por noites velhas ainda ao presente nos encantam.

«Entre nós os attentados contra a vida e fortuna dos cidadãos sobrelevam em 1836 a poncto de que Julio Gomes e outros deputados pediram, na camara popular, serias providencias contra os roubos armados e malfeitorias que punham o sobresalto nas provincias do Minho e Traz-os-Montes.

«Aqui tenho o processo d'um d'esses crimes; e confesso-lhe — é mais commovente que um drama imaginoso de auctor festejado da eschola romantica.»

Com tão dignas e amigaveis ponderações fechamos esta nossa advertencia preambular.

CAPITULO I

Immoralidade governativa

Os differentes governos e partidos politicos tiveram mais ou menos culpa nos crimes practicados na provincia da Beira pela protecção que davam aos assassinos. Setembristas, cabralistas e regeneradores não duvidaram apoiar-se nos sicarios de Midões para conseguir os seus fins, principalmente quando se tractava de luctas eleitoraes.

Tendo-se desharmonisado os assassinos Brandões, uns fizeram-se setembristas e outros cabralistas. A moralidade d'elles era, porém, perfeitamente egual.

A essa protecção por causas eleitoraes accresceu no anno de 1853 um acontecimento, que motivou um acto escandaloso do governo d'essa epocha.

O celebre major Christiano Augusto da Fonseca, do Ervedal, que se achava preso em Lisboa, no castello de S. Jorge, pelo horroroso crime de haver envenenado a sua familia, conseguiu evadir-se da prisão.

A opposição historica, que fazia guerra sem treguas ao governo regenerador, umas vezes com fundamento, e outras sem elle e só por motivos politicos, accusou fortemente o ministerio de haver favorecido a fuga de Christiano.

Eram principalmente accusados o ministro da guerra, duque de Saldanha, e o ministro do reino, Rodrigo da Fonseca

Magalhães; e estes, por isso, procuravam a todo o custo justificar-se.

Todas as diligencias haviam sido inuteis para capturar o major Christiano, que andava refugiado na Beira.

N'estas circumstancias o ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, em carta particular, com data de 9 de julho de 1853, dirigida ao seu amigo João Correia Godinho, lhe dizia: — «É indubitavel que o major Christiano e Ferreiro andam por esses districtos, e que, por vergonha nossa, homens tão atrozes são protegidos e ajudados. — Dize da minha parte ao João Brandão *que o maior serviço que elle póde prestar á sua patria, á humanidade e á rainha, é fazer com que esses malvados sejam presos; se assim o fizer honra-se, desmente os seus e meus inimigos, e dá-me a maior prova da sua* DIGNIDADE. — *Não tomes isto em pouco momento; é para mim negocio de fazer o maior esforço pelo amigo que me ajudar n'esta empreza. — Dize ao Brandão que eu e elle estamos chegados a desmentir as calumnias dos jornaes, e que espero d'elle uma prova superior de* HOMEM DE BEM. — *Adeus, toma este negocio como o mais importante para mim. — Haverá força e auxilio para o que se quizer.*»

Exigiu para isso o assassino João Brandão amplos poderes sobre as auctoridades militares e administrativas; e essa auctorisação não se fez esperar.

Em portaria de 10 de setembro de 1853, assignada pelo ministro da guerra, duque de Saldanha, e pelo ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, se determinava ás auctoridades militares e administrativas dos districtos de Coimbra, Vizeu e Guarda, *a quem o capitão do extincto batalhão nacional de Midões, João Victor da Silva Brandão, apresentasse a referida portaria, lhe prestassem o auxilio que por elle fosse exigido para a execução de uma ordem do serviço nacional e real. Esta auctorisação duraria por espaço de tres mezes da data da portaria, depois do qual praso, para ter validade, deveria ser renovada.*

Por esta fórma, para capturar um ou dois assassinos, os ministros iam entregar a força publica ao chefe dos assassinos d'esta provincia, collocando até ignobilmente na sua dependencia as auctoridades militares e administrativas!!

Era a continuação do censuravel procedimento do mesmo duque de Saldanha, que depois do desastre das forças populares em Torres Vedras, em 22 de dezembro de 1846, havia nomeado o mesmo assassino João Brandão capitão do batalhão cabralista de S. João de Areias.

Quando os ministros, duque de Saldanha e Rodrigo da Fonseca Magalhães, concederam a João Brandão aquella indignissima auctorisação, em 10 de setembro de 1853, era governador civil de Coimbra o sr. conselheiro Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco.

É escusado dizer que, apezar de o sr. Henriques Secco ser empregado de confiança do governo, não pôde João Brandão dar no districto de Coimbra execução á portaria do governo, e que até contra ella aquelle reclamou ao ministro do reino. Se alguma cousa fez João Brandão em execução da portaria, foi nos districtos de Vizeu e da Guarda.

O procedimento do governo em 1853 era a continuação da protecção escandalosa ao grande assassino João Brandão pelos differentes governos.

Por exemplo: em janeiro de 1850, durante o governo cabralista, assassinou João Brandão, cobarde e infamemente, por motivos de familia, a Estanislau Xavier de Pina, da Varzea de Meruge, com o falsissimo pretexto de commandar uma guerrilha miguelista; e as auctoridades, em vez de fazerem punir o assassino, procederam como se vai vêr.

O governador civil de Coimbra, Thomaz d'Aquino Martins da Cruz, practicou a indignidade de dirigir a João Brandão um officio, com data de 15 de janeiro de 1850, em que declarava *ter muita satisfação* de o *louvar* por ter batido um bando de homens *(bando que aliás não tinha existido)* e de haver *morto o seu chefe!*

..

E o commandante da 2.ª divisão militar em Vizeu communicou a João Brandão que *Sua Majestade El-Rei, commandante em chefe do exercito*, mandava fazer ao mesmo João Brandão os *devidos elogios* por aquelle acto de valentia!

Era protegendo e exaltando o chefe dos assassinos que se pretendia pacificar a Beira!

CAPITULO II

O governador civil de Coimbra, Maldonado

Animado o assassino João Brandão com os amplos poderes do governo sobre as auctoridades militares e administrativas dos districtos de Coimbra, de Vizeu e da Guarda, quiz tornar o seu dominio permanentemente organisado na Beira.

Para isto exigiu e conseguiu do ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, que fossem nomeados administradores de concelho os seus intimos amigos, por elle indicados.

Um d'elles foi Francisco Augusto da Costa Amaral, de Covas, o qual foi nomeado administrador do concelho de Taboa. Ora nomear este individuo era o mesmo que nomear a João Brandão.

Assim ia ficar a Beira á mercê do chefe dos assassinos da provincia; e isto a pretexto de serem perseguidos outros assassinos!

O governador civil de Coimbra, conselheiro Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco, recebendo do ministerio do reino os indignos decretos, despachando os alludidos administradores de concelho, deu-lhes a execução que elles mereciam: metteu-os n'uma das gavetas da sua secretária; e quando em março de 1854 cessou de exercer o cargo de chefe do

districto por causa da celebre *entrudada academica,* deixou ficar os referidos decretos no governo civil sem execução alguma.

Com a nomeação, porém, do general Jeronymo da Silva Maldonado d'Eça para governador civil de Coimbra, no mesmo anno de 1854, mudaram as cousas inteiramente de face.

Maldonado não tinha os mesmos escrupulos do sr. Henriques Secco, e por isso foram promptamente postos em execução os decretos nomeando os administradores, particulares amigos e fieis alliados de João Brandão.

Ficou assim o chefe dos assassinos dominando a provincia!

Tractou logo João Brandão de se servir da auctoridade administrativa para a satisfação das suas vinganças.

Era mister prender e assassinar o seu figadal inimigo, João Nunes Ferreiro, de Varzea de Candosa; e para esse effeito poz o administrador do concelho, Francisco Augusto da Costa Amaral, á disposição do seu amigo João Brandão toda a força publica.

Não affirmamos que o assassinato do Ferreiro fosse auctorisado directamente pelo governador civil Maldonado, como havia practicado em 1843 o famoso governador civil d'este districto, José Joaquim Lopes de Lima, o qual determinava aos encarregados das diligencias para prender certos criminosos—*que lh'os não trouxessem vivos;* e assim se cumpriam as suas ordens, porque os criminosos eram assassinados no caminho pela força publica, a pretexto de resistencia. O que, porém, é evidente é que Maldonado desejava que o assassinato se effectuasse, e que facilitou por todos os modos a realisação do attentado.

Primeiro.—Consentiu que Francisco Augusto da Costa Amaral entrasse no exercicio do cargo de administrador do concelho de Taboa; sabendo elle perfeitamente que esse administrador entregaria a captura do Ferreiro a João Bran-

dão, o qual fazia todas as diligencias para assassinar o seu declarado inimigo, como costumava practicar para com os outros.

Segundo. — Animava o administrador do concelho de Taboa nas suas tropelias, dirigindo-lhe o seguinte officio em 6 de novembro de 1854 (tres dias antes de ser assassinado o Ferreiro), involvendo *assumptos eleitoraes,* em que João Brandão estava sendo agente do mesmo governador civil, com a prisão do Ferreiro, o que por todos os motivos era uma indignidade: — «Acabo de vêr o seu officio *confidencial,* de 4 do corrente, ao qual respondo que fico d'elle sciente, e *bem satisfeito* com o que n'elle me diz, *relativamente a negocios de eleições;* assim como as diligencias que está fazendo para effectuar a prisão do tal Ferreiro, e mais malvados, de que me empenho *em livrar este districto.* Muito *me satisfazem* os serviços que v. s.ª está disposto a prestar-me *em ambos os pontos.* — Coimbra, 6-11-54. — *Jeronymo Maldonado.*»

Ninguem desconhecia o que queria dizer para João Brandão, intimo do administrador de Taboa — *livrar este districto dos malvados.* A *justiça* d'elle era summaria. O seu bacamarte e os dos seus sicarios tudo decidiam promptamente.

D'este modo sahem de Taboa os sicarios no dia 5 de novembro de 1854, para prender o Ferreiro, de Varzea de Candosa. Este achava-se pronunciado, e João Brandão quiz aproveitar a opportunidade de ter um administrador seu intimo, e de o governador civil de Coimbra, Jeronymo Maldonado, se haver collocado na sua ignominiosa dependencia por causa das proximas eleições, para assassinar o seu inimigo.

Entre cabos de policia, e gente assalariada por João Brandão, orçavam por duzentos os individuos reunidos para a montaria.

Na sucia notavam-se muitos assassinos de Midões e suas vizinhanças, sendo dos principaes sicarios o *Juliana,* o *Angi-*

nho, o *Venta Larga*, o *Palaio*, o *Medas*, e outros mais de egual jaez.

Todo o bando se dirige para o sitio onde suppunham encontrar o Ferreiro, e nas povoações que percorrem espancam as pessoas que se recusam, ou não sabem indicar aos canibaes a estada certa do Ferreiro, e elles queriam em todo o caso sabel-o.

E assim se prolonga a montaria pelos dias 5, 6, 7, 8 e 9 d'esse mez de novembro de 1854.

CAPITULO III

Morte do Ferreiro de Varzea de Candosa

No já mencionado dia 9 de novembro de 1854 foi surprehendido o Ferreiro no logar da Moura por alguns dos sicarios que para alli se dirigiram, porque, como habeis caçadores, se haviam repartido em differentes grupos.

Passando o Ferreiro por uma casa onde lhe tinham posto emboscada, atiraram-lhe traiçoeiramente, e sem que elle visse os assassinos. Os tiros alcançaram-no, sendo-lhe um braço atravessado ou quebrado por uma bala.

Os assassinos seguiram-no; mas approximava-se a noite, e o Ferreiro, perdido da vista dos seus perseguidores, pôde chegar á Portella do Alqueve, com direcção para Arganil.

Mudando, porém, de plano, dirige-se á Bemfeita, a casa de Antonio Quaresma, sapateiro, onde são chamados para o tractar do ferimento da bala, e de outros ferimentos occasionados pela quéda e fuga, os dois barbeiros José da Fonseca, que o atraiçoou, e José Pedro, da Moura.

Ás 8 horas e meia da noite do mesmo dia 9 João Brandão, e mais sicarios, chegaram á Bemfeita, a casa de Albano Antonio, seu amigo; e sendo chamado o barbeiro Fonseca, este denuncia onde estava a victima.

O sicario João Brandão vai collocar dois facinoras a uma porta da sahida da casa do sapateiro, e descançado com

esta precaução, e com a certeza que tinha de que o Ferreiro nem os dedos podia mover, e já lhe não escapava, volta a casa do tal Albano e manda preparar uma lauta ceia de frangos, gallinhas e chouriços para toda a sucia.

Concluida a ceia, vão, já depois da meia noite, consummar o assassinato.

Entram na casa do sapateiro, accendem luz para melhor encarar a victima; o sicario João Brandão crava-lhe a primeira bala no corpo; logo depois o malvado *Anginho* o atravessa da garganta á nuca; e seguem-se os mais.

Bemfeita, porém, era da comarca e julgado de Arganil, e João Brandão não queria nada com o administrador e auctoridades judiciaes que então havia n'aquella villa; ao passo que facilmente se entenderia com as de Avô. Resolve, pois, mudar o cadaver para o concelho de Avô, para fazer acreditar que a morte alli tinha sido feita, pois que com as auctoridades d'esse concelho se entendiam perfeitamente os malvados.

— José, diz João Brandão para o traidor barbeiro, venha a tua egua.

Dentro em pouco estava o cadaver do Ferreiro sobre a egua, apertado com a sobrecarga e arrocho, e lá vão todos os sicarios caminho da Cruz de Anseriz, onde o deixam, depois de lhe terem dado fortes descargas de fuzilaria, para se suppôr que d'esses tiros morrera n'aquelle sitio, quando aliás tinha sido morto no concelho de Arganil.

Um irmão do morto, chamado Miguel Nunes, a quem os sicarios tambem prenderam, *foi obrigado a segurar o cadaver do proprio irmão durante o transito!!!*

O crime foi feito com tal cynismo, que, quando o cadaver do Ferreiro era conduzido pelas estradas, iam os assassinos infamemente apregoando: *Quem quer marrã fresca!*

Não parou ainda aqui a excursão dos sicarios: pois que, como dispunham da força publica, prenderam por essa occasião em varias localidades alguns inimigos e feriram outros.

Depois d'estes *altos feitos* tractou o administrador do concelho de Taboa de proteger os criminosos, pretextando, na sua participação para o governo civil de Coimbra, o vilissimo e cobarde assassinato com o falsissimo motivo da resistencia da victima!

Serviu-lhe para isso de base um officio do regedor da Povoa de Midões, a quem obrigaram a escrevel-o, fingindo-se ter elle commandado a diligencia, não obstante estar no dia do assassinato do Ferreiro a 25 kilometros de distancia!

*

O administrador do concelho de Taboa, Francisco Augusto da Costa Amaral, e o seu intimo amigo e alliado, João Brandão, chefe dos assassinos da provincia, fazendo do *sambenito* gala, tiveram a inaudita desfaçatez de vir, depois d'aquellas atrocidades practicadas na Beira, apresentar-se no governo civil de Coimbra no dia 17, contando a seu modo as façanhas practicadas.

N'esse dia foram elles admittidos pelo governador civil Maldonado na sua propria residencia do edificio dos Loyos, e á sua mesa, estando com elles em amavel conversa na occasião em que almoçava!

Outra qualquer auctoridade, inteirada, como de certo já estava o governador civil, dos espantosos crimes auxiliados pelo seu subordinado e practicados pelo grande sicario, immediatamente suspendia o administrador do concelho, e prendia João Brandão.

Não podia, porém, assim proceder o governador civil Maldonado, porque em grande parte era culpado dos attentados commettidos pela sua condemnavel condescendencia, senão cousa peor; e por isso desceu o chefe do districto á baixeza de admittir na sua residencia e na sua intimidade a indigna auctoridade de Taboa e o principal sicario da provincia!

Era a isto que se via obrigado a sujeitar-se o governador civil, desde que se tinha prestado a ter por subordinado auctoridade de tal jaez, e a manter relações eleitoraes com assassinos.

CAPITULO IV

Politica corruptora nas eleições

Dissemos que em a noite de 9 para 10 de novembro de 1854 o malvado *Anginho* atravessara o Ferreiro com uma bala, da garganta á nuca, quando elle estava refugiado na Bemfeita, na casa do sapateiro Antonio Quaresma.

Por incidente accrescentaremos que José Ramos Anginho veio, no anno de 1839, do Casal da Senhora, concelho de Midões, para Coimbra, por causa das desordens em que então andavam os Brandões uns com os outros.

Esteve algum tempo n'esta mesma rua das *Figueirinhas,* hoje rua *Martins de Carvalho,* em que habitamos, n'uma casa a pouca distancia d'aquella onde residimos e temos o estabelecimento do periodico.

Falámos com elle por varias vezes. Era n'essa epocha um rapaz forte, bem parecido, apparentando vinte a vinte e dois annos de edade.

D'alli sahiu um sicario, que podia vir a egualar, se tivesse tempo e opportunidade, os famosos assassinos e ladrões Roque Martins, da *Helena,* Antonio da Costa, o *Caca,* e outros que taes perversos, que por muitos annos trouxeram aterrados os cidadãos pacificos d'esta provincia da Beira.

A primeira noticia que tivemos da morte de João Nunes

Ferreiro foi por uma communicação do secretario geral d'este districto, José Maria da Silva Leal.

Essa communicação era falsa, por ser baseada no officio que enviara ao governador civil Maldonado o administrador do concelho de Taboa, Francisco Augusto da Costa Amaral, trazendo incluso outro officio do regedor de Povoa de Midões. N'elles se dizia impudentemente que a morte do Ferreiro fôra devida á resistencia d'elle na occasião em que o queriam prender.

Recebemos, porém, logo em seguida uma carta do nosso honrado amigo, o sr. Evaristo da Fonseca Cunha Pinto, de Taboa, em que nos dava conta do terror de que estavam possuidos na Beira todos os cidadãos pacificos, em vista do espantoso crime que acabava de ser practicado pelos sicarios, e que era o prenuncio da renovação das atrocidades das epochas anteriores.

Ao mesmo tempo recebemos do digno delegado de Arganil e nosso amigo, o sr. bacharel Francisco Henriques de Sousa Secco, as informações seguintes:

Attentado inaudito ou o assassinato do Ferreiro de Varzea

O bem famigerado Ferreiro, de Varzea de Candosa, acaba de ser assassinado pelas mãos do *João Brandão!*

Dias antes de 8 do corrente deu *João Brandão* caça, ou, melhor, montaria ao Ferreiro, cobrindo as serras do concelho d'Avô de seus *clavineiros* (lhe chama elle) e d'alguma tropa do destacamento de Midões (!!!) para o effeito de, a pretexto de medidas de segurança, ser assassinado o Ferreiro--seu intento culminante e unico.

Mas o Ferreiro, que era astucioso, soube cortar-lhe as voltas, e appareceu-lhe á retaguarda desapercebidamente, dirigindo-se pela noite ao povo da Moura, e se introduziu n'uma casa fronteira a outra, aonde sabia que *João Brandão* havia de ir, e aonde esperava assassinal-o.

Sendo, porém, denunciada a *Brandão* a estada do Ferreiro alli por pessoa que o vira entrar na casa da emboscada, correu aquelle a cercar a casa com doze homens, que alli tinha; o que visto pelo

Ferreiro, e temendo que o numero dos sitiantes crescesse, deliberou sahir immediatamente, o que fez, saltando fóra de casa com uma clavina traçada nas mãos, retirando-se de peito sempre para os seus inimigos, e ameaçando de morte aquelle que primeiro disparasse sobre elle.

Collocado já a distancia de se suppôr a salvo, deu em fugir, virando as costas aos inimigos, donde lhe dispararam um tiro que lhe quebrou o braço direito, que o fez largar logo a clavina, e redobrar a fuga de monte em monte, até á noite d'esse dia, em que, retrocedendo, se foi homisiar em casa de um seu parente na Bemfeita, do julgado e comarca de Arganil, aonde mandou debaixo de segredo chamar dois barbeiros para o curarem; feito o que, é logo denunciada a *João Brandão* a sua estada alli por um dos taes curandeiros, affeiçoado d'este; o qual, apenas o soube, partiu de prompto com os seus *clavineiros* á Bemfeita, procura o dono da casa, obriga-o a dar a chave d'ella, e abrindo a porta da entrada, corre á cama em que estava o Ferreiro, e dispara-lhe um tiro no ouvido, sendo applaudido pelos *clavineiros*, que o crivaram de balas, da cintura para cima, concluindo por lançarem o cadaver em cima de uma cavalgadura do curandeiro, pela qual foi conduzido ao concelho d'Avô, obrigando um irmão do morto a segural-o pelo decurso do caminho!!!

Narrámos o facto segundo nol-o contaram; e agora pedimos ás auctoridades judiciaes de Arganil toda a coragem, e ás do districto todo o apoio de que carece a acção da justiça, para cujo fim é mister mandar já já para Arganil uma força militar, que, pondo a abrigo os esforços das auctoridades na investigação do crime e dos criminosos, ao mesmo tempo tranquillize e garanta a segurança dos povos d'alli, agora horrorisados por tão medonho attentado!!»

Recebemos as cartas na manhã de domingo, 19 de novembro, e dirigimo-nos immediatamente ao bairro alto, a casa do nosso amigo o sr. dr. Justino Antonio de Freitas, lente de direito, para lhe darmos parte das informações que acabavamos de receber da Beira, as quaes eram inteiramente oppostas ás que havia tido officialmente o governador civil Maldonado.

Egualmente lhe dissémos que iamos renovar no *Conimbricense,* com toda a energia, a guerra que esse periodico, com esse nome, e anteriormente com o de *Observador,* sempre fizera aos assassinos e ladrões de toda a provincia da Beira.

O sr. dr. Justino mostrou não gostar nada do nosso proposito; não por discordar de nós na guerra aos sicarios; mas pela julgar inopportuna por motivos politicos. Desejava elle que essa guerra só começasse decorridos alguns dias.

A causa era a seguinte:

No dia 3 do immediato mez de dezembro havia de se proceder á eleição de um deputado no circulo da Louzã.

Propunha-se pela opposição o sr. Antonio Luiz de Seabra, hoje visconde de Seabra, e era candídato governamental o sr. Antonio Abilio Gomes Costa.

O ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, tinha o maximo empenho em que não fosse eleito o sr. Seabra, pela indisposição em que com elle havia ficado, desde que deixara de ser seu collega como ministro das justiças.

Esse empenho o manifestava Rodrigo da Fonseca Magalhães nas suas cartas particulares ao governador civil Maldonado, e ao sr. dr. Justino Antonio de Freitas.

Receava, portanto, o sr. dr. Justino que a declaração de guerra do *Conimbricense* aos assassinos désse em resultado que estes, com os administradores da Beira, seus alliados, fizessem, por vingança, vencer o candidato da opposição.

Não obstante isso, declarámos positivamente ao sr. dr. Justino que com assassinos, ladrões e gente d'essa laia não transigiamos por fórma alguma nem um momento. Com taes malvados não admittiamos treguas.

Expozemos-lhe que, se estivessemos calados até ao dia da eleição, e só declarassemos a guerra aos sicarios depois d'esse dia, practicavamos um acto altamente indigno, e nos sujeitavamos a que com razão nos accusassem de que aproveitaramos os serviços eleitoraes dos assassinos da provincia, para depois de servidos os atacarmos.

Só queriamos andar por estrada direita.

CAPITULO V

Attitude do «Conimbricense» perante os assassinos

Logo que sahimos de casa do sr. dr. Justino Antonio de Freitas na manhã de domingo, 19 de novembro de 1854, dirigimo-nos á rua da Sophia a casa do nosso amigo, o sr. conselheiro Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco.

Informámol-o do que sabiamos ácerca das atrocidades practicadas na Beira, e do terror que os assassinos alli estavam inspirando; e perguntámos-lhe se havia recebido communicações a esse respeito.

Disse-nos as informações que lhe haviam mandado, as quaes concordavam com as que tinhamos.

A nossa opinião contra os sicarios da provincia era perfeitamente egual; e por isso resolvemos renovar contra elles a guerra já sustentada por occasião de outros crimes horrorosos, practicados no alto districto, em Lavos e n'outras localidades.

De accordo comnosco incumbiu-se de escrever uma energica carta contra os assassinos, fingindo que nos era remettida da Beira, e baseada nas informações que haviamos recebido.

Essa carta, escripta pelo sr. Henriques Secco, é a seguinte:

Sr. redactor. — O seu illustrado jornal tem sido o açoite dos criminosos em epochas diversas. Não desacredite v. agora o programma

que prometteu seguir, fechando os ouvidos aos lamentos dos perseguidos.

O Ferreiro de Varzea acaba de expirar, victima do bacamarte do infamissimo chefe dos sicarios *João Brandão* de Midões, e sua cohorte. Era criminoso, mas não assim o irmão d'este, assassinado não obstante dias antes, só porque teve a desdita de que a mesma mãe os parisse.

Ficará para outra occasião a narração d'estas e d'outras atrocidades.

Valha v. agora aos desgraçados que, victimas das iras d'aquelle feroz assassino, vão ser immolados em processos, presos, e talvez depois fuzilados.

Nada ha que esperar n'estes sitios da protecção do poder, porque mesmo aquelle que não está entregue a assassinos, todo está hoje ao capricho do bandido.

Midões, villa que tem sido cabeça de comarca, tem cadeia e guarnição de tropa, e todavia lá estão presos, além d'outros, dois individuos em casa do sicario, *convertida agora em carcere privado,* onde á força de pancadas, torturas e tractos infames, se lhes obrigou a dizer tudo que lhes suggeriram, contra as victimas em quem os canibaes pretendem continuar a cevar suas damnadas vinganças, porque ousam levantar ainda a voz contra o feroz despotismo que os opprime!

Infamia! Infamia sem nome, se os tribunaes tem de sellar tanta pouca vergonha e immoralidade!

Não sabemos se a cafila dos assassinos tem de ficar agora impune, mas para que nenhuma auctoridade administrativa e judicial pretexte ignorancia de provas, aqui estampamos mui determinadamente os nomes de diversas pessoas perante as quaes, todos ou parte, o sicario dos sicarios teve a audacia cynica de confessar o assassinato. São os srs:

Lucas da Trindade Leitão, juiz de direito de Taboa!!!

Antonio Dias de Figueiredo, delegado na mesma comarca!!!

Cesar Augusto de Figueiredo, proprietario, de Mancellos.

José Sebastião de Brito, de Sinde.

Luiz Augusto de Figueiredo, de S. Facundo. — Além de outros.

Se negarem o facto, chamados a juizo, que ninguem mais os tenha por homens de bem — atraiçoam a consciencia e juramento!!!

Senhoras auctoridades judiciarias, ahi tendes testimunhas. Se carecerdes de força, pedi-a ao governo, que não a nega, nem póde negar; a prova está no como ainda ha menos de um anno a prestou e toda contra os criminosos de Lavos.

Hoje satisfaço-me com este desabafo, sr. redactor; mas breve estarei com v. de novo.

P. S.

Agora sou informado que o *terror* da Beira já conseguiu pronunciar no juizo ordinario d'Avô algumas pessoas, cujo crime é o terem dado de comer ao Ferreiro, quando este lhes batia ás portas! Se é verdadeira a informação, já não ha que esperar refugio nos proprios santuarios das leis — os tribunaes!

2.º *P. S.*

Como é provavel que as auctoridades ignorem tudo... aqui lhe digo que o primeiro sicario, que disparou sobre o Ferreiro, e lhe quebrou o braço na vespera de o matarem, é o famoso *José de Mattos*, de *Villa Chã*. No dia seguinte foi o infame *João Brandão*, que por excesso de valor lhe metteu a primeira bala no peito, tendo-lhe feito antes dar parte de prisão pelo *innocente* Anginho, como ahi já lhe chamaram, que tem sido aqui um dos heroes dos sicarios.

3.º *P. S.*

Saberá v. que a pronuncia do Ferreiro, que serve de pretexto á perseguição, é um tremendo desaforo, sanccionado por certo famoso juiz. Pelo crime que realmente elle tinha não estava pronunciado.

Margens do Alva, 20 de novembro de 1854.

Seu constante leitor.

No mesmo dia 20 de novembro, segunda feira, data d'esta carta, fomos levar á imprensa de Trovão, onde n'essa epocha se imprimia o nosso periodico, o original para o numero que se havia de publicar na terça feira immediata.

Ainda na mesma segunda feira fomos á rua de Mathematica visitar o nosso amigo, e antigo companheiro de trabalhos no Limoeiro, o sr. dr. Francisco José Duarte Nazareth, lente de direito, que então estava muito doente de cama.

Aproveitámos a occasião para o informarmos de tudo quanto tinha occorrido na Beira, e da vontade que havia por parte da auctoridade superior em Coimbra, por motivos

eleitoraes, de abafar os crimes commettidos, ou pelo menos adiar a punição dos criminosos; assim como da resolução, em que estavamos, de arcar com todos os embaraços e de nos mantermos firme em o nosso posto contra os sicarios e seus protectores, qualquer que fosse a categoria d'elles.

O sr. dr. Francisco José Duarte Nazareth louvou-nos muito a nossa resolução, recommendando-nos toda a decisão no combate com os sicarios.

Dissemos-lhe que ficasse descançado, porque o negocio estava em boas mãos.

Na terça feira, 21 de novembro, era tal o cuidado que tinhamos na publicação do periodico, que quizemos assistir na typographia á sua impressão, não sahindo d'alli senão quando ella se ultimou e se expediu o periodico para o correio.

Achava-se na tarde d'essa terça feira quasi concluida a impressão do *Conimbricense,* quando vimos entrar na sala da imprensa o sr. dr. Justino Antonio de Freitas, o que nos causou admiração, porque nunca o tinhamos visto n'aquella typographia.

Perguntou-nos o sr. dr. Justino o que havia de novo, e mostrou desejos de ver o *Conimbricense.*

Apresentámos-lhe um exemplar; e vendo elle a maneira energica como o periodico rompia a guerra com os assassinos, novamente nos manifestou o receio de que essa attitude concorresse para que vencesse o candidato da opposição na proxima eleição do circulo da Louzã.

Respondemos-lhe que não estavamos persuadidos d'isso; mas que, ainda que tivessemos a certeza d'esse resultado, não haviamos com o nosso silencio deixar cobrir de lama o *Conimbricense,* fazendo-o renegar das suas honrosas tradições.

CAPITULO VI

O administrador de Taboa, Costa Amaral

Publicâmos agora o já mencionado officio do administrador do concelho de Taboa, Francisco Augusto da Costa Amaral, dirigido ao governador civil Maldonado, dando-lhe conta, a seu modo, da montaria e morte do Ferreiro; e que não é mais do que um acervo de trapaças.

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Administração do concelho de Taboa. — Pela 3.ª repartição. — N.º 9. — Tenho a honra de participar a v. ex.ª que em cumprimento das ordens de v. ex.ª empreguei todos os meios ao meu alcance, a fim de capturar o facinoroso João Nunes Ferreiro, de Varzea, e seus sequazes, offerecendo até dinheiro a quem os denunciasse, o que fez com que no dia 6 do corrente, pelas 8 horas da manhã, quando cheguei a Lourosa, de volta da diligencia de que já dei conta a v. ex.ª, alli fui avisado de que o celebre Ferreiro e companheiros tinham apparecido n'aquella madrugada na altura do Barril, e que, como a força passava para cá do rio Alva, era certo passarem elles para a serra, e que o seu albergue alli era no casal das Poças; em consequencia do que fiz logo, com o maior disfarce, marchar para alli o regedor da freguezia da Povoa com 10 cabos de policia, ordenando-lhes que tomassem todas aquellas avenidas que julgassem convenientes, a fim de serem capturados, se porventura alli fossem ter. Mandei o resto da força a quarteis, publicando que estava a diligencia finda, a fim de disfarçar a manobra.

Pela 1 hora da tarde do mesmo dia officiei ao commandante do destacamento, para que na madrugada do dia 9 fosse dar uma busca

a Antonio Rodrigues, por alcunha o Boa Tarde, da quinta do Valle da Barroca, e á casa do Valentim, do Barril, e moendas da Carapiça, logares estes onde se costumavam esconder, quando se procuravam na serra, o que só se poude levar a effeito na tarde do dia 9; porque os soldados estavam massados com as marchas violentas de perto de 4 dias e noites nas serras.

Chegando a força á quinta da Barroca, avistaram a distancia o celebre Boa Tarde, e crescendo sobre elle não o poderam apanhar, e com tanta força o carregaram que foi obrigado a largar a clavina e sapatos.

O regedor da freguezia de Midões, a quem encarreguei esta diligencia, teve a feliz lembrança de deixar alli dois soldados escondidos, e continuou com o resto da diligencia, que eu lhe tinha indicado. Quando eram 3 horas da noite, chegou o referido Boa Tarde, já armado de uma roçadoira encabada em um pau, á sua quinta da Barroca; e os dois soldados que alli estavam emboscados immediatamente lhe lançaram a mão, e depois de luctarem muito conseguiram segural-o.

Da parte do regedor, que por copia tenho a honra de passar ás mãos de v. ex.ª, verá v. ex.ª o resultado da diligencia que mandei para a serra, e o fim que teve o celebre Ferreiro.

Não posso deixar de levar ao conhecimento de v. ex.ª que tanto aquelle regedor, como os cabos que o acompanharam, e os 2 soldados que capturaram o façanhudo Boa Tarde, se portaram com o maior valor n'esta tão ardua como difficil diligencia, ficando assim estes sitios livres d'uma quadrilha que tanto nos incommodava; restando apenas d'aquella quadrilha o filho do mencionado Boa Tarde; mas se não se mallograr uma diligencia que mandei fazer, conto que a estas horas estará preso, da qual darei conhecimento a v. ex.ª, logo que o tenha do seu resultado.

Deus guarde a v. ex.ª — Taboa, 13 de novembro de 1854. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. governador civil d'este districto — O administrador interino d'este concelho, *Francisco Augusto da Costa Amaral.*

O administrador do concelho de Taboa teve todo o cuidado de não fallar em João Brandão, que aliás foi quem dirigiu a *façanha;* mas só no regedor da Povoa de Midões, porque assim lhe convinha.

Agora vamos publicar o famoso officio do desaforado regedor, ou, mais verdadeiramente, do administrador do concelho de Taboa, o qual, de accordo com João Brandão,

é que redigiu o officio, que fez assignar pelo seu subordinado.

Egualmente n'este officio nem uma só vez se falla em João Brandão!

Veja-se a impudencia com que o administrador do concelho e João Brandão, verdadeiros redactores do officio, inventam a resistencia do Ferreiro. Confessam que tinha sido ferido n'um braço, e comtudo descrevem-no com uma faca na mão a querer matar o regedor e os cabos de policia, com tal desembaraço e rapidez de movimentos, que se viram obrigados a matal-o!

Nunca se viu em documento official maior infamia!

N'este officio se manifesta o proposito de fazer crer que o Ferreiro fôra morto no concelho de Avô, quando elle foi assassinado no concelho de Arganil e conduzido em horroroso *triumpho* para o concelho de Avô, porque era isso que convinha a João Brandão e aos outros sicarios. Com as auctoridades de Avô se entendiam elles perfeitamente; e com razão se receavam das de Arganil n'essa epocha.

Eis ahi o torpe officio:

Ill.mo sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. s.ª que, tendo-me sido ordenada a captura do celebre criminoso João Nunes Ferreiro, de Varzea, e de outros seus sequazes, e tendo-me dirigido segundo as instrucções de v. s.ª ao casal das Poças, concelho de Avô, soube alli que elle e seu irmão Miguel, e Antonio, filho do Boa Tarde, se occultavam frequentemente na estalagem de José Nunes, na Fonte Espinho, concelho de Fajão; julguei este aviso de summa importancia, e por isso dividi as forças á minha disposição, postando n'aquella estalagem os cabos de policia José Ramos, José Garcia, Antonio Francisco e José de Mattos; e tomando eu com os outros o casal das Poças, aconteceu que aquelles celebres criminosos se approximaram no dia 8 do corrente, pelas 4 horas da tarde, áquella estalagem, foram vistos e conhecidos pelos cabos de policia; e estes estando consultando o modo da captura, foram presentidos pelos criminosos, e estes se pozeram em fuga. Foram immediatamente seguidos.

Em consequencia dirigiram os criminosos alguns tiros sobre os cabos de policia e se travou conflicto, e um vivo tiroteio.

Senti o fogo, dirigi-me ao sitio; mas já não cheguei a tempo de coadjuvar a outra força, porque, sendo noite, os criminosos se evadiram pelas vias escabrosas da serra, de que eram conhecedores.

Poude comtudo obter alguns esclarecimentos do facto, e dos sitios por onde passaram, e para onde se dirigiam. Tomei algumas medidas para obter a sua captura; e fui pernoitar ao logar da Moura.

No dia seguinte parti, em vista dos esclarecimentos obtidos, ao Sobral Magro, e ahi soube que elles perguntaram um barbeiro para curar o celebre João Ferreiro, que no acto do tiroteio do dia antecedente tinha ficado ferido n'um braço.

Julguei então proxima a occasião de serem capturados aquelles famosos criminosos. Investiguei dos visinhos do Sobral Magro para onde se tinham evadido. Então soube que o celebre João Ferreiro e seu irmão Miguel tinham subido á serra, perguntando um barbeiro, não levando aquelle clavina, por a ter deixado na occasião do tiroteio.

Segui seus passos, e poude alcançal-os na manhã do dia 10, no sitio do Clerigo, proximo a Anseris, concelho de Avô.

Foi-lhes dada a voz de prisão; porém o celebre Ferreiro, arrancando de uma faca, tentou assassinar me e aos cabos de policia, como já tinha feito em Fajão. Os cabos retiraram-se algum tanto, e desviando-se dos golpes. Os movimentos, porém, eram tão activos e ligeiros, que não se podendo defender por mais tempo, nem mesmo podendo fazer-se a captura, os cabos descarregaram alguns tiros, de que resultou ficar morto.

Foi-lhe depois tirada a faca, um cinturão com trinta cartuxos, e alguns massos d'elles, um passaporte falso e uma carta.

O irmão Miguel foi preso, não offerecendo opposição nem resistencia. Foi tomada a este uma clavina e um cinturão cheio de cartuxos.

Em virtude do quê ponho o referido preso e os objectos tirados á disposição de v. s.ª

Povoa, 11 de novembro de 1854. — Ill.^mo sr. administrador do concelho de Taboa. — O regedor, *Antonio Dias Soares.*

Está conforme — Administração do concelho de Taboa, 13 de novembro de 1854. — O administrador do concelho, *Francisco Augusto da Costa Amaral.*

O administrador de Taboa dizia que o officio do regedor da Povoa de Midões *estava conforme*. De certo estava conforme ao officio que elle e João Brandão haviam redigido e feito assignar ao miseravel regedor.

CAPITULO VII

Ameaças de João Brandão e resolução do governador civil

Como já dissemos, o *Conimbricense* em que renovávamos a campanha contra os assassinos da Beira foi publicado na terça feira, 21 de novembro de 1854.

Esse numero chegou pelo correio aos concelhos do alto districto no dia immediato, 22, e alli produziu grande impressão — favoravel nos homens de bem e cidadãos pacificos, e irritante nos assassinos e seus protectores.

O assassino João Brandão, que se achava em Midões, tendo regressado de Coimbra, com o administrador de Taboa, da sua visita ao governador civil no dia 17, julgou ser essa attitude energica do *Conimbricense* iniciadora de repressão por parte da auctoridade superior do districto; e comtudo a verdade é que o governador civil Maldonado não só era inteiramente extranho á firmeza com que o periodico fulminava os assassinos, mas até muito o contrariava isso pelo receio de se transtornarem os seus planos eleitoraes.

Logo no dia 23 de novembro, immediato ao da chegada do *Conimbricense,* dirige João Brandão uma atrevida carta particular ao governador civil Maldonado.

Principia ahi João Brandão pretextando a sua desligação dos compromissos eleitoraes com o governador civil, em haver regressado a Arganil, por ordem superior, o delegado

d'aquella comarca, o sr. bacharel Francisco Henriques de Sousa Secco, o que indicava que se tractava de instaurar processo contra elle e os clavineiros, pela morte do Ferreiro de Varzea.

Esse facto, porém, era falso. O sr. delegado de Arganil estava na Figueira, e d'alli sahiu espontaneamente para voltar ao exercicio do seu cargo. Só na Vendinha de Poiares é que elle teve noticia do horroroso crime practicado pelos assassinos.

Publicamos em seguida a carta particular do assassino João Brandão ao governador civil Maldonado. Veja-se até que ponto descia uma auctoridade que se collocava nas circumstancias de lhe fallarem assim os maiores sicarios do paiz! Era o justo castigo, dado a quem se prestava a ter transacções com taes malvados, seus amigos e protectores.

Ill.mo e ex.mo sr.—Midões, 23 de novembro de 1854.—Regressando a estes sitios da minha jornada de Coimbra, soube que o delegado de Arganil, estando ausente da comarca com licença, fôra mandado recolher a ella, expressamente com o fim de instaurar processo contra os *matadores* do salteador Ferreiro.

Uma tal medida tem por fim, sem duvida, perseguir-me a mim, que a pedido do administrador do concelho *tomei parte* n'esta diligencia.

Conseguiu-se livrar o paiz d'um grande facinoroso, que punha em leilão a vida dos cidadãos; propunha-se a matar indistinctamente este ou aquelle individuo, segundo era o preço que para isso se lhe offerecia.

A serie dos ultimos assassinatos e tentativas de morte, por elle commettidas com os seus companheiros, mostram o trafico horrendo, que elle assim fazia com a vida dos cidadãos.

Este malvado, que em vida achava todo o apoio e toda a protecção nas auctoridades locaes, ainda agora depois de morto desperta nas auctoridades superiores, por insinuação dos que o protegiam e mandavam, sentimentos de vingança e perseguição *contra quem se viu forçado, por defeza propria, no acto da prisão, a fazer desapparecer da face da terra uma existencia tão cheia de crimes e atrocidades!!*

Confio em que o processo que se vai instaurar, sendo regulado pela verdade dos acontecimentos e pela certeza dos factos, não póde

dar, como deseja, base para procedimento algum criminal *contra os matadores involuntarios do bemquisto Ferreiro.*

No emtanto ao governo e ás auctoridades superiores tenho para agradecer a boa vontade, e n'estas circumstancias, não podendo ser indifferente a essa boa vontade, *tenho a declarar a v. ex.ª, com a lealdade que é propria do meu caracter, que retiro os compromissos que contrahi com v. ex.ª relativamente a eleições,* tanto mais quanto me consta que o actual administrador, justamente resentido pelo modo por que se apreciam os seus *grandes serviços*, vai pedir a sua demissão.

Fico pois livre para obrar na eleição proxima como me aprouver.

Sou com toda a consideração e respeito. — De v. ex.ª criado e muito respeitador. — *João Victor da Silva Brandão.*

Assim que o governador civil Maldonado recebeu esta carta de João Brandão, ficou de todo desorientado, sem saber o que havia de fazer. O grande sicario passava para a opposição, e com elle os seus amigos, pelo que a eleição que se havia de effectuar no dia 3 de dezembro proximo estava gravemente arriscada.

N'estas circumstancias convidou o governador civil para uma conferencia no edificio dos Loyos os srs. conselheiro Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco, dr. Justino Antonio de Freitas e dr. Pedro Augusto Monteiro Castello Branco.

N'essa conferencia expoz o governador civil o que se passava, e pediu conselho sobre os expedientes que convinha adoptar.

O sr. conselheiro Henriques Secco disse que o unico caminho que o governador civil tinha a seguir em tal situação era romper todas e quaesquer relações eleitoraes, ou de qualquer ordem, com os sicarios e seus alliados; suspender immediatamente o administrador do concelho de Taboa; e nomear outro que merecesse a necessaria confiança.

Acceitou estes alvitres o governador civil Maldonado; mas não sabendo quem devia nomear, o sr. Henriques Secco lhe indicou o bacharel José Augusto Coelho da Silva, que durante a sua administração do districto fôra administrador

do concelho de Midões. Para evitar o inconveniente de não querer o nomeado exercer o cargo, vista a gravidade da situação da Beira, prestou-se o sr. Secco a escrever-lhe uma carta particular, pedindo-lhe para acceitar.

Concordando todos n'estas propostas, foi desde logo lavrado o alvará de suspensão do administrador do concelho de Taboa, Francisco Augusto da Costa Amaral; lavrado outro alvará para o substituir o bacharel José Augusto Coelho da Silva; e o sr. Henriques Secco escreveu a carta particular ao nomeado.

Fóra da sala do edificio dos Loyos, onde se effectuava esta conferencia, esperava a resolução n'ella tomada o capitão de infanteria Francisco José Vieira de Carvalho, amigo do governador civil e de toda a sua confiança.

Foi chamado á sala da conferencia e recebeu ordem para marchar sem demora com aquelles alvarás, carta particular, e mais instrucções para Taboa, acompanhado de uma força de cavallaria.

Effectivamente, decorrido muito pouco tempo, estava no mesmo dia o capitão Vieira em marcha com a força de cavallaria para Taboa.

CAPITULO VIII

Eleição de um deputado pelo circulo da Louzã. Fulminante resposta do «Conimbricense» ao sicario João Brandão

O assassino João Brandão, tendo rompido as suas relações eleitoraes com o governador civil Maldonado, passou a trabalhar a favor da opposição.

Da parte do assassino era um acto de vingança, por se ver ameaçado de processo pela morte do Ferreiro.

Aquelle que estava resolvido a promover a candidatura do sr. Antonio Abilio Gomes Costa passou rapidamente a promover a candidatura do sr. Antonio Luiz de Seabra.

Percorreu João Brandão os antigos concelhos de Farinha Podre, Coja e Midões, e os de Taboa, Arganil e Avô, chegando a ponto a sua ousadia de ameaçar o administrador do concelho de Oliveira do Hospital.

Depois d'esta correria e ameaças constantes a toda a gente, tractou João Brandão, com os seus amigos e sicarios, de tomar posições nas differentes assembleias eleitoraes, para impor aos eleitores a lista da opposição, que queria fazer triumphar.

Assim, emquanto seu irmão e familia capitaneavam a assembleia de Midões, e o seu intimo amigo, que acabava de ser suspenso, Francisco Augusto da Costa Amaral, se encar-

regava da assembleia de Taboa, o mesmo João Brandão tomava posição nas cercanias de Farinha Podre com alguns dos seus *clavineiros* armados, cruzava as estradas em todas as direcções, tirando as listas aos eleitores, e chegava ao escandalo de vir ameaçar os homens influentes d'aquelles sitios para votarem na sua lista.

Antes do dia da eleição tinha elle dirigido muitas cartas aos eleitores. Ahi vai uma d'ellas:

A.º e Snr.

Tenho o mais decid.º empenho na elleição d'Ant.º Luis de Siabra, e p.r isso lhe rogo com toda a instancia appareça nesta sua casa no Domingo dia 3, e votar na quelle cavalheiro, pelo que lhe ficarei eternamente agradecido. Espero não falte a elleição o que terei na maior consideração. Assim o espera este que é seu

Midões 30.

A.º e mt.º obgd.º
João Victor da S.ª Brandão.

O resultado da eleição do dia 3 de dezembro de 1854, no circulo da Louzã, o qual se compunha dos concelhos de Alvares, Arganil, Avô, Fajão, Goes, Louzã, Oliveira do Hospital, Pampilhosa, Poiares e Taboa, foi de 1:997 votos para o sr. Antonio Abilio Gomes Costa, e 1:295 para o sr. Antonio Luiz de Seabra.

Se attendermos á illustração, e mesmo a certas recordações politicas, prefeririamos que vencesse o sr. Seabra; pois que era um dos primeiros, senão o primeiro jurisconsulto do paiz; era o redactor do codigo civil; e havia sido de 1846 a 1847 um dos membros da junta do Porto, causa pela qual haviamos trabalhado com a maior dedicação.

Dava-se, porém, a circumstancia de que tomavamos uma parte decisiva na guerra aos assassinos da Beira, e elles por desforra empregavam todos os meios para fazer triumphar o candidato da opposição.

Collocada a questão n'este terreno, folgavamos que n'aquella eleição não vencesse o sr. Seabra.

N'outra occasião desejariamos que triumphasse; mas trabalhando os sicarios a favor da sua candidatura; embora o sr. Seabra fosse inteiramente extranho a esse facto, gloriar-se-iam elles do resultado dos seus esforços, o que era de um pessimo effeito moral.

Continuavamos no *Conimbricense* a lucta com os sicarios, e com tal energia que João Brandão não se poude conter e dirigiu-nos uma carta insolente.

Não sabia, porém, o sicario com quem lidava. Em resposta á carta do chefe dos assassinos da Beira publicámos no *Conimbricense* de sabbado, 23 de dezembro de 1854, o seguinte fulminante artigo:

Que infamissima audacia!... Querem saber?! Chega-nos na quinta feira á mão uma carta com o seguinte sobrescripto: *Illm.º sr. Joaquim Martins de Carvalho, redactor do Conimbricense — Coimbra* — e que pela marca exterior se vê ter sido lançada no correio d'esta cidade.

Imaginem os nossos leitores o espanto e indignação de que fomos naturalmente assaltados, quando ao abril-a deparámos com a assignatura: *João Victor da Silva Brandão!*

É muito desaforo! Atrevêste-te, assassino, a dirigir-te a nós! Quem te aconselhou, grande malvado, tamanho arrojo? Appellas, infame, para a defeza na imprensa? Gozas porventura de direitos politicos, que só pertencem aos bons cidadãos, para vires arrogante reclamar que publicassemos a tua carta?

Não, mil vezes não! Não mancharemos o nosso jornal com tão asqueroso papel! Só queremos, chefe da canalha, espremer-te bem sob o nosso prélo, e que os typos te penetrem por teu vilissimo corpo!

Não é, impudente, com informações anonymas, como dizes, que te perseguimos; mas sim narrando tuas nefandas maldades!

Mentes, quando dizes que os cavalheiros que invocámos como testemunhas dos teus ultimos crimes, nos desmentiram. Só disseram que os não sabiam da tua immunda bocca, mas alguns confirmaram o que tinhamos dito; e que não confirmassem, pouco nos importava, porque bem sabemos que o teu bacamarte lhes está aos peitos.

Mentes ainda, calumniador, quando allegas que para nós eras um cavalheiro e homem de bem, quando guerreavas a eleição opposicionista, e só te tivemos por homem detestavel, desde que passaste a trabalhar a favor da opposição!

Falla assim aos teus protectores e capas de teus crimes, Carvalho

e Godinho, que já por Lisboa andam azafamados para te valerem e te fazerem passar carta de cavalheiro. Mas a nós?! Nós nunca te tivemos senão por um vilissimo criminoso, como na realidade és.

O teu socio, ex-administrador do concelho de Taboa, Francisco Augusto da Costa Amaral, é outro que tal malvado da tua laia. Hoje lhe declaramos que elle é o auctor de todas as mortes, pelas quaes apenas o nosso correspondente de Midões lhe perguntava no n.º 92. Na morte do Ferreiro teve tanta parte elle como tu: elle prestou o apoio e auctoridade, e tu o bacamarte com que o crivaste de balas. E na morte de José Tavares não entrou elle tambem em 1851?

Não falles em eleição: nenhum homem de bem te quer como agente eleitoral, a não serem os teus protectores, a favor de quem tu roubavas os votos dos cidadãos livres.

Bem sabemos que o papão eleitoral te tem dado muitas vezes carta de impunidade. Mas essa epocha já lá vai, e tambem já não és capitão de voluntarios, para á sombra da espada e banda, que nunca devera ter cingido um assassino, matares impunemente.

Ouve, ainda, que a redacção do *Conimbricense* não é aquelle administrador, a quem tu dictavas officios com que te acobertasses de teus crimes, como o fizeste em 1850, quando assassinaste o infeliz Estanislau.

Ouve, finalmente, tigre com figura humana, mau grado teu, a nossa sentença a teu respeito, e a relação de parte de teus crimes.

És um *vil assassino* e um *refinado ladrão!!!*

Mataste no anno de 1837 a um homem proximo de Gouveia, em uma das tuas excursões á serra da Estrella.

Ajudaste a matar em 1842 o juiz de direito de Midões, Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles.

Mataste em 1845 proximo de Midões a teu primo, Manoel Rodrigues da Silva Brandão.

Mataste em 1847 um homem em Correlos, concelho do Carregal.

Mataste no mesmo anno em Pindello, concelho de Senhorim, a um primo do administrador do mesmo concelho, Francisco Coelho.

Mataste em 1850 a Estanislau Xavier de Pina, de Varzea de Meruge, concelho do Ervedal.

Mataste no mesmo anno a um homem no logar de Fiaes, concelho do Carregal.

Mataste em 1851 a teu primo, Francisco Elysio da Silva Brandão.

Mataste em 1852 a um fulano Guimarães no logar dos Cabris, concelho do Carregal.

Mataste no dia 5 de outubro do corrente anno o irmão do Ferreiro de Varzea de Candosa em Villa Chã, concelho de Taboa.

E, finalmente, para cumulo das tuas atrocidades, mataste a João Nunes, Ferreiro, de Varzea de Candosa, da maneira a mais barbara, na noite de 9 para 10 de novembro ultimo, no sitio da Bemfeita.

Em quanto a violencias, ferimentos e espancamentos, difficultosamente acabariamos, se quizessemos publicar todos os que tens feito. Iremos, porém, dando conhecimento d'elles ao publico, á proporção que podermos: e o mesmo faremos em quanto aos roubos—bastando por hoje apontarmos o de vinte e nove pintos que fizeste ao Ferreiro depois de o matares, e o avultado roubo feito em Taboas, concelho de Miranda do Corvo, em 1851, de que recebeste grande parte.

Pasmae, leitores, e admirae como a impunidade tem augmentado o veneno, natural n'esta féra sanguisedenta!!!...

Além d'estas onze mortes, feitas ou mandadas fazer por João Brandão, addicionámos no *Conimbricense* de 6 de janeiro de 1855 mais as quatro seguintes:

No dia de entrudo de 1851 tinha sido assassinado em Lourosa um homem do Espadanal pelos facinoras *Gralha* e *Grazina,* estando João Brandão pessoalmente a incitar os matadores.

Por ordem d'elle foram os scelerados *Anginho* e *Juliana* assassinar no logar de Vide a João Gaspar, do Pisão de Coja.

Havia assassinado, no anno antecedente de 1854, a José Nogueira e José Bernardo, de Villa Pouca. Ambos os assassinatos haviam sido feitos por elle no mesmo dia e proximo d'aquella povoação.

Foi esta a unica vez que o assassino João Brandão teve o atrevimento de se nos dirigir por escripto.

Em logar d'isso elle e os seus alliados e protectores iam despejar em certa imprensa periodica de Aveiro e Coimbra, que a esse indigno mistér se prestára, toda a qualidade de insultos e infamias contra nós.

A experiencia, porém, lhes mostrou que eram inuteis todas as suas ameaças e aggressões para nos fazer retirar do nosso posto.

CAPITULO IX

Os dois cavalheiros de industria, Lima Valentão e Sebastião de Brito

Os sicarios contavam com que, fingindo que o assassinato do Ferreiro tinha sido no concelho de Avô, ficariam sujeitos á jurisdicção do juiz ordinario e sub-delegado d'esse julgado; e como estes eram intimos amigos e declarados protectores dos sicarios, preparariam o processo de modo a não dar resultado algum.

Enganaram-se porém; pois que as zelosas e honradas auctoridades judiciaes de Arganil, d'essa epocha, e em especial o digno delegado, o sr. bacharel Francisco Henriques de Sousa Secco, desfizeram as tramas dos sicarios e dos seus dignos alliados de Avô. O processo correu todo pelas auctoridades de Arganil, e os réos foram pronunciados.

Tractava-se de capturar os sicarios; e para isso foram nomeadas auctoridades militares nos concelhos de Taboa, Oliveira do Hospital e Arganil, e mandadas forças militares para essas localidades; mas, apezar de todas as diligencias, sempre se poderam evadir pelo apoio que achavam em muitos individuos, uns por connivencia e outros por medo.

Procuraram os sicarios um elemento que lhes facilitasse a impunidade. Conseguiram que houvesse periodicos que se prestassem a admittir os maiores louvores aos assas-

sinos, seus amigos e protectores; assim como toda a qualidade de infamia contra os poderes publicos e a imprensa que diligenciava a punição dos criminosos. N'esse genero practicaram-se por parte de certa imprensa verdadeiras indignidades. E em especial não se pouparam contra nós aggressões e injurias.

Apezar de tudo achavam os sicarios um forte obstaculo para o conseguimento de seus fins no *Conimbricense*, que era um constante azorrague dos malfeitores e dos que os protegiam. Tentaram, por isso, como ultimo esforço ver se faziam calar este periodico.

*

Em um dos primeiros dias do mez de abril de 1856 tivemos de ir a casa do sr. dr. Pedro Augusto Monteiro Castello Branco na sua quinta, proximo de Cellas, suburbios d'esta cidade: e n'essa occasião nos informou elle que estivera em sua casa Joaquim Ribeiro do Amaral, de Lagos da Beira, presidente da camara de Oliveira do Hospital, que em conversa lhe perguntára que confiança lhe mereciamos nós em quanto á guerra que faziamos aos assassinos da Beira; ao que elle, sr. dr. Pedro, respondera que lhe mereciamos toda a confiança. Que accrescentára Joaquim Ribeiro do Amaral que lhe havia feito essa pergunta, porque com elle viera para Coimbra Manuel Rodrigues Brandão, da Lagiosa, irmão de João Brandão, ao qual, a seu pedido, emprestára 1:000$000 réis; dizendo-lhe que era para satisfazer ao accordo, em que se estava com o redactor do *Conimbricense*, de elle cessar a guerra que fazia a seus irmãos e mais pronunciados.

Pode-se avaliar o assombro que esta informação do sr. dr. Pedro nos causou!

Não podémos parar nem mais um momento em sua casa,

e apressámo-nos a voltar logo á cidade, para indagarmos o que havia a este respeito.

Taes foram as diligencias que empregámos, que dentro em pouco estavamos ao facto da infamissima trama que se tinha urdido com a nossa mais completa ignorancia.

Tinha chegado com effeito a Coimbra Manuel Brandão, e procurára o sr. João Ferreira Rodrigues Pinho, que ainda hoje é vivo, cunhado do negociante da rua do Coruche, agora do Viscónde da Luz, o sr. Antonio José Alves Borges.

Pediu-lhe para que o sr. Borges lhe arrecadasse por pouco tempo a quantia de 1:000$000 réis, em peças de ouro, que trazia comsigo; e effectivamente o sr. Borges o recebeu e metteu n'uma das gavetas do mostrador da loja.

Em seguida, conversando Manuel Brandão em particular com o sr. Pinho, lhe disse que, vendo seus irmãos e outros individuos ha muito tempo perseguidos, desejava empregar os meios possiveis de os livrar.

Que João Lucio de Figueiredo Lima, o *Valentão,* estudante então casado em Coimbra, se offerecera, por intermedio de Sebastião de Brito da Costa Brandão Castello Branco, de Villa Cova de Sub Avô, para conseguir, pelas relações que tinha com o redactor do *Conimbricense,* que este periodico terminasse com a guerra incessante que fazia aos pronunciados.

Conseguido isso, facilmente se obteria que as testimunhas do processo, principalmente a mais importante, que era Miguel Nunes, irmão do Ferreiro, fossem a juizo desdizer-se dos seus depoimentos, e declarar que os tinham feito pelas ameaças que para isso empregara o delegado de Arganil, Francisco Henriques de Sousa Secco.

Que effectivamente estava tudo combinado. O redactor do *Conimbricense* annuira á proposta, mediante a quantia que trouxera; e se achava em Coimbra para tudo ultimar, além do *Valentão,* o referido Sebastião de Brito.

O sr. Pinho disse-lhe que por motivos politicos tinha as

suas relações interrompidas comnosco, e porisso não era suspeito dizendo-lhe que não podia deixar de ser absolutamente falso o que elle lhe dizia, porque sem a menor duvida eramos inteiramente extranhos a essa tramoia. Que tivesse cautela, porque de certo lhe queriam roubar o conto de réis.

Aconselhou-o a que fosse ter com o *Valentão* e Sebastião de Brito, e lhes dissesse que o dinheiro estava prompto e em Coimbra; mas que era necessario que dessem garantias ao cumprimento do que elles haviam affirmado, e para isso indicassem o nome de qualquer dos mais acreditados negociantes d'esta cidade, para na mão d'elle ser depositado o conto de réis durante o tempo sufficiente para que com o silencio do *Conimbricense* e a retractação das testimunhas principaes do processo em Arganil fossem despronunciados seus irmãos e os mais accusados.

Manuel Brandão, acceitando o conselho do sr. Pinho, dirigiu-se a casa de João Lucio de Figueiredo Lima, que morava no largo de Samsão, hoje praça 8 de Maio, ao cimo da rua de Tingerodilhas, n'uma casa que já não existe, e onde agora está edificado o grande predio do negociante, o sr. José Fernandes Ferreira.

Encontrou Manuel Brandão n'essa casa o *Valentão* e Sebastião de Brito, aos quaes apresentou as condições conforme lhe tinha aconselhado o sr. Pinho.

Ficaram com isso furiosos ambos aquelles cavalheiros de industria, pois que exigiam que o dinheiro lhes fosse logo entregue; dizendo que era uma offensa que se lhes fazia duvidar da sua palavra.

Isto era claro. Para elles o essencial estava em receber de prompto o dinheiro. A não ser assim ficavam sem elle, porque não podiam dar cumprimento a um contracto a que nós eramos absolutamente extranhos.

Reconheceu assim Manuel Brandão que estava a tractar com dois ladrões que o queriam roubar. Despediu-se d'elles

e voltou logo a casa do sr. Borges a pedir o conto de réis que lhe entregára; e disse ao sr. Pinho que elle tinha razão, porque se desenganára de que aquelles tratántes lhe queriam roubar o dinheiro.

Inteirados como fomos de tudo isto, para que o infame *Valentão* não tentasse mais algum roubo, invocando o nosso nome, publicámos logo em o numero immediato do *Conimbricense*, de 12 de abril de 1856, no alto da primeira pagina, em lettras bem salientes, a seguinte

Declaração

«A redacção do *Conimbricense*, em desaggravo da sua honra offendida, julga do seu dever fazer publico que o sr. João Lucio de Figueiredo Lima *não é, nem nunca foi* redactor ou collaborador d'este jornal».

D'esta vez ficaram logrados aquelles vilissimos cavalheiros de industria. Perderam o tempo que haviam empregado para roubar o conto de réis.

*

Não ficaram n'isto as intrigas do celebre João Lucio de Figueiredo Lima, o *Valentão*, que era natural de Sandomil.

Tinha-se anteriormente apresentado em Coimbra como grande inimigo dos assassinos da Beira; e depois, como se acaba de ver, andava em relações com elles, offerecendo-se para promover a sua despronuncia, mas com o verdadeiro fim de os roubar.

Desmascarada esta sua trama, tracta logo de outra. Parte em seguida para Lisboa, apresenta-se ao ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, e offerece-se-lhe para prender João Brandão e os mais assassinos, mediante a sua nomeação para administrador do concelho de Arganil.

Em vista d'essas suas promessas dá-lhe Rodrigo da Fonseca Magalhães uma carta de apresentação para o governador civil Maldonado, a fim de este proceder como entendesse conveniente.

O governador civil, porém, que estava por nós bem prevenido das prendas d'aquelle intrigante, não lhe deu importancia alguma quando elle se lhe apresentou, apezar da carta do ministro do reino.

*

Passado tempo, havendo o Lima *Valentão* practicado em Coimbra outras infamias, e tendo enviuvado, foi para Lisboa. Ahi poude illudir o tabellião Avelino Eduardo da Silva Mattos, natural de Coimbra, casando com uma afilhada e herdeira d'elle.

A fim de mais facilmente se lhe apoderar da fortuna, tenta o Lima *Valentão* assassinar o tabellião Avelino n'uma sua quinta no concelho de Alemquer. Para isso no dia 5 de agosto de 1866 fere-o com um tiro, mas não consegue matal-o.

Poude aquelle miseravel assassino evadir-se para Hespanha, havendo quem o visse em Merida; e de Hespanha embarcou para o Brazil, onde veiu a fallecer.

CAPITULO X

Os assassinos e a relação do Porto

Ao mesmo tempo que os assassinos e seus protectores empregavam todas as diligencias, mas debalde, para fazer calar o *Conimbricense,* que tanto os incommodava, tractavam de fazer calar a justiça dos tribunaes. Aqui porém, — custa a dizel-o, mas é um facto — foram elles mais felizes.

Fomos avisados de que os sicarios, de combinação com os seus alliados e protectores, haviam resolvido que, como ensaio, alguns dos pronunciados se apresentassem na cadeia de Arganil; e conforme o resultado que estes obtivessem, assim procederiam os restantes.

João Brandão e outros dos scelerados continuariam nas suas excursões: e só se apresentariam na cadeia quando os jurados e o juiz estivessem preparados para os absolver e proteger, por maior que fosse o escandalo.

Assim que soubemos d'este plano, demos rebate no *Conimbricense,* publicando em o numero de 19 de abril de 1856 o seguinte energico artigo:

DEUS SALVE A BEIRA!

Nunca vimos o estado da Beira tão assustador como na actualidade! Nunca os malvados d'esta provincia confiaram tanto na sua

absolvição! Nunca o patronato se apresentou tão audaz, ameaçando arrancar ás mãos da lei e da justiça os homens mais criminosos d'este paiz!

Deus salve a Beira!

Não tem havido meios alguns que aquelles scelerados não tenham posto em practica para conseguir o seu livramento. Mas tudo lhes tinha sido frustrado pela energia e coragem das auctoridades, e assidua vigilancia da imprensa.

Ultimamente, porém, um novo e mais infame plano se tentou pôr em execução. Combinados alguns perversos intrigantes do concelho de Arganil com outro residente em Coimbra, que com a mais refinada má fé inculcava ter parte n'esta redacção e valimento para com as auctoridades, offereceram-se aos malvados para fazer calar o *Conimbricense*, que tanto os tem incommodado, e conseguir a absolvição dos mesmos criminosos — tudo pela quantia de 1:000$000 réis.

Chegaram as cousas a ponto que um emissario dos Brandões veiu a Coimbra, trazendo o dinheiro para o entregar a esses protectores dos assassinos; e se não fôra a falta de garantias ao cumprimento das promessas, o roubo tinha-se consummado!!!

Os mesmos intrigantes, reunidos com outros ainda do concelho de Arganil, não desistem de levar por diante a sua tentativa criminosa, com o fim de satisfazerem o desejo que os devora de se vingarem de alguns de seus inimigos, e de se enriquecerem á custa de serviços prestados aos assassinos.

Para o conseguirem estão dispondo as cousas de modo que alguns dos assassinos possam ser absolvidos nas proximas audiencias geraes, que se vão abrir n'aquella comarca.

Contam para este resultado com a fraqueza das auctoridades judiciaes, e com o terror que tentam impôr aos jurados e testimunhas.

De mais, como vêem que o administrador d'aquelle concelho não póde continuar a ser alli conservado, por falta de popularidade e por graves accusações que sobre elle pesam, *diligenceiam fazel-o substituir por pessoa da intima amizade d'esses descarados intrigantes, para confiadamente os criminosos se virem apresentar na cadeia!!!*

Esta trama infernal, esta traição preparada contra uma provincia e em favor dos maiores facinorosos, deve ser immediatamente contraminada pelo governo e chefe superior d'este districto.

Ha anno e meio que nós temos sido constantes em pedir providencias contra os criminosos e seus protectores. E agora que de novo os vemos erguer audaciosos a cabeça, e pretender inutilisar os esforços da auctoridade em todo esse dilatado periodo; não podemos deixar de levantar bem alto a nossa voz, e pedir aos poderes publicos

a fiel execução da lei contra esses malvados, que ainda para vergonha da nossa civilisação ahi passeiam impunemente!

Sr. ministro do reino! No estado a que as coisas têm chegado no concelho de Arganil é necessario, para frustrar todos os esforços dos intrigantes, protectores dos assassinos, que para alli seja nomeado *desde já* um administrador, *completamente extranho* a todos os corrilhos que se debatem n'aquelle concelho, e que com a maior energia persiga os criminosos e faça alli restabelecer a paz e ordem de que os povos tanto carecem.

Sr. ministro da justiça! Na comarca de Arganil vão decidir-se processos da mais alta importancia. D'um lado existem os maiores criminosos — e do outro os interesses mais caros da sociedade. E se sempre é necessaria a energia e actividade dos empregados de justiça, com quanta mais razão se carece de homens zelosos, intelligentes e amigos do bem publico, n'uma comarca onde se estão pondo em jogo todos os meios torpes e infames, para se conseguir a soltura dos mais ferozes assassinos?

É preciso que se mande *immediatamente* para aquella comarca um delegado activo e corajoso, que se opponha vigorosamente a todas as tentativas por parte dos assassinos e seus protectores.

Quando assim pedimos providencias energicas e rapidas, é porque temos a certeza de que um só momento de hesitação fará perder a causa da ordem e da liberdade n'aquella provincia, e dará logar a que os assassinos e salteadores obtenham o mais completo triumpho.

Deus salve a Beira!

Publicámos este artigo em 19 de abril de 1856; e tendo-se realisado as nossas previsões, entrando alguns dos assassinos na cadeia de Arganil, publicámos no dia 22 do mesmo mez outro artigo ainda mais energico.

Começavamos esse artigo dizendo:

DEUS SALVE A BEIRA!

Ahi está desempenhada a primeira parte d'esse trama infernal, que se propozeram consummar no concelho de Arganil!!!

O que no anterior numero d'este jornal davamos como plano formado pelos amigos e protectores dos scelerados, para conseguirem o livramento d'estes, é já hoje um facto, de que a ninguem é licito

duvidar, e que a todos deve esclarecer sobre os elementos com que os assassinos contam para a sua soltura!

Na quarta feira da semana finda apresentaram-se oito dos homicidas que perpetraram esse horroroso assassinato do Ferreiro de Varzea, para serem julgados nas proximas audiencias geraes em Arganil!

Bastaria só registar este facto, para que o publico conhecesse todo o seu alcance.

Mas nós, que incessantemente, ha anno e meio, temos acompanhado os acontecimentos que se têm succedido a esse monstruoso crime; — que temos provocado os poderes publicos; — e que temos sido o echo das aspirações d'esse povo laborioso, mas ralado pela dôr do martyrio, não podemos calar em nós o sentimento de indignação que nos domina, ao vermos proximo o momento em que os assassinos, alcançando carta de liberdade, se vão apresentar diante dos povos, ufanos por terem ludibriado a lei e escarnecido dos homens.

N'esta occasião só serve uma linguagem franca e rasgada.

Se os criminosos não contassem com altas protecções, se elles não tivessem certo o favor das auctoridades, era inexplicavel, dizemos mais, era incomprehensivel para a intelligencia mais elevada a apresentação de criminosos taes na cadeia, offerecendo-se como cordeiros para a expiação.

De ha muito são elles criminosos; — não é provavel o arrependimento.

E ao mesmo tempo que se apresentaram aquelles na cadeia, outros assassinos percorrem as povoações do concelho, e fazem manifestações de força em varios pontos, para incutir terror nos povos, donde hão de sahir as testemunhas para depôr no processo e os jurados para os absolver.

Além d'isso os maiores intrigantes, reunidos em sessão permanente na villa de Arganil, vigiam de perto o negocio, deliberam o que se ha de fazer, emquanto que outros d'elles pisam essas estradas, e vem combinar em Coimbra com outros malvados intrigantes o meio de conseguir alguns elementos que talvez ainda lhes faltem.

Este quadro é medonho. A penna do escriptor publico embota-se ao ter de contar factos que fazem descrer da regeneração social.

Mas recuar é um crime, e tanto maior quanto o momento é o mais solemne e angustioso para a paz e liberdade d'uma importante provincia.

Para combater essa desconfiança que pesa sobre as auctoridades da comarca e concelho de Arganil, um só meio existe. Esses criminosos estão na cadeia, o processo vaí continuar; e agora ao sr. juiz de direito incumbe espaçar as audiencias geraes para melhor occa-

são, e entretanto remover todos esses criminosos para cadeia mais segura, emquanto se não capturam os outros e se concluem legalmente os processos.

Este é o unico expediente possivel, e que justificará as auctoridades d'aquella localidade; mas se assim o não fizerem... mais e mais nos convenceremos de que existem compromissos a que agora já não podem faltar.

Depois de outras considerações terminavamos o artigo, dizendo:

N'esta crise é mistér mais acção que deliberação. E se se demoram, a causa publica fica perdida, e sobre os culpados ficará indelevel o ferrete de infames e traidores á liberdade e segurança dos povos.

Cautela pois, senhores, emquanto se vos não diz: —*já é tarde.*

Nós aqui ficamos de atalaia vigiando os vossos passos, e seremos fieis ao publico noticiando-lhe o vosso procedimento.

Ou os criminosos hão de ser castigados, ou com estes mais alguns homens hão de ser arrastados ao banco dos réos perante o tribunal da opinião publica.

A nossa linha de conducta está de ha muito traçada. Seremos inexoraveis.

Não foram baldados os nossos pedidos ácerca da remoção dos facinoras. O governo mandou reforçar os destacamentos da Beira e transferir os sicarios para Coimbra.

No dia 19 do seguinte mez de maio entraram n'esta cidade, no meio de uma forte escolta, os sicarios, entre os quaes vinha Roque Brandão, irmão de João Brandão.

Em o numero do *Conimbricense* do dia immediato, 20 de maio, noticiámos a chegada dos assassinos pela fórma seguinte:

OS ASSASSINOS DA BEIRA!

Deram hontem entrada nas cadeias d'esta cidade, vindos de Arganil, dezeseis dos maiores facinorosos da Beira, pertencentes ás duas quadrilhas de Midões e Coja!

Acham-se finalmente bem seguros dezeseis malvados, deshonra e

opprobrio da especie humana, á qual terão pelo menos arrancado trinta vidas!!!

Coimbra, horrorisada pelas façanhas d'aquelles sicarios, correu a presencear este triumpho completo da justiça!

Ainda que os bandidos não eram hontem esperados, — apenas se deu rebate de que elles se approximavam da cidade, uma multidão immensa de povo se dirigiu para os pontos da sua passagem, acompanhando-os até á entrada da cadeia. O transito tornava-se quasi impossivel.

Com este procedimento Coimbra deu mais uma prova irrefragavel de que ama os principios da justiça, e do intimo desejo que tem de ver libertados os seus irmãos da provincia da Beira da oppressão e tyrannia dos scelerados.

Oxalá que os demais assassinos, que ainda se acham soltos, caiam em breve nas mãos da justiça, para todos receberem o castigo que justamente merecem.

O plano dos sicarios não era, como se suppunha, de requererem para logo entrarem em audiencia geral de Arganil. Como expediente mais prompto resolveram aggravar de injusta pronuncia para a relação do Porto.

Os protectores dos sicarios bem sabiam porque os aconselhavam a tomar essa resolução.

Com effeito a relação do Porto, tres mezes e dez dias depois dos *honrados* e *innocentes* terem entrado na cadeia de Coimbra, mandou pelo seu accordão de 29 de agosto que elles fossem despronunciados e soltos, não estando por outro motivo presos!

No *Conimbricense* lavrámos os mais energicos e vehementes protestos contra este accordão, que era o prenuncio da impunidade de João Brandão e dos outros facinoras, como o tempo se incumbiu de confirmar.

CAPITULO XI

O grande sicario Antonio Rodrigues, o *Boa Tarde*

Pelas 9 horas da manhã de quinta feira de Ascensão, 1 de maio de 1856, recebemos recado para ir sem demora, por objecto da maior urgencia, a casa do advogado o dr. José Adolpho Trony, que então morava ao principio da rua da Sophia, do lado esquerdo, nas mesmas casas onde agora reside o tabellião, o sr. bacharel Eduardo da Silva Vieira.

Apressámo-nos a ir alli; e no escriptorio encontrámos o dr. Trony, o escrivão da administração do concelho, Antonio de Freitas Barros, e Miguel Nunes, irmão do assassinado João Nunes Ferreiro, de Varzea de Candosa.

Fomos informados de que, em companhia de Miguel Nunes, havia chegado da Beira o famoso assassino Antonio Rodrigues, o *Boa Tarde*, o qual, em confidencia, lhe tinha revelado o proposito em que vinha de nos assassinar.

O *Boa Tarde*, depois de entrar na cidade, tinha sahido para a Anobra, freguezia do concelho de Condeixa, a fim de tractar negocios com o parocho José Ferraz da Fonseca; mas até ao anoitecer d'esse mesmo dia havia de regressar a Coimbra.

O sicario *Boa Tarde* tinha apenas 26 annos; e nessa edade já havia practicado seis assassinatos!

Era de tal ferocidade, que, assalariado, matava por conta de qualquer individuo que d'isso o incumbia.

O tiro d'elle era certeiro; e de faca em punho não recuava deante de ninguem, por mais valente que fosse.

O perverso vigario de Antuzede, d'este concelho de Coimbra, padre Francisco Xavier Pereira de Figueiredo, depois de haver obtido um testamento a seu favor da parte de um irmão, que tinha vindo da Beira a Antuzede para se tractar de uma doença, envenenou-o, para gozar mais depressa dos bens que elle lhe havia legado.

Depois d'isso, para se vingar de outro seu irmão, por nome Manuel Gonçalves, do logar do Sergudo, freguezia de Oliveira de Fazemão, concelho de Taboa, com quem andava desavindo, chamou a Antuzede o assassino *Boa Tarde,* e ajustou com este o ir assassinar o irmão ao Sergudo pela quantia de doze moedas, sendo onze moedas e meia em dinheiro, e uma clavina avaliada por elle em meia moeda.

Quando o *Boa Tarde* foi de Antuzede ao Sergudo para assassinar o irmão do padre Francisco Xavier Pereira de Figueiredo, veiu por Coimbra, ficando uma noite, com a clavina, em casa de uma adela chamada Anna, por alcunha a *Falladeira,* moradora na travessa dos Palacios Confusos, proximo da Couraça de Lisboa, a qual era conhecida d'elle por ser natural de Candosa.

O *Boa Tarde* foi effectivamente para o Sergudo, e, conforme tinha tractado, assassinou o irmão do vigario de Antuzede.

*

Quando o sicario Antonio Rodrigues, o *Boa Tarde,* chegou a Coimbra, vindo da Beira, em companhia de Miguel Nunes, no já mencionado dia de Ascensão, 1 de maio de 1856, tudo indicava que no proposito d'elle em nos assassinar vinha combinado para isso com o vigario de Antuzede, Francisco Xavier Pereira de Figueiredo, e com o façanhudo João Lucio

de Figueiredo Lima, o *Valentão*. Cada um d'elles tinha vingança a satisfazer de nós, e ambos eram muito capazes de fazer practicar esse crime.

*

Na manhã do referido dia 1 de maio, em que o *Boa Tarde* tinha ido á Anobra, foi levantado um auto na administração d'este concelho de Coimbra, contra esse scelerado, pelo crime de assassinato de Manuel Gonçalves, do Sergudo, irmão do vigario de Antuzede.

No mesmo dia foram postas vigias nas entradas da cidade, para avisarem de quando o sicario regressava da Anobra a Coimbra.

Com effeito, ao anoitecer d'esse dia, soube-se que o sicario havia entrado na cidade e se achava em casa da *Falladeira*, na travessa dos Palacios Confusos.

Dirigiram-se logo alli o escrivão da administração do concelho, Antonio de Freitas Barros, e o regedor de S. Christovão, José Pereira Junior.

O escrivão Freitas Barros, porém, não podia contar com as suas forças, porque andava com o braço esquerdo gravemente ferido por uma facada que no dia 3 de abril antecedente lhe tinha dado, na cadeia do Aljube, o famoso Adriano Nogueira, que alli estava preso por diversos roubos que havia practicado.

Além d'isso o *Boa Tarde* era sicario muito para temer, porque, tendo uma faca na mão, era quasi morte certa para quem tentasse prendel-o.

N'estas circumstancias o escrivão Freitas Barros, quando, com o regedor de S. Christovão, chegou ao pé do *Boa Tarde*, fingiu que o tomava por ser o Miguel Nunes, irmão do Ferreiro, e assim começou a conversar pacificamente com elle, para o illudir e entreter.

Ao mesmo tempo nós tinhamos ficado na cadeia da Portagem — que já ha muito não existe, e era onde agora é o

largo do Principe D. Carlos — á espera do aviso, que deviamos receber do escrivão da administração do concelho e do regedor de S. Christovão.

Logo que fomos prevenidos de que era occasião opportuna marchámos com a força disponivel da cadeia da Portagem, subimos com ella á Estrella e Couraça de Lisboa, e, chegando a força á frente da casa da *Falladeira,* foi por aquelles funccionarios preso o scelerado *Boa Tarde.*

Tiraram-lhe logo uma grande faca, sendo em seguida conduzido para a cadeia.

Tractou-se nos dias immediatos de proseguir no processo contra o assassino, e depois de tudo prompto foi elle remettido para a comarca de Taboa.

Sendo alli submettido a julgamento o assassino *Boa Tarde,* foi em audiencia geral condemnado á morte.

Depois de julgado voltou para Coimbra, conservando-se por bastante tempo na cadeia de Sancta Cruz.

No domingo, 2 de outubro de 1859, pelas oito horas da noite, conseguiram evadir-se, por meio de arrombamento, varios presos d'aquella cadeia.

Primeiro sahiram tres e depois seis, armados de facas e paus. Correm pela escada abaixo; a sentinella do corredor grita, e a da porta da rua quer impedir a passagem, mas não póde.

O assassino *Boa Tarde,* receando não poder sahir pela porta, em razão do alarme que já havia, precipita-se á rua pela janella do primeiro andar, e é agarrado pelo povo e tropa, proximo da cadeia, ficando muito maltractado.

Parte dos outros evadidos foram presos ainda na mesma noite. Um d'elles, porém, chamado José Joaquim Coelho, de Revelles, concelho de Montemór-o-Velho, que estava condemnado a degredo perpetuo por crime de morte, só pôde ser capturado quatro annos depois da fuga da cadeia, em 20 de junho de 1863, pelo administrador do referido concelho.

Em razão de ser, pelo poder moderador, commutada a

pena de morte em degredo, foi o *Boa Tarde* removido para a cadeia da relação do Porto.

Havendo ahi uma grande desordem entre os presos, que em numero de mais de oitenta estavam na sala em que se achava o *Boa Tarde,* foi este gravemente ferido com uma facada. Apezar d'isso escapou d'esse ferimento.

*

O padre Francisco Xavier Pereira de Figueiredo, vigario de Antuzede, foi pronunciado pelo horroroso crime de mandar assassinar seu proprio irmão Manuel Gonçalves, do Sergudo, concelho de Taboa.

Na madrugada de segunda feira, 12 de janeiro de 1857, sahiram d'esta cidade o administrador do concelho, bacharel Eugenio da Costa e Almeida, e o escrivão, Antonio de Freitas Barros, com uma força de infanteria, para capturar o referido padre. Dirigiram-se á Povoa do Pinheiro, da antiga freguezia de S. Facundo; mas a diligencia não surtiu o seu effeito, porque o padre havia desapparecido, evadindo-se para o concelho de Taboa.

Constando ao administrador do referido concelho de Taboa, Antonio Gerardo d'Oliveira, que o padre Francisco Xavier Pereira de Figueiredo apparecera no logar do Sergudo, costumando dormir fóra de casa, e recolhendo-se de manhã, tractou de promover a sua prisão.

Em consequencia d'isso sahiu de Taboa, pelas 7 horas da manhã de domingo, 1.º de março do mesmo anno de 1857, uma força de vinte praças, commandada pelo tenente Joaquim Pinto da Fonseca, e se dirigiu ao logar do Sergudo.

Logo que o fratricida soube da approximação da força, evadiu-se para uns pinhaes; porém o tenente Fonseca, desenvolvendo toda a actividade, conseguiu a sua captura pelas 11 horas da manhã, conduzindo-o para a cadeia de Taboa, onde ficou á disposição do poder judicial.

Tinha visto o padre Francisco Xavier Pereira de Figueiredo que no jury de Taboa havia sido condemnado á morte o sicario *Boa Tarde,* por quem elle havia mandado assassinar seu irmão Manuel Gonçalves.

E, pelo contrario, via que os maiores scelerados, que aggravavam para a relação do Porto, obtinham alli o seu livramento.

Não tinha, portanto, que hesitar: aggravou de injusta pronuncia para aquella relação; e não se enganou no seu plano, pois que alli foi despronunciado!

Assim, em quanto no jury de Taboa era o facinora Antonio Rodrigues, o *Boa Tarde,* condemnado á morte; o padre Francisco Xavier Pereira de Figueiredo, que lhe mandára fazer o assassinato de seu proprio irmão, dando-lhe para isso doze moedas, tudo o quê fôra provado no julgamento do *Boa Tarde,* obteve a despronuncia na relação do Porto!

Justiça d'este paiz.

Não obstante isso, o padre Francisco Xavier Pereira de Figueiredo foi, em quanto viveu, detestado e visto com horror por todas as pessoas de bem.

Senão teve a condemnação physica, teve a condemnação moral.

CAPITULO XII

Ainda os assassinos e a relação do Porto. Evasão de um facinora

Como os sicarios se tinham dado perfeitamente com a sua apresentação na cadeia de Arganil, e aggravo de injusta pronuncia para a relação do Porto, da qual obtiveram um accordão altamente favoravel em 29 de agosto de 1856, fizeram, passado tempo, outra egual tentativa.

Apresentaram-se na cadeia de Arganil os assassinos José Ramos Anginho, José Tavares de Brito, Antonio Pereira Grazina, o *Venta Larga*, e Antonio da Silva Brandão; e em seguida aggravaram para a relação do Porto.

A mesma relação, pelo seu accordão de 8 de fevereiro de 1858, mandou despronunciar o *Venta Larga* e Antonio Brandão, e por muito favor confirmou a pronuncia em quanto ao Anginho e ao Brito.

O livramento de Antonio Brandão, irmão de João Brandão, veiu posteriormente a produzir os seus naturaes effeitos; pois que foi elle um dos principaes scelerados que tomaram parte, em a noite de 30 para 31 de março de 1866, na morte do infeliz padre José da Annunciação Portugal.

No *Conimbricense* de 6 de março de 1858 publicámos o accordão da relação do Porto, condemnando-o severamente; e n'esse mesmo numero transcrevemos um extenso e bem

deduzido artigo da *Revista Juridica*, d'esta cidade, em que o mesmo accordão era analysado e censurado com toda a independencia.

No mesmo dia 8 de fevereiro de 1858, em que a relação do Porto proferiu o referido accordão, tentaram os Brandões assassinar o regedor da Lagiosa, concelho de Oliveira do Hospital, Antonio Affonso Pereira Saldanha.

O mencionado regedor da Lagiosa, a quem os Brandões tinham grande odio, foi por elles perseguido com testemunhas que para isso arranjaram.

Não obtendo que elle fosse pronunciado pelo juiz ordinario de Oliveira do Hospital, conseguiram-no do juiz de direito de Taboa.

Aproveitando a pronuncia do juiz de direito, foi um dos Brandões e um tal Cepões, homem de indole perversa e já culpado em varios crimes, acompanhados de dois officiaes de diligencias e dois soldados de infanteria 13, e alguns outros da sucia dos assassinos, como Gomes e outros, dar ordem de prisão ao regedor Saldanha, e conduzil-o para Oliveira do Hospital sem a indispensavel licença do governo.

Ao fim do povo da Lagiosa quizeram os sicarios assassinar o regedor, o que não conseguiram por causa da coragem dos dois soldados que iam com o preso.

Chegando a Oliveira do Hospital, como os sicarios não achassem alli o destacamento, que estava com o administrador do concelho, João Antonio das Neves Ferreira, na feira de Lourosa, quizeram novamente assassinar o regedor Saldanha, o que conseguiriam se não fosse a valentia dos dois briosos soldados de infanteria 13, os quaes, para honra da sua memoria, diremos que eram Miguel Antonio, n.º 33, da 3.ª companhia, e José Patricio, n.º 72, da 3.ª companhia.

Assim eram os assassinos, que pretendiam dar leis na provincia!

Contra estes attentados nos revoltámos no *Conimbricense* de 2 de março; e o sr. deputado Antonio Luiz de Sousa

Henriques Secco fez uma corajosa interpellação ao governo, na sessão de 6 de março, em que, depois de relatar os factos occorridos e expôr o estado da Beira, terminou dizendo:

Era este o objecto para que pedi a palavra a v. ex.ª, e que julguei urgente, porque hontem e hoje recebi o jornal de Coimbra, o *Conimbricense,* de que constam os factos que narrei, e além d'isso constam de alguns documentos que tenho á vista. E se não chamei ha mais tempo a attenção do governo sobre este objecto ponderoso, é porque julguei que devia premunir-me com os esclarecimentos para poder falar com verdadeiro conhecimento de causa, e esperei que viessem os documentos a que me refiro, porque não queria vir a esta camara narrar factos que se tivessem passado de um modo diverso.

Tal era a deploravel situação da Beira, em que os assassinos voltavam a aterrar os povos, graças á impunidade dos seus crimes.

*

* *

Os quatro assassinos José Ramos Anginho, José Tavares de Brito, Antonio da Silva Brandão e Antonio Pereira Grazina, o *Venta Larga,* tinham sido mandados transferir da cadeia de Arganil para a cadeia de Coimbra.

Aqui se achavam quando a relação do Porto, pelo seu accordão de 8 de fevereiro de 1858, mandou despronunciar os dois assassinos, *Venta Larga* e Antonio Brandão.

Ficaram permanecendo na cadeia de Santa Cruz o *Anginho* e o *Brito.*

Estavamos, porém, reservados para ver practicar aqui mesmo em Coimbra um facto inaudito de protecção aos assassinos.

O sicario José Tavares de Brito, a pretexto de doença, obteve ir para o hospital da Universidade; e devendo alli ser guardado com a maior cautela, sahia, pela connivencia

da guarda, da casa de prisão do mesmo hospital, conseguindo por isso evadir-se em a noite de 1 para 2 de fevereiro de 1859!

Tinhamos publicado o *Conimbricense* na terça feira, 1 de fevereiro; e vendo com a maior indignação este attentado, não podémos esperar para o numero immediato de sabbado, para darmos então noticia d'elle.

Na quarta feira, 2 de fevereiro, logo em seguida á evasão do assassino, apressámo-nos a publicar o seguinte

SUPPLEMENTO

AO N.º 524 DO

CONIMBRICENSE

Quarta feira 2 de fevereiro de 1859

GRANDE ATTENTADO!

Coimbra acaba de ser testemunha de um facto inaudito, e que vem mais uma vez provar até onde chega a protecção aos criminosos! A cidade está cheia de espanto e de indignação, por ver que aqui mesmo, na capital do districto, têm logar acontecimentos que não teriam desculpa nem na mais insignificante aldeia!

Todos sabem as difficuldades com que se tem luctado ha mais de quatro annos para capturar os assassinos de Midões — aquelles que, depois de terem uma vida manchada com os maiores crimes, remataram com o horrivel assassinato de João Nunes, ferreiro, da Varzea de Candosa. Soffrem os povos as consequencias dos grandes movimentos de tropa em toda a provincia; gasta a nação valiosas quantias brada incessantemente a imprensa para pôr álerta os poderes publicos; consegue-se emfim prender alguns dos sicarios, e dar o necessario socego á provincia da Beira — e é depois de tudo isto que um dos principaes malvados, José Tavares de Brito, que se achava preso n'esta cidade, se pôde evadir!

Mas não se tracta aqui de um arrombamento, ou de um engano

feito á sentinella; o attentado só poderá ser bem avaliado por todo o paiz, quando se souber que as proprias guardas saiam *frequentemente* de noite com o assassino, indo fazer grandes patuscadas, e que de hontem para hoje se ausentou quando andava em passeio pela cidade!

O assassino José Tavares de Brito, que tinha estado na cadeia de Santa Cruz, deu parte de doente, e por isso foi transferido para uma prisão que ha no hospital d'esta cidade. Como já dissemos, sahia d'alli de noite para onde queria, de accordo com os guardas, e parece que tambem com o porteiro do hospital. Mas n'esta ultima noite o anspeçada da 1.ª companhia, n.º 68, do regimento 14, por nome Manuel da Costa, que commandava a guarda da prisão, pediu ao soldado da 8.ª companhia, n.º 115, José Vasques Minhoto, para que se vestisse á paizana e se disfarçasse, e que acompanhasse o assassino Brito para onde elle quizesse ir.

Com effeito, chegando o sicario ás escadas da Horta de Santa Cruz, mandou esperar o soldado na rua do Corpo de Deus, e aproveitando a occasião se evadiu!

Seria inutil accrescentar mais reflexões a semelhante facto. Elle falla bem por si.

O estado do paiz é assustador. Nunca se viu tanta immoralidade. Em tempo nenhum os criminosos foram tão audazes!

A incuria do governo; os famosos accordãos da relação do Porto; as iniquas decisões de alguns jurys; e a protecção descarada que muitas auctoridades dão aos criminosos — tudo nos conduz a uma anarchia sem limites!

Faltava, por ultimo, que os maiores assassinos aqui passeassem á vontade por Coimbra, e que se ausentassem depois muito socegadamente!

Sr. ministro do reino! Sr. governador civil de Coimbra! Sr. governador militar! Justiça, senhores! Justiça!

Aviso a todas as auctoridades

O assassino é José Tavares de Brito, solteiro, filho de Antonio Tavares de Brito, de edade de trinta annos, natural de Villa Chã, concelho de Taboa.

Os signaes d'elle são os seguintes: — Altura 59 pollegadas — cabellos, olhos e sobr'olhos pretos — barba preta e cerrada — rosto miudo — nariz e bocca regular — corado.

Eis ahi a lucta que nós tinhamos a sustentar!

Eram os tribunaes a favorecer os assassinos; era parte da imprensa periodica, vendida aos sicarios; eram os individuos, que por connivencia ou por timidez os acolhiam em suas casas; e por fim era até em Coimbra o criminoso auxilio para a evasão dos maiores facinoras.

Só uma tão grande força de vontade como a nossa é que não sossobraria n'esta lucta!

CAPITULO XIII

Tolerancia para com os sicarios. Terror nos jurados, inspirado pelos assassinos

Além do supplemento ao *Conimbricense,* que publicámos na quarta feira, 2 de fevereiro de 1859, dando conta da evasão do facinora José Tavares de Brito, voltámos ao mesmo assumpto em o numero immediato de sabbado, 5 de fevereiro, fazendo publico o que se costumava practicar nas prisões de Coimbra com respeito aos grandes criminosos.

O refinado ladrão, antigo fabricador e passador de dinheiro falso, assiduo jogador e celebre cavalheiro de industria, Antonio Alves Leite Brandão, por alcunha o *Gaiato,* que a maioria do jury de Coimbra, com o maior descaramento, tinha livrado do crime de moeda falsa, apezar de provas plenissimas; era publico que, quando tinha estado preso, saia da cadeia de Santa Cruz muitas vezes de noite. E se se não evadiu, é porque tinha a quasi certeza de que havia de achar jurados, passadores de dinheiro falso como elle, que o absolvessem.

Egualmente era publico que o grande sicario Antonio Brandão, irmão do scelerado João Brandão, quando tinha estado na cadeia, tambem saia d'alli frequentes vezes de noite. E de mesma fórma, se se não evadiu, é porque contava

que houvesse juizes da relação do Porto que o mandassem despronunciar, o que elles effectivamente practicaram.

Muitos presos, logo que tivessem dinheiro, obtinham tudo o que queriam. O grande facinora, José Ramos Anginho, vinha muitas vezes até á porta da cadeia.

Assim, quando os habitantes de Coimbra julgavam que podiam estar descançados e que tinham a sua vida e a sua propriedade garantidas pelas leis e pela vigilancia das auctoridades, era então que, sem o saberem, estavam á mercê do primeiro ladrão e assassino que se lembrasse de sair da cadeia.

Cheios da mais justa indignação, accrescentavamos:

A epocha só vai boa para os malfeitores. O que a nação está vendo é que muitas auctoridades protegem os criminosos, para pagarem assim serviços eleitoraes; que varios jurys os absolvem, porque muitos jurados vão feitos nos crimes com os réos; que os juizes da relação do Porto dão com geral admiração certas sentenças absolutorias; que o governo, em logar de dar seguimento á syndicancia sobre o comportamento dos juizes d'aquella relação, lhe poz uma pedra em cima; e que o mesmo governo, em vendo que em qualquer comarca ha algum delegado activo e perseguidor dos criminosos, logo o transfere e assim difficulta a acção da justiça.

Á vista d'este quadro digam todos que sorte nos espera, se a immoralidade continuar tão triumphante!

Na quarta feira, 2 de fevereiro de 1859, depois de o facinora José Tavares de Brito se ter evadido do hospital com a connivencia da guarda em a noite antecedente, foi apanhada uma carta que lhe dirigia um irmão d'elle, na occasião em que lh'a pretendiam entregar no hospital. Essa carta, com a propria orthographia, era a seguinte:

Mano

Aqui vim hoije a esta villa de Arguanil relativel ao teu proçeso: estou vendo que se não apronta. O maroto do Abreu desinguanou que o não aprontava, e como hele me dixe isto voltei a Coija a caza do

Joze Joaquim e hele fesme huma carta para outro escrivão chamado Garçia e hele Respondeume que por estes 8 dias que viese eu ter a Coija a caza do Joze Joaquim e lá me daria a Resposta e que se o Juis lhe conçedese que o avia de aprontar para abril, e no cazo que senão apronte antão avemos de conversar mais a miudo que he ordem, que tanho de João Brandão, do que veras na carta que teinviei pella f.ª do Romão com 1500 rs. que temandava por hela. O Joze Joaquim e os filhos Joze e Crestiano que serrecommendão muito comtigo, do que tu lhe asde mandar os mesmos, e de tudo isto darás parte ó Anjo e tu asde ver seteconservas no Hospital mais algum tempo para çerto negoçio que tu bem me intendes e nada mais.

ADeus que sou teu mano.

Arguanil 31 de janeiro de 1859.

Antonio.

O José Joaquim, a que por varias vezes se referia na sua carta o irmão do assassino José Tavares de Brito, era o famoso José Joaquim Marques de Oliveira, o *Boi de Coja,* grande protector e socio dos assassinos e ladrões da Beira.

Que sucia de malvados andava envolvida em tudo isto!

*

* *

Continuavam os ensaios de João Brandão e dos outros sicarios, para verem se poderiam impunemente apresentar-se na cadeia de Arganil, a fim de serem julgados em audiencia geral e alli absolvidos.

N'esses manejos eram os facinoras efficazmente auxiliados pelos seus *dignos protectores,* em que tomava uma parte distincta um titular da Beira, de *fresca data.*

No principio de maio de 1859 entrou em julgamento, na audiencia geral de Arganil, o scelerado João Antunes Leitão, assassino do regedor de Villa Cova de Sub Avô.

Os sicarios e seus protectores tinham empregado todos os meios de ameaças e corrupção sobre os jurados, de que

resultou que, apezar das provas mais evidentes, e dos louvaveis esforços do honrado e digno delegado o sr. Antonio José de Carvalho Montenegro (felizmente ainda hoje vivo, como juiz de direito aposentado, na sua casa do concelho de Poiares), o jury deu o crime por não provado.

Tão escandalosa foi a decisão, que o juiz de direito, Joaquim José da Motta, a deu por iniqua.

Foi destinado para o novo julgamento o dia 16 do mesmo mez de maio.

N'esse intervallo andou João Brandão e a sua quadrilha a percorrer as casas dos jurados da comarca, ameaçando-os para que em a nova audiencia geral déssem outro *veredictum* absolutorio.

Foi tal o terror que os assassinos inspiraram que, antes da audiencia, a maior parte dos jurados se dirigiram ao digno delegado o sr. Montenegro, pedindo-lhe instantemente que os recusasse, porque estavam coactos pelas ameaças dos assassinos, e ver-se-hiam obrigados a votar contra a sua consciencia.

O sr. Montenegro, vendo que em Arganil se teria de presencear uma nova immoralidade, e que no sanctuario da justiça o punhal dos sicarios ia dar a lei, requereu em acto de audiencia ao juiz de direito para que se suspendesse o julgamento, e se expozesse ao governo o estado excepcional em que se achava a comarca de Arganil, a fim de se darem providencias energicas e extraordinarias, para não ficarem impunes tão abominaveis crimes.

O juiz de direito, que estava tambem ao facto do que se tinha passado, deferiu o requerimento, e ficou assim d'esta vez burlada a trama dos facinoras.

No *Conimbricense* do dia immediato, 17 de maio de 1859, depois de narrarmos estes graves acontecimentos, terminavamos dizendo:

Faltariamos ao nosso dever se não louvassemos, como merecem, os dois dignos magistrados, que d'esta maneira poderam obstar ao triumpho certo da mais escandalosa immoralidade. Honra aos dignos

funccionarios, que tão bem souberam desempenhar a sua elevada missão.

Mas é preciso que d'uma vez para sempre acabe essa preponderancia do punhal na desditosa provincia da Beira. É mister cortar pela raiz este escarneo da civilisação, que ahi está compromettendo todos os governos pela impunidade d'aquelles scelerados.

Sr. ministro da justiça! A v. ex.ª cumpre dar immediatamente as providencias que este caso excepcional reclama. A v. ex.ª pertence evitar que a provincia da Beira tenha ainda, por seu mal, de presencear novos attentados.

Ficamos de atalaia.

Logo que chegou a Lisboa o nosso *Conimbricense*, o sr. deputado Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco, referindo-se aos factos gravissimos succedidos em Arganil, e que haviamos narrado n'este periodico, chamou para elles toda a attenção do governo, e em especial do ministro da justiça, que n'essa epocha era o sr. Martens Ferrão.

Elogiou o procedimento do juiz de direito e delegado da comarca de Arganil, pedindo ao ministro da justiça que lhes désse toda a força de que careciam para o desempenho da sua missão, porque era mistér que o poder dos malvados cessasse emfim de pesar sobre os honrados e pacificos habitantes da Beira.

Referiu-se a um desenvolvido relatorio que havia dirigido ao governo ácerca da situação d'esta provincia, e ao seu projecto de lei, para que certos crimes, perpetrados nos concelhos até então sujeitos ao arbitrio dos turbulentos e criminosos, fossem julgados, não nas proprias comarcas da localidade, mas nas capitaes dos tres districtos de Coimbra, Vizeu e Guarda, que entre si compartilhavam a parte da provincia que tinha vivido em condições anormaes.

Que essa medida, com quanto á primeira vista parecesse odiosa por excepcional, seria justa e bem recebida, porque o odioso não estava na especialidade, quando essa especialidade tendia a regular e não a contrariar os principios da justiça.

Mostrou ao governo a necessidade de ser inexoravel com todos os funccionarios das localidades que auxiliavam, ainda que não fosse senão com a omissão de seus deveres, os criminosos, os quaes deviam ser ou demittidos ou transferidos.

Por ultimo insistiu com o governo, para que désse de prompto as medidas que exigia o caso que referira, e de futuro as que fossem necessarias para restabelecer de todo a administração na Beira; porquanto cumpria que a causa d'esta provincia, que por muito tempo estivera quasi só entregue á dedicação e efficacia do jornal de Coimbra, que primeiramente tivera o nome de *Observador*, e depois o de *Conimbricense*, tivesse tambem por si os poderes publicos.

Respondeu o ministro da justiça, promettendo dar as providencias que o caso exigia.

Egualmente prometteu conferenciar com o sr. Henriques Secco, ou com a respectiva commissão, ácerca do seu projecto de lei.

E a respeito dos empregados que fossem cumplices em semelhantes malversações, declarou que não os havia de transferir; mas demittil-os-hia e os metteria em processo.

CAPITULO XIV

O juiz de direito de Arganil, Joaquim José da Motta. Apresentação de João Brandão na cadeia de Arganil

No dia 4 de fevereiro de 1860 dirigiu o juiz de direito de Arganil, Joaquim José da Motta, ao ministro da justiça, Martens Ferrão, um violentissimo e insultuoso officio, o qual o mesmo juiz mandou publicar no periodico de Lisboa, o *Portuguez,* pertencente ao partido *historico,* que estava na opposição.

Uma das accusações que fazia ao ministro era a falta de força publica na comarca de Arganil, a qual podesse assegurar a independencia do poder judicial contra os criminosos.

Este officio deu ensejo a muitas censuras contra o seu auctor—já por parecer arma de partido, visto pertencer o juiz de direito de Arganil a politica inteiramente opposta ao ministerio *regenerador,* então no poder; já pela exaltada e affrontosa linguagem que n'elle usava; já por o mandar publicar; e ainda pela irregularidade de um juiz de direito se dirigir directamente por officio ao ministro da justiça.

Das apreciações da imprensa passou o assumpto para a camara dos deputados.

O sr. deputado Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco, na sessão de 22 do mesmo mez de fevereiro de 1860,

5

afastando-se do que podesse haver de politica partidaria no officio do juiz de direito de Arganil, chamou a attenção do governo para a queixa que n'elle se fazia de falta de força publica, que désse garantia á execução da justiça; fazendo notar que o administrador do concelho de Arganil era parente de um dos grandes criminosos da Beira e não era possivel que a segurança publica da mesma provincia continuasse assim abandonada, já pela falta de força, já pela protecção que podiam ter os criminosos no referido administrador.

O sr. Martens Ferrão respondeu que o governo havia de proceder pelas arguições calumniosas que o juiz de direito de Arganil lançara sobre o mesmo governo. Respeitava muito o poder judicial, mas não admittia que elle exorbitasse das suas attribuições.

A asserção que aquelle juiz fazia de que não havia força na comarca de Arganil era menos exacta, como podia provar com os numerosos documentos que ia mandar para a mesa.

Desde muito que na comarca de Arganil existia um destacamento. Ultimamente esse destacamento havia sido retirado, e o juiz de direito pedira que tornasse a ser mandada para alli força armada, a fim de que podesse haver segurança publica, e para que nas audiencias geraes os jurados podessem conservar a independencia necessaria e cumprir as obrigações do seu cargo.

Immediatamente elle ministro officiara para o ministerio da guerra, e um destacamento fôra mandado para Arganil. Um officio do juiz de direito declarara o apparecimento do destacamento alli, na occasião competente.

O destacamento, porém, tinha ido provisorio, e o juiz de direito reclamou a sua conservação permanente. Mandara, por isso, elle ministro parte telegraphica ao juiz de direito para que espaçasse quanto fosse conveniente as audiencias geraes, fim principal para que o destacamento para alli fôra, emquanto que pelos ministerios da guerra e reino se

tomavam as providencias para que o destacamento alli ficasse permanente. Assim se fizera, e o destacamento continuara a permanecer em Arganil, como provavam os documentos.

Por parte do ministerio da guerra mostrara-se que, attenta a diminuta força do exercito, não era possivel conservarem-se tantos destacamentos como se tinham conservado nos annos anteriores; devendo ser escolhidos dois ou tres pontos mais importantes, onde se concentrasse a força e donde fosse possivel auxiliar as outras localidades.

Haviam sido ouvidos os juizes das quatro comarcas circumvisinhas, e elles tinham combinado que era indispensavel a permanencia da força na comarca de Arganil e em Oliveira do Hospital.

Pelos documentos se via officialmente que não constava que desde setembro e outubro do anno antecedente de 1859 deixasse de estar força armada permanentemente em Arganil; mas o juiz de direito dizia que a força não existia alli, e sob este falso presupposto lançava sobre o governo arguições completamente calumniosas, porque não era possivel que as estações publicas faltassem á verdade com o governo nas participações que lhe faziam. Entretanto este facto tinha de ser especialmente averiguado.

Em seguida o sr. Vicente Ferrer pretendeu justificar o juiz de direito de Arganil; e o sr. Alves Martins extranhou que o ministro da justiça tivesse chamado calumniador ao mesmo juiz.

Respondeu o ministro da justiça que chamava calumniosas as expressões do juiz, porque ellas eram contra os documentos officiaes que mandava para a mesa. E chamava calumniosas aquellas expressões, dizendo ao mesmo tempo que havia mandado proceder contra o juiz, cujo procedimento decerto ninguem acharia regular, chegando ao ponto de tornar o governo connivente com os criminosos.

O sr. Henriques Secco, mostrando desejo de que este as-

sumpto se tractasse fóra do campo politico, novamente sustentou a necessidade de mandar um destacamento para Arganil; e pediu ao governo que não sustentasse no logar de administrador um homem que podia suppôr-se que dava protecção aos criminosos pelas relações de parentesco que com elles tinha.

O sr. Francisco Coelho do Amaral pediu para que na Beira houvesse mais tropa, a fim de ser dominada a influencia dos Brandões.

O ministro da justiça leu alguns officios para mostrar que pelo ministerio da guerra se tinha ordenado ao general commandante da 2.ª divisão que mandasse para as localidades de Arganil e Goes a força necessaria para auxiliar as auctoridades na manutenção da ordem e segurança publica; e egualmente leu os officios do referido general, dando conta de que se haviam passado essas ordens, e declarando que a força estava ás ordens das auctoridades superiores de administração e de justiça n'aquella comarca, sendo uma o juiz de direito.

O sr. D. Rodrigo de Menezes elogiou o governo, por ter mandado metter em processo o juiz de direito de Arganil. Disse que se cobriria de lama todo o governo que tolerasse que uma auctoridade escrevesse o que se dizia no officio d'aquelle juiz.

Deram ainda algumas explicações os srs. Ferrer, Alves Martins, ministro da justiça, Avila e Lopes Branco; e por fim foi approvado por quasi unanimidade o procedimento do ministro da justiça.

*
* *

Tinha finalmente chegado a occasião, por João Brandão julgada *opportuna* para se apresentar na cadeia de Arganil; e dizemos *opportuna* porque assim a classificou este sicario

n'uma carta que por esse tempo lhe publicou um periodico de Coimbra.

Elle bem sabia os motivos d'essa *opportunidade;* e a sua escandalosissima absolvição veiu mostrar que não se enganava.

Em Sarzedo houve grande reunião dos protectores dos assassinos com o proprio João Brandão, e ahi tudo se combinou.

No dia 19 de agosto de 1860 apresentou-se João Brandão ao juiz de direito de Arganil, Joaquim José da Motta, e dois dias depois se apresentaram os assassinos José de Mattos e José Tavares de Brito; sendo este ultimo o mesmo que se evadira muito á sua vontade, e com a connivencia da guarda, do hospital da Universidade, em a noite de 1 para 2 de fevereiro do anno antecedente de 1859.

João Brandão entrara em Arganil com grande comitiva; e o juiz de direito permittiu a este assassino e aos seus dois socios que se recolhessem á sala livre, onde eram visitados por muita gente e muitos *cavalheiros,* havendo alli diariamente grandes jantares, a que assistiam muitos dos apaniguados de João Brandão. Era uma verdadeira orgia.

Mostrava-se grande desejo de fazer correr o processo a vapor, e assim era necessario para os réus poderem ser julgados no mez de outubro ou no principio de novembro.

Appareceu nos autos um despacho, mandando intimar o delegado — que era o bacharel Seraphim Nunes da Costa, o qual tinha sido transferido de Taboa para Arganil — para ir immediatamente com o libello accusatorio, dentro de oito dias, apezar de n'esse despacho se reconhecer que um dos réus devia ter culpas em Coimbra, e se indicarem ao ministerio publico para as requisitar!

O delegado offereceu contra os réus o libello, em que expoz o crime com todas as circumstancias aggravantes, e deu em rol todas as testemunhas do summario, requerendo cinco precatorias, sendo uma d'ellas para Loanda, por ter

para alli ido em exercicio do seu emprego uma d'essas testemunhas.

Os réus e os seus amigos não contavam com este incidente, que lhes transtornava n'aquella occasião os planos; porque os sicarios, sendo julgados pelo jury de Arganil, eram, como os factos posteriormente vieram a provar, infallivelmente absolvidos. Em Arganil, nas circumstancias em que estava a comarca, não havia um só jurado que désse o crime por provado, *ainda que cem testemunhas de vista fossem depôr ao tribunal.*

O juiz de direito Joaquim José da Motta, contrariando o delegado e favorecendo os réus, marcou apenas metade do tempo por elle requerido para a inquirição da testemunha de Loanda; pelo que o delegado aggravou para a relação do Porto.

Estando a causa n'estes termos, como o juiz de direito e o delegado tinham licença, foram gozar d'ella nas ferias.

O juiz de direito deixou em seu logar o substituto José Joaquim Jorge, de quem os réus nada podiam recear, vista a escandalosa despronuncia que elle anteriormente tinha dado a dois grandes criminosos; e ficou substituindo o delegado o advogado José Maria de Almeida Silva e Mello.

Pela sua parte, este delegado interino, logo que entrou no exercicio do cargo, para consummar a obra a favor dos assassinos, prescindiu da testemunha de Angola!

Ia-se, portanto, preparando o grande escandalo da absolvição dos assassinos.

Desde que os sicarios se haviam apresentado na cadéia de Arganil, aproveitando a *opportunidade* que se lhes offerecia para o julgamento e *absolvição*, não cessavamos com os nossos energicos artigos no *Conimbricense,* prevenindo o governo e o paiz do attentado que ia practicar-se n'aquella comarca.

Em vista dos escandalos que se estavam practicando em Arganil, e dos mais que se preparavam, exigimos da ma-

neira mais positiva a transferencia dos assassinos para a cadeia de Coimbra até á occasião do seu julgamento.

De accordo com as nossas reclamações e as ordens superiores, o governador civil determinou a transferencia dos sicarios para esta cidade, e com esse fim marchou para Arganil uma força de cavallaria e outra de infanteria.

No *Conimbricense* de 22 de setembro, depois de darmos conta de que João Brandão vivia em Arganil na maior intimidade com alguns officiaes; que estava nas salas da cadeia como um general que tivesse guarda de honra ás suas ordens; e que tudo lhe obedecia, chegando o delegado interino a officiar para o governador civil dizendo — «que os presos se recusavam a sahir da cadeia, por ser o commandante da escolta de cavallaria muito novo!» — concluiamos dizendo:

Sr. ministro do reino: V. ex.ª, que já foi governador civil do districto de Coimbra; v. ex.ª, que sabe, como nós, o jugo em que vive esta desditosa provincia, acuda quanto antes com providencias energicas e efficazes. A estas horas deve v. ex.ª achar-se informado de todos os acontecimentos que tem tido logar; cumpra com o seu dever, se ainda se preza de honesto, e acabe por uma vez com o poder do trabuco e do punhal.

Sr. ministro da justiça: V. ex.ª, que é um caracter probo e integro; v. ex.ª, que mostra desejos de castigar o crime, ordenando a remoção d'aquelles malvados para a cadeia de Coimbra; v. ex.ª, que vê a mais desaforada corrupção nos magistrados dependentes do seu ministerio, não hesite em dar prompto remedio á desmoralisação crescente que lavra pelo paiz.

Não receie que lhe falte o apoio dos homens de bem. Nós somos opposição; opposição que não treme nem recua deante das ameaças do poder ou do bacamarte dos assassinos; mas não negaremos approvação a qualquer acto com que v. ex.ª entenda poder cortar o mal pela raiz. Em quanto é tempo, sr. Alberto de Moraes Carvalho; em quanto é tempo apresse-se v. ex.ª a limpar a sua toga de magistrado illibadissimo d'esta nodoa de sangue, que lhe pretendem lançar os assassinos e os seus poderosos protectores.

Sr. ministro da guerra: V. ex.ª tem deante de si uma força que lhe não obedece; um destacamento que está ás ordens do assassino João Brandão. Ou se demitta, se não tem força para castigar os cul-

pados, ou dê um exemplo, que fique memoravel, e prove a essa degenerada porção do exercito portuguez que a sua missão é proteger as vidas e propriedade dos cidadãos, e não viver e mancommunar-se com scelerados.

Desgraçado paiz! Deploravel epocha! em que só o crime e a corrupção triumpham!

Os assassinos tinham altos protectores; mas no meio d'isso achavam pela frente o nosso *Conimbricense,* que não deixava de verberar os escandalos que se practicavam.

CAPITULO XV

Transferencia de João Brandão para Coimbra e regresso para Arganil.—Audiencia de julgamento e adiamento d'ella.—Absolvição escandalosissima dos scelerados

Na terça feira, 25 de setembro de 1860, chegou a Coimbra, vindo de Arganil, uma força de cavallaria, commandada pelo tenente José Vicente Taborda, conduzindo os sicarios José de Mattos e José Tavares de Brito. O outro sicario José Ramos Anginho já ha muito se achava na cadeia de Santa Cruz, d'esta cidade.

Tinha, porém, João Brandão zombado dos poderes publicos, conseguindo obter um attestado de doença, passado por um facultativo do concelho de Arganil, a fim de se evadir ao cumprimento da ordem de transferencia.

Contra isso reclamava logo o *Conimbricense* de 25 de setembro, dizendo:

Determinou-se, e com justiça, que seja transferido para Coimbra o assassino; façam-se todos os esforços para se cumprir esta determinação. Não se consinta que elle zombe, por qualquer modo, do mandato da auctoridade. Ha toda a presumpção de que a doença allegada é um pretexto;—mande-se inspeccionar o preso por dois cirurgiões militares ou civis, de absoluta confiança, que felizmente ainda os ha em quem se possa confiar, e, verificado que o sicario não está doente, remova-se da cadeia de Arganil, e puna-se o vendilhão que trahiu a consciencia e offendeu a moralidade publica.

É precisa esta verificação, até para o caso de ser verdadeiro o attestado apresentado. O facultativo que o passou está hoje considerado na opinião publica como vendido aos assassinos e como falsario. Para se justificar d'estas accusações, se preza o seu bom credito, deve elle ser o primeiro interessado em que se proceda á inspecção no estado de saude do assassino.

Veremos o que fazem as auctoridades. Nós havemos de continuar a bradar d'esta tribuna contra os criminosos, contra os seus protectores, de qualquer categoria que sejam, e contra o governo, se este não acudir prompta e immediatamente com providencias acertadas, para d'uma vez para sempre exterminar os males que tem soffrido a desditosa provincia da Beira.

Com effeito, em virtude das nossas reclamações, partiu no sabbado, 29 de setembro, de Coimbra para Arganil, uma força commandada pelo capitão, addido ao governo militar, Francisco José Vieira de Carvalho. Constava de doze soldados de cavallaria, commandados pelo tenente Taborda, e de vinte de infanteria, commandados pelo alferes Seixas.

Acompanhavam esta força os dois facultativos, dr. Lourenço de Almeida e Azevedo, lente de medicina, e bacharel Carlos Maria Gomes Machado, professor de geometria no lyceu.

Chegados a Arganil, resolveram todas as difficuldades, fazendo acabar a burla de João Brandão, que d'alli foi transferido para Coimbra, dando entrada na cadeia de Santa Cruz no dia 2 de outubro.

N'essa cadeia se conservaram os quatro assassinos até ás audiencias geraes de Arganil, no seguinte mez de novembro.

Em sexta feira, 23 d'esse mez de novembro, marcharam os assassinos para Arganil, acompanhados por uma força de infanteria 14.

Nos dias 27, 28 e 29 effectuou-se o julgamento dos sicarios.

Tudo tinha sido préviamente preparado para que as testemunhas nada depozessem contra os accusados.

Os proprios donos da casa onde fôra assassinado o João

Nunes Ferreiro, na Bemfeita, negaram com a maior desfaçatez o crime alli practicado.

Os dois barbeiros que tinham sido chamados para encanarem o braço do Ferreiro, um dos quaes era voz geral que ganhara quatro libras para ir denunciar o ferido a João Brandão, deixando a chave debaixo da porta para ir assassinar o Ferreiro n'aquella noite, negaram tudo!

Disseram que, chegando alli um homem que não conheceram, foram chamados pelo dono da casa onde elle se recolhera para lhe irem curar um braço, que trazia *consumido,* e muito inchado, com uma *rosinha,* em virtude do que lhe applicaram um chumaço com aguardente. Essa *rosinha* era o buraco que havia feito a bala que quebrou o braço do Ferreiro na Catraia da Fonte Espinho.

Sendo instados para explicarem o que entendiam por braço *consumido,* responderam que o braço tinha uma pequena ferida na pelle, effeito de uma quéda, e que estava muito inchado. E n'este acto, sendo-lhes lido o depoimento que haviam feito no summario, para lhes mostrarem as contradicções em que haviam cahido, responderam que não haviam feito tal juramento, porque o braço que se dizia fracturado de certo o não estava.

Outras testemunhas, a maior parte da Bemfeita, disseram que ainda não tinham ouvido falar na morte do Ferreiro de Varzea! Outras diziam que não sabiam onde tinha sido morto! E outras diziam que tinham sido ameaçadas e presas pelo delegado Sousa Secco para jurarem contra os réus!

Todas estas miserias causavam nojo; mas nada revoltou tanto como o depoimento de um tal padre Manuel, que na epocha do crime residia na Bemfeita, sendo posteriormente capellão das freiras de Villa Pouca da Beira. Este padre, esquecido de que no summario jurara ter ouvido os tiros no Ferreiro, dizia agora na audiencia, que amando a solidão, por isso que lh'a aconselhava a boa moral, fugia de perguntar por qualquer acontecimento que se désse na sua

freguezia. Que o estrondo que ouvira n'aquella noite lhe parecera, não um tiro, mas sim uma cousa que os rapazes que vinham de Lisboa costumavam trazer, e a que chamavam bombas! E continuou n'este bello gosto a metter os pés pelas mãos.

Outro clerigo, que se lhe seguiu, fez quasi o mesmo indecente papel.

Tudo isto e muito mais succedeu no primeiro dia da audiencia.

No segundo dia fez o delegado, Seraphim Nunes da Costa, um requerimento, protestando contra dez nullidades que continha o processo, pedindo que fossem mencionadas na acta; e para provar uma d'ellas junctou uma certidão, da qual se via que o jury que estava funccionando era illegal, por haver sido sorteado de uma pauta incompetente.

Na terceira audiencia do dia 29 mandou o juiz Joaquim José da Motta fazer os autos conclusos, e annullou o processo desde a entrega da pauta dos jurados aos réus.

Assim ficou d'esta vez por concluir o julgamento e o escandalo; tendo os assassinos de voltar para Coimbra.

*

*   *

Era, porém, chegado o termo de tantos escandalos, practicando-se o maior de todos elles: a torpissima absolvição dos assassinos.

No *Conimbricense* de 9 de abril de 1861 annunciavamos o proximo julgamento dos sicarios, dizendo:

Julgamento — No dia 17 do corrente ha de ter logar em Arganil o julgamento de João Brandão e seus socios. Todas as noticias são conformes em asseverar que o resultado do julgamento não será mais do que o remate dos immensos escandalos que ha muito a Beira tem presenceado.

E com effeito era tal o descaro com que se procedia que, quatro dias antes de principiar o julgamento em Arganil, foi de Coimbra mandada para aquella villa uma porção enorme de foguetes, para se lançarem na occasião da absolvição dos malvados!!!

No dia 17 de abril principiou em Arganil a audiencia, que durou até ao dia 19.

Repetiram-se ahi as mesmas scenas torpes do depoimento das testemunhas, que se haviam presenceado na anterior audiencia de novembro de 1860.

De nada valeu o zelo e energia do honrado delegado do procurador regio, Seraphim Nunes da Costa; o jury deu o crime por não provado.

E para completar esta indignidade, tendo o delegado interposto o recurso de revista para o supremo tribunal de justiça por differentes nullidades no processo, o juiz de direito, Joaquim José da Motta, mandou apezar d'isso soltar os assassinos!

Tinha razão o juiz. Não se devia perder a grande orgia que estava preparada.

Practica-se na Bemfeita, em a noite de 9 para 10 de novembro de 1854, um dos mais horrorosos crimes que se haviam visto na Beira. Depois do assassinato levam os sicarios o cadaver do assassinado n'uma infrene assuada para a Cruz de Anseriz, e alli lhe descarregam muitos tiros.

São pronunciados por este crime dezeseis malvados. E que resulta de tudo isto?

É que a relação do Porto despronuncia a maior parte d'elles; e os quatro que restavam, com o seu chefe João Brandão, são infamemente absolvidos pelo jury de Arganil! Por esta fórma *nem um unico dos criminosos foi punido!*

Inauditos escandalos!

Apenas o juiz de direito de Arganil mandou pôr em liberdade os malvados, e quando elles ainda estavam na audiencia, subiram ao ar, em frente da casa do tribunal, innumeraveis

foguetes, para festejar a vilissima impunidade dos assassinos.

Assim se escarnecia das leis, da moral, de tudo!

Em seguida uma philarmonica foi acompanhar João Brandão a Midões, havendo em casa do grande sicario um lauto jantar, a que assistiram numerosos *cavalheiros!* Até ahi se pronunciaram discursos *eloquentes* em louvor do assassino!

CAPITULO XVI

Continuam os assassinatos na Beira. Morte de Manuel Antonio Marçal e de João Maximino Dias

Era claro que esta escandalosa impunidade não podia deixar de animar outros malvados a practicar novos crimes.

Tinham sido absolvidos João Brandão e seus socios em 19 de abril de 1861; e, apenas um mez depois, em a noite de 17 para 18 de maio, practica-se juncto á Venda do Valle, freguezia de Mouronho, concelho de Taboa, o assassinato de Manuel Antonio Marçal, de Villa Nova de Fozcôa.

Tendo Marçal chegado a Coimbra, vindo de Lisboa, achavam-se aqui para o acompanhar os seus parentes Rodrigo da Cunha Balsemão e João da Cunha Balsemão, de Lourosa, concelho de Oliveira do Hospital; os quaes nós vimos tomar café em um botequim da chamada *Freira,* na rua da Sophia.

Partiram todos tres de Coimbra no dia 17, acompanhados de um criado dos Balsemões.

Fizeram a jornada até ás proximidades da Venda do Valle; e vendo os dois Balsemões que Marçal ia com somno, aproveitaram a resolução que levavam de o assassinar; e cada um d'elles lhe disparou á queima roupa um tiro de pistola, fazendo-lhe um ferimento mortal, que o atravessou das costas ao ventre, e um outro muito grave sobre o hombro direito.

Marçal, sentindo-se ferido, teve forças e coragem para picar o cavallo. Por algum tempo foi ainda perseguido pelos dois assassinos, os quaes, vendo que elle não cahira, lhe dispararam mais dois tiros.

Poude Marçal entrar na povoação da Venda do Valle, gritando e pedindo soccorro. Abrindo-lhe Joaquim Marques Antunes a porta, entrou em casa d'este, com uma pistola na mão; e sendo-lhe feita uma cama e proporcionando-se-lhe alguns soccorros, fez todas as declarações sufficientes de quem eram os assassinos e de como o feriram.

Logo que Marçal entrou na casa, escreveu na sua carteira: *Quem me feriu foi o Rodrigo e o irmão João da Cunha.* — E quando conheceu que os ferimentos eram mortaes, tentando fazer mais algumas declarações, escreveu em outra folha da mesma carteira: *Quem me matou foi o Rod...* — Faltando-lhe porém as forças, falleceu pouco depois.

As auctoridades administrativa e judicial de Oliveira do Hospital procederam logo aos devidos autos; sendo no dia 21 preso pelo administrador do concelho o criado dos Balsemões. Estes conseguiram evadir-se.

Decorridos perto de dois annos, poude ser preso Rodrigo da Cunha Balsemão no dia 25 de janeiro de 1863 pelo povo de Moimenta da Serra, concelho de Gouveia. Balsemão evadira-se de Hespanha, onde estava preso.

Ainda passado mais de outro anno, no principio de maio de 1864, foi julgado Rodrigo Balsemão na comarca de Taboa.

Terminou o julgamento no dia 3, sendo o assassino condemnado a degredo por toda a vida para a Africa.

O advogado por parte da accusação foi o bacharel Custodio José Vieira, do Porto; e por parte do accusado foram o dr. José Adolpho Trony, de Coimbra; e o bacharel Paulo Emilio de Lemos, de Vizeu.

Ao menos o jury de Taboa procedeu n'este caso honradamente; e de modo bem diverso do indignissimo jury de Arganil.

Eis ahi agora as reflexões que ácerca do assassinato de Manuel Antonio Marçal fizemos em o *Conimbricense* de 4 de junho de 1861, depois de recebermos as noticias do crime:

Segurança publica na Beira

Ainda não tinha cessado a indignação geral por causa da absolvição de João Brandão e seus socios, quando se recebeu a noticia de mais um assassinato na provincia da Beira.

A barbara morte de Manuel Antonio Marçal, effectuada juncto à Venda do Valle, em a noite de 17 para 18 de maio, é mais um elo que se vem junctar á immensa cadeia de crimes que ha longos annos se tem practicado n'esta provincia.

Mas como não ha de ser assim, se os governos, as auctoridades locaes e os tribunaes de justiça, em logar de cumprirem os seus deveres, perseguindo os criminosos, têm sido os primeiros a protegel-os com a maior impudencia?

Como hão de cessar os crimes, emquanto houver jurados como os de Arganil, que com escandalo publico absolvem os réos accusados dos maiores crimes?

Ahi têm o resultado da impunidade, ahi continuam os attentados a enlutar este paiz!

Vejam-se n'este espelho os protectores dos criminosos; olhem para este espectaculo esses cynicos que têm vindo a certa imprensa prostituida gloriar-se com a absolvição dos criminosos!

Nós aqui estamos no mesmo campo, bradando sempre contra os sicarios e seus protectores. Ainda que estes factos vêm confirmar tudo o que temos dicto, não folgamos com isso, porque a nossa aversão ao crime é egual para com todos os criminosos.

É porisso que d'esta tribuna da imprensa continuamos a pedir a todas as auctoridades a perseguição dos sicarios, na certeza de que, se assim o não fizerem, não teremos com ellas contemplação alguma.

*

* *

As consequencias da impunidade dos sicarios não ficaram só n'este assassinato do Marçal. Em breve se practicou

outra morte, no proprio concelho de Arganil, onde os facinoras haviam sido absolvidos.

No dia 16 de agosto do mesmo anno de 1861 foi assassinado João Maximino Dias, que havia sido voluntario da rainha, e era feitor da casa que a sr.ª baroneza de Argamassa tinha na freguezia da Cerdeira.

No *Conimbricense* de 20 de agosto démos a noticia d'esse assassinato pela fórma seguinte:

Assassinato — Mais um assassinato na Beira! Mais uma pagina negra para a historia dos crimes d'esta provincia!

Na sexta feira, 16 do corrente, das 10 para as 11 horas da noite, João Maximino Dias, da freguezia da Cerdeira, recolhendo-se de Arganil para sua casa, foi barbaramente morto com um tiro dentro da sua povoação.

As auctoridades judiciaes foram na manhã do dia seguinte proceder ao exame e corpo de delicto.

Eis ahi o resultado da impunidade dos assassinos; eis ahi a consequencia de o jury de Arganil pôr na rua os maiores facinorosos.

Vejam isto os protectores dos sicarios. Observem este espectaculo os impudentes defensores dos infames scelerados d'esta provincia.

Ficará tambem este crime impune, como tem ficado a maior parte dos que se têm commettido na Beira?

A sr.ª baroneza de Argamassa era viuva do general Francisco da Gama Lobo Botelho, que, sendo coronel de cavallaria 12, fez parte da junta liberal do Porto em 1828; e foi agraciado com o titulo de barão de Argamassa em 1 de outubro de 1835.

Residia a sr.ª baroneza n'esta cidade, na rua da Calçada, hoje de Ferreira Borges; e tinha em sua companhia uma afilhada, que muito estimava, sobrinha do referido João Maximino Dias.

O negociante da mesma rua, e nosso amigo, o sr. Bernardo José da Silva, que ultimamente falleceu sendo thesoureiro da Misericordia, tinha relações, por motivo de visinhança, com a sr.ª baroneza de Argamassa.

Immediatamente que viu o *Conimbricense*, em que davamos a noticia d'aquelle assassinato, veiu a nossa casa muito afflicto, dizendo-nos que, como a sr.ª baroneza de Argamassa era velha e muito doente, a fim de evitarem que lhe désse algum ataque com a repentina noticia do assassinato do seu feitor na Cerdeira, lhe haviam dicto que apenas o tinham ferido, indo-a assim dispondo gradualmente para lhe dizerem sem perigo toda a verdade.

Ora a sr.ª baroneza era assignante do *Conimbricense*, e tão assidua na sua leitura, que não havia meio de lhe occultar um numero do periodico, sem que ella o reclamasse; e assim, se lesse a inesperada noticia, era quasi certo um caso fatal.

Em vista do que nos expoz o sr. Bernardo José da Silva, mandámos logo suspender a impressão do *Conimbricense*, e fizemos alterar, em um só exemplar do periodico, a noticia, dizendo apenas que havia sido ferido João Maximino Dias sem fallarmos na sua morte. Assim diziamos só parte do que havia acontecido.

O sr. Bernardo José da Silva levou esse exemplar alterado, e o fez chegar á mão da sr.ª baroneza de Argamassa, e por esse modo se evitaram as consequencias que se receavam.

Em o immediato numero do *Conimbricense*, de 24 de agosto de 1861, démos mais desenvolvida noticia do assassinato, dizendo:

Ainda o assassinato na Cerdeira—João Maximino Dias, que em o numero passado dissemos ter sido assassinado das 10 para as 11 horas da noite de 16 do corrente no logar da Cerdeira, concelho de Arganil, era feitor da ex.ᵐᵃ baroneza de Argamassa.

O assassino achava-se collocado no proprio quintal do assassinado. A arma tinha sido carregada com duas balas e dois zagalotes. As balas entraram debaixo da espadua do braço esquerdo: uma ficou-lhe no peito esquerdo, e outra sahiu-lhe um pouco mais abaixo, levando-lhe dois dedos, o minimo e o immediato: os zagalotes entraram-lhe sobre os rins.

. .

A espingarda, pelo vestigio que deixou gravado no chão, era reiuna. Os signaes das pegadas eram de botim.

A mulher do dicto João Maximino Dias tinha sido avisada alguns dias antes de que queriam matar o seu marido. O aviso foi dado por um mudo que vive n'uma casa da Cerdeira.

A opinião publica é unanime em apontar o auctor da morte; assim como tambem é geral a censura contra a auctoridade por se não aproveitar immediatamente de todos os indicios, e proceder em consequencia d'isso ás buscas necessarias; e muito mais tendo a mulher do assassinado ido em acto continuo á perpetração do crime gritar aqui d'el-rei á porta d'aquelle a quem attribuia o assassinato.

Entrará mais este crime no rol dos que têm ficado impunes na Beira?

A sobrinha do assassinado, que aqui vive em Coimbra, em companhia da ex.^{ma} sr.ª baroneza de Argamassa, partiu para a Cerdeira logo que lhe constou a morte de seu tio. Hontem porém voltou para esta cidade, em razão de estar toda a familia da casa da Cerdeira ameaçada de ser egualmente assassinada!

Eis a segurança que se gosa na Beira! Na verdade a epocha não póde ser mais *opportuna* para os criminosos!

Succedia isto em agosto de 1861; e decorridos apenas tres mezes deram-se no concelho de Arganil novos documentos da immoralidade dos governos, das auctoridades e dos partidos politicos.

CAPITULO XVII

Ligações politicas da auctoridade progressista com os assassinos. — Eguaes ligações da opposição regeneradora

Temos visto que no anno de 1861, em 19 de abril, foram absolvidos pelo jury de Arganil o sicario João Brandão e seus socios; que em a noite de 17 para 18 de maio immediato foi assassinado, proximo da Venda do Valle, concelho de Taboa, Manuel Antonio Marçal; e que em 16 de agosto seguinte foi assassinado na Cerdeira, concelho de Arganil, João Maximino Dias.

Vamos agora ver como a auctoridade publica procedia com os scelerados absolvidos em Arganil.

Estava então no poder o governo historico, presidido pelo duque de Loulé; era governador civil de Coimbra o exaltado e faccioso Caetano de Seixas e Vasconcellos; e era administrador do concelho de Arganil Estevão José Lopes da Silveira e Castro.

Em novembro d'esse mesmo anno de 1861 havia umas disputadas eleições municipaes no concelho de Arganil; e para as vencer teve a indignidade aquelle administrador do concelho de chamar em seu auxilio João Brandão e os mais assassinos!

João Brandão, seus irmãos Antonio Brandão e Roque Brandão, e os outros scelerados José de Mattos e José Tavares

de Brito, conjunctamente com os regedores, percorreram as differentes freguezias, para intimidar os eleitores e conseguirem a victoria da lista do partido historico.

Em o numero do *Conimbricense* de 2 de novembro de 1861 diziamos nós a este respeito:

Mais escandalos em Arganil — Acaba de ser nomeado regedor da freguezia de Coja, do concelho de Arganil, Joaquim d'Oliveira, irmão do Boi de Coja, e da quadrilha d'aquelle grande salteador.

Accresce ainda que este homem não paga 5 réis de contribuição em parte alguma do reino, ou fóra do paiz. Mas foi a pessoa mais propria que o administrador de Arganil ahi encontrou para ser regedor, na occasião em que a auctoridade trabalha de accordo com o primeiro scelerado da nação.

O regedor de Villa Cova, freguezia que confina com a de Coja, é um homem que esteve pronunciado por ladrão, e foi o presidente do jury que absolveu em Arganil João Brandão por unanimidade! O poder em Arganil está na maxima parte nas mãos dos assassinos!

Desgraçado povo! Desgraçado paiz!

Grande desaforo — Acabamos de saber que o Tenente-Rei da provincia da Beira, o famoso João Brandão, vai *exigir* do administrador de Arganil a demissão do regedor das freguezias de S. Martinho e Paradella, porque no assalto que deu com este áquellas duas freguezias teve occasião de presencear que elle não arranjava dois votos!!

Que grande immoralidade! O concelho de Arganil deve estar n'um vulcão e a vida da gente de bem em perigo, porque, depois do assassinato do Marçal e de João Maximino Dias, da Cerdeira, em que as auctoridades deviam velar pela segurança publica com a maior actividade, dão as mãos aos assassinos e põem á sua disposição os seus subalternos!

Pedimos providencias ao sr. governador civil.

Debalde pediamos providencias ao governador civil, ou ao governo! Pois se todos protegiam esta immoralidade, se utilisavam e folgavam com ella, que havia a esperar?

O bandido João Brandão foi na vespera da eleição á Bemfeita, a fim de trazer escoltados os eleitores d'aquella fre-

guezia para a respectiva assembleia eleitoral; — *e tinha sido n'aquella povoação que elle, na noite de 9 para 10 de novembro de 1854, assassinara barbara, covarde e aleivosamente o Ferreiro de Varzea de Candosa!*

De Pomares para Villa Cova foram os eleitores escoltados pelos irmãos de João Brandão e pelos seus socios, os assassinos José de Mattos e José Tavares de Brito; — *e á borda da estrada do transito deviam encontrar ainda o castanheiro, a cujo tronco amarraram o cadaver do Ferreiro até se fazer em pedaços com os tiros!*

Pois nos mesmos sitios e na mesma localidade foram elles, *ás ordens dos representantes do governo historico e delegados do governador civil de Coimbra, fazer as eleições e aterrar com o bacamarte os cidadãos eleitores!*

Ás entradas de diversas parochias *vinham os regedores esperar o primeiro sicario da nação com honras, como se fosse a um principe!*

E practicavam-se todas estas infamias, quando ainda estava para se decidir no supremo tribunal de justiça o recurso de revista, interposto pelo delegado de Arganil no processo dos assassinos!

Se o supremo tribunal attendesse a esse recurso, como havia de o administrador do concelho de Arganil proceder á captura dos sicarios, visto andar publicamente mancommunado com elles nas eleições; e o governo e o governador civil de Coimbra consentirem, se mesmo não auctorisavam e recommendavam estes actos ignobeis?!

Como é que queriam reprimir os sicarios da Beira, se as auctoridades andavam de sociedade com elles nas eleições?

E admiravam-se da repetição dos assassinatos!

Pois se os malvados viam taes impunidades e semelhante glorificação dos mais espantosos crimes, que deviam elles recear?

Felizmente, no meio de tão grande immoralidade, ainda

houve um tribunal que soube fazer justiça e dar um exemplo de austeridade.

Contra a eleição de 24 de novembro de 1861 no concelho de Arganil, feita debaixo do terror do bacamarte, de accordo com a auctoridade, protestaram alguns cidadãos da assembleia de Pombeiro.

Veiu esse protesto para o conselho de districto, e este tribunal, em vista dos factos expostos e provados, annullou a eleição pelo seu accordão de 5 de abril de 1862.

N'esse accordão o conselho de districto, reproduzindo os fundamentos do protesto, terminava com os considerandos seguintes:

Considerando que *as apparatosas e ruidosas correrias, feitas de dia e de noite em muitas das freguezias do concelho por João Brandão, seus socios e amigos, acompanhados dos regedores d'essas freguezias, não podiam deixar de influir e de incutir grande terror no animo dos eleitores, já pelos precedentes de muitos dos da comitiva, já pela presença dos regedores, que faria acreditar, com justa razão, que a auctoridade administrativa d'aquelle concelho, que elles representavam nas freguezias, lhes dava decidido apoio e protecção;*

Considerando que o facto de serem muitos eleitores obrigados a irem a casa do regedor substituto de Pomares, Joaquim Caetano Mendes, na Foz da Moura, com o fim de lhes arrancar a promessa do seu voto, *na presença de João Brandão e todos os seus socios, pela coacção e terror, não só é altamente escandaloso e prohibido, mas revela ainda mais a parte effectiva que a auctoridade local tomou na eleição, e a combinação em que estava com o bando de João Brandão;*

Considerando que a maneira por que se fez a votação nas differentes assembleias, servindo os eleitores tão sómente para passarem as listas das mãos dos que as distribuiam á bocca da urna para as do presidente das mesas, em acto continuo e publicamente, revela completamente o voto do eleitor, que deve ser secreto, como prescreve o artigo 67.º do codigo administrativo, e mais legislação applicavel;

Considerando que, se não está plenamente provada a coacção physica e material, não póde duvidar-se *do suborno e da coacção moral exercida pela intervenção provadissima, e de combinação com a auctoridade local, de João Brandão e dos seus socios e amigos, que pelos seus precedentes são o terror dos povos d'aquelles sitios;*

Considerando que todos estes factos e muitos outros constantes

do auto de investigação juncto a este processo, atacam e offendem real e effectivamente a liberdade e sinceridade da eleição, e até alteram a significação e corrompem a sua essencia, não podendo porisso a eleição ser considerada como a genuina expressão da vontade dos povos, etc.

O conselho por estes fundamentos accordou em *annullar a eleição municipal do concelho de Arganil,* relativa ao biennio de 1862 e 1863, que teve logar no dia 24 de novembro do anno passado, e em designar o dia 11 do mez de maio, na conformidade do artigo 87.º do codigo administrativo para a nova eleição.

Está conforme.—Secretaria do governo civil de Coimbra, 10 de abril de 1862.—Pelo secretario geral, O 1.º official, *Jacintho Eduardo de Brito Seixas.*

Eis ahi o que se practicava na Beira, em seguida á immoralissima absolvição dos sicarios pelo jury de Arganil; e dos successivos assassinatos que se estavam effectuando e com que se aterravam os povos!

Procediam por um modo tão indigno os agentes do governo historico? Pois logo em seguida, e apenas com differença de alguns mezes, por parte da opposição regeneradora não se procedia menos indignamente.

*

* *

Na madrugada de 15 de setembro de 1862 rompeu na cidade de Braga uma revolução contra o governo historico.

Um numero do *Bracarense,* periodico regenerador, redigido por Manuel Joaquim Alves Passos, proclamou a revolução.

Tomaram parte n'ella o regimento de infanteria n.º 6, destacamentos de infanteria n.º 9 e caçadores n.º 3, alguns soldados de infanteria n.º 5, e vinte e tantos soldados de cavallaria n.º 6.

Á frente da parte militar da revolução estava o capitão Macedo de infanteria n.º 6; e Alves Passos assumiu o cargo de governador civil do districto de Braga.

O chefe de estado maior Vasconcellos foi assassinado por se querer oppor á revolução.

O coronel Gomes, de infanteria n.º 6, não podendo conter o seu regimento, teve de fugir no meio de balas, chegando a ser ferido n'uma perna.

Toda a força revoltada, em numero de oitocentas praças, approximadamente, marchou para Barcellos, a fim de ver se obtinha a adhesão do regimento de infanteria n.º 3. Este, porém, tinha marchado para o Porto; e porisso o capitão Macedo fez regressar para Braga a força que se revoltara, a qual desanimada começou a dispersar-se.

Por fim, no dia 17, uma grande parte da força revoltada veiu entrar no Porto, submettendo-se ás auctoridades, terminando assim a revolução; e evadindo-se o capitão Macedo e Alves Passos.

Logo que em Lisboa constou a revolução de Braga, foram suspensas as garantias individuaes n'aquelle districto e mandou o governo marchar para alli alguns corpos.

Apezar d'este desastre da revolução regeneradora em setembro de 1862, não ficou n'isto a tentativa da revolução contra o governo historico.

Logo no mez de outubro immediato se preparou uma revolução muito mais vasta em differentes pontos do reino.

O sr. Fontes Pereira de Mello não havia querido tomar parte na revolução, o que esteve a ponto de causar uma grande scisão no partido regenerador.

Chegou-se a dar principio á organisação do *partido regenerador do norte,* composto de todas as provincias ao norte de Lisboa com o centro na cidade do Porto.

Um bem conhecido titular d'esta ultima cidade seria o chefe d'esse centro.

Foram a Lisboa emissarios regeneradores conferenciar com o duque de Saldanha, para elle se collocar á frente da nova revolução.

Saldanha, receando que lhe acontecesse o mesmo que em

abril de 1851, em que teve de emigrar para Hespanha, valendo-lhe a resolução tomada por alguns corpos no Porto, declarou que não se collocaria á frente da projectada revolução logo no seu principio; mas que assim que ella tivesse tomado um certo desenvolvimento, appareceria a commandal-a.

Foi acceita essa condição.

Tractaram, portanto, os agentes regeneradores de preparar nos diversos districtos do centro e norte do reino os elementos para a revolução.

Á frente da revolução no alto districto de Coimbra diligenciaram os agentes da revolução regeneradora que se collocasse nada menos do que o grande sicario João Brandão!

Por intervenção de um amigo do assassino, n'esta cidade, foi elle chamado a Coimbra.

João Brandão veiu secretamente a esta cidade, e aqui conferenciou com os agentes revolucionarios, combinando em tomar parte activa na revolução.

De modo que este scelerado, que em novembro antecedente de 1861 andara a *favor do partido historico* na eleição municipal de Arganil, percorrendo com os regedores de parochia e os outros sicarios as casas dos eleitores, aterrando-os; decorridos apenas onze mezes, em outubro de 1862, estava prompto a entrar na revolução a *favor do partido regenerador*—contra o governo historico!

A explicação é facil. João Brandão e outros scelerados não tinham convicções politicas. Tudo lhes servia. O que queriam era obter preponderancia; e essa vinha-lhes da ligação com os diversos partidos.

Voltando João Brandão para Midões, e conforme com elle ficara combinado, foram-lhe de Coimbra enviados caixotes e barris de polvora e pederneiras para organisar as forças revolucionarias.

Assim estava este paiz em vesperas de presenciar a enorme vergonha de entrar em Coimbra o grande facinora João

Brandão á frente de todos os sicarios da provincia da Beira, para se junctar ás mais forças revolucionadas! Vinha por esta fórma a ser Coimbra a capital dos assassinos!

Era horroroso!

N'estas circumstancias deu-se um facto de tal importancia, que completamente inutilisou todos os trabalhos preparatorios da revolução.

O governo historico, apezar das formaes declarações do duque de Saldanha de *se haver enchido de verdadeira magoa* com a noticia da revolta de Braga, desconfiou de que alguma cousa se tramava de novo; e vendo que, emquanto Saldanha estivesse em Portugal, não haveria socego, resolveu nomeal-o embaixador em Roma, e fazel-o ir sem demora para o seu destino.

Com vontade, ou sem ella, Saldanha teve de acceitar o cargo e preparou-se para embarcar.

Soube-se em Coimbra esta noticia no dia 4 de novembro; e foi fulminante o effeito que ella produziu nos agentes da revolução, porque sem Saldanha á frente do movimento não se podia elle realisar.

Effectivamente o duque de Saldanha embarcou para Roma, a bordo da corveta *Estephania,* na segunda feira, 10 de novembro.

Ao menos teve esta ausencia o felicissimo resultado de evitar que a cidade de Coimbra presenciasse o acto torpissimo de ver entrar aqui a cohorte dos assassinos da Beira, commandados pelo seu chefe João Brandão, para darem n'esta cidade as leis — depois de terem conseguido a impunidade de seus espantosos crimes!

Resumindo os factos, temos:

1.° Que durante o *governo regenerador,* em novembro de 1854, na eleição de um deputado pelo circulo da Louzã, em que por parte da opposição se apresentava o sr. Antonio Luiz de Seabra, hoje visconde de Seabra, e pelo governo o sr. Antonio Abilio Gomes Costa — o ministro do reino, Ro-

drigo da Fonseca Magalhães, o governador civil de Coimbra, Jeronymo da Silva Maldonado d'Eça, e o administrador do concelho de Taboa, Francisco Augusto da Costa Amaral — estavam em transacção ignobil com o sicario João Brandão, para supplantar a candidatura opposicionista.

2.º Que decorridos exactamente sete annos, em novembro de 1861, estando no poder o *governo historico* — sendo presidente do conselho o duque de Loulé, governador civil de Coimbra Caetano de Seixas e Vasconcellos, e administrador do concelho de Arganil Estevão José Lopes da Silveira e Castro — os scelerados João Brandão, seus irmãos e mais sicarios, de accordo com o administrador do concelho de Arganil, e consentimento do governador civil de Coimbra e governo, andavam com os regedores de parochia a aterrar os eleitores na eleição municipal; sendo tal o escandalo, que o conselho de districto, pelo seu accordão de 5 de abril de 1862, annullou a eleição.

3.º Que em outubro d'este mesmo anno de 1862 os agentes revolucionarios do *partido regenerador* entram n'esta cidade em transacção secreta com o infamissimo sicario João Brandão, para a projectada revolução contra o governo historico; sendo em resultado do convenio remettidos de Coimbra para Midões ao grande sicario petrechos de guerra, para que elle se collocasse á frente da revolução na Beira, devendo, com os seus *dignos socios,* vir entrar n'esta cidade, para se ajunctar ás outras forças revolucionadas.

É nojento todo este quadro dos dois partidos politicos que se alternavam no poder, mas é verdadeiro.

CAPITULO XVIII

João Brandão em Coimbra

No dia 27 de julho de 1854 deu o *Conimbricense* conta de novos crimes commettidos pelo sicario João Brandão no concelho de Avô. Deve notar-se que esses crimes eram anteriores á morte do Ferreiro de Varzea de Candosa, a qual só veiu a ser practicada no mez de novembro d'esse mesmo anno.

Pois no mesmo dia 27 de junho, em que se dava n'este periodico a noticia d'esses crimes, chegava João Brandão a Coimbra.

Dirigiu-se elle, com alguns dos seus *dignos* amigos, ao estabelecimento de alfaiate, na rua da Calçada, agora de Ferreira Borges, pertencente ao nosso amigo o sr. Antonio Correia Lemos, que ainda hoje vive na sua quinta do Almegue, proximo d'esta cidade.

Subiu João Brandão ao primeiro andar do estabelecimento, onde alguns dos taes amigos queriam encommendar fatos.

N'essa occasião passavamos pela rua da Calçada, indo da nossa residencia, que era na rua do Coruche, hoje do Visconde da Luz, para a imprensa, pertencente á ex.^ma sr.^a D. Elvira Trovão, na rua do Sargento-Mór, proximo do Caes, onde então se imprimia o *Conimbricense*.

Logo que o grande facinora nos avistou de uma das ja-

nellas ficou como uma fera, e dirigiu-se rapidamente á porta da sala, a fim de descer á rua para nos aggredir.

O sr. Antonio Correia Lemos atravessou-se corajosamente deante de João Brandão ao cimo da escada, e pôde conseguir d'elle que n'aquella occasião desistisse do seu intento.

No dia immediato, 28 de junho, vespera da festividade de S. Pedro, em que havia á noite as costumadas fogueiras pelas ruas e praças, vestiu-se o sicario João Brandão *com o trajo de estudante,* e assim andou disfarçadamente percorrendo a cidade, a vêr se nos encontrava.

Não conseguiu, porém, o malvado, apesar d'estes meios, realisar as suas tenções sinistras.

Em o seguinte numero do *Conimbricense,* publicado em 1 de julho, quando o grande assassino ainda andava em Coimbra, publicámos as duas noticias que vamos aqui reproduzir, até com a mesma fórma typographica com que sahiram no periodico:

Que tal é o desaforo! — No proprio dia em que publicavamos o ultimo numero d'este jornal, no qual narravamos novos crimes do João Brandão, chegava este grande MALVADO a esta cidade, onde tem passeado impunemente!

Fez profunda e dolorosa sensação em todos os habitantes que um tal PERVERSO affrontasse com a sua presença criminosa as ruas d'esta cidade! Parece incrivel tal desfaçamento!

Não sabemos se os attentados de Avô ficarão impunes; é provavel que sim.

Em todo o caso é nossa opinião que elle devera ter sido enviado á cadeia da Portagem, quando não fosse pelos seus crimes, ao menos por falta de passaporte, que não nos consta que fosse apresentar na administração do concelho.

Novo escandalo — Não bastava que o grande ASSASSINO João Brandão viesse insultar com a sua presença esta cidade, pacifica e tolerante! Era mister levar mais ávante o cynismo!

Na noite de S. Pedro andou aquelle sicario *vestido de batina* nos sitios mais publicos de Coimbra!!!

Que infamissima profanação! Atrever-se um criminoso d'esta ordem a conspurcar o trajo respeitavel do academico!

Teriamos acaso a premeditação d'alguma cilada nocturna n'esta cidade?

Quereria o punhal do assassino embeber-se no peito d'alguma nova victima, a coberto da insuspeita do vestido?

Pretender-se-ha converter a nossa bella cidade em novo theatro dos attentados d'aquelle criminoso e seus cumplices, como por tanto tempo o tem sido Midões, Avô, Ervedal e quasi toda a Beira?!!

Por aqui se vê que, se faziamos guerra declarada aos assassinos quando estavam nas localidades em que practicavam os crimes, tambem os não poupavamos na occasião em que se achavam na cidade em que publicavamos o nosso periodico.

No decurso do mencionado mez de julho de 1854 não cessavam n'esta provincia os crimes dos sicarios; mas tambem não descançavamos em a nossa campanha contra elles.

Entre outras mortes, então practicadas, démos conta do assassinato effectuado no dia 12 d'esse mez de julho na pessoa de Manuel Gonçalves, do logar do Sergudo, freguezia de S. João da Boa Vista, concelho de Taboa, sendo o assassino o celebre facinora o *Boa Tarde*, e mandante *o proprio irmão do assassinado,* o vigario de Antuzede, d'este concelho de Coimbra, padre Francisco Xavier Pereira de Figueiredo!

Com a maior energia accusámos esse grande crime, pedindo todo o rigor da lei para os culpados.

N'essa epocha não costumavamos assignar o que publicavamos no *Conimbricense*. Entendemos, porém, que, em vista dos numerosos attentados que se estavam practicando, e da attitude decisiva por esse motivo tomada por nós no periodico, era do nosso dever assumir a franca e publica responsabilidade na guerra aos assassinos; e para isso publicámos esta declaração no *Conimbricense* de 1 de agosto de 1854:

No primeiro numero do *Conimbricense* promettemos tomar a peito a causa da ordem e segurança publica; e para este fim defender sempre o fraco contra o forte, e pedir a applicação das penas convenientes contra os criminosos, sem lhes dar treguas.

Prezamo-nos de termos cumprido a nossa palavra; e estamos resolvidos a continuar na carreira que encetámos.

Entendemos que com isso fazemos um importante serviço a este districto; e de boa vontade nos exporemos a todos os desgostos e perigos, para cumprirmos com dignidade a nossa missão.

Assim como estamos promptos a tecer elogios a quem se tornar digno d'elles, tambem não pouparemos censuras a quem as merecer.

Nunca declinámos a responsabilidade dos nossos actos, nem occultámos as nossas opiniões; e portanto, para evitarmos supposições infundadas, declaramos que fomos o auctor da noticia publicada no ultimo numero d'este jornal, com o titulo — *Que escandalos!!!* — sem que mais alguem tivesse parte n'essa publicação; assim como o somos de alguns dos artigos e da quasi totalidade do noticiario d'este jornal, com especialidade da parte em que são publicados os crimes e abusos, e stygmatisados os seus auctores.

Além da responsabilidade legal de tudo quanto se publica no *Conimbricense,* temos coragem bastante para acceitarmos tambem a moral.

JOAQUIM MARTINS DE CARVALHO.

É com este desassombro que nos apresentavamos a luctar com os malfeitores que assolavam esta provincia.

CAPITULO XIX

O Marçal de Fozcoa

Foram numerosissimos os crimes commettidos na Beira. De certo custará a crer que se practicassem tantas atrocidades, e, o que é mais, que ficassem na quasi totalidade impunes.

Temos lido muitas biographias de ladrões e assassinos celebres. Quasi todos elles tèem sido suppliciados, porém ainda não vimos um só que fosse premiado pelo governo de qualquer paiz. Este caso singular apenas apparece entre nós!

Os factos falam mais alto do que as palavras. Um resumo por vezes é mais eloquente do que uma longa exposição. É o que fazemos.

Em o *Nacional,* do Porto, foi publicada uma famosa e extensa carta de Antonio Joaquim Ferreira Pontes, datada de Moncorvo em 16 de junho de 1849.

Ferreira Pontes tinha sido voluntario da rainha, e havia exercido o cargo de administrador do concelho de Moncorvo. Posteriormente á mencionada carta foi governador civil de Bragança e deputado ás côrtes.

A sua carta era seguida de quatro relações, sendo:

1.ª De *33 assassinados!*

2.ª De *43 espancados e feridos!*

3.ª De *99 chefes de familia, que se tinham visto obrigados a fugir de Villa Nova de Fozcoa!*

4.ª De *numerosos roubos!*

. .

Publicamos agora o final da carta de Ferreira Pontes, e as quatro relações annexas:

Rogo, sr. redactor, se sirva publicar esta minha declaração, assim como as relações que vão por mim assignadas, pelo que me confessarei sempre obrigado.

Moncorvo, 16 de junho de 1849.

Antonio Joaquim Ferreira Pontes.

Reconheço de verdadeira a assignatura supra. — Moncorvo, 16 de junho de 1849. — Em testemunho de verdade, o tabellião, *João Manuel Trigo.* (Gratis).

N.º 1

Relação das victimas de Antonio Joaquim Marçal, e Antonio Augusto de Almeida & C.ª, depois da convenção de Gramido

Manuel Jacinto Pires — morto.
Joaquim Manuel Pires — morto — de 12 ou 13 annos de edade.
João do Espirito Sancto — morto.
João de Campos da Graça — idem.
Francisco Antonio Zirra — idem.
José Bernardo de Moutinho — idem.
Francisco Lopes Dovim — idem.
Antonio Lopes Dovim — idem.
João Froucho — idem.
Um Antonio, de Fornos d'Algodres — idem.
Bernardo Pão Trigo — idem.
Hippolyto do Espirito Santo — idem.
Victorino Rodrigues — idem.
Jeronymo d'Almeida — idem.
Antonio Joaquim Naldo — idem.
Damazia Polonia — idem.
Maria de Campos Henriques — idem.
Luiz do Valle Bem Feito — idem.
Manuel de Paula — idem.
Mais tres na Pesqueira, de que sómente sei o nome do meu amigo José Pinto Ferreira — idem.
Mais quatro em Frechas de Celorico — idem.
Mais sete em Oiteiro de Baixo — idem.

Antonio Joaquim Ferreira Pontes.

Reconheço de verdadeira a assignatura supra.—Moncorvo, 16 de junho de 1849.—Em testemunho de verdade, o tabellião, *João Manuel Trigo*. (Gratis).

N.º 2

Relação das pessoas que têm sido espancadas e feridas em Villa Nova de Fozcoa desde o fim da guerra

Manuel Perola, natural de Assoreira—ferido com bala, de que ficou aleijado.

Maria Fancha, viuva, de Villa Nova—fizeram-lhe comer centeio em verde.

Anna Ferradora—idem—espancada.

Rosaria do Espirito Santo—idem—atravessada com uma bala.

Anna Costilhas—idem—espancada.

Maria Faustina—idem—idem.

Jacinto Silva—idem—idem.

Anna Beatriz—idem—idem.

Thereza, filha d'esta—idem.

Maria José de Botão—idem.—Tem mais de 70 annos de edade.

A velha Zirra—idem—espancada.

Maria Pequena—idem—idem.

Anna Joaquina Deitada—idem—idem.

Maria Polonia—idem—idem.

Luiz de Campos Agua—idem—idem.

A mulher do mesmo—idem—idem.

Tres filhos do mesmo—idem—idem.

Candida Pereira—idem—idem.

Manuel da Silva Lucas—idem—idem.

José Joaquim Serrano—idem—idem.

Luiz Direito Pombinho—idem—idem.

Francisco Pereira da Silva—idem—idem.

Bernardo Serodio—idem—idem.

A mulher do mesmo—idem—idem.

Maria e Gloria, filhas—idem—idem.

Antonio da Izabel—idem—idem.

Francisco Giraldes Chi—idem—idem.

Maria Joaquina Ivás—idem—idem.

Francisca Pinta—idem—idem.

João Antonio da Costa—idem—idem.

O criado de Claudio Frederico—idem—idem.

Antonio Joaquim Ferreira — idem — acutilado com espada.
Antonio Joaquim Tavares — idem — idem.
João Bezelga — idem — idem.
Antonio Joaquim Monteiro — idem — idem.
Antonio Joaquim Cavalheiro — idem — idem.
Anna Durante — idem — idem.
Maria Nunes — idem — ferida com um tiro.
Maria de Sant'Anna — idem — espancada.
José Salvado.

Antonio Joaquim Ferreira Pontes.

Reconheço de verdadeira a assignatura supra. — Moncorvo, 16 de junho de 1849. — Em testemunho de verdade, o tabellião, *João Manuel Trigo.* (Gratis).

N.º 3

Relação das pessoas que estão fóra de Villa Nova de Fozcoa

Joaquim de Campos Henriques.
José Antonio de Campos Henriques Junior.
José Antonio de Campos Henriques.
Manuel de Campos Henriques.
O bacharel Silverio de Campos Henriques.
João Lopes Cardoso.
Joaquim Lopes Cardoso.
Antonio Joaquim Lopes Cardoso.
O reverendo José Joaquim de Sousa.
O reverendo Bernardo Tavares.
O reverendo Aureliano Joaquim Saraiva.
Luiz Joaquim Cavalheiro.
Cypriano Antonio Saraiva.
Antonio Alexandre Dias.
Francisco José Saraiva Caldeira.
João Mendes Monteiro.
Antonio Joaquim Ferreira.
Antonio Joaquim dos Reis.
Antonio Joaquim Canellas.
Antonio Freixeiro.
João Jabra.
João de Mattos.

Luiz de Campos Terigida.
Manuel de Campos Terigida.
Eduardo Henriques.
Jacinto de Campos Pão Alvo.
José de Campos Pão Alvo.
José do Sacramento de Campos.
Francisco Antonio Poupa.
Francisco Antonio Tirana.
Manuel Antonio Poupa.
Francisco Antonio Canellas.
Francisco Guarim.
Manuel Canedo.
Francisco Antonio Amaral.
José Diabo.
José Diabo Junior.
Daniel Antonio Almeida.
Daniel Lopes Dovim.
Francisco Antonio Pinto.
José Lopes Claro.
Antonio José Pinto.
Luiz Antonio de Mattos.
Francisco de Campos Navarro.
Manuel Zirra.
Manuel Mattos, o Fancho.
José dos Meninos.
Manuel Elias dos Reis.
Antonio Joaquim dos Reis Junior.
Francisco José Pires.
Manuel Favião.
Francisco de Campos Gamelgo.
José de Campos Gamelgo.
Pedro Maria de Campos.
José Antonio de Mattos.
Antonio Joaquim Navarro.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio Arnandes.
Manuel Arnandes.
Maria José do Botão.
Manuel dos Anjos Margarido Junior.
Marcos José Margarido.
Jacinto Antonio Monteiro.
João Antonio Monteiro.

João Antonio Pires.
Antonio Joaquim Pires.
João Antonio Saraiva.
José Joaquim Saraiva.
João Bernardo Pires Carquejo.
Joaquim Cardoso.
José Joaquim Cardoso.
José Joaquim Cardoso, o Piconeto.
Manuel dos Anjos Cardoso.
Manuel Jacinto Amaral.
Luiz Antonio Pinto.
Luiz José Ricorte.
Antonio Joaquim Geraldes.
José da Cruz Almeida Ferreira.
Claudino José Felix.
Manuel Jacinto Beira.
Antonio Joaquim Geraldes, o Beira.
Antonio Joaquim Geraldes, o Nina.
Antonio Joaquim Geraldes, o Socho.
José de Campos Cuassa.
João Martins Troufa.
João Antonio Fochas.
Dionisio Ignacio Brilhante.
José Antonio Agua.
Luiz Alalada.
Luiz Recto.
Viuva Zirra.
Joaquim Antonio Margarida.
Jacinto de Campos Pão Alvo.
Luiz Bolona.
Manuel Poeta.
Luiz Maria de Campos.
João dos Chões.
José Antonio Gambôa.
Antonio de Campos Navarro.

N. B. São 99, e todos chefes de familia.

Antonio Joaquim Ferreira Pontes.

Reconheço de verdadeira a assignatura retro de Antonio Joaquim Ferreira Pontes. — Moncorvo, 16 de junho de 1849. — Em testemunho de verdade, o tabellião, *João Manuel Trigo.* (Gratis).

N.º 4

Roubos

Aos Oliveiras, d'esta villa, e Antonio Antunes, residentes no Porto, 1:000 a 2:000 alqueires de serodio.

Aos Campós, Joaquim, barão de Fozcoa, Manuel e José, na quinta da Torrincha, 500 almudes de azeite e mais algumas miudezas.

Ao Pão Alvo, 800 alqueires de cevada.

A Francisco de Campos Navarro, 1:000 arrobas de sumagre.

Os bois a Luiz de Seixas, dos Cancellos, no concelho de Meda.

A Manuel de Campos e José de Campos, 3:000$000 réis, ou mais, de que passou recibo por via de José Metello, de Pinhel.

O pão e fructos de todos ou quasi todos os emigrados.

Antonio Joaquim Ferreira Pontes.

Reconheço de verdadeira a assignatura supra. — Moncorvo, 16 de junho de 1849. — Em testemunho de verdade, o tabellião, *João Manuel Trigo.* (Gratis).

*

Na sessão da camara dos pares, de 6 de julho de 1849, o conde de Lavradio interpellou o governo ácerca das numerosas atrocidades practicadas em Villa Nova de Fozcoa, e que vinham relacionadas no *Nacional,* e d'alli reproduzidas na *Revolução de Setembro.*

O ministro do reino, conde de Thomar, viu-se forçado a declarar — *que era verdade a existencia d'esses factos,* mas pretendeu attenual-os, allegando que eram o resultado da guerra civil.

Prometteu mandar applicar a lei aos criminosos.

Isto não era mais do que uma indecente zombaria. Pois haveria seriedade n'essa promessa, sendo feita pelo ministro que tinha agraciado o grande ladrão e assassino Marçal com os habitos de *Christo* e da *Torre e Espada,* e com o com-

mando de um *batalhão de voluntarios*, quando o mesmo Marçal já desde muito tinha practicado os mais espantosos crimes?!

*

* *

Até aqui temos as relações de tão numerosos crimes, segundo a carta de Ferreira Pontes.

Um dos principaes auctores d'esses attentados era o famoso Antonio Joaquim Marçal, de Villa Nova de Fozcoa, que egualava na perversidade, senão excedia, ao facinora João Brandão, de Midões.

Muito antes da carta de Ferreira Pontes já a *Revolução de Setembro* havia relatado, em o numero de 15 de novembro de 1847, as horrorosas façanhas practicadas pelo Marçal, quer pessoalmente, quer por elle ordenadas ou consentidas, ás quaes elle posteriormente junctou muitas outras.

Neto de um homem condemnado á forca, e filho de outro condemnado a degredo para Africa, que era cordoeiro em Villa Nova de Fozcoa, começou Marçal a distinguir-se pelo assassinato que em 1828 commetteu de um homem pacifico. Processado por este crime, foi senteneeado a dar uma volta á roda da forca e a degredo para Africa.

Em consequencia dos acontecimentos politicos de 1832 foi removido da cadeia da relação do Porto para a de Lamego, d'onde pôde fugir, e foi unir-se ao exercito libertador.

Finda a lucta com a usurpação, começou Marçal uma serie não interrompida de crimes, dos quaes vamos indicar os mais salientes.

Em Santa Comba, no anno de 1834, saqueou a povoação, fuzilou cinco pessoas, entre ellas uma mulher, e incendiou quatro das melhores casas. Uma das suas victimas, a quem tinha quebrado as pernas com um tiro, foi lançada viva no incendio de uma das casas.

Desde aquella epocha até ao fim de 1837, elle e a guerrilha do seu commando, executaram os seguintes assassinatos: Antonio Marianno, Frederico Cesar e um jornaleiro, em Numão; Fr. Francisco José de Sousa, em Costoias; dois homens juncto á quinta das Figueiras; Manuel dos Anjos, Manuel do Casal, Joaquim Roberto, Jacinto Patricio, Joaquim Faria, João de Deus Paixão (tio do proprio Marçal) e o coxo Manso, todos de Fozcoa; João Damasceno, de Castello Melhor; o sargento-mór e um filho, de Villar d'Amargo; Francisco Ferreira, de Almendra; o alferes, da Relva.

Em 1838 suspenderam-se os crimes d'este malvado com receio das auctoridades; porém, elevado Costa Cabral ao poder, continuou o facinora a sua carreira, e logo foi assassinado por elle mesmo, nos arrabaldes de Fozcoa, Jacinto Dovim, a quem amigavelmente chamara e levara até ao sitio em que o matou.

Seguidamente foram assassinadas as seguintes pessoas, das quaes oito o foram por elle mesmo: José Polbido, das Mós; Francisco Lopes Dovim e um sobrinho, de Freixo; o Oliveira, de Ranhados; João Bernardo, de Penedono; José Joaquim Ferreira, o filho de um pedreiro e um gallego, na Pesqueira; Manuel Antonio e o escrivão Guedes, da Ervedosa; Manuel Jacinto Pires e um filho, João do Espirito Santo e João Fancho, todos de Fozcoa.

Cançado de matar homens, assassinou, com uma descarga que lhes mandou dar, Hippolyta, viuva honesta, e Rosaria, sobrinha d'aquella, de 16 annos de edade.

Marçal não assassinava unicamente, roubava tambem; e de proletario que era em 1834, tinha já em 1847, com o fructo das suas rapinas, uma fortuna colossal.

Quando o exercito libertador entrou em Lamego, elle e outros assaltaram a quinta de João Pinheiro de Aragão, em Alvellos, e, passando a roubal-a, o despojo excedeu a 50:000 cruzados em dinheiro, joias, pratas e roupas.

Estabelecido em Fozcoa, fez os seguintes roubos, dos

quaes lhe coube a maior parte como chefe da guerrilha que tinha ás suas ordens:

Saqueou e incendiou a quinta da Canameira, e depois fuzilou seu dono Antonio Marino.

Saqueou a quinta do Ferro, cujo roubo excedeu a 80:000 cruzados, em joias, dinheiro e moveis de toda a qualidade.

Saqueou as casas dos Sousas, de Fonte Longa, na importancia de mais de 4:000 cruzados; a do Morgado do Rabaçal, cujo roubo andou por 3:000 cruzados; a do bacharel Miguel da Horta, d'onde levou 4:000 cruzados em dinheiro; a do padre José de Seixas, de Costoias, na importancia de 3:000 cruzados em dinheiro e trastes; a do vigario de Longrouva, ao qual, por lhe achar pouco dinheiro, o fez trespassar com tres bayonetadas, de que morreu; a do barão de Paulos, no Louto, ao qual tirou 80 moedas em dinheiro e 4 cavalgaduras; a do vigario de Sabadelhe, ao qual deu maus tractos por lhe achar apenas 7 moedas; as do coronel Cardoso e outros, no Baraçal, d'onde trouxe algumas bestas carregadas.

Assaltou a um negociante do Porto, Almeida, na estrada; e, como este se defendesse, entraram em armisticio, e resgatou-se por dinheiro o atacado.

Depois da embuscada *cabralista* de 6 de outubro de 1846 reuniu novamente os seus *bravos*, e eil-o de novo em campo.

Incendiou em Fozcoa a magestosa casa de Daniel d'Almeida; roubou as tres opulentas casas aos Campos (Joaquim, José e Manuel), mudando d'ellas para a sua tudo o que alli havia, principalmente pão, vinho e azeite.

Na Meda, depois de roubar o vigario e outros, exigiu e recebeu do primeiro 800$000 réis em resgate da vida.

Roubou nas immediações d'aquella villa 70 bois, pertencentes a lavradores e rendeiros pouco abastados, com os quaes forneceu o famoso general *cabralista*, barão do Casal, recebendo d'elle titulos para cobrar em tempo competente.

Saqueou uma freguezia proxima a S. Pedro do Sul, e fez

grandes roubos nas freguezias de Gouvens, Provozende e Sabrosa.

Roubou e incendiou uma parte da freguezia de S. Martinho de Mouros e fuzilou quatro individuos, e levou até os vasos sagrados de envolta com a propriedade dos particulares.

Roubou a José Lopes Cardoso 600 arrobas de lã, e publicamente as fez conduzir para sua casa.

Roubou mais aos Campos 600 almudes de azeite que tinham na sua quinta da Torrincha, e o que não pôde alli vender levou-o para sua casa.

Roubou a Francisco d'Almeida, aos Cardosos, a João Ignacio, e a outros, do Escalhão, 7 a 8 mil alqueires de trigo, alguma lã e amendoa. Com o trigo forneceu a divisão do Casal, dizendo que era seu proprio, e recebeu os titulos para se embolsar em tempo competente, de alguns dos quaes já em novembro de 1847 tinha recebido o importe.

Chamou seus, e deu-lhes o destino que muito bem quiz, a 4:000 alqueires de trigo, pertencente aos Antunes, Oliveiras, e outros, da Lagoaça.

Mandou á villa de Figueira assassinar e roubar Daniel d'Almeida, que foi resgatado por 65 moedas.

Assaltou no dia 7 de setembro de 1847 as casas dos Campos (José e Manuel), que se tinham retirado para Pinhel, e d'ahi resgataram as suas vidas por 8:000 cruzados.

Outros factos posteriores foram publicados nos jornaes. Não deixaremos, porém, de commemorar mais uma prepotencia d'este monstro.

Quando se enfastiava de suas amantes, ou queria mudar para outras, procurava moços que tivessem officio ou propriedade com que as podessem sustentar, e obrigava-os a casar com ellas, sob pena de morte, e assim accommodou algumas.

E é este famoso ladrão e assassino, com todos os espantosos crimes que deixamos indicados, e muitos outros, que um *governo portuguez* condecorou com o grau de cavalleiro

das ordens militares de *Christo* e da *Torre e Espada*, e nomeou commandante de um *batalhão de voluntarios cabralistas*, de Villa Nova de Fozcoa; verdadeira *quadrilha*, que servia ao Marçal para o coadjuvar nos seus numerosos *roubos* e *assassinatos*, com a descarada protecção do mesmo governo.

Não sabemos que possa haver nada de mais infame na chronica da degradação humana!

*

Os Marçaes eram tres irmãos.

O Antonio Joaquim Marçal, cavalleiro de *Christo* e da *Torre e Espada*, e commandante do batalhão *cabralista* de Fozcoa, veiu a ser assassinado em 11 de janeiro de 1851, no sitio do Farpão, freguezia da Lousa, concelho de Moncorvo. Havia nascido em Villa Nova de Fozcoa no anno de 1803.

O Manuel Antonio Marçal, outro malvado egual ao irmão, como já relatámos, foi assassinado em a noite de 17 para 18 de maio de 1861, proximo á Venda do Valle, freguezia de Mouronho, concelho de Taboa, pelos seus parentes Rodrigo da Cunha Balsemão e João da Cunha Balsemão. Tinha nascido em 1819.

E João Antonio Marçal, general de brigada, falleceu em 27 de fevereiro de 1878 em Angra do Heroismo. Nascera em 1808.

CAPITULO XX

O assassinato de Estanislau, de Varzea de Meruge

Uma das maiores torpezas commettidas pelos governos, auctoridades e partidos politicos são as suas allianças com os assassinos. D'ahi vem a impunidade dos sicarios, porque os governos, auctoridades e partidos não podem perseguir os individuos com quem estiveram ligados.

N'esse genero distinguiu-se em 1850 o desaforo das auctoridades *cabralistas* da Beira, com a coadjuvação do governador civil de Coimbra e do governo.

No dia 8 de janeiro d'aquelle anno foi cobardemente assassinado Estanislau Xavier de Pina, da Varzea de Meruge, pelo facinora João Brandão, á entrada de Lourosa.

Era mister livrar a João Brandão d'este crime, e a isso se prestou infamemente o administrador do concelho de Avô, José Correia de Brito Valles, o qual practicou a torpissima indignidade de fazer um officio, *duas vezes falso.*

N'esse officio requisitava Brito Valles a João Brandão, como capitão do batalhão de S. João de Areias, a força do seu commando, *para vir dispersar a guerrilha miguelista, que alli acabava de apparecer, commandada pelo Estanislau.*

Ora o officio era *falso na materia,* porque tal guerrilha não existia; e *falso na data,* porque quando o indigno administrador do concelho de Avô o fez, já o Estanislau estava assassinado!

De accordo com esse falso officio deu parte o administrador de Avô ao governador civil de Coimbra, Thomaz de Aquino Martins da Cruz, e este a deu ao governo.

Para coroar o escandalo, em vez do sicario João Brandão ser mandado punir pelo assassinato, recebeu do governador civil de Coimbra o seguinte *officio de louvor*, sabendo perfeitamente o governador civil que tal guerrilha não existira!

Governo civil de Coimbra.—2.ª repartição.—N.º 587.—Ill.mo sr.—*O valor e denodo,* com que v. s.ª *bateu e dispersou o bando de homens armados,* que se formaram n'essas visinhanças, deixando ficar *morto no campo* o seu cabeça; a promptidão e rapidez, com que v. s.ª se prestou, com alguns soldados do seu commando, ao *aviso da auctoridade administrativa,* fazem a v. s.ª *digno de todo o elogio.*

E se este governo civil *sente satisfação,* em ter esta occasião de *louvar* a v. s.ª, maior ainda a teve em levar ao conhecimento do governo de sua magestade o *bom serviço que v. s.ª acaba de prestar,* o que não poderá deixar de ser *devidamente avaliado.*

Fico pois muito certo de que v. s.ª continuará a prestar-se, com a mesma rapidez e valor, para ser promptamente rebatida qualquer outra tentativa, que porventura se faça, para opprimir os povos com novas desordens e revoluções.

Tambem são dignos de louvor os soldados que acompanharam a v. s.ª n'aquella *arriscada diligencia,* e por isso peço a v. s.ª que em meu nome lhes dê os merecidos louvores.

Deus guarde a v. s.ª—15 de janeiro de 1850.—Ill.mo sr. João Victor da Silva Brandão, capitão da 5.ª companhia do batalhão nacional de S. João d'Areias.—O governador civil, *Thomaz d'Aquino Martins da Cruz.*

E pelo commando em chefe do exercito practicou-se egual indignidade, sendo *mandado louvar João Brandão* pela grande victoria que havia alcançado, derrotando a guerrilha e matando o chefe. Era o cumulo da infamia!

Do attentado practicado na Beira deu logo conhecimento ao publico o *Observador,* em o numero de 19 de janeiro de 1850; e em o numero de 22 de janeiro publicou o mesmo periodico um energico artigo a este respeito.

Ahi era severamente accusado o governo *cabralista,* por

ter collocado a força publica na mão de assassinos, para abusarem d'ella constantemente. Egualmente se accusava o governo de que, para ter auxiliares nas eleições, protegia os assassinos e os premiava com as condecorações militares!

Era curiosa a lista que o *Observador* publicava dos cargos que n'essa epocha tinham os Brandões.

João Brandão e seu irmão Roque eram officiaes do chamado batalhão de S. João de Areias, que só servia para assassinar a gente inerme.

O mesmo João Brandão era vereador da camara de Midões, com um primo, filho de Francisco Brandão.

Outro primo era administrador do concelho; e um irmão d'este era escrivão da administração.

O pae d'estes era juiz eleito; e o irmão do administrador era tambem escrivão do juizo de direito.

E um primo de um filho de Francisco Brandão era conjunctamente escrivão do juizo contra direito expresso.

Logo que chegou a Lisboa o *Observador* com o fulminante artigo, annunciou o conde de Lavradio uma interpellação ao governo, ácerca d'este attentado, na sessão de 28 de janeiro da camara dos pares.

Na sessão de 1 de fevereiro realisou o conde de Lavradio a promettida interpellação, a que o ministro do reino, conde de Thomar, respondeu com os seguintes irrisorios documentos officiaes:

1.° Um boletim telegraphico do governador civil de Coimbra, dando parte do apparecimento de uma guerrilha de *seis homens*, commandada pelo Estanislau, e que se dispersara depois da morte d'este!

2.° Um officio da mesma auctoridade, explanando mais a mesma participação telegraphica, e dizendo por essa occasião *que tinha havido resistencia por parte da guerrilha ás forças mandadas em sua perseguição, de que resultara algum fogo, abandonando os guerrilhas o campo, onde haviam deixado duas armas e um bornal com cartuxos.*

3.º Um officio confidencial do commandante da respectiva divisão militar, *que confirmava aquellas participações* e dava outras informações.

A simples leitura d'estes documentos bastaria para se ver a sua falsidade; mas era mister defender as auctoridades cabralinas e proteger os assassinos da Beira.

Varios pares do reino fallaram ácerca d'este assumpto; mas sobretudo tornou-se notavel o conde da Taipa, que n'um energico discurso declarou *que estava prompto a apostar quanto possuia que não tinha havido tal guerrilha.*

Disse que nos ultimos 17 annos se tinham practicado na provincia da Beira *300 assassinatos!*

Falando da situação das localidades onde imperavam os assassinos, que estavam divididos em dois bandos, descreveu os processos que elles usavam para obter casamentos vantajosos e cobrar dividas summariamente.

Disse que o mal crescia todos os dias; que era necessario reprimil-o, e que isso não se podia fazer emquanto se não mandasse para lá justiça de fóra, e tropa de linha que désse força aos actos d'essa justiça; porque do contrario havia de acontecer-lhe o que succedera ao juiz de direito de Midões, Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles, que em cumprimento dos seus deveres quiz proceder contra os scelerados e foi morto logo que o tentou.

Como havia, porém, o governo cabralista de tomar as providencias requeridas pelo conde da Taipa, se o mesmo governo e as auctoridades do districto de Coimbra estavam de accordo com os sicarios, dando-lhes até o commando da força publica?!

O que é verdade é que o facinora João Brandão não só não foi castigado pelo assassinato do Estanislau, mas até foi officialmente elogiado pelo seu alto feito!

Grande immoralidade!

CAPITULO XXI

Antonio da Costa, o *Caca*

Sustentámos sempre o nosso posto contra os assassinos e ladrões, principalmente os d'esta provincia da Beira.

Nunca transigimos com os facinoras, fosse qual fosse o partido a que elles dissessem que pertenciam, porque para nós tal gente não tem partido politico.

Quer no periodico com o nome de *Observador,* quer com o de *Conimbricense* luctámos com egual firmeza contra os caceteiros cabralistas, contra as auctoridades despoticas e arbitrarias, contra os moedeiros falsos, contra os jurados prevaricadores, contra os jogadores de jogos prohibidos, contra os ladrões, contra os assassinos, e emfim contra todos os protectores dos sicarios.

Estão ahi os *42 annos* d'esse periodico para largamente o provar.

Se temos fulminado as atrocidades do governo de D. Miguel e seus satellites, tambem nunca deixámos de stygmatisar aquelles que, acobertando-se com o falso titulo de liberaes, se julgam com o direito de practicar todos os crimes.

No *Conimbricense* de 28 de março de 1871 publicámos um artigo com o titulo de — *Assassinatos por motivos politicos.*

Alli, depois de narrarmos algumas sanguinarias vinganças politicas, practicadas em Coimbra durante o governo de D. Miguel, descrevemos, censurando-os asperamente, diversos attentados, practicados n'esta cidade durante o governo liberal.

Narrámos e condemnámos os crimes commettidos em Coimbra na tarde de segunda feira, 30 de março de 1835, em seguida á noticia de haver fallecido em Lisboa no dia 28 o principe D. Augusto, primeiro esposo da rainha.

Ahi stygmatisámos, com a maior indignição, o cobarde assassinato de Antonio Leite, antigo capitão das milicias de Coimbra e major dos voluntarios miguelistas de Penella, practicado no largo da Feira, em a noite de sabbado, 30 de maio do mesmo anno de 1835; e o outro não menos cobarde assassinato de Raymundo Gomes da Silva, mais conhecido pelo *Raymundo da Theodora,* practicado na tarde de domingo immediato, 31 de maio, na estrada da Volta das Calçadas, sendo conduzido preso de Condeixa para Coimbra.

Varios individuos, em que se incluiam alguns dos que tinham ajudado a practicar estas façanhas, irritaram-se muito contra nós, dizendo que com isso davamos gosto aos miguelistas.

Achavam-se, porém, muito enganados comnosco os taes censores.

Pois, condemnando as atrocidades de D. Miguel, do seu governo e seus sectarios, haviamos de applaudir aquellas que se practicassem em deshonra da liberdade?

Não queremos a liberdade para roubar e matar. Isso não é liberdade, mas despotismo.

Bem sabemos que os dois individuos assassinados em Coimbra e suas proximidades, nos dias 30 e 31 de maio de 1835, haviam sido durante o governo de D. Miguel grandes perseguidores dos liberaes, mas não admittimos que cada um faça justiça por suas mãos.

A lei é que pune, e não o punhal ou o bacamarte. De se entender o contrario é que se viram por largos annos os medonhos crimes que horrorisaram toda a Beira.

*

Entre os numerosos assassinos e ladrões em que tem abundado esta provincia, um dos mais insignes foi o famoso Antonio da Costa, o *Caca,* que era natural de Midões, e fôra primeiramente alfaiate.

Pertenceu a um batalhão de voluntarios de D. Miguel; mas, acabada a guerra em 1834, teve artes de se ligar com o velho Manuel Brandão, pae da sucia Brandoal.

Foi o *Caca* socio nos roubos com Manuel Brandão; porém desavieram-se por causa da partilha das presas, e entre *Caca* e Brandões rompeu-se guerra declarada.

Manuel Brandão espancou o *Caca,* e depois tractou de o assassinar, para o que lhe fez muitas esperas. Em uma d'ellas, com seu filho Roque Brandão, esteve elle a tiro de trabuco. Não obstante, teve o *Caca* a fortuna de nem ser ferido pelo tiro de Manuel Brandão.

Foi por isso reunir-se o *Caca* aos celebres miguelistas *Poetas, Crespos* e outros, que andavam reunidos para resistir ás perseguições dos Brandões e de seus socios.

Por fim a quadrilha passou a ser francamente de assassinos e salteadores sob o commando do terrivel *Caca.*

Os *Poetas* eram — pae e dois filhos. Um d'estes foi fuzilado na Guarda, em 1844, na gerencia do governo cabralista.

Alguns annos antes, o *Poeta,* de Sameice, pae dos dois ultimos referidos *Poetas,* tinha sido assassinado juncto ao Casal de Travancinha, e em seguida dependurado em uma carvalha, á beira da estrada que d'esta povoação vai para o mercado da Boa-Vista, com o proposito de aterrar o povo que a elle concorria!

Espectaculo verdadeiramente medonho!

Taes eram as barbaridades em que cada bando politico queria disputar a primazia nos assassinatos!

Os numerosos e grandes crimes, commettidos pelo *Caca* e sua quadrilha, encheram de terror toda a Beira.

Ninguem se julgava seguro nem em viagem, nem em sua casa. Ultimamente atacavam até de dia as povoações.

Possuimos uma carta muito curiosa, *escripta toda pelo proprio Caca,* datada de 2 de maio de 1838, e por elle dirigida a um seu amigo de Ceiroco, freguezia de Fajão, hoje pertencente ao concelho da Pampilhosa.

Essa carta do *Caca* é a seguinte:

Sr. Manuel Jacob.—Muito estimarei que continue logrando perfeita saude e toda a sua familia, a quem me recommendo.

Tem-me sido bem sensivel o não poder ahi ir, ou ter mandado, pois tenho andado com uma dôr de dentes bem terrivel. Hoje estou melhor, e Deus permitta continuar-me saude para poder ir continuando com a fadiga da presente estação.

Tenho tido sempre na lembrança que os meus amigos estejam desconfiados que eu me tenho esquecido d'elles; mas não é assim, porque quanto melhores forem as noticias, mais eu me devo acautelar, para em todo o tempo poder mostrar aos meus amigos o quanto lhes sou obrigado, e fazer-lhes tudo aquillo que for de justiça e as minhas forças possam.

Estou certo que o meu amigo não duvida de mim, e que eu estou prompto para tudo o que estiver ao meu alcance; e em breve lhe mostrarei o que sou, tendo-lhe algum prestimo.

Muito me admira que o rev. sr. Manuel de Oliveira Cardoso de Figueiredo me pergunte para composição. Quando tive eu questões com elle? Nunca! Logo não deve elle suppôr que eu sou seu inimigo, antes pelo contrario sou seu amigo, e brevemente lh'o mostrarei; e se não fosse ser tão credulo, teria muitos amigos, e nada que temer; mas como elle assim o quiz, assim o tenha.

Agora comigo está elle bem, porque póde ter a certeza que só perseguirei aquelles que encontrar com as armas na mão segundo as instrucções que tenho recebido, e não os que se conservarem pacificos em suas casas, porque tracta-se de unir os portuguezes e não de os pôr em diversidade.

Ora assim, que poderá temer de mim aquelle que eu julgue me não tem feito mal algum? Nada!

Logo eu julgo n'estas circumstancias o dicto rev. sr.; e mais ainda, quando elle me tenha causado mal, o não hei de perseguir; pois não tenho perseguido aquelles que me tem roubado as minhas fazendas, sem nenhum outro direito do que o do roubo; e por isso ainda os não matei, nem mandei, não obstante o terem-se-me offerecido bastantes para isso; mas a estes respondo que não quero, e que sempre hei de ir vivendo; e com aquella supplica que Jesus Christo fez na cruz a seu Eterno Pae: — «Meu Pae, perdoae-lhes, que não sabem o que fazem».

Pois o mesmo digo a respeito de uns e de outros, e taes são e serão sempre os meus sentimentos.

Ora emfim, se eu prestar para alguma cousa ao dicto sr., que não tenha receio de me procurar, porque assim conhecera quem eu sou.

Eu bem sei que julgam que eu sou uma fera, mas d'isso tenho dado poucas provas; antes pelo contrario tenho parecido mais cordeiro do que lobo, e d'isto não me arrependo, e n'esta certeza póde o meu amigo ficar.

Do mundo direi sempre alguma cousa ao meu amigo, para que esteja de cautela, e é que se espera que por todo este mez haja mudança de governo.

Na Guarda entrou uma força miguelista; houve muita morte de parte a parte, e os miguelistas aprisionaram muitos chavecos e quinze soldados de cavallaria.

O combate foi no terreiro de S. Francisco, que é bastante grande e bem plano; por isso a força miguelista parece-me consideravel para aprisionar os cavallarias. Emfim brevemente apparecerei n'esses sitios com a cara descoberta. Se escapar, póde o meu amigo dispôr do meu prestimo.

Recommende-me ao ill.mo sr. Manuel Cardoso; e a todos os seus filhos, filhas, sobrinhos e visinhos, e em uma palavra a todo esse povo de Ceiroco.

O portador dirá de bocca o favor que eu lhes peço, e espero que os meus amigos o façam.

São 2 de maio de 1838.

Seu amigo obrigadissimo,
Antonio.

Tomem nota os nossos leitores nas repetidas referencias que na sua carta fazia o *Caca* ao padre Manuel de Oliveira Cardoso de Figueiredo, e das seguranças que lhe dava.

Como ellas foram cumpridas terão occasião de ver na

espantosa morte que o *Caca* e sua quadrilha lhe deram, dois annos depois, só com a differença de um dia, em 3 de maio de 1840.

*
* *

A quadrilha dos Brandões dizia-se do partido liberal, e a quadrilha do *Caca* dizia-se do partido miguelista. E comtudo nem uns nem outros eram liberaes ou miguelistas; eram simplesmente salteadores e assassinos, que se encobriam com a capa de partidarios, para mais facilmente roubar e saciar os seus odios pessoaes.

Pela sua parte os Brandões subdividiram-se em duas quadrilhas, dizendo-se uma pertencer ao partido setembrista e outra ao partido cabralista, sendo a moralidade de uns e outros a mesma — isto é, nenhuma.

A principal culpa tinham-na, porém, os governos, as auctoridades e os partidos politicos, que apoiavam essas quadrilhas, porque assim lhes fazia conta. E d'ahi provinha a força que os salteadores adquiriam, julgando-se auctorisados a praticar todos os crimes, por mais espantosos que fossem.

*

De 1837 a 1838, por occasião de uma tentativa de revolta miguelista, incendiaram os Brandões muitas casas de miguelistas, e entre estas uma no Casal do Porto da Balsa, freguezia de Fajão, pertencente a D. Josepha Gomes das Neves, irmã do fallecido desembargador José Accursio das Neves; outras no logar das Means, e outra no logar do Vidual de Cima, pertencente ao padre Manuel Fernandes Branco — todas no antigo concelho de Fajão.

D'estes incendios, que eram sempre acompanhados de roubos, o mais escandaloso foi o do Porto da Balsa, já por

ser practicado *na presença do proprio juiz de direito da comarca de Arganil,* José Thomaz Pereira de Almeida, já pela grande riqueza, que em parte foi roubada e em parte foi destruida pelo fogo.

N'esta casa estavam refugiados dois miguelistas, Alexandre de Figueiredo e Bernardino de Figueiredo, naturaes de Nogueira do Cravo, e sobrinhos do celebre miguelista Luiz Paulino de Figueiredo Fragoso de Almeida, que foi secretario da Universidade durante o governo de D. Miguel; os quaes se dizia que fabricavam cartuxame para a projectada revolta; cartuxame que effectivamente se encontrou escondido em um giestal no Porto da Balsa.

No Vidual de Cima quizeram tambem incendiar a casa de José Joaquim de Figueiredo, filho da dita D. Josepha, attentado que não levaram a effeito, porque Bento Nunes Cardoso, parente e visinho d'aquelle, e irmão do infeliz cura de Fajão, Manuel de Oliveira Cardoso de Figueiredo, que veiu a ser assassinado pelo *Caca,* como se vai ver, offereceu á quadrilha dos Brandões a quantia de 200$000 réis para que não incendiassem a casa.

A muitos miguelistas extorquiram dinheiro sob o pretexto de haverem entrado em projectos de revolta; como aconteceu a Francisco Caetano das Neves e Castro, da villa da Pampilhosa, o qual foi obrigado a dar-lhes 1:000$000 réis, para pouparem as casas d'elle e seus parentes. E ainda lhe fizeram nova extorsão, contra o que haviam promettido.

O salteador Manuel Brandão, com a força do chamado *batalhão nacional de Midões,* que não era senão uma infame *quadrilha de ladrões,* assaltou e roubou as casas do prior do Ervedal, que depois de pertencer ao districto da Guarda, passou a pertencer ao districto de Coimbra; e a casa do prior de Guardão no districto de Vizeu.

Apezar da indifferença com que em geral o governo via practicar estes attentados na Beira, d'esta vez o ministro do reino, Julio Gomes da Silva Sanches, para salvar as

apparencias entendeu dever expedir as seguintes portarias:

Constando n'este ministerio que na madrugada de 13 do corrente um destacamento de sessenta homens do batalhão nacional de Midões, e da companhia de Covas, requisitado pelo juiz substituto do concelho do Ervedal, entrara com violencia na casa do parocho d'aquella villa; e não tendo até agora sido officialmente communicado ao governo tão escandaloso facto com manifesta transgressão da circular de 13 d'este mez: manda a rainha, pela secretaria de estado dos negocios do reino, que o administrador geral de Coimbra dê, á volta do correio, a razão de semelhante omissão; e informe, com a possivel brevidade, sobre a existencia e circumstancias do mencionado acontecimento, e motivos que lhe deram logar; declarando se os administradores dos concelhos do Ervedal e Midões cumpriram exactamente, n'este caso, com o seu dever de dar parte competente á administração geral e ao poder judiciario, para se proceder por meio d'elle contra os criminosos, ou se porventura houve da parte d'aquellas auctoridades omissão, ou culpa, para serem, na conformidade das leis, severamente punidas. Palacio das Necessidades, em 29 de janeiro de 1838. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

Constando a sua magestade a rainha que no dia 13 de dezembro ultimo entraram quatorze homens armados na freguezia de Guardão, levando á sua frente Manuel Brandão, de Midões, e que, dirigindo-se a casa do respectivo parocho, com o pretexto de obter d'elle indemnisações das perdas e damnos soffridos pelo dito Brandão no tempo da usurpação, se apoderaram da casa do parocho, que pôde d'ella evadir-se, e alli se conservaram grande parte do dia com sentinellas á porta, constrangendo os familiares a apromptarem-lhes almoço e jantar, e a entregarem-lhes as chaves da adega e celleiro, donde tiraram o que lhes aprouve; e sendo necessario que um facto, por tal modo offensivo das leis e da ordem social, seja severamente punido: manda a mesma augusta senhora, pela secretaria d'estado dos negocios do reino, que o administrador geral interino de Vizeu, em cujo districto está situada a mencionada freguezia, tomando desde logo as providencias necessarias para alli assegurar a tranquillidade publica, alterada por aquelle successo, proceda ás mais activas e escrupulosas averiguações sobre elle, e as transmitta á competente auctoridade judicial, para obrar na conformidade das leis ácerca d'aquelle crime, e de outros que se dizem practicados pelo mesmo individuo e pelos seus agentes; dando de tudo parte a este ministerio

para se fazer auxiliar com força armada a acção do poder judicial contra os delinquentes, se assim for necessario. Palacio das Necessidades, em 30 de janeiro de 1838.—*Julio Gomes da Silva Sanches.*

Tudo isto não era, porém, senão fogo de vistas, porque os sicarios continuaram a roubar e a matar á sua vontade.

*

Até aqui temos visto o que fazia a quadrilha dos Brandões, que se chamava liberal. Agora vamos ver o que fazia a do *Caca*, que se chamava miguelista.

O padre Manuel de Oliveira Cardoso de Figueiredo, parocho da freguezia de Fajão, era primo do bem conhecido e insigne latinista, professor no lyceu de Coimbra, padre Antonio Cardoso Borges de Figueiredo.

Pelos seus sentimentos liberaes e obediencia á auctoridade superior do bispado, classificada de intrusa pelos miguelistas, era mal visto pelos padres miguelistas e scismaticos do concelho de Fajão. D'elles se queixava o padre Manuel de Oliveira Cardoso de Figueiredo, por lhe não reconhecerem a auctoridade.

Um d'esses padres, que não reconheciam o poder do governador do bispado, que era o dr. José Manuel de Lemos, e portanto o do parocho de Fajão, chegou ao arrojo de celebrar um baptizado na egreja de Fajão sem haver pedido licença ao parocho, e arrombando o armario onde estavam os sanctos oleos!

Com receio de ser assassinado pela quadrilha do *Caca* o parocho deixou de ir dar pela paschoa as costumadas boas festas aos povos mais distantes da freguezia.

Um facto, na apparencia insignificante, veiu apressar a morte, encommendada, do parocho de Fajão.

Correu a falsa noticia de que havia sido morto o *Caca*, e foi dada essa noticia ao referido parocho por José Francisco Adelino, das Relvas, na freguezia da Teixeira,

O padre Manuel d'Oliveira Cardoso de Figueiredo, que por esse motivo se achava livre do sicario, de que tanto receiava, imprudentemente gratificou o informador com a quantia de 480 réis.

Soube o *Caca* d'esse facto; e resolveu porisso abreviar a execução da morte encommendada do parocho de Fajão, o que effectuou de uma fórma verdadeiramente atroz.

Na madrugada de domingo, 3 de maio de 1840, foram despertados os habitantes de Fajão pela detonação de muitos tiros de bacamarte.

Era o famigerado assassino e salteador, Antonio da Costa, o *Caca*, e a sua quadrilha, que assassinavam aquelle sacerdote inoffensivo.

Haviam principiado por o trazerem descalço, de rua em rua, em procura de dinheiro, que elle pedira a alguns de seus parochianos, para offerecer áquella horda de assassinos e ladrões, a fim de que lhe poupassem a vida.

Nem esse dinheiro, porém, nem o que roubaram em um estanco, bastou para satisfazer a avidez dos infames bandidos.

Ainda alguns visinhos do parocho lhes promettiam mais dinheiro, que iriam pedir a uma povoação proxima; mas os malvados, porque temiam a luz do dia e os parochianos de fóra, que se vinham aproximando para ouvir a missa, ou porque queriam receber o preço do nefando attentado, deram-se pressa a immolar a victima.

Á sua chegada á villa de Fajão ainda os scelerados mostraram alguma timidez, porque, tendo-se abrigado da chuva em um pateo, como o dono da casa, acordando com o estrepito que faziam, gritasse, retiraram-se até á distancia de um tiro de bala; mas depois, havendo cobrado animo e tomado todas as avenidas da villa, levaram ao cabo o crime que lhes havia sido encommendado por miguelistas.

E dizemos encommendado, porque assim o qualificou a opinião publica, e porque os sicarios, momentos antes de

assassinarem o parocho, quando arrastavam pelas ruas a infeliz victima, lhe perguntavam: — *Que mal te fazia F. e F.?*

A tanto chegou a ferocidade dos assassinos, que cortaram as orelhas ao infeliz parocho, e as mostravam ás pessoas que encontravam no seu regresso, assim como áquellas que se dizia lhes haviam encommendado aquelle barbaro assassinato!

*

* *

Durante o governo de D. Miguel o capitão mór de Gouveia, Jorge Bôto de Machado e Figueiredo, era o terror dos povos da Beira.

Á frente da sua guerrilha perseguia por toda a parte os liberaes, deixando assoladas as povoações por onde passava. Ao simples annuncio da approximação de *Jorge Bôto* tudo fugia para salvar a vida.

Restaurado o governo liberal em 1834, Jorge Bôto, receiando a sorte que o esperava, evadiu-se da Beira.

Foi, porém, preso em julho de 1835, e conduzido para a cadeia do Limoeiro, em Lisboa, onde esteve preso por alguns annos sem processo, e portanto arbitrariamente, diga-se a verdade.

Não obstante, tinha por essa fórma Jorge Bôto salvado a vida; o que lhe não aconteceria, se estivesse na Beira.

E tanto isso seria assim, que os facinoras Brandões tiveram o inaudito atrevimento de pretender assassinar Jorge Bôto mesmo dentro da propria cadeia do Limoeiro!

Indo a Lisboa dois irmãos Brandões, e dois primos d'elles, entraram na cadeia do Limoeiro, no dia 22 de julho de 1838, para assassinar a Jorge Bôto; mas não o poderam conseguir.

D'esta tentativa se deu conhecimento em uma carta, publicada n'um periodico de Lisboa; vindo Jorge Bôto con-

firmar essas noticias pela seguinte carta, publicada no mesmo periodico:

Sr. redactor. — Li no n.º 296 do seu periodico o caso singular e inesperado que teve logar no dia 22 de julho no meu quarto e prisão do Limoeiro, aonde me acho ha *trinta e oito mezes*, com os famigerados Brandões de Midões, os quaes se atreveram a vir aqui á minha prisão para me assassinarem, o que não poderam executar, não só por causa do criado que a essa hora me servia o jantar, mas pela prompta reunião dos meus companheiros. Tudo é exacto quanto o seu correspondente refere, excepto o meu nome e appellido, e por isso lhe rogo declare que o meu verdadeiro nome é — *Jorge Bôto de Machado e Figueiredo.* — Sou etc. — Limoeiro, cadeia da cidade, quarto n.º 1, 2 de setembro de 1838.

Isto caracterisa a audacia dos Brandões, e o quanto elles estavam costumados a practicar impunemente os maiores crimes.

Em maio de 1836 já subiam a cem os assassinatos que a quadrilha dos Brandões havia practicado em toda a provincia da Beira; o que era acompanhado de numerosos e avultados roubos e extorsões.

Entre esses assassinatos se notava o do vigario de Midões, *conservando aquelles canibaes o casco da cabeça do assassinado para por elle beberem!*

Egualmente se incluiam n'esse numero — a morte de José Coelho, que fôra meirinho da correição de Arganil, effectuada na villa de Coja por occasião da feira publica; a do bacharel José Mendes; a de dois individuos, pae e filho, que se achavam na villa de Vide; a de José da Costa, do logar de Santa Ovaia, ao qual tambem roubaram; a de Bernardo d'Abreu, boticario, de Loureiro, freguezia de Covas; a do major Salema, de Lourosa; a de um individuo do Barril, freguezia de Villa Cova; outras na quinta da Larangeira, freguezia de Penacova; a do juiz de paz de freguezia da Varzea; e a de um barbeiro, que depois de assassinado foi pelos sicarios dependurado n'uma arvore!

Uma força da quadrilha dos Brandões, conduzindo preso a Luiz Antonio, filho do capitão commandante das ordenanças de Villa Pouca da Beira, assassinou-o.

Em 2 de abril de 1836 foi preso e espancado, em Villa Pouca, João Gomes, sendo conduzido para Midões pela quadrilha dos scelerados d'aquella villa. Quando chegaram ao logar de Covas, no mesmo sitio onde haviam assassinado o vigario de Midões, assassinaram o preso, cortaram-lhe as orelhas, arrancaram-lhe os olhos, deram-lhe dezeseis facadas e oito tiros, despenharam-n'o em uma ribanceira; e tudo isto na presença do official do juizo!

Pela sua parte, o juiz de direito de Midões, por ordem de quem o preso era conduzido para a cadeia da cabeça da comarca, nada fez para punir os assassinos!

*

Voltemos agora ás façanhas da quadrilha, chamada miguelista, do grande facinora e salteador, Antonio da Costa, o *Caca*.

O sr. bacharel José Lourenço da Costa Fonseca, pae do nosso prezado amigo o sr. bacharel Lourenço Justiniano da Fonseca e Costa, do logar e freguezia de S. Paio, concelho de Oliveira do Hospital, tendo satisfeito por varias vezes aos pedidos de dinheiro que lhe fazia o *Caca*, para assim salvar a vida; por fim recusou-se a mandar-lhe uma quantia que elle lhe exigira, o que foi um acto de coragem, porque bem sabia o sr. Costa Fonseca que o *Caca* não deixaria de tirar prompta vingança.

Com effeito, em virtude d'esta recusa o celebre bandido resolveu dar um assalto á casa do sr. Costa Fonseca, em S. Paio; sendo tal o seu arrojo e audacia, que realisou o seu malefico intento em um dia sanctificado de 1840 logo depois da missa conventual, em pleno dia, e achando-se a maior parte dos moradores d'aquella freguezia na povoação!

O sr. Costa Fonseca, que não estava prevenido, teve de se fechar em casa, e todos os moradores d'aquella freguezia fizeram o mesmo.

Achando-se assim os bandidos á vontade, lançaram o cerco á casa, contra a qual começaram a fazer fogo. Ainda hoje existem nas janellas os vestigios das balas que as atravessaram.

N'este afflictivo lance foi o sr. Costa Fonseca soccorrido, corajosamente, pelo seu afilhado, Dyonisio Garcia Ribeiro, o qual depois, tendo frequentado os estudos ecclesiasticos, veiu a fallecer sendo parocho da freguezia de S. Martinho do Bispo, d'este concelho de Coimbra; e pelo irmão d'este, José Cupertino Garcia Ribeiro.

Com imminente risco de vida e com grande difficuldade se lhe poderam introduzir em casa sem serem presentidos. Estabeleceu-se logo um vivo tiroteio, de que resultou ficar gravemente ferido um tal Joaquim Coimbra, que fazia parte da quadrilha, o que, sendo notado pelo povo, o animou.

Accresceu começarem a tocar os sinos a rebate, sendo uma mulher, chamada Maria Abreu, que teve a coragem de só por si subir á torre; pelo que o povo correu em perseguição do bando de malfeitores, que se pozeram em debandada.

O povo, na excitação da vingança, acabou de matar o bandido da guerrilha do *Caca*.

E é, referindo-se a este facto, que o infame João Brandão, n'um livro tão infame como elle, publicado em 1870, teve a impudencia de dizer — *Joaquim Coimbra, companheiro do Caca, morto pelo dr. José Lourenço da Costa Fonseca, de S. Paio.*

O miseravel sabia perfeitamente que aquelle respeitavel cavalheiro absolutamente nada tivera com a morte do bandido; mas convinha-lhe ennodoal-o!

*

Ao amanhecer do dia 20 de abril de 1840, terça feira depois da Paschoa, foi cercada a villa de Lagares, concelho de Oliveira do Hospital, onde se costumava acoitar parte da quadrilha do *Caca,* por cinco destacamentos, um de infanteria n.º 9, de serviço em Oliveira do Conde, e quatro de infanteria n.º 6, de serviço em Oliveira do Hospital, Ervedal, Cea e Casal de Travancinha.

Todos os destacamentos eram commandados pelo capitão Guedes; e a essa força militar iam reunidos muitos homens do povo do Ervedal, Travanca e Casal de Travancinha, commandados por chefes d'essas localidades.

Foram encontrados em Lagares, pertencentes á quadrilha do *Caca,* e mortos por essas forças — *Luiz,* vendeiro, e o filho de um *Quaresma,* ambos de Lagares; *José Fernandes,* vulgo o *Moleiro,* das Laceiras; *José Borges,* por alcunha o *Frazão,* de Villa Franca; e *José Godinho.*

No mez de agosto do mesmo anno de 1840 a quadrilha do *Caca* roubou perto de Mondeguinho, entre Moimenta e Manteigas, os negociantes da Covilhã que iam do mercado de Mangualde, sendo esse roubo approximadamente de 700$000 réis.

*

A guerra declarada que o *Caca,* com a sua quadrilha fazia aos povos da Beira, assassinando e roubando, não podia deixar de ter um termo.

O governo havia mandado para a Beira alguns destacamentos de tropa; mas a força publica não tinha podido extinguir a quadrilha.

Pela sua parte o grande sicario Manuel Brandão, com a sua quadrilha, empregava todas as diligencias para extinguir a quadrilha do *Caca.*

Não era elle movido, n'este proposito, por motivos de justiça e ordem publica. O que Manuel Brandão queria é que lhe ficasse o campo livre para roubar e matar á vontade, o que só podia conseguir com o exterminio da quadrilha do *Caca*, seu inimigo declarado.

Tinha no mez de fevereiro de 1841 o *Caca* assassinado o abbade de Matança, do concelho de Fornos de Algodres, e ultimamente assassinara da maneira a mais aleivosa o administrador do concelho de Gouveia, Antonio Homem, o que mais havia exasperado os povos contra aquelle malvado.

Além d'isto o *Caca* havia adquirido pelos seus roubos grossa fortuna, que tinha depositado em duas partes desconhecidas do publico, mas de que tinham conhecimento alguns dos seus companheiros; e por isso o sicario Manuel Brandão diligenciava apoderar-se d'essas importantes sommas de dinheiro, para o que se valeu da traição que ao *Caca* fez um dos da sua quadrilha.

*
* *

Um certo Alexandre, de Cabanas, chamado vulgarmente o Alexandre da Maria Paes, tendo fugido d'aquella terra pelas suas malfeitorias, procurou o famoso salteador o *Caca*, e conseguiu ser um dos do seu bando, e pelo tempo adeante seu confidente.

Manuel Brandão, por intermedio de um individuo de Villa do Matto, antigo concelho de Midões, amigo particular do tal Alexandre, de Cabanas, alcançou ter com este algumas conferencias muito secretas, promettendo-lhe que, se lhe désse á morte o *Caca* e seus companheiros, receberia não só o dinheiro d'elle *Caca*, o qual se iria buscar, logo depois de morto o sicario, ás casas onde o tinha dado a guardar, mas ainda receberia mais outra gratificação.

Em a noite immediata ao dia em que o infeliz Antonio Homem, de Gouveia, foi traiçoeiramente assassinado, veiu o malvado *Caca* com os seus companheiros acoutar-se n'um lagar de azeite, nas cercanias da Villa do Matto e proximidade de Midões.

O Alexandre, de Cabanas, ausentou-se precipitadamente da quadrilha, e n'um momento foi dar aviso a Manuel Brandão de estarem o *Caca* e os seus companheiros no lagar, com animo de alli passarem, por muito fatigados, a noite.

O denunciante é logo mandado metter em uma loja, e guardado com toda a segurança por gente domestica, e até gente mulheril, de Manuel Brandão.

Este sicario foi sem demora dar parte ao commandante do destacamento de infanteria 9, estacionado em Midões; com o qual os filhos de Manuel Brandão e outros individuos foi sem dilação cercado o lagar, que continha em si o tremendo *Caca* e a sua abominavel quadrilha.

No dia seguinte correu com grande celeridade a noticia de tão notavel successo, e immediatamente com alguma força militar concorreram ao lagar mais talvez de mil e quinhentas pessoas do povo, para acabarem com os facinoras sitiados.

Defenderam-se os da quadrilha do *Caca* com extraordinaria valentia durante dois dias, matando cinco dos sitiadores e ferindo muitos. Foram, porém, mortos no dia 2 de março de 1841, quando já não podiam resistir mais, por se lhes haver acabado a grande quantidade de cartuxame de que sempre andavam acompanhados, e pelo incendio lançado ao lagar.

O *Caca,* para não cahir vivo nas mãos dos seus inimigos, suicidou-se, o que se evidenciou pelo signal de um tiro dado por baixo do queixo inferior, como se viu no cadaver.

D'aquella quadrilha foram mortos no referido dia — Antonio da Costa, o *Caca,* chefe, de Midões; Crespo Junior e Quaresma, ambos de Lagares; e Calheiros, Pataco, Corveira 2.º e Jacinto, todos quatro da Lagiosa.

D'este acontecimento foi expedida de Coimbra ao governo a seguinte noticia telegraphica:

Boletim telegraphico do Castello, 6 de março de 1841.—Serviço da linha do norte.—Ás 12 horas.—Do telegrapho de Coimbra.—A s. ex.ª o ministro do reino. do administrador geral.—Por officio recebido hoje do administrador de Oliveira do Hospital, datado do logar do conflicto, consta que o infame *Caca* e seus socios foram mortos todos no dia 2 do corrente, ás 4 horas da tarde, depois de dezoito horas de fogo, aonde morreram dois soldados nossos, e alguns paizanos feridos; o referido administrador ia sendo victima do seu denodo. —Em 5 do corrente.—*Constantino José Alves,* commandante.

Havia mais tres da quadrilha que não estavam dentro do lagar e que vieram a ter a seguinte sorte:

Um, chamado Oliveira, natural do Piódão, hoje concelho de Arganil, que havia sido criado do infeliz padre Manuel de Oliveira Cardoso de Figueiredo, foi morto na povoação de Chãs de Egua, freguezia do dicto Piódão.

José Maria Marques, natural de Coimbra, sendo posteriormente preso, achava-se no Limoeiro, quando no dia 29 de abril de 1847 se evadiram os presos d'aquella cadeia, sendo fuzilado pela tropa n'uma das ruas da cidade de Lisboa.

Alexandre, de Cabanas, o denunciante de seus companheiros, na manhã posterior ao dia em que Manuel Brandão e seus filhos andaram com elle em busca do dinheiro depositado pelo *Caca,* e que lhe havia sido promettido, foi achado morto nas proximidades de Carregozella. Os que se haviam utilisado da sua traição foram os proprios que lhe deram a morte.

*

Por muito malvados que na verdade eram o *Caca* e os da sua quadrilha, devia-se julgar satisfeita a vindicta publica com a sua morte. Não o entendeu, porém, assim o sicario Manuel Brandão.

Depois de elles mortos ordenou Manuel Brandão que os

cadaveres, nús como estavam, fossem levados estirados sobre um carro, que fez rodar para os povos da freguezia de Midões.

No meio de algazarras e vozerias brutaes, só proprias de selvagens, mandou Manuel Brandão subir o carro a uma elevação proxima de Midões. N'esse local, que se ficou chamando o *outeiro do Caca,* fez aquelle scelerado accender uma grande fogueira e a esta lançar os profanados cadaveres, aos restos dos quaes, depois de quasi totalmente consumidos pelas chammas, mandou por fim que se désse uma pouca de terra!

*

Parece que não haveria nada de mais odioso do que isto. Pois houve. Foi a seguinte infamissima portaria do ministro do reino Rodrigo da Fonseca Magalhães:

Tendo constado a sua magestade a rainha, por diversas participações officiaes, que ao zelo e bons serviços do cidadão Manuel Brandão, do concelho de Midões, se deve em grande parte a aniquilação do bando de salteadores, que por longo tempo assolara as terras da Beira Alta, e ahi commettera numerosos roubos e aleivosos assassinatos; e querendo a mesma augusta senhora dar ao referido cidadão e aos seus tres filhos, que muito efficazmente o coadjuvaram n'aquelle successo, um testemunho authentico do seu real agrado, e da contemplação que lhe merece o honroso e patriotico procedimento que tiveram: ha por bem ordenar, pela secretaria d'estado dos negocios do reino, que a camara municipal do concelho de Midões, chamando-os solemnemente á sua presença em acto de vereação, lhes dê publico conhecimento do louvor com que são honrados e distinguidos por sua magestade; devendo esta regia portaria ficar registada nos livros da camara, para satisfação d'aquelles dignos cidadãos, e para que de seus serviços em objecto de tanto interesse publico exista sempre um documento indelevel. — Palacio das Necessidades, em 24 de março de 1841. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

Por esta fórma não duvidou um ministro de estado, n'uma portaria expedida em nome da rainha, e com referencia ao

famoso salteador e assassino Manuel Brandão e seus dignos filhos, dar-lhes *um testemunho authentico do seu real agrado;* ordenando que a camara municipal de Midões, *chamando-os solemnemente á sua presença, em acto de vereação,* lhes désse publico conhecimento do *louvor* com que eram *honrados* e *distinguidos* por sua magestade; devendo esta regia portaria ficar registada nos livros da camara, para satisfação d'aquelles dignos cidadãos!!!!!!!!!!!!

Documento official mais torpe e immundo nunca outro ministro de estado assignou!

Comparavel a este só é a outra portaria do mesmo ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, e do ministro da guerra, duque de Saldanha, datada de 10 de setembro de 1853, pela qual se determinava ás auctoridades militares e administrativas de Coimbra, Vizeu e Guarda, a quem *o capitão do extincto batalhão nacional de Midões, João Victor da Silva Brandão, apresentasse a referida portaria, lhe prestassem o auxilio que por elle fosse exigido para a execução de uma ordem do serviço nacional e real;* vindo assim as auctoridades militares e administrativas a ficar ás ordens d'aquelle famoso e infame scelerado!

Em vista, portanto, das mencionadas portarias de 24 de março de 1841 e 10 de setembro de 1853, que admiração deverão causar as atrocidades practicadas por Manuel Brandão, seus filhos e toda a mais quadrilha de ladrões, que por largos annos assolaram esta provincia?!

CAPITULO XXII

Horrorosas mortes do vigario do Ervedal, das suas criadas e da mãe d'elle

Entre os mais espantosos attentados practicados na provincia da Beira tem logar saliente o assassinato do vigario do Ervedal com as suas duas criadas, e o posterior assassinato da mãe do mesmo vigario.

Em a noite de 9 para 10 de dezembro de 1838 foi a casa do vigario do Ervedal, Antonio Francisco Gonçalves, muda testemunha do assassinato do vigario e de suas criadas, sendo uma, Thomazia de Paiva, de 14 annos, e outra, Josefa Fernandes, de maior edade, e achando-se em estado de gravidez.

Dava-se ao mesmo tempo a circumstancia de n'essa mesma occasião se achar aquartelado no Ervedal um destacamento, que alli viera com o bacharel Aristides Ribeiro, juiz de direito de Gouveia.

O vigario do Ervedal era de genio excentrico, e só mantinha com os seus freguezes as indispensaveis relações officiaes; e tambem por isso só elles o procuravam por motivo d'algum serviço da egreja.

Passaram-se dois dias sem que ninguem notasse que a residencia parochial tinha sido theatro de tão horrenda tragedia.

Só ao terceiro dia é que os vizinhos mais proximos, e algumas pessoas que passavam juncto da casa, principiaram a notar que a porta se não abrira, e que os uivos de um cão e os relinchos de um cavallo eram as unicas manifestações de viventes n'aquella casa, o que os levou mais depressa a indagar e saber o que alli haveria.

Foram com effeito, e batendo á porta, ninguem lhes respondeu.

Tentando forçar a porta, cedeu ella promptamente, porque estava apenas cerrada. Entram e encontram os dois fieis animaes quasi mortos de fome.

Tranzidos de susto recuam e vão chamar mais gente, que acode em grande numero. Avançam, e que encontram?

Espectaculo horroroso! A casa deserta. Por toda ella sangue. Aqui lenços ensanguentados e trilhados, como tendo servido de mordaça; alli madeixas de cabellos. Na cozinha, envolta na cinza, uma orelha com um brinco de ouro. Vestigios de desesperada lucta! Bahús, arcas, gavetas, tudo aberto, arrombado, remexido e em desordem: prova certa de roubo e assassinato!

Em casa não appareciam os cadaveres; e seguindo-se um abundante rasto de sangue até um tanque proximo, cuja agua estava tinta de sangue, tambem se não encontraram.

Percorrem-se os campos, poços, rios e ribeiros, mais ou menos afastados do local do crime, e nem os mais leves indicios se acham!

É muito para extranhar e censurar que, estando no Ervedal o destacamento e o juiz de direito da comarca com os seus escrivães, não levantasse o juiz auto de exame e corpo de delicto, e que se não procedesse ás mais simples averiguações officiaes!

Seguiram-se depois as suspeitas e conjecturas.

N'um dia dizia-se: — Já se sabe quem matou o vigario; foram os Brandões de Midões, porque na tarde do dia 9 houve quem visse com o vigario, juncto á noite, um assas-

sino d'aquelle bando — o qual uns diziam que era o Roque da Helena, de Midões, outros o Tavares, de Covas, outros o Silva, de Travanca, tres sicarios do bando Brandoatico — que de certo dormiu em casa do vigario e abriu a porta aos outros que o foram matar, levando os cadaveres para a quinta do José Brandão, na margem esquerda do Mondego, perto da Povoa de Midões.

A este boato seguia-se outro: — Que fôra o major Christiano Augusto da Fonseca o preparador e auctor do crime, com alguns soldados do destacamento, então no Ervedal, porque elle, assistindo ao aboletamento, não consentiu que se fizesse aboletamento para casa do vigario, nem para as casas mais vizinhas; e que no dia seguinte ao assassinato fôra visto andar em roda da casa da residencia, chamando pelo vigario e esfregando os pés, como que apagando as nodoas do sangue. E ainda mais: que se lhe tinha conhecido o relogio de ouro e bengala do vigario, a quem já d'antes tinha subtrahido o relicario da egreja.

Depois d'este ainda outro: — Que os assassinos tinham sido os da quadrilha do *Caca*, vulgo os *Garranos;* e que elles haviam recebido trinta moedas do bacharel Antonio Henriques Ferreira, do Ervedal, inimigo figadal do vigario, porque este o tinha offendido na pessoa de uma filha.

Corriam estes e outros boatos encontrados, que uns aos outros se iam destruindo, sem comtudo se falar nos verdadeiros assassinos!

Passados vinte e dois annos e quatro mezes — quem o diria! — é que se descobriu que os assassinos do vigario do Ervedal tinham sido seus proprios irmãos, fazendo desapparecer os tres cadaveres em uma sua propriedade, chamada o Ribeiro da Vide, onde os enterraram, plantando-lhes em cima uma figueira, por cujas raizes se achavam já abraçadas as ossadas, que foram mandadas desenterrar pela auctoridade judicial de Oliveira do Hospital em 1 de abril de 1861; facto visto e presenciado por muita gente do Ervedal!

Como se descobriu, porém, tão horrendo e nefando crime? Vai vêr-se.

*

O vigario Antonio Francisco Gonçalves era filho de Manuel Francisco e Anna Gonçalves, de Villa Franca do Ervedal, os quaes tiveram, além d'esse, mais os seguintes filhos: Manuel, José, Maximo, João, Anna e Maria, os quaes todos, com os paes, concorreram para a ordenação do irmão mais velho.

Esta familia era pouco abastada, e por isso os paes tiveram de contrahir dividas, a que hypothecaram alguns predios.

O padre, esquecendo os beneficios da familia, cuidou só de si; e morrendo o pae em 1835, e ficando as dividas por pagar, fez partilhas leoninas entre seus irmãos e sua mãe, lesando-os quanto pôde, tomando sobre si as dividas e apossando-se dos predios hypothecados.

Não levaram a bem os irmãos tal procedimento, mas calaram-se, na persuasão de que os bens voltariam posteriormente ao seu poder por morte do padre.

Das relações illicitas do padre vieram filhos, que, dizia-se, elle queria perfilhar. D'aqui o odio dos irmãos, até então latente; e esta a causa unica que levou aquelles miseraveis a practicar tão horroroso crime.

A este tempo já não existia o irmão José, e só os dois, Manuel e Maximo, foram os perpetradores d'aquelles tres assassinatos. O João, que era o mais novo e sabia do crime, foi o que levantou a ponta do véu, que com o decurso do tempo se rasgou de todo.

Desde o dia dos assassinatos este João não tornou a ser o que era antes. Sempre taciturno e sombrio; comia pouco e dormia menos.

A mãe perguntava-lhe muitas vezes o que tinha, ao que respondia sempre: — *nada*. Esta resposta constante, os ru-

mores extranhos que n'aquella assignalada noite havia sentido, e as conversas furtivas e mysteriosas dos dois irmãos Manuel e Maximo, tornaram a mãe desconfiada, e não perdia occasião de espreitar o que se passava, até que pôde surprehender e ouvir aos dois filhos o seguinte: — *Este maroto ha de ser a nossa perdição, e será melhor matal-o.*

Entendendo a mãe que se tractava do filho João, chamou-o para logar retirado, e só com elle e derramando lagrimas lhe disse: — *Que era forçoso fugir das vistas de seus irmãos, os quaes de certo o matavam; mas que antes de se retirar lhe pedia que lhe contasse tudo o que sabia ácerca do desapparecimento do padrinho.* Referia-se ao vigario.

Então o rapaz, que era ainda muito novo, contou á mãe que em a noite de 9 de dezembro de 1838, achando-se elle na cama, os irmãos, sendo alta a noite, o fizeram levantar e acompanhar com os bois até á matta de sobreiros que fica fronteira á egreja, e que o mandaram alli esperar até que voltassem; que não se retirara de deante dos bois, e que observou que vieram por tres vezes, trazendo uns fardos, que collocaram sobre o carro, sem que elle podesse vêr nem suspeitar o que era, porque o escuro era grande e a chuva muita; que depois marcharam, seguindo até perto de Villa Franca, onde chamam o Outeiro da Burra, e que d'alli o mandaram para casa, impondo-lhe silencio com ameaças; e só quando soube do desapparecimento dos tres é que adivinhou o que não tinha podido vêr.

A mãe, sciente de tudo e dos projectos fratricidas dos dois filhos, tractou de fazer sahir o filho João para o Brazil, como na verdade sahiu em 1839, anno seguinte ao dos assassinatos.

Esta infeliz, luctando entre o dever de accusar os malvados e o amor de mãe, deixou-se vencer por este, fazendo ella o sacrificio de reprimir as lagrimas e de soffrer a sua dôr calada, porque receava das feras que posteriormente mostraram que a sua malvadez não tinha limites.

Voltemos á narração dos crimes.

Os assassinos, despedindo o irmão, continuaram o seu caminho, conduzindo as tres victimas, que foram depositar em uma casa de palheira, a qual tinham em um predio denominado o Ribeiro da Vide.

Esta casa era commum com um tio, Francisco Tavares Gonçalves, que indo alli em busca de palha ficou horrorisado com o encontro.

N'esta propriedade, e depois do crime, construiram os assassinos, juncto de uma levada, em tres dias, uma parede, roteando o terreno proximo, e n'este local, disfarçadamente preparado de novo, sepultaram as tres victimas, plantando-lhes por cima uma figueira!

Os malvados, suspeitando que o tio poderia ter ido á palheira, foram ter com elle e perguntaram-lhe se tinha ido ha pouco tempo á palheira do Ribeiro da Vide, ao que este respondeu: — *Fizestel-a boa, marotos!*

Então os sanguinarios sobrinhos ameaçaram o tio, protestando matal-o, se alguma cousa declarasse.

Este, muito tempo depois, adoeceu gravemente, e, receando morrer, chamou sua irmã Anna Gonçalves, a quem confiou tudo, com promessa de segredo inviolavel, narrando-lhe todo este tragico acontecimento, e o local onde se achavam sepultados os cadaveres.

Francisco Tavares Gonçalves não morreu, e a irmã soube guardar o segredo.

*

Eram passados seis annos depois do desapparecimento do vigario Gonçalves sem nada respirar; e, dando-o toda a gente por morto, tractaram das partilhas entre a mãe e os filhos.

Levantou-se litigio sobre os bens do vigario a partir. A mãe queria ser só a herdeira do seu filho; os outros, porém, queriam ter parte nos predios hypothecados ás dividas contrahidas para a ordenação do padre.

Corria a demanda, e a mãe, não querendo fazer declarações, que de prompto resolviam o litigio, abafava em seu peito tão cruciantes dôres; o unico conforto que procurava para as suas maguas era o de abraçar-se á lugubre figueira sempre que ia ao Ribeiro da Vide, e alli, achando-se só, exclamava como louca: — *Ai figos coroados! figos coroados!*

Em uma d'estas suas tristes e solitarias expansões foi ella surprehendida pelos malvados filhos, que, suspeitando que sua mãe sabia do horroroso facto, formaram desde logo o projecto de a matar.

Com effeito, estando Anna Gonçalves, no dia 14 de outubro de 1846, a lavar uns nabos á beira de um poço, approxima-se d'ella um dos filhos, desapercebidamente, e empurra-a para dentro, practicando assim o crime horroroso de matar sua propria mãe!

Uma filha de Anna Gonçalves, por nome Maria, ficou senhora do segredo, que veiu a communicar aos filhos. E estes, por desintelligencias com o tio Manuel, um dos dois assassinos, descobriram tudo ás auctoridades judiciaes de Oliveira do Hospital no fim do mez de março de 1861.

*

Para *digno* complemento d'estes espantosos crimes, o juiz ordinario de Oliveira do Hospital, sob o pretexto de haver prescripção, *abafou o processo,* não duvidando ficar exposto *á mais grave accusação que se póde dirigir a um funccionario publico!*

O codigo penal, no art. 125.º, determina: *Nenhuma prescripção corre, emquanto o criminoso retem qualquer objecto por effeito do crime.*

Exactamente n'estas circumstancias estavam os criminosos, pela herança que possuiam em resultado da morte que haviam dado a seu irmão, o vigario do Ervedal, e posteriormente a sua mãe.

E é por isso que no *Conimbricense* de 13 de abril de 1861 *chamámos toda a attenção do juiz ordinario de Oliveira do Hospital para o referido art. 125.° do codigo, indicando-lhe a applicação que tinha n'aquelle caso occorrente.*

Pois tudo foi inutil! Tudo foi desprezado!

Assim, por toda esta serie de circumstancias e actos culpaveis vieram a ficar impunes os auctores de tão medonhos crimes de *fratricidio,* de *homicidio* e de *matricidio!*

É horrivel tudo isto!

CAPITULO XXIII

Morte do abbade de Guardão

Quando o bispo de Vizeu, D. Francisco Alexandre Lobo, se ausentou da sua diocese para o estrangeiro em abril de 1834, em seguida á guerra civil, deixou encarregado de administrar a diocese o seu provisor.

O governo liberal não reconheceu tal nomeação, sendo por isso expedidos os seguintes decreto e portaria:

Attendendo ao merecimento e mais partes, que concorrem em o bacharel Antonio Manuel Lopes Vieira de Castro, abbade da parochial egreja de S. Clemente de Basto, e suas annexas: hei por bem nomeal-o, em nome da rainha, governador temporal do bispado de Vizeu, para que, em conformidade com as leis, haja de visitar e reger as egrejas do clero secular e regular, e providenciar a todas as cousas a seu cargo, como cumpre ao serviço de Deus e da rainha, á utilidade e bem estar dos povos; dando parte pela secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, de tudo quanto fizer, e achar que cumpre ser ordenado, para preencher os justos e importantes fins da commissão, que sou servido encarregar-lhe. O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, encarregado interinamente da pasta dos negocios ecclesiasticos e de justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 17 de abril de 1834.— D. Pedro, duque de bragança.—*José da Silva Carvalho.*—Está conforme, *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

Secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça.— Repartição dos ecclesiasticos.—Havendo sua magestade imperial o

duque de Bragança, regente em nome da rainha, sido servido nomear para governador temporal do bispado de Vizeu ao bacharel Antonio Manuel Lopes Vieira de Castro, abbade da parochial egreja de S. Clemente de Basto, e suas annexas, como consta do decreto que juncto vai por copia, assignado pelo official maior d'esta secretaria de estado, Rodrigo da Fonseca Magalhães: é muito do agrado do mesmo augusto senhor que o cabido da Sé de Vizeu nomeie logo o mencionado governador temporal, vigario capitular do bispado, transmittindo-lhe a jurisdicção espiritual, que, no impedimento do bispo, reside no mesmo cabido. Sua magestade imperial espera que o cabido assim o execute, dando parte por esta secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça de haver feito a nomeação de vigario capitular na pessoa designada. Paço do Ramalhão, em 25 de abril de 1834. — *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

Posteriormente teve a diocese de Vizeu outros governadores do bispado.

Tanto na diocese de Vizeu, como na de Coimbra, Evora e outras, estabeleceu-se um grande scisma religioso.

Em Coimbra exercia secretamente o governo do bispado o conego Miguel Ribeiro de Vasconcellos, pelo que foi preso em 1837 e seguidamente processado.

Os padres miguelistas não queriam obedecer aos governadores dos bispados, nomeados pelo governo, os quaes classificavam de intrusos, obedecendo só ás auctoridades que occultamente governavam as dioceses por nomeação dos prelados ausentes.

De tudo isto resultaram graves discordias nas familias, e luctas dos parochos miguelistas com as auctoridades ecclesiasticas, que não reconheciam.

Entre outras providencias do governo, contra os promotores e sectarios do scisma, dirigiu o ministro do reino, Julio Gomes da Silva Sanches, a seguinte circular aos administradores geraes:

Ministerio do reino — 4.ª repartição — Circular — Chegando ao conhecimento de sua magestade a rainha que as medidas adoptadas pelas auctoridades ecclesiasticas não têm sido bastantes para obstar ao scisma religioso, que ultimamente se ha desenvolvido em diversos

pontos do reino, e que os propugnadores de tão erroneas doutrinas, abusando da credulidade dos fieis, e invocando o poderoso auxilio da religião, tentam por esse meio desvairar os povos e conduzil-os á sua tentativa revolucionaria em favor da usurpação: ha a mesma augusta senhora por bem ordenar que os administradores geraes de districto procedam energicamente contra semelhantes fanaticos, auxiliando as auctoridades ecclesiasticas e judiciarias, na execução das providencias que derem, para elles serem legalmente castigados como perturbadores da ordem publica, e fazendo capturar desde logo aquelles ecclesiasticos, que, achando-se suspensos do exercicio de todas as ordens, forem comtudo encontrados em flagrante delicto de celebrarem algum acto do ministerio ecclesiastico; e assim o manda participar pela secretaria de estado dos negocios do reino ao administrador geral de... para sua intelligencia e execução.

Palacio das Necessidades, 20 de janeiro de 1838—*Julio Gomes da Silva Sanches.*

O abbade de Guardão, Francisco de Azevedo Sousa Coutinho, era pronunciado miguelista, e irmão do celebre miguelista, o major Manuel de Azevedo Sousa Coutinho.

N'essa conformidade o abbade de Guardão era partidario declarado do scisma religioso, desobedecendo por isso ao governador do bispado, nomeado pelo governo, o qual nos annos de 1838 a 1839 era o padre Antonio Martins Menezes.

Essa resistencia e os odios politicos, além do cumprimento das ordens do governo, provocaram da parte do administrador do concelho de Tondella, Joaquim Fragoso, a ordem de prisão contra o abbade em junho de 1840.

Foram encarregados da prisão alguns officiaes de diligencias, a que se junctaram outros individuos, que, além dos motivos politicos, levavam em vista roubar e mesmo matar o abbade.

Chegados os officiaes de diligencias á residencia do abbade de Guardão, este recusou-se positivamente a entregar-se á prisão, dizendo que só se deixaria conduzir pelo administrador do concelho, e não pelos individuos que alli se lhe apresentavam, que eram seus declarados inimigos, na mão dos quaes perigava a sua vida.

O abbade achava-se na sua casa e quinta particular de Casal Dasco, freguezia de S. Thiago de Besteiros, confinante da freguezia de Guardão. Fechou as portas; e como valente que era, e tendo muitas armas, resolveu-se a resistir aos que o queriam prender.

N'estas circumstancias um dos da diligencia, Antonio do Valle, de Tondella, tractou de arrombar a porta da entrada com um machado.

Logo que elle tinha parte da porta arrombada, o abbade dirigiu, pela abertura do arrombamento, ao assaltante, um tiro á queima roupa, que instantaneamente o matou.

Obrigou isto os assaltantes a retirarem-se para um povo vizinho; e o abbade, podendo n'essa occasião evadir-se, não o quiz fazer, e conservou-se na sua casa, resolvido a continuar a resistir.

Voltaram os da diligencia e fizeram fogo para a casa do abbade até á tarde d'esse dia, que era 23 de junho de 1840.

O abbade respondia sempre fazendo fogo, e feriu gravemente em um braço a um mais atrevido, que subira a uma cerejeira, fronteira ás janellas, para disparar um tiro.

Foi então que os aggressores trazendo grande porção de lenha, e lançando-lhe o fogo, incendiaram a casa.

Quando o fogo era já geral em toda a casa, quiz o abbade lançar-se de uma das janellas. Practicaram, porém, os assaltantes n'essa occasião o acto cobarde e altamente condemnavel de lhe darem uma descarga, pelo que o abbade cahiu no incendio do interior da casa, morrendo ahi queimado!

Os encarregados da diligencia não se occultavam em dizer que, se levassem preso o abbade de Guardão, o matariam antes de chegar a Tondella. Practicariam com isso uma infamia, porque, se o abbade era criminoso perante as ordens do governo na questão do scisma religioso, devia ser julgado e condemnado legalmente, e não ser morto por uma sucia de malvados.

CAPITULO XXIV

Morte do juiz de direito de Midões.—Uma fera no povoado

Os roubos que practicavam os Brandões e a sua quadrilha não era só por meio de assaltos ás casas. As suas extorsões eram effectuadas tambem por outros e diversos modos.

Os juizes de direito da comarca de Midões estavam inteiramente ás suas ordens. Não davam sentença, nem practicavam acto algum em que podessem interessar aquelles scelerados, sem que primeiro estes lhes determinassem a sua vontade.

Decisões relativas a heranças, litigios ácerca de dividas, tudo era resolvido pela imposição dos sicarios.

Até os casamentos estavam dependentes d'elles.

A acção criminal achava-se egualmente na mão dos scelerados. Em plena audiencia geral era frequente ver entrar no tribunal os Brandões e declarar em voz alta aos jurados: —*Esse accusado deve ser livre;* ou —*Esse accusado deve ser condemnado.* E n'essa conformidade o accusado era livre ou condemnado conforme a ordem recebida!

O juiz, o delegado, os jurados e os escrivães obedeciam cegamente, porque sabiam que, procedendo de fórma diversa, eram infallivelmente assassinados.

N'esta situação o governo mandou para a comarca de Midões um juiz de direito dignissimo sob todos os respeitos, qual era o bacharel Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles.

Austero e honrado liberal, tinha emigrado durante o governo tyrannico de D. Miguel; e quando voltou á sua terra natal, a Aguieira, concelho de Agueda, não tirou vingança alguma de seus inimigos, sendo tolerante para com todos. De reconhecida energia e probidade exemplar, reunia todas as condições para o desempenho de um cargo tão difficil, como era o de juiz de direito de Midões.

Chegado áquella comarca, tudo mudou logo de face. Os sicarios já não davam as leis no tribunal; e as sentenças não eram dictadas por elles, mas unicamente, conforme a consciencia do juiz.

Imagine-se que tal seria a irritação dos ladrões e assassinos, vendo desprezado o seu imperio! Foi, porisso, resolvida pelos sicarios a morte do respeitavel e integerrimo magistrado.

Com effeito, em a noite de 28 de agosto de 1842, quando Nicolau Baptista sahia da casa do visconde de Midões para voltar á sua residencia, foi assassinado.

Este crime encheu de espanto e horror todo o reino, porque, apezar dos numerosissimos attentados que até então se haviam practicado n'esta e nas outras provincias, era a primeira vez que se assassinava um juiz de direito!

Por este modo ficava o poder judicial sem força nem auctoridade; e todos os juizes viam arriscada a sua existencia, desde que se não prestassem a proferir as sentenças conforme as determinações dos facinoras.

*

Na sessão da camara dos deputados de 2 de setembro immediato, o deputado Julio Gomes da Silva Sanches interpellou o governo ácerca d'este gravissimo acontecimento e das medidas que estava resolvido a tomar em caso tão excepcional. Disse por fim que não podia deixar de pronunciar dentro da camara o mais explicito testemunho de louvor

e acatamento á memoria d'aquelle juiz virtuoso, victima da sua rectidão. Foram geraes os applausos da camara.

O ministro do reino, Antonio Bernardo da Costa Cabral, respondeu que tambem devia pagar um tributo á memoria d'esse digno e rectissimo magistrado, que além d'isso era seu particular amigo. Asseverou que o deputado interpellante podia ficar certo de que o governo havia de empregar toda a energia para o descobrimento e punição dos culpados.

Accrescentou que a comarca de Midões era a mais turbulenta do reino. Tinham-se empregado todos os meios para a pacificar, occupando-a até com força; mas a desgraçada experiencia havia mostrado que isto não bastava. Se depois do conhecimento do recente crime o governo entendesse que eram necessarias medidas extraordinarias elle as proporia, e contava com a coadjuvação do corpo legislativo.

O deputado Rodrigo da Fonseca Magalhães disse que um ministro da Inglaterra pedira ás duas casas do parlamento que se vestissem de lucto, porque um juiz tinha prevaricado; mas n'aquelle dia pedia elle que se cobrissem os deputados de dó por um motivo que honrava a nossa magistratura.

Não podia negar um voto de admiração e de elogio ao magistrado que fôra victima da recta administração da justiça. Este facto parecia de sobejo para justificar o governo, e incital-o a pedir medidas extraordinarias para o punir severamente.

Falando novamente, o ministro do reino Costa Cabral disse que não podia deixar de recordar á camara, com certo remorso, que, se quando fôra assassinado o administrador do concelho de Gouveia se houvessem tomado outras providencias, talvez o recente caso não acontecesse.

Disse que era necessario punir delictos tão atrozes, reprimir com a severidade das leis pelo castigo, pelo medo a audacia dos criminosos. Não receiava o governo que lhe faltasse n'este assumpto o concurso do corpo legislativo, e estava certo de que em tal negocio não haveria opposição.

Na sessão seguinte de 3 de setembro falou no mesmo sentido o ministro da justiça, Antonio de Azevedo Mello e Carvalho, e leu o officio em que se lhe participara o assassinato do juiz de direito de Midões.

Disse que o governo tinha tomado em tão importante objecto as medidas, que podia, na esphera das attribuições ordinarias e legaes. Elle ministro officiara ao procurador regio e presidente da relação do Porto, aos ministros da guerra e reino, provocando a sua acção e a punição de tão atroz attentado.

Entendia que taes medidas não bastavam para reprimir tão horrorosos crimes, nem punil-os, quando desgraçadamente se repetissem, e julgava necessarias medidas extraordinarias, que conciliassem a justiça, o respeito e a segurança que a boa ordem imperiosamente reclamava.

Falaram sobre o mesmo assumpto os deputados José Bernardo da Silva Cabral e José Alexandre de Campos.

Na sessão de 12 de setembro o deputado Silva Sanches disse que não haviam acabado os crimes com a morte do juiz de direito de Midões. Já posteriormente tinha havido outro assassinato. As auctoridades procediam com desleixo ou connivencia.

O destacamento que fôra mandado para Midões nada tinha feito, havendo irregularidades no seu aboletamento, insultando os soldados as familias em casa de quem haviam sido aquartelados. Os criminosos passeiavam no meio da tropa com inteira impunidade, e só os não conhecia quem os não quizesse conhecer.

O ministro da justiça respondeu que podia asseverar que se haviam passado as ordens mais positivas e terminantes, porque o empenho do governo era que a administração da justiça não fosse vilipendiada.

Por decreto de 7 de setembro foi nomeado juiz de direito da comarca de Midões o bacharel José Antonio Monteiro da Guerra Bordallo.

Em portaria do ministerio da justiça, de 13 de setembro, foi remettida ao presidente da relação do Porto a copia do officio do substituto do juiz de direito da comarca de Midões, José Sebastião de Brito da Costa, sobre o estado do processo pelo assassinato do juiz de direito Nicolau Baptista; e sobre a falta de delegado, pela ausencia, com licença do governo; mandando que fizesse recolher de prompto á comarca o referido delegado Lucas Fernandes das Neves.

Não tendo effeito a nomeação de Guerra Bordallo para juiz de direito de Midões, foi transferido para essa comarca o bacharel Manuel Villela de Sousa Araujo Barbosa.

Instauraram-se processos, procedeu-se a julgamentos, e apezar de tudo os criminosos não foram castigados, e o espantoso assassinato do honrado juiz de direito da comarca de Midões, Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles, ficou impune!

Não era mais do que a repetição do que acontecia a respeito de todos os crimes practicados na Beira.

*
* *

Vamos agora ver um acontecimento em Vizeu, relacionado com a morte de Nicolau Baptista, caracteristico da ferina perversidade de João Brandão.

Depois que no dia 28 de agosto de 1842 foi assassinado o honrado juiz de direito, Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles, porque se não prestava a ser instrumento dos Brandões, como aliás o tinham sido os seus antecessores, o governo, conforme o promettera em côrtes, mandou para Midões um destacamento, a fim de dar força ás auctoridades na punição dos criminosos.

Chegado o destacamento a Midões, procedeu a rigorosas

buscas nas casas onde suppunha que estariam refugiados os individuos a quem se attribuia aquelle grande crime.

N'essas diligencias foi auxiliado o destacamento por um criado do novo juiz de direito de Midões, Manuel Villela de Sousa Araujo Barbosa.

Com a irritação em que ia o destacamento por causa d'aquelle crime, practicou alguns excessos nas referidas casas.

Os Brandões ficaram com isso furiosos, e juraram vingar-se do criado do juiz de direito, Villela, logo que podessem.

Receiando essa vingança, ausentou-se de Midões o referido criado.

No anno de 1847, em que uma grande parte da nação, tendo á sua frente a junta do Porto, resistia ao governo, filho da emboscada cabralina de 6 de outubro de 1846, achavam-se em Vizeu dois façanhudos batalhões cabralistas, sendo um do Carregal e outro de S. João de Areias, no qual era capitão da 1.ª companhia o grande facinora João Brandão.

Tudo tremia em Vizeu em presença d'estes defensores da *Carta,* da *Rainha,* da *Ordem* e da *Independencia nacional;* e até as proprias auctoridades os temiam.

N'essa epocha era governador civil do districto de Vizeu o sr. Antonio Roberto d'Oliveira Lopes Branco.

O já referido criado do juiz de direito de Midões, Villela, tinha ido para Vizeu, donde era natural, e alli havia estabelecido um botequim, de que vivia, proximo do Arco das Freiras.

Antes de mais nada vejamos o que dizia João Brandão, a respeito d'este criado do juiz Villela, no torpe livro por elle publicado em 1870:

Quando esteve o meu batalhão em Vizeu, observei um dia, juncto á noite, uma multidão de soldados no meio da praça em alvoroço. Correndo a elles, fui dar com o homem, que tanto me tinha offendido e á minha familia, debatendo-se entre a soldadesca desenfreada, que á porfia lhe queria fazer pagar caro as provocações, os insultos,

as infamias, que practicará em Midões. — A vingança que tirei d'elle foi salval-o da morte, quando já contava com ella, lançando-lhe na alma a semente do remorso das affrontas que me havia feito, se acaso ella podesse vingar alli!

Mal diria elle, quando me perseguiu, que tinha de dever-me a vida!

Viram os nossos leitores? Pois vão agora ver como os factos tão diversamente se passaram; e depois façam a comparação.

N'uma tarde do referido anno de 1847, sahindo da secretaria do governo civil de Vizeu, o secretario geral Jacinto da Silva Andrade, com o primeiro official da mesma repartição e um amanuense, depararam juncto á cadeia com uma scena espantosa.

João Brandão tinha arrastado até alli o referido criado do juiz Villela, e lançara-o sobre um muro, que ficava encostado á cadeia e por baixo das grades.

Fizera vir para o pé do mesmo muro um alguidar, dentro do qual fôra lançada uma porção de sal.

Estava o sicario com uma faca na mão para matar aquelle infeliz, como se estivesse para matar um porco; e ao pé, de joelhos, e com as mãos erguidas, se achavam a mulher e os filhos menores do mesmo, pedindo com lagrimas e gritos a João Brandão que não matasse seu marido e seu pae.

Na presença d'este medonho espectaculo o referido amanuense do governo civil, o qual ainda é vivo, dirige-se ao secretario geral, e lhe pergunta como é que se consente uma tal atrocidade?! Ao que o secretario geral Jacinto da Silva Andrade lhe responde: — *Então que quer que eu faça?*

Assim uma auctoridade, immediata ao governador civil de um districto, *não sabia o que havia de fazer*, quando na sua presença e da população de uma cidade se estava para practicar um assassinato!

Isto é significativo da epocha cabralina, que em muito se parecia com a miguelina, e do imperio que os assassinos Brandões exerciam até nas terras importantes e populosas.

Achava-se perto Roque Brandão, irmão de João Brandão. Dirige-se a elle o mencionado amanuense, e chama-lhe a attenção para o tristissimo espectaculo da mulher e filhos do desgraçado que seu irmão estava para assassinar; e insiste com elle para ver se conseguia impedir aquella morte.

Roque Brandão responde-lhe que havia de custar muito, mas que ia empregar os possiveis meios para isso.

Effectivamente Roque Brandão dirige-se immediatamente ao irmão João Brandão, e conhecendo bem qual o seu animo disse-lhe que aquelle infame, que alli estava, não era digno de uma morte rapida; que era mister dar-lhe uma morte lenta e prolongada em castigo do que elle havia feito á familia d'elles Brandões. Que devia ser conduzido no dia seguinte para o largo de Sancta Christina, e cortar-se-lhe ahi uma orelha, depois outra, em seguida um braço e outras partes do corpo, e assim fazel-o em pedaços.

Agradou, como era de esperar, este parecer sanguinario a João Brandão, pelo que lhe disse: — *Tens razão. Ámanhã, pelas oito horas da manhã, no largo de Sancta Christina. Ficas responsavel por elle.*

Tomou Roque Brandão conta do individuo que estava para ser assassinado e metteu-o logo na cadeia.

Ao anoitecer volta Roque Brandão á cadeia; faz sahir o preso, e dá-lhe ordem para em acto continuo fugir de Vizeu, aonde não devia voltar em quanto alli estivesse a força a que pertencia seu irmão João Brandão.

Pela sua parte Roque Brandão, que sabia aquillo de que era capaz o irmão, foi-se em seguida esconder em sitio onde elle o não podesse descobrir.

Imagine-se como ficaria João Brandão, quando no dia seguinte soube que seu irmão Roque havia soltado o homem que elle tanto empenho tinha de matar!

Parecia um tigre! Percorria toda a cidade de Vizeu para descobrir o irmão; offerecia grandes quantias de dinheiro

a quem lhe dissesse onde elle estava, porque o queria assassinar pela traição que lhe havia feito!

Era grande o terror em Vizeu, e receiava-se ver alli um grave conflicto e novas scenas de sangue.

N'estas circumstancias, o bacharel Alexandre Correia de Lemos (que era o celebre *Alexandre de Cabanas,* bem conhecido em Coimbra pelas suas façanhas, quando frequentara a universidade), e que tinha toda a intimidade com os Brandões, mandou a toda a pressa um portador a Midões, levando uma carta a Manuel Brandão, participando-lhe que seu filho João Brandão andava em Vizeu a procurar o irmão Roque para o matar; pelo que era indispensavel que elle se apressasse a ir alli, se não queria ver um filho morto.

Logo que Manuel Brandão recebeu a carta, marchou para Vizeu, entrando n'aquella cidade de jaqueta ao tiracollo e bacamarte ao hombro.

Encontra o filho João Brandão na praça, e lança-lhe em rosto o seu procedimento, obrigando-o a fazer as pazes com seu irmão Roque.

Qualquer que fôsse a boa ou má vontade de João Brandão, teve de obedecer ao pae, porque bem sabia que elle não admittia replicas; e effectivamente na presença de Manuel Brandão fizeram os dois filhos as pazes.

Tornem agora os nossos leitores a ver os periodos de João Brandão ácerca d'este facto, os quaes acima transcrevemos; comparem o que elle diz com esta narração, perfeitamente exacta, e digam-nos se póde haver um infame maior e que minta com maior impudencia!

Aquelle miseravel, que se apresentava como salvador do criado do juiz Villela, era o proprio que até quiz assassinar seu irmão Roque por ter impedido que elle sacrificasse mais uma victima!

Isto é caracteristico d'aquelle malvado!

CAPITULO XXV

O major Christiano, grande envenenador

Não foi o Ervedal unicamente o theatro dos horrorosos crimes que já descrevemos; tambem o celebre major Christiano Augusto da Fonseca foi alli o heroe de um attentado não menos cruel.

Era o major Christiano filho de Manuel José da Fonseca e de D. Maria Victoria, os quaes, além d'este filho, tiveram mais dois e duas filhas. A estas procuraram os paes dar educação no antigo collegio Ursulino de Pereira. O filho José Augusto da Fonseca frequentou os estudos da universidade, alcançando o grau de bacharel na faculdade de direito. O Christiano, que era o mais velho, seguiu a carreira militar.

Emquanto ao mais novo, chamado Daniel, porque era dotado dos mais ruins instinctos, foi pelo proprio pae levado a embarcar para fóra do reino, a fim de se livrar d'elle. E grande pezar manifestava de não ter dado ao mais velho, Christiano, o mesmo destino, porque a indole era egual á do mais novo; affirmando-se até que pozera termo á vida de seu velho pae, *abafando-o á judia,* nos fins do anno de 1851!

Era o Christiano na apparencia dotado de maneiras agradaveis e muito seductoras, fingindo bondade, que não tinha;

e era atreito á rapacidade, empregando todos os meios para haver os objectos em que tinha posto a sua cobiça, e practicando varias extorsões, depois de 1834, associado com Antonio Antunes, vulgo o *Barbaças,* e Lourenço Saraiva, o *Cardador,* ambos do Ervedal.

Contrahiu matrimonio com uma sua sobrinha, filha de sua irmã mais velha.

Passados annos, e havendo já dois filhos, Christiano e mulher foram convidados a uma digressão á casa da sua familia de Farminhão.

Chegados alli, fechou-se a mãe com os filhos, e elle foi despedido para nunca mais se verem; e isto no decurso do já mencionado anno de 1851.

A verdadeira causa d'este acontecimento ficou sempre occulta no mais escuro mysterio; correndo n'esse tempo diversos commentarios, tendentes a explicar o facto extranho; dizendo uns que elle tinha simulado a dispensa matrimonial, o que, sendo posteriormente conhecido pela mulher, a levou a separar-se do marido; outros, que elle tractando sempre, em publico, carinhosamente a mulher, em particular lhe dava os mais insupportaveis tractos, e d'ahi a necessidade da separação. Ainda outras versões mais correram, mas todas ellas sem o legitimo cunho da verdade.

Summamente irritado, o Christiano regressou ao Ervedal, protestando e projectando vingança, que realisou poucos mezes depois.

Antes, porém, de a pôr em acção, vejamos o que elle practicou com um seu amigo, como que ensaiando-se para a practica de maior crime.

Era prior de Seixo do Ervedal, freguezia limitrophe do Ervedal, o padre José Maria Calheiros, que o recebia em casa como amigo particular.

Tinha este duas criadas, mãe e filha; e o falso amigo aproveitou a entrada, que alli tinha, para seduzir a mais nova, convidando-a para sua criada; intento que não poude

realisar, porque a mãe e o amigo a isso se oppozeram. Não ficou, porém, esta contrariedade impune.

Passado pouco tempo adoece com um ligeiro incommodo o prior, o que sendo sabido pelo major Christiano, logo acudiu, como desvelado amigo, a querer ser seu enfermeiro, sendo recebido a velar-lhe o leito.

Em um caldo de gallinha, que lhe subministrou, e por elle preparado com certa dose de veneno, ia a vingança do embaraço, que lhe causara á seducção da criada, dando-lhe assim a morte dentro de poucos dias, o que succedeu no referido anno de 1851.

Não mediou muito tempo que a criada do prior não passasse a ser criada do major Christiano!

Vivia este com a sua nova criada no Ervedal em parte da casa paterna; e na outra parte viviam o irmão, bacharel José Augusto da Fonseca e a irmã D. Rosa.

Estes deviam receber em certo dia do mez de janeiro de 1852 dois membros da familia da mulher do Christiano, para os quaes mandaram preparar o jantar.

Christiano, por si ou por mão da sua criada, furtivamente lançou uma dose de arsenico em um guizado, valendo-se mais uma vez da traiçoeira e terrivel arma do veneno, para por este meio infame se desfazer da maior parte da sua familia.

Os dois visitantes, porém, não se aproveitaram do jantar, porque, quando chegaram ao Ervedal, entraram primeiro em casa de Sebastião de Albuquerque Pinto Tavares Castello Branco, que os não deixou sair sem jantarem, e por isso foram tocados do veneno o bacharel José Augusto da Fonseca, a irmã D. Rosa, e alguns pobres, por quem repartiram a comida; sendo victimas D. Rosa e um dos pobres, que, passadas poucas horas eram cadaveres; escapando os outros depois de terriveis soffrimentos, ou por terem comido menos, ou por serem mais robustos.

Este horrendo crime causou grande alarma na povoação

do Ervedal, e o administrador do concelho, Francisco de Albuquerque Pinto Tavares, correu logo com a sua policia a casa do assassino para o prender; mas este recusou-se a entregar-se á prisão, sendo preciso requisitar uma força de tropa com commandante de patente superior, a quem só então se entregou, tendo no emtanto estado vigiada a casa até chegar a força pedida.

Conduzido o major Christiano á capital do districto, o qual então era o da Guarda, foi pronunciado e depois julgado e condemnado á morte, e mandado para o castello de S. Jorge em Lisboa no mesmo anno de 1852; sendo a criada absolvida, apezar de toda a opinião publica a considerar cumplice.

A pena, porém, não se cumpriu.

Os amigos de Christiano auxiliaram-lhe no anno de 1853 a fuga do castello de S. Jorge, dando-lhe os meios precisos para emigrar para fóra do reino. Elle, porém, em logar d'isso voltou para o Ervedal.

Desde que nos constou que aquelle grande perverso andava no concelho do Ervedal não deixámos de reclamar no *Conimbricense* a sua captura. Teve, por isso, o major Christiano o atrevimento de nos dirigir uma carta, a respeito da qual dissemos o seguinte em o numero de 14 de julho de 1855:

Recebemos uma carta sem designação da terra onde foi escripta, mas com a marca do correio de Cêa, e assignada por Christiano Augusto da Fonseca.

Não conhecemos d'este nome senão o grande malvado Christiano Augusto da Fonseca, fugido do castello de S. Jorge em Lisboa, onde estava preso pelos atrocissimos crimes de que todos têm noticia, e que, para vergonha do paiz e de alguns funccionarios administrativos, *reside* actualmente no concelho do Ervedal!

Se a carta é pois d'este individuo, como pensamos, não lhe damos publicidade, porque um tão grande criminoso está a todos os respeitos fóra da lei, e não tem direito ás mais simples considerações sociaes.

Diziamos isto no *Conimbricense* de 14 de julho de 1855.

Pois passados apenas tres dias o major Christiano assassinava cobardemente, a tiro de bacamarte, um seu bemfeitor, Antonio de Almeida, do Ervedal, que era feitor da propria casa da mulher, e que, a occultas, lhe dava de comer e o acompanhava nas suas correrias nocturnas; não tendo outro motivo para practicar este assassinato senão o receiar que elle o denunciasse e o désse á prisão.

Eis ahi a carta que o infame major Christiano escreveu a Antonio d'Almeida, antes de o matar:

Hoje, segunda feira, 16 de julho.—Amigo Antonio d'Almeida.—Tinha-te mandado ir ter hoje á noite aos sobreiros da Serrana; mas não vás lá, porque agora mesmo recebo recado para ir falar a essa hora com dois amigos ao pontão do Cobral.—Não faltes ámanhã á noite, porque lá passo de caminho para os Fiaes, e lá te darei um grande alegrão em todo o sentido.—Teu amigo obrigadissimo—*C. A. da Fonseca.*

O alegrão que o Christiano lhe deu foi assassinal-o!!!

Este novo crime, commettido por Christiano, despertou a auctoridade administrativa interina, Antonio Homem de Abranches Brandão, de Travancinha, o qual o perseguiu.

Disse-se que um confidente do criminoso, Joaquim Antonio Braz, vulgo o *Guitas,* descobrira o seu paradeiro pelo preço de quarenta libras.

Com effeito o major Christiano foi avistado no dia 30 de julho de 1855 em Villa Verde, freguezia de Touraes, concelho de Céa, por uma escolta de infanteria 12, commandada pelo tenente Antonio Joaquim Correia Monsão; sendo assassinado por dois tiros da mesma força.

Era tal a indignação contra este malvado, que o povo de Villa Verde resistiu a que depositassem o cadaver na sua capella, sendo necessario leval-o para a egreja matriz de Touraes.

Haverá quem deseje saber o que foi feito dos dois, *Barbaças* e *Cardador,* socios do major Christiano. Vamos, por isso, satisfazer esse desejo.

Tinham sido culpados em 1828 como *malhados*, politica que foram obrigados a seguir, como muitos, pela perseguição que lhes fazia o celebre capitão-mór de Gouveia, Jorge Bôto, e a sua gente, chegando em uma das correrias que este sanguinario caudilho de D. Miguel fez ao Ervedal, a incendiar a casa d'aquelle *Barbaças*, correndo pelas ruas o vinho e azeite que tinha armazenado; o que os levou a passar vida errante, associados a outros.

Irritado por este facto, o *Barbaças*, e mais ainda pelos maus tractos que deram a sua mãe Anna Isabel, que era mulher de bons costumes, começou a fazer represalias, assassinando em 24 de julho de 1833 José Marques, do Ervedal, que fôra testimunha contra elle.

Era juiz Caetano Gomes de Brito Pereira, da Lagiosa, concelho de Oliveira do Hospital, casado na Povoa de S. Cosme, da freguezia do Ervedal, e que servira nas devassas de 1828, o que lhe creou muitos odios, sendo-lhe por isso feitas muitas esperas pelo *Barbaças* e companheiros, de que certamente seria victima, se não fallecesse cedo.

O *Barbaças* e o *Cardador*, acabada a vida errante, excederam-se em extorsões e vinganças, com mais ou menos pretexto, na freguezia e fóra d'ella, excessos que pagaram com a vida.

O *Cardador* foi morto em Lagares, á porta de uma casa, onde o filho dos donos da casa, por nome João, vendo que lhe maltractavam a mãe, o derrubou com um tiro.

O *Barbaças* continuou nos seus attentados. Em 9 de novembro de 1837 assassinou Antonio Marques, irmão do já referido José Marques.

Em represalia, porém, no dia 4 de abril seguinte de 1838 foi elle morto a tiro por aquelle mesmo João, que tinha assassinado o companheiro *Cardador*.

CAPITULO XXVI

A sociedade secreta dos Invisiveis

Houve na Beira quadrilhas de ladrões e assassinos; e por muitas e diversas fórmas se practicavam crimes, ainda os mais atrozes. Nada, porém, foi mais revoltante pela sua origem e fins do que a sociedade secreta dos *Invisiveis,* creada na comarca de Vouzella, do districto de Vizeu, anteriormente ao anno de 1840.

Essa sociedade excede em odioso a sociedade secreta dos *Divodignos,* existente em Coimbra no anno de 1828 e composta na sua quasi totalidade de estudantes, apezar do crime que alguns de seus membros practicaram e que a tornou celebre.

*

Quando no dia 18 de março d'esse anno de 1828 sahiram de Coimbra duas deputações, uma da universidade e outra do cabido, para felicitarem D. Miguel pela sua chegada ao reino, foram alguns socios dos *Divodignos* esperal-as além de Condeixa, e ahi mataram o lente de canones, Mattheus de Sousa Coutinho, e o lente de medicina, Jeronymo Joaquim de Figueiredo; e feriram gravemente outros membros das deputações.

A sociedade secreta dos *Divodignos* não resolveu, porém,

que se practicassem essas mortes; mas apenas que se tirassem aos membros das deputações da universidade e cabido as felicitações que levavam, assim como as relações, que se dizia elles tambem levavam, dos estudantes que D. Miguel devia expulsar da universidade.

As mortes e ferimentos foram resolução tomada no momento do encontro, e devida a tres dos *Divodignos*, de pessimos instinctos, Delfino Antonio de Miranda e Mattos, Bento Adjuto Soares Couceiro e Antonio Correia Megre; apezar da opinião contraria dos outros socios da mesma commissão, os quaes ainda poderam evitar a morte do lente de philosophia, Antonio Augusto das Neves e Mello.

Em todo o caso não deixa de ser digna de censura a sociedade secreta dos *Divodignos*, e sobretudo o seu presidente, Francisco Cesario Rodrigues Moacho, que então frequentava o sexto anno da faculdade de leis para se doutorar; pois que tinham obrigação de vêr que, ainda que a commissão dos *Divodignos* não era incumbida de assassinar, mas só de tirar os papeis que levavam as duas deputações, era muito de crer que se désse algum conflicto que provocasse as mortes.

E quer a sociedade secreta dos *Divodignos* resolvesse que a sua commissão se limitasse a tirar os indicados papeis, ou que effectivamente commettesse os assassinatos, a deliberação era sempre condemnavel em maior ou menor grau. Para simplesmente tirar os papeis não merecia a pena de comprometter os encarregados d'essa empreza; e para practicar os assassinatos, além do crime, sempre odioso perante a moral e punivel perante a lei, era lançar sobre o partido liberal a grande responsabilidade do attentado a que esse partido era extranho, e sem resultado algum vantajoso para elle.

*

A sociedade secreta dos *Invisiveis*, na comarca de Vouzella, é por todos os motivos muito mais condemnavel.

Foi o *proprio juiz de direito da comarca,* de combinação com um *advogado da mesma comarca,* o qual posteriormente foi *deputado da nação,* que fundou a sociedade secreta dos *Invisiveis,* exclusivamente destinada a practicar *vinganças politicas,* não recuando para isso nos maiores crimes!!!

Faziam parte d'esta sociedade secreta muitos individuos da comarca, pertencentes aos dois concelhos de Vouzella e Oliveira de Frades.

No concelho de S. Pedro do Sul, apezar de fazer parte da comarca de Vouzella, não havia membros d'esta sociedade. Em compensação, porém, havia-os no antigo concelho de S. João do Monte, que então pertencia todo á comarca de Tondella.

O maior numero de vinganças foram exercidas no concelho de Oliveira de Frades; e a tal ponto, que muitas pessoas que pertenciam a esse concelho emigraram para fóra d'elle, a fim de evitarem sorte egual.

Umas vezes resolvia-se na sociedade secreta dos *Invisiveis* practicar um *assassinato.* Eram logo tirados á sorte aquelles que o haviam de ir practicar; e ninguem se podia escusar, ainda que fosse contra algum amigo.

Outras vezes decidia-se *lançar o fogo a umas casas;* e com effeito as casas eram incendiadas.

Tinha um proprietario uma terra cultivada de milho e incorria no anathema da sociedade dos *Invisiveis.* Em uma manhã todo o milho apparecia cortado; e o mesmo acontecia a uma vinha que se havia resolvido destruir.

A uma messe de centeio *lançava-se o fogo,* e a um curral de gado fazia-se o mesmo.

É facil de vêr o receio que cada individuo tinha de amanhecer com a sua propriedade destruida.

Dissemos que ninguem da sociedade secreta dos *Invisiveis* se podia livrar de ir executar a decisão da sociedade. Ahi vai um exemplo.

Resolveu-se na sociedade dos *Invisiveis* que fosse assassi-

nado um proprietario do concelho de Oliveira de Frades; e, para a execução do assassinato, cahiu a sorte em dois individuos, um dos quaes era amigo intimo d'aquelle que havia de ser morto.

A indigitada victima tinha duas casas ligadas por um passadiço, e costumava passar por elle de noite, quando ia dormir.

Esperavam-no os dois encarregados da morte; mas o amigo do que estava sentenciado tirou a espoleta da espingarda antes de disparar o tiro, e tentou vêr se podia disfarçadamente fazer o mesmo á arma do companheiro, mas não o conseguiu.

Ao atravessar o proprietario o passadiço tractaram os da sociedade dos *Invisiveis* de disparar as armas; não só, porém, a arma de um não deu fogo, visto faltar-lhe a espoleta, mas na outra arma deu-se a casualidade de falhar o tiro.

Quando se practicava qualquer acto de vingança — depois da morte, do incendio ou de qualquer outro damno — os encarregados do maleficio deviam dispersar-se, não voltando junctos para suas casas.

Assim, logo que se separaram os dois incumbidos da referida morte, o amigo do que estava para ser assassinado dirige-se a casa d'este, bate á porta, dando certos signaes de ambos conhecidos, e com essa senha entra na casa.

Ahi abraça o seu amigo, e lhe conta commovido a triste commissão de que estivera incumbido, e que felizmente se não realisara. N'essa noite ficou elle em casa do seu amigo.

Ao principio a sociedade secreta dos *Invisiveis*, da comarca de Vouzella, era, como dissemos, exclusivamente destinada a vinganças politicas.

Com o decurso do tempo, porém, foram entrando para ella individuos que não só tinham em vista essas vinganças politicas, mas principalmente o practicar roubos.

Vendo os anteriores socios que a sociedade ia degenerando n'um bando de ladrões, promoveram a sua extincção.

Um dos ultimos actos practicados por individuos da sociedade secreta dos *Invisiveis* foi em 1844.

Alguns dos socios tractaram de matar o sub-delegado do julgado de Oliveira de Frades, para o que o esperaram quando elle tinha de passar pela ponte que havia entre a casa da sua residencia e a casa do tribunal.

O sub-delegado teve, porém, a fortuna de escapar á morte.

N'essa epocha estava em Oliveira de Frades um destacamento que para alli tinha sido mandado para reprimir os crimes que frequentemente se practicavam n'aquelle concelho.

Logo que os soldados ouviram os tiros, correram ao local onde haviam sido dados, e poderam prender quatro dos da sociedade dos *Invisiveis,* que estavam mascarados.

O juiz de direito de Vouzella não era já então o mesmo que havia fundado a sociedade dos *Invisiveis,* e por isso os criminosos foram julgados e condemnados.

Dentro em pouco esta sociedade secreta de malfeitores estava extincta.

*

Como era possivel haver administração da justiça, quando os proprios juizes de direito, que deviam diligenciar o castigo dos criminosos, eram os mesmos que promoviam ou pelo menos toleravam os crimes por vingança politica?

E não era só na comarca de Vouzella que se practicavam estes factos. Identicos se davam n'outras comarcas.

Na comarca de Lamego havia muitos malfeitores, que principiaram practicando assassinatos por vinganças politicas.

Um juiz de direito d'essa comarca, que posteriormente veiu a ser juiz de direito de Coimbra e governador civil d'este districto, protegia esses criminosos, por ir de accordo com as suas vinganças politicas.

Dos assassinatos, porém, passaram aos roubos; e ahi se acha o juiz de direito forçado a condescender com esses criminosos pelas relações que com elles tinha contrahido nos crimes politicos!

É a consequencia que resulta de uma auctoridade se desviar do caminho recto. Com criminosos não deve haver transacções.

N'este districto de Coimbra tivemos factos de identica natureza.

Um titular, que em 1820 tinha feito parte do governo liberal creado em Lisboa pela revolução d'esse anno, soffreu muito durante o governo de D. Miguel.

Os Brandões tambem tinham sido muito perseguidos pelos satellites do miguelismo, e por isso começaram, em represalia, a practicar muitos assassinatos por vingança politica.

Como o referido titular estava aggravado, protegia os Brandões nas suas vinganças, em que muitas vezes iam as suas proprias.

Não ficaram, porém, os Brandões nos assassinatos por vingança politica. D'elles passaram aos roubos, aos incendios e a todas as qualidades de crimes, por mais horrorosos que fossem.

E ahi temos o titular, que havia protegido os Brandões nos seus assassinatos, a vêr-se obrigado a toleral-os e encobril-os nos outros maleficios, ainda os mais odiosos.

O titular havia requerido ao governo 27:000$000 réis de indemnisações pelos damnos soffridos durante o governo de D. Miguel; e os Brandões tinham cada um em separado requerido tambem avultadas indemnisações.

Visto, porém, o governo não satisfazer essas indemnisações, tractaram os Brandões de se *indemnisar* por sua conta e risco, enriquecendo-se com os roubos practicados conjunctamente com as mortes.

Grande responsabilidade recáe sobre os governos, as auctoridades e todos os potentados que protegem uma tal horda de assassinos e ladrões!

CAPITULO XXVII

A quadrilha de ladrões de Montemór-o-Velho

O concelho de Montemór-o-Velho foi infestado por uma quadrilha de ladrões, que tinha o seu quartel general na propria villa, cabeça do concelho.

Os ladrões d'esta quadrilha ligavam-se muitas vezes para as suas emprezas com as quadrilhas de Verride e de Lavos.

Assaltos a casas, roubos nas estradas, no campo, nas feiras, de tudo se serviam.

Sendo necessario, vinham as mortes coroar a obra dos latrocinios.

Os roubos não eram só executados no concelho de Montemór, mas extendiam-se aos outros concelhos limitrophes.

Quando se tractava de algum plano difficil de executar, era em regra encarregado do commando da quadrilha o celebre Simão Cavalleiro, da freguezia das Means.

Conhecemos muito bem este grande ladrão, que teve o descaramento, no anno de 1843, de nos mostrar algumas peças de ouro, pertencentes a um dos roubos em que havia tomado parte.

Simão Cavalleiro teve por fim a sorte de ser assassinado em Almagreira, concelho de Pombal, n'uma das suas costumadas excursões.

No *Observador* de 10 de janeiro de 1852, em uma noticia

de — *Quadrilhas de salteadores* — chamámos a attenção das auctoridades para a quadrilha de ladrões de Montemór-o-Velho. Diziamos ahi que o povo estava aterrado, e que não deporia em juizo contra elles, emquanto as auctoridades lhe não garantissem a sua segurança, mostrando decisiva resolução de os fazer punir severamente.

Logo no *Observador* de 24 do mesmo mez insistimos no assumpto em uma noticia com o titulo de — *Segurança publica.*

Ahi expunhamos que, entre outros expedientes de que usavam os ladrões do concelho de Montemór-o-Velho, um d'elles era o de intimar os individuos que queriam roubar para lhes darem dinheiro, a pretexto de emprestimo, com o firme proposito de não pagarem, ao que as victimas tinham de ceder com receio de serem assassinadas.

Tudo servia a estes ladrões. Dinheiro, gado, generos agricolas, roupas, nada escapava ás suas rapinas.

*

Dos muitos crimes d'esta quadrilha foi um dos mais notaveis o practicado no anno de 1851.

Premeditaram os ladrões ir assaltar e roubar a casa de Antonio Lopes Guimarães, abastado proprietario de Lavos. Formou-se o plano; distribuiram-se os papeis; escolheram-se os espias; fixou-se a hora e marcou-se o ponto da reunião.

O commandante da expedição era, como facilmente se póde crêr, o famoso ladrão Simão Cavalleiro.

Todos os ladrões que queriam tomar parte na quadrilha de Montemór-o-Velho tinham de se obrigar ao mais inviolavel segredo. Qualquer revelação devia ser seguida de morte inevitavel. Todos sabiam que era a sorte que os esperava.

Um dos individuos da expedição a Lavos era Ricardo Simões, mais conhecido pelo appellido de Ricardo *Ladrão,* do Casal do Matto, freguezia da Carapinheira.

Devia, porém, Ricardo Simões favores á familia Lopes Guimarães, e os habitos do crime não lhe tinham podido de todo extinguir o dever da gratidão.

Foi, por isso, que avisou em segredo alguem do roubo projectado; mas não se atreveu a faltar á hora e logar marcados. Apresentou-se, porém, com um lenço atado na cabeça e accusando um forte soffrimento.

Acompanhou assim mesmo a sucia até Sanfins, para não excitar desconfianças, mas d'alli não quiz passar; pretextou augmento de incommodo e voltou para traz.

A poucos passos chegou um dos espias da quadrilha em Lavos, e declarou que a empreza não podia levar-se a effeito; que Lopes Guimarães estava de certo avisado, pois se tinham visto homens armados entrando para sua casa, e que tudo mostrava resolução de uma heroica defeza.

Os ladrões não se atreveram a proseguir, desde que se viram atraiçoados.

Não lhes foi difficil descobrir o traidor. Sabiam que Ricardo Simões era obrigado a Antonio Lopes Guimarães, e o seu ultimo comportamento tinha-o completamente desmascarado.

Reunida a quadrilha de ladrões do concelho de Montemór-o-Velho em sessão magna, resolveram que, para castigo do traidor, fosse assassinado.

Foram incumbidos de effectuar a morte dois famosos malvados: Domingos de Almeida, mais conhecido por Domingos das Arcas, e José Antonio Correia, por appellido o *Bayoneta*.

Em 1 de novembro de 1851, dia de Todos os Santos, dirigiram-se os dois assassinos ao Casal do Matto, freguezia da Carapinheira; procuraram quem lhes indicasse a morada de Ricardo Simões, e pelas oito horas da noite, estando este á porta a recolher uma pouca de lenha, foi atravessado por Domingos das Arcas com uma bala e alguns quartos. Em poucos momentos Ricardo Simões era cadaver.

Pelas onze horas da noite de 26 de março do anno immediato de 1852 achava-se o regedor da freguezia de Santa Cruz, d'esta cidade, e nosso velho amigo, o sr. Augusto Pinto Tavares, que ainda hoje vive, em um botequim, chamado das *Pêdras,* no Adro Velho de Santa Justa.

A uma mesa estavam sentados dois barqueiros, falando em voz baixa; mas o sr. Pinto Tavares percebeu que elles se referiam a um individuo que de certo, diziam elles, vinha para practicar algum roubo. Diziam que trazia gabão, e que tinha um lenço atado na cara.

Em vista d'isso, sahindo o sr. Pinto Tavares, foi procurar o escrivão da administração, Antonio de Freitas Barros, e o administrador do concelho, Antonio dos Santos Pereira Jardim, para os prevenir do que occorria.

Passaram a noite em indagações por toda a cidade, até que pelas cinco horas da madrugada do dia 27 immediato verificaram que n'uma taberna da rua das Solas, onde se costumava receber hospedes, estava um homem, que entrara vestido de gabão e com um lenço atado na cara, dizendo que era de Oliveira do Hospital.

Dirigiram-se á cama onde elle estava deitado e o prenderam. Tinha por baixo da cabeceira duas pistolas de alcance, carregadas, e uma bolça com chumbo de atirar e balas.

Tractaram de verificar quem era o individuo, e reconheceram que era nada menos do que o famoso ladrão da quadrilha de Montemór-o-Velho, Domingos das Arcas!

Na tarde de 10 de junho do mesmo anno de 1852 foi preso no concelho de Montemór-o-Velho o outro assassino, José Antonio Correia, o *Bayoneta,* vindo para a cadeia de Coimbra, onde se achava o Domingos das Arcas.

Este ultimo foi no dia 15 do mesmo mez, acompanhado de uma escolta, para responder a perguntas no juizo de direito respectivo.

Voltando para Coimbra, aqui se conservaram por muito tempo na cadeia os dois assassinos.

*

Na terça feira, 19 de junho de 1855, começou na audiencia geral de Montemór-o-Velho o julgamento dos assassinos Domingos de Almeida, ou Domingos das Arcas, e José Antonio Correia, o *Bayoneta*.

O julgamento durou desde as dez horas da manhã do referido dia 19 de junho até ás seis da tarde do dia seguinte. Durante todo este espaço de tempo esteve sempre a casa do tribunal apinhadissima.

Presidiu o juiz de direito João Ferreira de Oliveira, e os jurados e testemunhas procederam com muita independencia, apezar de se receiar o contrario.

O Domingos das Arcas foi condemnado á morte e o *Bayoneta* a degredo perpetuo.

Quando, na occasião do interrogatorio, o juiz de direito instou com o Domingos das Arcas para confessar o seu crime, por não lhe servir de nada a negativa, visto o depoimento das testemunhas e a confissão que o seu cumplice havia já feito, o criminoso resolutamente declarou a parte importante que n'esse crime havia tido João Maria Mendes Pinheiro, sendo até da porta da sua casa, no convento dos Anjos, que elle havia partido a cavallo para a Carapinheira, seguindo-o a pé o *Bayoneta*, terminando por dizer que *já estava farto de os encobrir*.

Apezar de ser conhecida do publico a parte que João Maria Mendes Pinheiro tinha nos crimes de roubo da quadrilha de ladrões de Montemór-o-Velho, em todo o caso o facto d'esta declaração de Domingos das Arcas ser feita em acto tão publico e solemne, principalmente por dizer respeito a um homem que fôra capitão-mór e que era proximo parente de pessoas respeitaveis e collocadas distinctamente na magistratura judicial, causou o maior assombro em todo o numeroso auditorio.

O Domingos das Arcas, vindo para a cadeia da Portagem, d'esta cidade de Coimbra, n'ella falleceu em setembro do anno immediato de 1856, quando já a sua sentença de morte havia sido confirmada pelo supremo tribunal de justiça.

*

* *

Em a noite de 16 para 17 de março de 1855 foi assaltada a casa de Maria Ramalha, do Cabecinho, freguezia de Lavos, por varios ladrões armados, que, depois de a ameaçarem de que a matavam se gritasse, lhe roubaram mais de 300$000 réis em dinheiro.

Este roubo foi feito por individuos da quadrilha de ladrões de Montemór-o-Velho, coadjuvados por outros da quadrilha de ladrões de Lavos, e ainda um da Matta do Louriçal.

*

A diligencias do administrador do concelho da Figueira procedeu o regedor de Lavos, com os seus cabos de policia, na madrugada de 20 de abril do referido anno, á captura de Estanislau de Sousa Barca e de Luiz Antunes, ambos do Alqueidão, e de Theotonio Lopes, do Pipêlo, accusados de serem do numero dos ladrões que practicaram aquelle roubo.

Os dois primeiros foram presos sem resistencia, mas o ultimo pôde lançar mão da espingarda de um cabo de policia e a disparou contra o cabo Joaquim Penicheiro, ferindo-o na mão. Em seguida lançou-se a outro cabo para lhe tirar tambem a arma, e se travou uma lucta violenta.

Por este motivo um outro cabo atravessou com um tiro o dicto Theotonio Lopes, de que cahiu logo morto.

Os outros dois presos foram depois conduzidos para a Figueira por uma escolta de infanteria 14.

Em a noite do dia immediato, 21 de abril, o administrador d'este concelho de Coimbra, bacharel Eugenio da Costa e Almeida, e o seu escrivão Antonio de Freitas Barros, acompanhados de trinta praças de infanteria 9, commandadas pelo tenente Jeronymo Osorio, marcharam d'esta cidade, por ordem do governador civil, em direcção a Montemór-o-Velho.

Chegados a essa villa ahi prenderam Augusto Maria Mendes Pinheiro, Justino Antonio Soares da Costa, Adriano Bispo Monteiro, João Migueis e José Ribeiro Pessoa, accusados de tambem pertencerem á quadrilha de ladrões que roubaram a já mencionada Maria Ramalha.

Todos os presos deram entrada na cadeia da Portagem, d'esta cidade, na tarde de 22 immediato.

Já dias antes havia sido preso no Louriçál outro do mesmo roubo, Estevão dos Santos.

Este ultimo ladrão foi recolhido na cadeia do Aljube d'esta cidade.

Aconteceu, porém, que em a noite de 7 para 8 do seguinte mez de maio foi arrombada uma das enxovias da cadeia do Aljube, fugindo d'ellas doze presos. Arrombaram os presos o solho da casa superior, que servia de capella, subiram por uma escada que arranjaram de umas taboas, e abriram depois a porta da escada que vinha ter á rua, no largo de S. João de Almedina, em frente do portão do paço episcopal.

Quando sahiam, bateram com uma cavaca na sentinella, que chamava ás armas e se lhes pretendia oppôr com a bayoneta.

Os doze presos evadidos eram os seguintes:

Manuel Murgeiro, da Vinha da Rainha, concelho de Soure, crime de roubo, condemnado em quinze annos de degredo para Africa. —Foi preso na rua dos Penedos, logo em seguida ao arrombamento, pelo carcereiro Luiz Paes do Amaral e a guarda.

José Martins Simões, do Fiscal, concelho da Louzã, roubo,

condemnado em quinze annos de degredo para Africa.—Foi preso novamente no logar das Carvalhosas, proximidades de Coimbra.

Manuel Antonio Morgamiça, da Vinha da Rainha, roubo, condemnado na mesma pena do antecedente.

José Maria dos Santos, de Foz de Arouce, concelho da Louzã, roubo, condemnado a degredo perpetuo.

José Joaquim Coelho, de Revelles, concelho de Montemór-o-Velho, accusado de onze crimes, incluindo algumas mortes.

Silvestre Coutinho Motta, da Vinha da Rainha, concelho de Soure, ferimentos graves, condemnado em vinte annos de degredo para a Africa.

Antonio Ferreira, de S. João da Madeira, furto feito em Coimbra, condemnado em tres annos de degredo para a Africa.

José Bento, de Souzellas, concelho de Coimbra, morte.

Manuel Fernandes Giraldo, vulgo o *Carriço,* de Coimbra, furtos e roubos.

José Maria Caçador, de Coimbra, roubo, condemnado em degredo perpetuo para Africa.

Joaquim José dos Reis, de Loriga, districto da Guarda, furto.

Estevão dos Santos, da Matta do Louriçal, cumplice no roubo a Maria Ramalha, do Cabecinho de Lavos.

Como se vê, dois foram logo presos em seguida á evasão.

O administrador do concelho de Condeixa, bacharel Ignacio Antunes de Miranda, conseguiu prender no Furadouro, d'aquelle concelho, os seguintes cinco presos evadidos:—José Joaquim Coelho—Silvestre Coutinho Motta—José Bento—José Maria Caçador—Manuel Fernandes Giraldo.

Aquelle Silvestre Coutinho Motta, um dos mais terriveis d'esta quadrilha, deu em Condeixa o nome falso de Antonio Pereira.

O administrador do concelho do Louriçal, Domingos Car-

reira, com o regedor da mesma villa, conseguiu prender Estevão dos Santos, da Matta do Louriçal. Para esta prisão concorreu muito o negociante d'esta cidade de Coimbra, Antonio Vicente do Amaral Monteiro, o qual, tendo ido para o Louriçal no dia seguinte ao do arrombamento, preveniu d'esse facto o administrador do concelho.

Immediatamente o mesmo administrador procedeu a uma busca á casa de Estevão dos Santos, e com tanta felicidade que n'ella o encontrou.

No concelho de Sandomil foi capturado Joaquim José dos Reis, de Loriga.

Antonio Ferreira foi preso na sua naturalidade de S. João da Madeira, districto de Aveiro; e Manuel Antonio Morganiça, da Vinha da Rainha, foi preso em Villa Nova de Ourem, districto de Leiria.

Só veiu a escapar-se José Maria dos Santos, de Foz de Arouce.

*

Os presos que se achavam em Coimbra, pronunciados pelo roubo feito a Maria Ramalha, do Cabecinho, freguezia de Lavos, aggravaram para a relação do Porto.

Elles bem sabiam que alli era o refugio certo dos ladrões e assassinos do districto de Coimbra; e não se enganaram nas suas esperanças.

A relação do Porto despronunciou-os, e assim se acharam na rua, em plena liberdade, aquelles criminosos, habilitados a renovar as suas façanhas.

Cheios da mais justa indignação, dissemos no *Conimbricense* de 15 de setembro de 1855 o seguinte:

Foram despronunciados pela relação do Porto os individuos de Montemór-o-Velho, que se achavam presos nas cadeias d'esta cidade como auctores do roubo feito a Maria Ramalha, de Lavos!!!...

Toda Coimbra se acha indignada com semelhante acontecimento, que ninguem podia suppor tivesse logar.

Quando geralmente se esperava que fosse por uma vez destruida essa infame quadrilha de ladrões de Montemór e Lavos, é que os vemos livres dos ferros que os algemavam, e nos garantiam a vida e a propriedade.

Agora, senhores, podeis caminhar afoutos na estrada do crime. Ahi fica á vossa disposição a fortuna e os haveres dos cidadãos. Ide; não hesiteis.

Nada tendes que receiar. Não vos intimidem as lagrimas das viuvas e a innocencia dos orphãos. Tendes uma carta de alforria no bolço; sois cidadãos honrados. Ávante, senhores, ávante!

Testemunhas de vista!... Que importa que as haja?! Descançae. De nada vale já o seu depoimento. Podeis até usar dos trastes que roubardes, e reconhecidos como taes... Isso não servirá de prova contra vós. Podeis viver na abundancia, podeis gastar ás mãos largas, sem que tenhaes licitamente d'onde vos venha. Estae seguros da impunidade. Não são provas juridicas, e o jury não se constituirá para vos julgar.

Cidadãos honestos de Montemór e Lavos, só vos resta um meio para garantirdes as vossas vidas e propriedades: é defender-vos por vós mesmos dos ataques dos salteadores, já que a sociedade vos não põe a coberto das suas excursões!

Ha momentos em que nos chega o desejo de fazer pedaços a penna de jornalista!

Tremenda responsabilidade a dos juizes da relação do Porto!

Um dos presos despronunciados era Justino Antonio Soares da Costa, *professor de instrucção primaria* de Montemór-o-Velho!

Pois iremos agora ver o grande crime que elle dentro em pouco foi commetter n'aquella villa, graças á liberdade que lhe dera a relação do Porto!

CAPITULO XXVIII

Assassinatos em Montemór-o-Velho

Já viram os nossos leitores que o *professor de instrucção primaria* de Montemór-o-Velho, Justino Antonio Soares da Costa, um dos da quadrilha que fôram roubar a Maria Ramalha, do Cabecinho, freguezia de Lavos, *mereceu* ser despronunciado, assim como os seus *virtuosos* companheiros, pela relação do Porto em setembro de 1855.

Tambem viram que no *Conimbricense* de 15 d'esse mez de setembro condemnavamos o procedimento da relação, que despronunciara os criminosos, dizendo:

> Agora, senhores, podeis caminhar afoutos na estrada do crime. Ahi fica á vossa disposição a fortuna e os haveres dos cidadãos. Ide; não hesiteis.
>
> Nada tendes que receiar. Não vos intimidem as lagrimas das viuvas e a innocencia dos orphãos. Tendes uma carta de alforria no bolço; sois cidadãos honrados. Ávante, senhores, ávante.

Pois decorridos apenas tres mezes da soltura de Justino Antonio Soares da Costa, foi practicado por sua ordem, em Montemór-o-Velho, um dos maiores attentados que alli se tinham visto, apezar de aquella villa estar costumada a elles, a começar na morte do juiz de fóra Dantas Barbosa, effectuada durante o governo de D. Miguel, por alguns dos correligionarios miguelistas do mesmo juiz.

Pelas oito horas da noite de 28 de dezembro de 1855 foi na villa de Montemór-o-Velho dado um tiro no proprietario e antigo administrador d'aquelle concelho, Francisco Antonio Melro, quando se recolhia a sua casa.

O mandante do crime tinha sido o mencionado Justino Antonio Soares da Costa, e o executor foi Antonio Roque da Silva, da mesma villa, antigo socio da quadrilha de ladrões do concelho de Montemór-o-Velho.

Este Antonio Roque da Silva havia casado em Aveiro segunda vez, tendo a primeira mulher viva, com documentos falsos, feitos pelo dito Justino, sendo tanta a perfeição d'elles, que ninguem os distinguia da lettra do parocho de S. Martinho de Montemór-o-Velho, que então era Antonio de França Campos.

O Justino Antonio Soares da Costa era casado com uma sobrinha de Francisco Antonio Melro, D. Maximina de Freitas, que se dizia ser a principal herdeira, instituida no testamento do tio; pelo que o Justino queria apressar-se a colher a herança.

A Providencia, porém, transtornou-lhe os planos, porque Francisco Antonio Melro, depois de receber o tiro, ainda teve tempo para fazer novo testamento, no qual desherdou o auctor do assassinato, de quem logo se queixou.

Francisco Antonio Melro veiu a fallecer em 29 de dezembro de 1855, dia immediato áquelle em que lhe fôra dado o tiro.

Em seguida foram presos Justino Antonio Soares da Costa e Antonio Roque da Silva.

De Montemór-o-Velho vieram para Coimbra, onde estiveram até o principio de novembro de 1862.

Fôram então para Montemór-o-Velho, sendo julgados em audiencia geral de 4 d'esse mez de novembro.

O assassino Antonio Roque da Silva foi condemnado á morte, e o mandante Justino Antonio Soares da Costa foi condemnado a degredo perpetuo para a Africa Oriental.

Depois do julgamento voltaram para Coimbra, e d'aqui foram removidos para a relação do Porto em 28 de março de 1864.

*

Em 25 de abril de 1854 appareceu assassinado no quintal do já referido parocho de S. Martinho de Montemór-o Velho, Antonio de França Campos, um pobre homem chamado Antonio Cordeiro.

Vivia n'aquelle tempo em Montemór-o-Velho Francisco Ribeiro Pessoa, que entendia dever sustentar-se, com mulher e filhos, do que havia nos predios alheios. Era essa a sua unica fonte de receita. E como era exaltado miguelista, preferia para os seus assaltos as propriedades dos liberaes.

O padre Antonio de França Campos era liberal, e porisso o seu pomar estava sempre a ser assaltado.

Fez elle saber ao Ribeiro Pessoa que aquelles assaltos lhe podiam custar caro.

Em contrario do que se devia esperar, depois do dia do aviso os assaltos multiplicaram-se cada vez mais.

O parocho França Campos era um ecclesiastico distincto, mas de genio forte e rispido; pelo que resolveu desfazer-se do ladrão.

Elle e os criados da sua casa dirigiram-se ao pomar em a noite de 16 de abril, e esperaram o ladrão.

Passado algum tempo, viram vir um homem, que subiu a uma das laranjeiras. Fizeram fogo e aquelle homem cahiu morto.

Não era, porém, este homem o ladrão que esperavam; era o pobre Antonio Cordeiro, que só furtava alguma fructa para comer e talvez com fome. Apressaram-se a enterral-o no pomar.

O que é notavel é que Ribeiro Pessoa estava presenciando de perto todas estas tristes scenas; e em a noite de 24 para 25 do mesmo mez de abril foi affixado o seguinte pasquim

na casa do juiz de direito e na do administrador do concelho:

Senhor administrador. — Das dez para as onze horas da noite do domingo da Paschoa, 16 do corrente mez, mataram um homem, chamado Antonio Cordeiro; quem o matou foi o Tyranno; foi o filho da Thereza Maia, o viuvo; foi o Silva, casado com Maria Mendes; foi o Prior de S. Martinho, o França.

Foi morto com tiros, que os ouvimos nós, ouviram os moços d'Azenha d'Almuinha, ouviu o fura velhas, ouviu a Canoza, ouviu Josepha Limeda; até se ouviu cavar quando o enterraram no olival de Sancta Maria.

Foi morto no Pomar do mesmo França, Prior.

Dê as providencias muito breve, senão vai á gazeta. Devassa, mais devassa; ella foi muito calva, mas o morto não tem $ $ $.

O administrador do concelho chamou immediatamente alguns homens com enxadas, e depois de bastante trabalho e minucioso exame encontraram o morto Antonio Cordeiro em um laranjal, no sitio do olival de Sancta Maria, o qual trazia de renda o prior França Campos.

O cadaver estava á profundidade de mais de meio metro, e com uma plantação de couves por cima.

Procedeu logo o administrador do concelho á prisão de quatro dos indviduos mencionados no pasquim — Antonio Maia, viuvo; Francisco Maia, solteiro; Antonio Moraes e o Silva, casado com Maria Mendes.

Como, porém, o juiz de direito não achasse provas contra estes presos mandou-os soltar no dia 3 de maio, havendo decorrido oito dias de prisão.

O prior França Campos, profundamente impressionado pelo effeito moral d'este crime, apezar da auctoridade não proceder contra elle, começou a adoecer, vindo a fallecer em 12 de janeiro de 1856.

*

Os ladrões, antigos e modernos, do concelho de Montemór-o-Velho, nada respeitavam. Ahi vai um exemplo.

Costumavam vir ao mercado quinzenal da villa, cabeça do concelho, varios ourives do Porto. Entenderam alguns d'aquelles ladrões que tinham alli importantes valores de que se apoderarem, e tractaram de lançar mão d'elles.

Esperaram no fim de úm dos mercados os ourives, no seu regresso para o Porto, amarraram-nos a arvores, e roubaram-lhes a riqueza que levavam.

Causou grande e justificado alarma este attentado, e foi enviada força publica para capturar os malfeitores; e essa força lançou mão para com os ladrões de processos summarios.

Um dos accusados de haver tomado parte no roubo era do Casal do Matto, freguezia da Carapinheira.

Apoderou-se d'elle a força, e como negava o crime, usou da arbitrariedade de lhe fazer despir a camisa e mesmo em publico lhe dar tantas chibatadas, que o obrigaram a confessar que tinha a parte do roubo, que lhe havia pertencido, debaixo da mangedoura dos bois, como effectivamente foi encontrada.

Este grande roubo aos ourives do Porto ficou por muitos annos memoravel no concelho de Montemór-o-Velho, e em toda a provincia.

*

Para nada faltar eram passadores de dinheiro falso os da quadrilha de ladrões do concelho de Montemór-o-Velho.

Na feira das Neves, do dia 5 de janeiro de 1856, foram passadas avultadas quantias de soberanos falsos.

Comtudo nem todos os passadores se ficaram a rir na sua empreza.

Adriano Duque, ferrador, de Montemór-o-Velho, apreçou um cavallo a José da Silva, das Means, e em seguida separou-se d'elle.

D'ahi a pouco entregou a um rapaz dez soberanos, sendo um bom e nove falsos, dizendo-lhe que fosse comprar o

cavallo ao dito Silva. O rapaz assim fez, cahindo o pobre vendedor na ratoeira que lhe havia sido armada.

Passado pouco tempo é que o vendedor conheceu o roubo que lhe haviam feito, e veiu a Coimbra chorar a sua desgraça; mas com tanta felicidade que pôde aqui ser logo preso o ladrão, antes de ter ido para Montemór-o-Velho. Sendo no acto da prisão apalpado o Adriano Duque, ainda se lhe acharam dois soberanos falsos.

Este Duque era o mesmo que em maio de 1852 havia comprado por quatro moedas ao celebre ladrão, o *Pato,* de Luso, uma egua que este havia roubado ao negociante d'esta cidade de Coimbra, José Antonio Lopes de Castro, e que valia mais de doze moedas.

Foi o Adriano Duque julgado em audiencia geral e condemnado na pena de cinco annos de trabalhos publicos n'este districto, sendo mandado para a Figueira da Foz, a fim de ahi cumprir a pena.

CAPITULO XXIX

A quadrilha de ladrões de Verride

Foi numerosa a quadrilha de facinoras e ladrões no antigo concelho de Verride.

Não era só composta de individuos d'aquelle concelho, mas tambem dos de Montemór-o-Velho e Lavos.

Havia até ladrões que pertenciam ao mesmo tempo a mais de uma quadrilha, como acontecia ao celebre Simão Cavalleiro, das Means, que pertencia ás quadrilhas de Montemór-o-Velho e Verride.

A culpa maior na existencia das diversas quadrilhas de ladrões estava na protecção que lhes davam certos individuos de elevada posição social, os quaes umas vezes para satisfazer vinganças pessoaes, e outras para se locupletarem com os seus roubos escandalosamente as protegiam.

Em o *Nacional,* do Porto, n.º 171, de 6 de agosto de 1851, era formalmente accusado o par do reino, Antonio de Macedo Pereira Coutinho, de Verride, de ser o principal protector d'esta quadrilha, tomando até parte n'ella alguns dos seus proprios criados.

O *Observador* dizia ácerca da quadrilha de Verride, em o n.º 144 de 25 de novembro de 1848, o seguinte:

Acaba de chegar a esta cidade o sr. Gonçalo Tello, emigrando do seu concelho, onde depois de incessantes tentativas de assassinato

foi assaltado em um dos dias do mez passado por cinco assassinos, que esperando-o no caminho de sua casa da Vinha da Rainha, comarca de Soure, para a Figueira, lhe deram uma descarga á queima roupa, de tres espingardas, uma clavina e um bacamarte, de que foi muito e gravemente ferido; devendo a sua salvação, abaixo da Providencia, á sua presença de espirito, e ensino de seu cavallo, o qual tambem teve, entre muitos outros ferimentos, o pescoço atravessado com uma bala.

Assim mesmo seguiu o sr. Gonçalo Telo seu caminho para a Figueira, apezar da distancia de tres leguas, que tinha a percorrer até áquelle ponto; alli todos os desvelos lhe foram prodigalisados pelo bem conhecido facultativo, o sr. dr. Lemos; e agora retirando-se para Coimbra veiu buscar n'esta cidade asylo, e a segurança que lhe falta na sua propria patria — e diz-se que os seus assassinos intentam perseguil-o aqui mesmo.

Não consta que no julgado de *Verride* se procedesse a auto, ou investigação alguma sobre um attentado tão atroz. — Sabe-se, porém, que n'aquella comarca (a de Soure) ha uma quadrilha de mais de vinte assassinos.

De sabbado para domingo, 11 do corrente mez, foi assaltada ao pôr do sol, a quinta da Capa-rôta, tambem na mesma comarca de Soure, por mais de vinte ladrões, montados e armados; prenderam todos os domesticos e operarios, maltractaram a familia com pancadas, pozeram uma faca ao pescoço do sr. Moniz, dono da casa, e depois de lhe roubarem todo o seu espolio, dinheiro, pratas e até as roupas, sem exceptuar os fatos ordinarios de vestir, evadiram-se a seu salvo.

Tal é o estado d'aquella infeliz comarca, onde os assassinos vivem impunemente.

Praza a Deus que o governo e as auctoridades um dia a olhem com piedade!

Entre outros faziam parte da quadrilha de ladrões e facinoras de Verride os seguintes:

Manuel de Oliveira e Antonio Carvalho, da Azenha, concelho de Verride; e Francisco das Neves, do Paião. Todos estes tres foram assassinados, como mostraremos.

José Joaquim e Antonio Patricio, de Revelles.

Manuel Ribeiro, Francisco Maria da Silva, José Rosa e Francisco Messias, da Abrunheira.

Victorino e José, ambos pretos, criados do dr. Luiz Fer-

reira Pimentel, da Abrunheira. O dr. Luiz Ferreira despediu estes criados, logo que soube que elles faziam parte da quadrilha de ladrões de Verride. Depois de despedidos foram para o districto de Leiria.

Manuel Murgeiro e Manuel Antonio, da Vinha da Rainha. O dicto Manuel Murgeiro veiu a ser condemnado a quinze annos de degredo para a Africa por crime de roubo. Foi um dos doze criminosos que fugiram da cadeia do Aljube d'esta cidade em a noite de 7 para 8 de abril de 1855, sendo novamente preso na rua dos Penedos logo em seguida á evasão.

Simão Cavalleiro, das Means.

Francisco Serrador e Manuel Jacinto, dos Foitos, concelho do Louriçal.

Manuel Ferreira, das Cavadas.

Joaquim Gaspar, do Alqueidão.

José Angelico, de Santo Amaro.

Raymundo Secco, do Paião.

Manuel Ferreira Sopas Moço, do Bizarreiro.

José Marques, José da Lamarosa, José Lourenço, e um fulano Graça, todos de Verride, criados do referido Macedo.

Os já mencionados Manuel de Oliveira, Antonio Carvalho e Francisco das Neves, foram atraiçoadamente attrahidos ao concelho de Lavos, a pretexto de se associarem a um roubo projectado, sendo assassinados nas Ladeiras do Paião no dia 18 de agosto de 1849.

Era administrador do concelho de Lavos o celebre Joaquim Gonçalves Curado, vulgo o Joaquim da Marinha.

Commandava os matadores o escrivão da administração do concelho, Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca, que tambem veiu a ser assassinado, como teremos occasião de mostrar, sendo então escrivão de fazenda.

Egualmente tomou parte importante n'essas mortes o regedor de Lavos, Lazaro Ferreira, que da mesma fórma veiu a ser assassinado.

Uma das tres mortes foi cobardemente concluida pelo grande assassino Francisco da Clara.

Além d'essas tres mortes ainda houve uma quarta. Francisco Ramalho, irmão do mencionado escrivão da administração do concelho, Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca, para terminar a vida a um dos feridos bateu-lhe com a coronha da arma na cabeça. A arma, porém, dispara-se-lhe contra o ventre, matando-se elle a si mesmo!

Fazendo referencia a estas mortes, o *Observador,* em o n.º 222 de 25 de agosto de 1849, n'um artigo, com o titulo de — *Facto atroz* — começava pelo periodo seguinte:

Mais um facto escandaloso para a historia do nosso governo. Os nossos leitores estarão lembrados que ha tempo haviamos denunciado, que no concelho de Verride se havia organisado uma quadrilha de ladrões e assassinos; e não faltou quem por esse tempo assegurasse que elles militavam debaixo das ordens de um *figurão importante.*

Os ladrões da quadrilha de Verride assassinaram em diversas occasiões os individuos seguintes:

Manuel Cego e José Tanoeiro, do concelho de Verride; José do Cão, do concelho do Louriçal; um sobrinho do administrador do concelho de Maiorca; Josepha Nunes e José Teixeira, do concelho de Lavos; Manuel da Silva, do concelho de Soure.

Tambem tentaram assassinar com emboscadas e feriram com tiros os seguintes individuos:

Gonçalo Tello de Magalhães Collaço, Joaquim Cachulo, José Diogo, o padre Caetano, Miguel Catarro e Miguel Cruz, todos de Verride; Joaquim Baptista Mendanha, Antonio Henriques e Manuel Ferreira Sopas Velho, do concelho de Lavos.

Roubaram a João dos Santos, Manuel Pedrosa Matthias, José Joaquim de Carvalho, Pedro Peralta, Francisco de Oliveira Ferrão, José dos Santos Barreto, José Carvalhosa, Antonio Baptista, Manuel dos Santos Cardoso e Manuel da Cruz, todos do concelho de Verride.

Egualmente roubaram a D. Anna Franzini joias que valiam mais de 1:000$000 réis.

E finalmente entraram, com outros ladrões, no famoso roubo da quinta da Capa-rôta, do concelho de Soure, a que acima se refere o artigo do *Observador*, e a que adeante nos tornaremos a referir.

Estiveram intimados pelos ladrões da quadrilha de Verride, para darem avultadas quantias, com pena de serem assassinados, os seguintes individuos, todos do concelho de Lavos: Manuel Curado, José Rodrigues Enguieiro, José Carvalheiro, Manuel Pedrosa Vieira, Antonio Braz e João da Costa Gallo.

Além d'isso commetteram, entre outras, as malfeitorias seguintes:

Reduziram a cinzas a casa de José Rodrigues Enguieiro, da Atouguia, concelho de Lavos.

Pozeram fogo, por duas vezes, ás mattas de Gonçalo Tello, ardendo uma d'ellas, que era de vasta extensão.

Por outra vez lhe queimaram mais de trinta carradas de lenha, que tinha para cozer cal, ardendo toda, junctamente com algumas oliveiras.

Queimaram-lhe mais doze carradas de lenha, que tinha á bocca do seu forno; e ainda por outra occasião lhe lançaram o fogo ao forno, antes de estar acabada a enfornação.

Destruiram os telhados e toda a mobilia de Manuel Caetano, da Vinha da Rainha.

Apossaram-se da casa de Antonio Braz, da Telhada de Lavos, e a fizeram ponto das suas reuniões, para os seus crimes, por ser afastada da povoação.

Muitos outros crimes practicaram e projectaram; e entre estes não podemos deixar de fazer menção da tentativa de assassinato em o nosso fallecido amigo, José Maria Pinto, que estava em Verride como cirurgião de partido, sendo incumbidos da morte, que não poderam executar, por denuncia que houve do projecto, José Joaquim, de Revelles;

Manuel Ribeiro, da Abrunheira; Manuel Ferreira Sopas Moço, do Bizarreiro; e José da Lamarosa, de Verride.

Este José da Lamarosa foi preso pelo administrador de Verride, com duas pistolas; e sendo cercada a casa de José Joaquim, de Revelles, poude este evadir-se, deixando uma pistola de quatro canos e uma faca.

CAPITULO XXX

Horrorosas carnificinas em Coimbra

No anno de 1835 estavam os animos irritadissimos por differentes motivos politicos.

Andava no Algarve a guerrilha miguelista do Remechido, practicando-se n'aquella provincia os maiores attentados. No Alemtejo, na Beira Alta e outros pontos do reino andavam egualmente em excursões outras guerrilhas miguelistas, procurando sublevar o paiz para fazer restaurar em Portugal o governo de D. Miguel.

A isto junctava-se o scisma religioso, que trazia intrigadas as familias; e dava logar á resistencia de muitos parochos ao governo, representado pelos governadores dos bispados, que elle nomeara.

Ao mesmo tempo D. Carlos trazia arvorada a bandeira da insurreição em Hespanha, para alli restabelecer o absolutismo, chegando a pôr em grave risco a existencia do governo liberal d'aquelle paiz.

A tudo accrescia o profundo desgosto, causado pelo fallecimento de D. Pedro, duque de Bragança, em 24 de setembro de 1834.

E como se tudo isto não bastasse, acabava de vir o fallecimento, no dia 28 de março de 1835, depois de curta doença, do principe D. Augusto, primeiro esposo da rainha

D. Maria II, em quem o partido liberal depositava grandes esperanças.

A todos estes factos junctava-se a circumstancia de serem ainda muito recentes os dolorosissimos soffrimentos dos liberaes durante o governo tyrannico de D. Miguel; e essa recordação e o receio de voltar egual epocha excitavam em alto grau os impacientes.

Taes foram os motivos e pretextos que allegaram muitos falsos liberaes para practicar os actos mais barbaros e atrozes, julgando talvez que com elles inutilisavam as tentativas de restauração de D. Miguel.

Logo que chegou a Coimbra a noticia de haver fallecido em Lisboa o principe D. Augusto no mencionado dia 28 de março de 1835, não recuaram alguns sicarios, deshonra do partido liberal, em practicar os maiores attentados com o fim de aterrar o partido miguelista.

Na tarde de segunda feira, 30 de março, presenciaram-se em Coimbra actos só proprios de selvagens.

Armados de punhaes, percorriam os sicarios as ruas da cidade; e desgraçado do miguelista que encontrassem!

Sem haver força publica que se apresentasse a reprimil-os, e mesmo com a tacita connivencia do sub-prefeito Francisco de Carvalho, practicaram impunemente todos os excessos e crimes.

Um grupo d'esses perversos dirigiu-se pela uma hora da tarde á hospedaria do convento das freiras de Sancta Anna, para procurarem alguns miguelistas que alli residiam.

Vinha casualmente a sahir do pateo do convento o padre Antonio de Almeida, bacharel em Theologia, homem de ideias miguelistas, mas completamente inoffensivo; e ao vel-o correm sobre elle os assassinos e o matam ás punhaladas, perto da casa que está juncto ao convento, tomando uma parte importante n'esta atrocidade o estudante do segundo anno de philosophia e mathematica, José Gomes Ribeiro, que depois foi lente de medicina.

Depois d'este *heroico* feito entram na hospedaria do convento; mas já d'alli se haviam evadido o padre Fr. José de Nossa Senhora e outros individuos, escapando assim de terem egual sorte.

Vieram os assassinos para a cidade, e invadiram as casas de alguns miguelistas; mas felizmente quasi todos se haviam podido acautelar.

Continuando nas suas correrias, e chegando ao fundo da rua das Solas, na casa que faz esquina para essa rua, do lado esquerdo, e para o largo das Ameias, procuraram o marceneiro Manuel Teixeira, que ahi morava.

Este fugiu para cima do telhado, e achava-se escondido atraz de uma chaminé, que ainda lá existe, quando uma infame mulher acarretadeira, chamada Guiomar, descobre o refugiado atraz da chaminé e o denuncia aos assassinos.

Um d'estes, João de Figueiredo Peixoto, vulgarmente conhecido por *João Russo*, sóbe ao telhado e practica a crueldade inaudita de lhe dar alli mesmo a primeira punhalada, apezar das supplicas do infeliz. Os mais assassinos acabaram de o matar.

Achavamo-nos ao anoitecer d'esse dia na loja de mercearia do fallecido sr. Manuel Joaquim Simões de Carvalho na praça de S. Bartholomeu, hoje Praça do Commercio, onde actualmente existe o estabelecimento de mercearia do sr. José Francisco de Oliveira Reis.

Alli entram alguns dos sicarios, e um d'elles apresenta á luz do candieiro, que estava sobre o mostrador, como tendo practicado alguma acção muito louvavel, um punhal cheio de sangue!

Nós, que em 18 de junho de 1832 tinhamos visto com o maior horror o attentado practicado por um numeroso bando de sicarios miguelistas, commandados pelo celebre secretario da universidade d'essa epocha, Luiz Paulino de Figueiredo Fragoso de Almeida, trazendo de Alcarraques assassinado, em cima de um carro, o liberal João dos Santos, que alli

andava refugiado; conduzindo tambem gravemente ferido o capitão de milicias de Coimbra, Luiz Joaquim da Cunha, entrando com estas victimas, como em triumpho, na cidade, pela rua da Sophia; vimos, com egual horror, no dia 30 de março de 1835, o ensanguentado instrumento de morte, apresentado por um indigno liberal, deshonra do seu partido.

Em presença do estado anarchico da cidade, os liberaes honrados receiaram que durante a noite continuassem estes crimes, e além d'isso se practicassem roubos, porque nos taes assassinos havia gente para tudo.

Vendo isto, o digno secretario da universidade, Vicente José de Vasconcellos e Silva, que soffrera durante os seis annos do nefasto governo de D. Miguel as maiores torturas nas prisões de Coimbra, do Porto e de Almeida, sendo demittido do seu emprego e tendo os bens sequestrados; dirigiu-se, junctamente com o dr. João Thomaz de Sousa Lobo e outros constitucionaes, como elles, merecedores d'esse nome, a quem indignavam taes atrocidades, ao collegio do Carmo, na rua da Sophia, onde estava o sub-prefeito Francisco de Carvalho, e reclamaram-lhe promptas providencias, que pozessem termo á situação em que se achava Coimbra.

Com effeito a auctoridade não teve remedio senão providenciar, fazendo sahir ao anoitecer, pelas ruas da cidade, differentes patrulhas do batalhão movel, com o que cessaram os crimes.

*

Exactamente dois mezes depois, em a noite de 30 de maio de 1835, practicou-se n'esta cidade outro attentado.

Antonio Leite, exaltado miguelista, que havia sido capitão das milicias de Coimbra e major do batalhão de voluntarios miguelistas de Penella, esteve algum tempo ausente d'esta cidade depois de terminada a guerra civil.

No anno de 1835 veiu com imprudencia para Coimbra, e residia occultamente na sua habitação, que era em uma das

casas, que ficam por baixo do antigo Collegio das Artes, hoje hospital da universidade, com frente para o largo da Feira.

De noite, para allivio de seus padecimentos, pois que andava doente, costumava ir disfarçadamente dar alguns passeios no proximo largo do Museu, por ser um sitio deshabitado.

Sabendo isto, alguns individuos foram procural-o em a noite de sabbado, 30 de maio, e tendo-o agarrado, trouxeram-no para o largo da Feira, a fim de verificarem se era elle, porque ainda então não havia nas ruas da cidade illuminação alguma, nem a azeite.

Fizeram-no entrar n'um botequim, que alli havia no mesmo local onde agora está, no largo da Feira, a pharmacia do sr. Francisco Rodrigues Diniz.

Reconhecendo que era elle, trouxeram-no para fóra da porta, e alli o mataram a punhaladas, cobarde e infamemente.

O cadaver do desgraçado Antonio Leite permaneceu á porta do botequim toda a noite; e escusado é dizer que os criminosos, na fórma do louvavel costume, ficaram impunes.

Os principaes assassinos de Antonio Leite foram, com a coadjuvação de outros, o estudante do terceiro anno da faculdade de leis, Miguel Luiz Henriques de Aguiar, mais conhecido por *Miguel Sardinha,* que posteriormente foi contador e distribuidor do juizo de direito de Arganil; o encadernador, morador na rua do Norte, Manuel Northon de Sá, e Francisco da Silva, que posteriormente foi por muitos annos guarda do theatro Academico, estabelecido em 1838 no collegio de S. Paulo, na rua Larga, hoje do infante D. Augusto.

Fiquem aqui registados, com o merecido stygma, os seus nomes; por ser esse o castigo que lhes póde inflligir a historia, severa e imparcial.

Nas campanhas da liberdade tinha sido Manuel Northon de Sá um bravo, em resultado do que trazia o braço esquerdo ao peito, pelo ferimento de uma bala, recebida nos campos

de batalha, assim como trazia a medalha da Torre e Espada. Deshonrou, porém, o seu passado e os seus serviços á causa liberal, matando cobardemente um adversario politico que se não podia defender.

*

Acabava de se practicar este attentado em a noite de sabbado, 30 de maio de 1835, e logo na tarde de domingo immediato, 31 de maio, se presenciava outra atrocidade.

Raymundo Gomes da Silva, conhecido geralmente pelo *Raymundo da Theodora,* por ser filho de Theodora Rita Gomes da Silva, que por muitos annos teve estalagem na rua da Sophia, era homem odiadissimo em Coimbra pelas violencias que havia practicado durante o governo de D. Miguel, insultando, perseguindo e espancando muitas pessoas liberaes, ainda as mais moderadas.

Sahindo occultamente de Coimbra nos ultimos dias do referido mez de maio, na direcção de Lisboa, foi reconhecido e preso em Condeixa pelo pintor Thomé Alves Moreira, morador na rua do Coruche, hoje do Visconde da Luz, d'esta cidade, o qual então se achava a exercer o seu officio n'aquella villa, e a quem Raymundo havia offendido durante o governo de D. Miguel.

Assim que em Coimbra constou que estava preso em Condeixa o *Raymundo da Theodora,* sahiu para aquella villa uma força do batalhão movel, commandada pelo estudante de medicina, Caetano Ignacio, que depois foi medico de partido de Ferreira, no Alemtejo.

Á noticia da vinda de Raymundo sahiram d'esta cidade, na tarde do mencionado dia de domingo, 31 de maio de 1835, muitos individuos exaltados, para o esperar.

Chegando o Raymundo á Volta das Calçadas, alli, com o tacito e criminoso consentimento do commandante da escolta, foi elle assassinado com muitas punhaladas, dadas por alguns d'aquelles que o haviam ido esperar.

Chegou a ferocidade a poncto de a mulher de um dos assassinos, chamada Joanna Victoria Chuva, trazer para a cidade uma das orelhas do *Raymundo da Theodora*, mostrando-a como grande façanha!

Não ha duvida que o *Raymundo da Theodora* tinha sido cruelissimo para com os liberaes durante o governo de D. Miguel; mas corresponder a essas crueldades com o assassinato era imital-o. A lei é que deve punir e não a arma dos sicarios.

*

Agora ahi vai o remate d'estas infamias.

Depois de serem cobardemente assassinados Antonio Leite no largo da Feira, em a noite de 30 de maio de 1835, e egualmente assassinado Raymundo Gomes da Silva na Volta das Calçadas, em a tarde de 31 de maio, participou o corregedor de Coimbra ao governo estes factos.

Como suppõem, porém, os nossos leitores que os relatou aquella indigna auctoridade? Vão vel-o, segundo o mostra a seguinte portaria do ministro da justiça de 5 de junho:

Sendo presente a sua magestade a rainha a conta que o corregedor de Coimbra dirigiu por este ministerio, em data do 1.º do corrente, dando parte de ter sido atacada, na noite de 28 para 29 do passado, a casa de Manuel Joaquim, no Valle da Larangeira, por uma forte quadrilha de salteadores, em grande parte composta de sectarios do partido da extincta usurpação, que andam foragidos por seus crimes, os quaes, além do roubo que fizeram, mataram dois filhos do dito Manuel Joaquim; e egualmente de terem sido assassinados n'aquella cidade Antonio Leite e Raymundo Gomes, ambos suspeitos de cumplices no roubo e mortes practicadas no Valle da Larangeira: manda a mesma augusta senhora declarar ao mencionado corregedor que fica sciente, e sobremaneira magoada com a participação dos referidos e desastrosos successos, os quaes de alguma maneira induzem á suspeita de que até agora se não tem desenvolvido na dita cidade e sua comarca, bem como em outra, aquella energia legal, que só póde ser resultado do espirito de pacificação, amor da ordem, e perfeita harmonia e accordo, que devem reinar entre as auctoridades,

quer sejam judiciaes e civis, quer militares ou administrativas; esperando sua magestade que das futuras operações assim combinadas, e levadas a effeito, se conseguirá o melhor resultado, como já mostrou a experiencia na total extincção da quadrilha dos — Craveiros — que infestou por algum tempo a comarca de Aveiro: manda outrosim declarar-lhe que n'esta mesma data se expede portaria ao respectivo juiz do crime, para proceder com todo o rigor das leis contra os culpados de taes excessos, que transtornam a ordem publica; e que pelo ministerio da guerra se requisitam as providencias necessarias e compativeis com as actuaes circumstancias; confiando sua magestade, que por este modo o socego publico será de futuro mantido n'aquella cidade e comarca. O que lhe ha por recommendado debaixo da mais restricta responsabilidade. — Paço das Necessidades, em 5 de junho de 1835 — *Manuel Antonio de Carvalho.*

É o cumulo da indignidade!

O celebre roubo a Manuel Joaquim, do Valle da Larangeira, concelho de Penacova, e assassinato de seus dois filhos, foram practicados em a noite de 28 para 29 de maio de 1835 pela quadrilha dos Brandões; e o corregedor de Coimbra para até certo poncto desculpar o assassinato de Antonio Leite, n'esta cidade, em a noite de 30 do mesmo mez, e o de Raymundo Gomes da Silva, ao chegar perto de Coimbra, vindo de Condeixa, em a tarde do dia 31, teve a impudencia de dizer *que elles eram suspeitos de cumplices no roubo e mortes no Valle da Larangeira!*

Quasi chegam a faltar expressões condignas para classificar tão grande torpeza!

CAPITULO XXXI

Grandes roubos

Durante o governo de D. Miguel practicaram-se as maiores perseguições e atrocidades. Prisões cruelissimas, espancamentos incessantes, sequestros, assassinatos, incluindo a matança dos presos nas cadeias, execuções de pena de morte na forca e pelos fuzilamentos, crimes e barbaridades sem numero, tudo se practicou em nome da *religião* e do *direito divino.*

Deram-se por muito felizes os liberaes que conseguiram emigrar para fóra do reino, pois que os que ficaram n'elle soffreram, com as suas familias, os effeitos de seis annos da mais atroz tyrannia.

Temos condemnado sempre esses flagicios, practicados durante o feroz governo de D. Miguel; mas egualmente temos sempre condemnado, e com um desassombro não vulgar, as crueldades, os morticinios e todos os attentados que se têm practicado durante o governo que muitas vezes não tem sido senão falsamente liberal.

Depois da quéda do governo miguelista e restauração do systema representativo pretendiam muitos fingidos liberaes justificar, ou, pelo menos, desculpar os seus excessos e crimes com o direito que tinham de se desaffrontar e vingar das perseguições que haviam soffrido durante aquelle nefasto governo.

Por esta fórma, de um systema intolerante e arbitrario passavamos para outro egual systema; só com a differença de serem diversos os executores dos maleficios.

A lei é que devia punir os attentados practicados por muitos miguelistas durante o governo de D. Miguel, e não o punhal dos sicarios ou o bacamarte dos assassinos; aliás era imital-os.

Não foram, porém, só assassinatos e identicos attentados que se practicaram. A esses crimes, já por si condemnaveis, junctaram-se outros altamente infames, isto é, os roubos. E nada mais odioso do que isso.

1.º — Na quinta da Telhada

É custoso de dizer; mas a verdade está acima de tudo. Não foi só no alto districto que se practicaram grandes crimes. Practicaram-se tambem em Coimbra, e foram effectuados outros por individuos sahidos d'esta cidade para esse fim.

O famoso roubo — perpetua deshonra de todos os que n'elle tomaram parte — da quinta da Telhada, no concelho de Soure, foi um d'estes ultimos.

Pertencia a quinta da Telhada a José de Sousa Homem de Quadros, fidalgo de antiga linhagem, bacharel formado em leis, e antigo coronel de milicias.

Pretextou-se a necessidade de ir proceder a uma busca a casa d'elle, como sendo a guarida de miguelistas perigosos e foco de reacção contra o governo liberal.

Assim congregaram-se muitos individuos de Coimbra, pertencentes a diversas classes da sociedade; e sem ordem, sem auctorisação nenhuma, no dia 20 de março de 1837 sahiram d'esta cidade, trajando uns a farda da guarda nacional, outros a de batalhões a que pertenciam ou tinham pertencido, e dirigiram-se á quinta da Telhada.

Iam todos armados de espingardas, e á sua frente marchava um com espada, banda e divisas de alferes!

Pelas quatro horas da tarde d'esse dia cercaram a casa da quinta da Telhada, pondo vedetas e postando sentinellas para que ninguem escapasse, dizendo que queriam procurar certos individuos que alli estavam escondidos, e tambem levar preso o dono como homem suspeito.

Até aqui podia só ser um acto de violencia, mais ou menos condemnavel; mas a diligencia, que fôra pretextada por motivos politicos, transformou-se em um assalto dado por ladrões.

Aquella verdadeira quadrilha deu um saque completo na quinta da Telhada. Não lhes escapou dinheiro, pratas e roupas! E isto de mistura com insultos e coronhadas!

Tiveram a impudencia de carregar duas cavalgaduras com o avultado roubo em pleno dia e á vista do povo, que presenciava com espanto um tal attentado!

Este saque e toda a mais diligencia duraram duas horas até á noite.

As fardas, que estes ladrões indignamente mancharam, deviam-lhes ser tiradas e rasgadas, com infamia, no meio de um quadrado de força militar, para desaffronta da sociedade offendida.

Não succedeu, porém, assim. O crime ficou impune; porque entraram n'elle pessoas relacionadas com as auctoridades, a quem não convinha desgostar.

Em honra da verdade devemos dizer que alguns poucos individuos, que na boa fé haviam sahido de Coimbra para essa expedição, quando chegaram ao Rocio de Santa Clara, e alli souberam que, além da diligencia politica, se tractava tambem de effectuar um roubo, não quizeram proseguir na marcha e voltaram para a cidade.

2.º — No logar de Foz de Arouce

Em a noite de 13 para 14 de abril de 1845, seria uma para as duas horas, um bando de homens armados e mascarados arrombaram uma janella ou postigo da cozinha da casa onde habitava o bacharel José Furtado de Mesquita Paiva Pinto, no logar de Foz de Arouce, concelho da Louzã.

Penetrando no interior da casa dirigiram-se ao quarto em que dormia o mesmo Paiva Pinto, e alli, dando-lhe um dos do bando um murro, o accordou; e ameaçando-o e ferindo-o lhe extorquiu a declaração do sitio onde guardava o dinheiro e mais objectos preciosos.

Foi depois conduzido o dono da casa ao quarto da criada Maria do Rosario, encerrando-o ahi com a mesma criada.

Dirigiram-se em seguida alguns dos ladrões á sala em que estavam um bahú e um armario; e, arrombando-os, se apoderaram de diversos objectos de ouro, que alli tinha o referido bacharel empenhados, e mais dinheiro em moedas de ouro e prata, na importancia approximada de quatro a cinco contos de réis.

Entretanto que isto se passava, a criada lançou-se ao facinora que estava de guarda a ella e ao amo, e lhe rasgou a mascara e o segurou. Elle, porém, pediu soccorro aos seus camaradas, um dos quaes lhe acudiu e descarregou na criada algumas cutiladas com um terçado de que estava armado, conseguindo assim libertar o companheiro das mãos da criada.

Durante a lucta pôde evadir-se o dono da casa; pelo que os ladrões, temendo ser presos, em vista do alvoroço que já se sentia entre o povo de Foz de Arouce, se evadiram pela quinta contigua á casa, disparando alguns tiros.

Seguindo pelo Rocio foram em direcção á villa da Louzã e logar do Freixo, deixando, por causa da precipitação com que se retiraram, espalhadas pelo balcão da casa e pela quinta algum dinheiro e varios objectos.

Constou depois que os ladrões foram esconder o roubo em uma tapada, juncto da villa da Louzã. Sendo, porém, observados por um jornaleiro, que áquella hora se achava proximo mas occulto á vista d'elles, quando se retiraram foi buscar uma boa parte do roubo, com o que se arranjou de modo que ainda hoje possue uma soffrivel fortuna.

Aconteceu tambem que um serralheiro, João Ferreira de Sampaio, natural de Cantanhede, e que arrombou o bahú e o armario, se apoderou de todos os objectos de ouro, não dando partilha d'elles aos socios, pelo que um dos ladrões o ameaçou, pondo-lhe o cano de uma clavina juncto a um ouvido, nada conseguindo ainda assim do obstinado serralheiro.

Tendo sido dada busca na forja d'elle, não se lhe encontrou cousa alguma, porque o serralheiro levantou a pedra onde forjava o ferro e alli escondeu o roubo, collocando-lhe depois a pedra em cima e continuando a forjar como d'antes.

Sendo depois julgado este réu, em audiencia geral de 3 de julho de 1858, pôde conseguir ser absolvido por *maioria* pelo jury da comarca da Louzã, presidindo á audiencia o bacharel José Maria Pinto de Almeida Carvalhaes, irmão do fallecido barão da Ribeira de Sabrosa.

Resultou de tudo isto que ao bacharel José Furtado de Mesquita Paiva Pinto, de Foz de Arouce, foi roubada uma importante somma de dinheiro e valiosas preciosidades que elle tinha de penhor, sem que os ladrões fossem punidos.

3.º — Aos Marcos da Pedrulha

Por occasião da feira annual de S. Bartholomeu d'esta cidade, em agosto de 1845, o abastado negociante do Porto, Antonio José Vieira Machado, entregou na sua barraca ao almocreve José dos Tabacos a quantia de 6:000$000 réis, a fim de a levar para a sua casa do Porto.

A entrega d'esse dinheiro foi observada pelo negociante d'esta cidade Antonio de Gouveia Mendes, que era o chefe de uma sucia de ladrões e moedeiros falsos, capazes de practicar toda a qualidade de latrocinio, e composta de negociantes, cavalheiros de industria, vadios e individuos de outras classes, protegidos por figurões tão bons como elles.

Foi logo Gouveia Mendes prevenir os socios, e deliberaram apoderar-se do dinheiro na estrada, quando o José dos Tabacos fosse com elle para o Porto.

Os principaes planisadores d'este roubo foram o referido Antonio de Gouveia Mendes e o negociante de mercearia, estabelecido na rua da Sophia, Custodio José da Silva Pereira.

Além d'esses planisadores houve executores do roubo.

Partindo para o Porto o almocreve José dos Tabacos em a noite de 30 para 31 do referido mez de agosto de 1845, reuniram-se os ladrões proximo á capella do Senhor do Arnado, d'esta cidade, e foram esperar o almocreve aos Marcos da Pedrulha.

Alguns dos ladrões iam com barbas postiças, não havendo certeza de quem eram esses disfarçados, mas apenas suspeitas. Outros, porém, foram descobertos.

Falhou aos ladrões a parte principal da empreza pelo seguinte motivo:

Além dos 6:000$000 réis, que levava o José dos Tabacos, do negociante do Porto, Machado, levava tambem a quantia de 800$000 réis do negociante de Coimbra, Antonio José de Oliveira Pena.

Os ladrões roubaram essa quantia de 800$000 réis, mas não poderam roubar os 6:000$000 réis, os quaes foram salvos e conduzidos para o Porto, por ir essa quantia mettida n'um caixão com orchata e os ladrões não terem tempo de a descobrir, em razão de estar proxima a manhã e começar a apparecer povo dos Fornos e outras localidades, vindo para a cidade n'esse dia, que era domingo, receber a feria do seu trabalho semanal nas estradas.

Regressaram os ladrões para Coimbra, e foram dividir entre si o dinheiro roubado na cerca do collegio da Graça, da Sophia, á entrada de uma mina ou aqueducto n'ella existente. Esta cerca andava arrendada pelo negociante Custodio José da Silva Pereira de sociedade com Marcos José de Figueiredo, administrador da estalagem do Paço do Conde.

O negociante Antonio de Gouveia Mendes, principal auctor do roubo, logo que soube que se procurava descobrir e prender os criminosos, tractou de se occultar, e pôde evadir-se para o Brazil.

Chegando ao Rio de Janeiro, alli adoptou o nome de Antonio Gomes Mendonça. Como se vê, as iniciaes d'este nome, sobrenome e appellido correspondem exactamente ás de Antonio Gouveia Mendes.

Veiu a fallecer n'aquella cidade no dia 21 de setembro de 1877, tendo conseguido obter uma avultadissima fortuna, avaliada em mais de 600:000$000 réis, moeda brazileira.

Por causa da sua herança houve depois da morte d'elle grandes litigios nos tribunaes portuguezes.

O negociante Custodio José da Silva Pereira foi preso na sua loja da Sophia, e em seguida pronunciado.

Aggravou para a relação do Porto em dezembro do mesmo anno de 1845, e acompanhou o processo para aquella cidade.

Esteve na cadeia da relação durante todo o anno de 1846 até junho de 1847, em que acabou a guerra civil.

Quando, n'esse mez de junho, sahiram d'aquella cadeia o duque da Terceira com os outros generaes e mais presos politicos, teve artes o negociante Custodio José da Silva Pereira de se disfarçar e sahir com elles da cadeia.

Do Porto se dirigiu occultamente para Coimbra, e aqui os protectores dos ladrões lhe arranjaram passagem para o Brazil. Indo para o Maranhão, ahi veiu a fallecer.

O referido Marcos José de Figueiredo, administrador da estalagem do Paço do Conde, que era socio em varias rendas com o negociante Custodio José da Silva Pereira, logo depois

de este ser preso em Coimbra empregou todas as diligencias para vêr se abafava o processo; para o que se offerecia a pagar ao negociante Antonio José de Oliveira Pena os 800$000 réis que lhe haviam sido roubados.

Apezar, porém, das suas relações pessoaes e politicas não o pôde conseguir, em razão de o auto de investigação já ter ido da administração do concelho para o poder judicial.

Dos ladrões dos Marcos da Pedrulha foram mais presos Joaquim da Rita, da Mizarella; dois outros ladrões, de Lordemão, e o habil encadernador da rua de Quebra-Costas, Justiniano Soares.

O Joaquim da Rita, da Mizarella, foi preso logo na manhã de domingo, 31 de agosto, em que se practicou o roubo. Estava a dormir quando foi preso, e tinha juncto d'elle uma bolça com o dinheiro que lhe havia pertencido na divisão do roubo. A bolça era do almocreve José dos Tabacos, que a reconheceu.

Foram os ladrões julgados em audiencia geral e condemnados a trabalhos publicos.

No emtanto Justiniano Soares conseguiu, pelas protecções que tinha, ser-lhe commutada a pena em prisão temporaria, a qual cumpriu na cadeia do Aljube, d'esta cidade.

Sahindo da cadeia, foi viver na rua das Colchas, no bairro alto, fazendo ahi muito negocio, comprando e vendendo em larga escala pelles de cabrito.

4.º — Na quinta da Capa-rôta

No dia 11 de novembro de 1848, pouco depois de anoitecer, um numeroso bando de salteadores, montados e armados, e pertencentes á grande quadrilha de Verride, com outros ladrões dos concelhos de Soure, Montemór-o-Velho e Lavos, assaltaram a quinta da Capa-rôta, pertencente ao proprietario, João Moniz.

Amarraram todo o pessoal da casa, ameaçando de morte o dono d'ella, e roubaram todo o dinheiro, pratas e roupas que havia na casa. Foi uma limpeza completa!

Ha divergencias emquanto ao valor do roubo, mas julga-se que excedeu a 10:800$000 réis.

Os ladrões partiram com o avultadissimo roubo muito a seu salvo, ficando inteiramente impunes. Parecia que estavamos na Africa, onde as tribus barbaras fazem as excursões e roubos que querem sem ninguem as impedir!

As quadrilhas de ladrões de Montemór-o-Velho, Verride, Lavos e Soure, assim como as quadrilhas de ladrões do alto districto, tinham elevados protectores, e por isso nem o governo nem a auctoridade superior do districto de Coimbra se queriam incommodar ou comprometter com esses figurões.

E no emtanto os proprietarios que se deixassem roubar e assassinar pelos ladrões e sicarios!

Para alardearem força, no dia 1 de fevereiro do anno immediato de 1849 o administrador do concelho de Soure, delegado do procurador regio e regedor, com alguns guardas do contracto do tabaco que se achavam de passagem em Soure, vindo de Leiria, foram dar uma busca a um palheiro, onde diziam se acoutavam alguns ladrões, e ahi foi cobardemente assassinado um homem, inteiramente inoffensivo, chamado Antonio Bacalhau.

Ao mesmo tempo os salteadores não eram incommodados, e estavam gozando descançadamente do fructo dos seus roubos.

Foi esta a desaffronta á sociedade, offendida por um tão grande roubo practicado na quinta da Capa-rôta, e por outros roubos e assassinatos practicados em toda a comarca de Soure!

Como, porém, não havia de ser assim, se os ladrões até eram protegidos por pares do reino e outros altos potentados que n'isso interessavam!

O dinheiro roubado chegava para tudo e para todos!

5.º — Entre os Palheiros e o Carvalho

No anno de 1840 José Simões Matthias, de Ferreira, concelho de Poiares, negociante de cera e azeite, veiu a Coimbra effectuar uma importante transacção d'este ultimo genero. Resultou da transacção receber a avultada quantia de 1:200$000 réis, com a qual se dirigiu para a sua terra.

Sabendo d'isso a tempo, alguns dos da sucia de ladrões d'esta cidade, a que já nos referimos, com outros de fóra, foram esperar ao caminho o negociante de cera e azeite, e entre os Palheiros e o Carvalho lhe roubaram a mencionada quantia.

José Simões Matthias, como fazia repetidas viagens, occultava o nome dos ladrões para se não expôr a novos roubos. Apenas o revelou a um amigo intimo, mencionando entre outros um individuo das Carvalhosas, d'este concelho de Coimbra, e o bem conhecido Bernardino José, do logar do Carvalho, que por muito tempo esteve preso na cadeia da Portagem, d'esta cidade, por crime de morte, e que era compadre do roubado!

6.º — Proximo de Arganil

O antigo fabricante de lanificios da Covilhã, o sr. Antonio Nunes de Sousa, pae do nosso amigo o sr. José Antonio Nunes de Sousa, fazia grande commercio em Coimbra nos productos da sua fabrica.

No mez de agosto de 1850 o sr. Antonio Nunes de Sousa mandou ao seu almocreve Carlos de Sousa que recebesse n'esta cidade, de João José da Costa Braga, negociante de pannos na rua da Calçada, hoje de Ferreira Borges, estabelecido na loja onde agora está o sr. Antonio Joaquim Valente, a quantia approximada de 380$000 réis, saldo de suas contas.

Effectivamente o almocreve recebeu na loja de João José da Costa Braga a referida quantia, sem que mais ninguem estivesse presente além dos dois.

O dinheiro foi mettido dentro de um costal de caparrosa, na presença e loja de Costa Braga.

Dirigiu-se o almocreve para a Covilhã; mas, chegando proximo de Arganil, foi assaltado por quatro ladrões, os quaes promptamente lançaram mão do costal da caparrosa, sem mexerem nos outros costaes que o almocreve levava de outros objectos em numero de oito, pois que os machos que conduzia eram quatro.

É facil de vêr quem fez ou mandou fazer este roubo.

CAPITULO XXXII

A morte do Pirão

Na *Relação das pessoas, que notoria e indubitavelmente tomaram parte na nefanda rebellião, que teve principio na cidade do Porto em 16 de maio de 1828* — impressa no mesmo anno em Lisboa, na typographia de Bulhões — vem incluida a *Relação dos individuos que se alistaram no batalhão de voluntarios, organisado pelos rebeldes em Coimbra no tempo da revolução, em Junho de 1828.*

Entre os soldados da 1.ª companhia d'esse batalhão se menciona o seguinte: — *Um garoto de estudantes, por alcunha o Pirão.* — E na designação das occupações e das residencias se diz: — *Vadio, da rua das Covas.*

Vê-se que lhe não sabiam o nome. Diremos, pois, nós que era José Simões Pirão.

Este *garoto de estudantes* acompanhou os academicos para a emigração; e vindo para o Porto se bateu valentemente no cerco d'aquella cidade.

Era, porém, homem de maus costumes, e prompto em practicar qualquer crime.

Depois de terminada a guerra civil regressou para Coimbra, e aqui continuou relacionado com os estudantes; mas entendendo que não devia continuar a ser criado d'elles, resolveu-se a estabelecer por sua conta uma hospedaria

no collegio de S. Jeronymo, a qual abriu em outubro de 1835.

Como n'essa epocha não havia periodico em Coimbra, mandou publicar o seguinte annuncio, para a abertura da sua hospedaria, no *Artilheiro*, do Porto, o qual se imprimiu em o numero de 5 de setembro:

José Simões Pirão faz saber que no dia 1.º do mez de outubro do corrente anno abrirá na cidade de Coimbra uma decente e commoda hospedaria no convento que foi dos frades Jeronymos, situado ao Castello d'aquella cidade, aonde os senhores que queiram honrar este estabelecimento encontrarão as commodidades que possam desejar, e o mais decente tractamento, tudo por limitados preços.

Esta nova hospedaria pelo local em que se vai abrir, bairro alto da cidade, é particularmente destinada para os senhores estudantes que frequentarem a universidade, aos quaes se faz saber que alli terão, cada um d'elles, um decente quarto, independente sobre si, para sua habitação e estudo—almoço de chá ou café, ou de garfo—jantar de sopa, vacca, arroz, prato do meio, e sobremesa;—e ceia de um prato de carne, ou aves, ervas, sobremesa, ou chá—calçado limpo, luz, criados para os servir, etc., etc., tudo servido pelo melhor modo e decencia, e pelo commodo e limitado preço de 8$000 mensal. Os srs. que quizerem ter uma sala para visitas independente, além do seu quarto de cama, para o que esta hospedaria offerece todos os commodos, pagarão mensalmente 9$600 réis.

Haverá uma sala para visitas commum a todos os senhores que quizerem, debaixo das dictas condições, habitar esta hospedaria. Não haverá hora certa do jantar, por não ser compativel com as horas das aulas de todos os senhores estudantes. Fica comtudo á sua escolha comer em mesa redonda, ou cada um por si.

Haverá um gabinete de leitura, aonde se encontrarão todos os periodicos do reino, cuja leitura será *gratis* para os senhores que habitarem a hospedaria.

Em todos os domingos e dias santos haverá uma missa na egreja que pertence ao edificio da mesma hospedaria.

Todos os senhores que pretendam um outro tractamento, differente do que fica exposto, poderão entrar em outro qualquer contracto, que será exactamente cumprido na conformidade do que se ajustar.

Favorecido, ha dezesete annos, pelo brioso e respeitavel corpo academico, a quem *José Simões Pirão* se lisonjeia de ter servido sempre com infatigavel zelo, honra e fidelidade, elle espera que o

favor da sua efficaz protecção lhe será continuado, e tanto mais quanto é geralmente sabido ser elle uma das muitas victimas, a quem a usurpação fez correr as terras do exilio, e que agora restituido á patria, na defeza da qual verteu o seu sangue e esteve em risco de perder a vida, procura um estabelecimento, que podendo ser-lhe, pelo generoso auxilio dos seus amigos, proveitoso, não o é menos ao publico, particularmente aos senhores estudantes que lhe houverem de fazer a honra de continuar a utilisar-se dos seus serviços.

O Pirão era mal visto em Coimbra, para o que concorria a ostentação da sua impiedade, correndo até entre o povo a fama de haver partido a machado e queimado algumas das imagens de madeira do collegio de S. Jeronymo.

Accrescia a isso a maneira como se apresentava em publico; vestido de blusa, gorro na cabeça, e o cabo do punhal a ver-se no peito.

No referido anno de 1835 e seguintes havia em Coimbra numerosos ladrões e moedeiros falsos, fazendo parte da sucia, ou sucias de malfeitores, individuos de diversas classes.

Aqui e proximo da cidade se fabricava o dinheiro; aqui se planeavam os crimes de differentes generos.

Não podia o Pirão deixar de fazer camaradagem com tão *boa gente;* assim como um criado *valentão,* tão bom como elle, de que andava quasi sempre acompanhado.

Entre muitas emprezas da quadrilha de Coimbra foi uma a do assalto do estafeta, na Volta das Calçadas, em o dia 8 de julho de 1836.

Apezar de serem muitos os ladrões, acharam d'esta vez resistencia da parte dos passageiros, que por cautela acompanhavam armados o estafeta.

N'esta lucta cahiu o gorro do Pirão, e sendo apprehendido este objecto, que era muito conhecido, veiu para o poder do juiz de direito. Antonio Gaspar Tavares de Carvalho.

Sabendo isto, o Pirão exigiu dos protectores da sucia que lhe fosse restituido o gorro; quando não denunciaria os

mais individuos que com elle haviam entrado em differentes roubos.

Esta ameaça e outros motivos de desintelligencia, que já havia, fizeram resolver os principaes da quadrilha a desfazer-se do Pirão.

Para isso convidaram-no para ir á freguezia de S. Martinho do Bispo fazer um roubo importante em a noite de 27 para 28 de agosto, sabbado para domingo, do mesmo anno de 1836.

Com effeito partiram os ladrões d'esta cidade, indo com elles o Pirão e o criado.

Seguiram pela margem direita do rio Mondego, e chegando pouco abaixo do sitio da Memoria, ao porto de Montesão, um dos da quadrilha, Francisco José Teixeira Accursio, que ia atraz do Pirão, lhe descarregou traiçoeiramente uma cutilada na cabeça com uma espada que levava. Seguiram-se os outros ladrões, e foi morto o Pirão.

Logo que o criado do Pirão viu o amo aggredido por toda a sucia, fugiu para o areal do rio. Foi, porém, perseguido e tambem assassinado.

Este crime ficou, como todos os mais, impune. A sucia tinha altos protectores, e por isso podia fazer o que quizesse sem perigo.

O mencionado Francisco José Teixeira Accursio era um dos maiores malvados da quadrilha. Pertencera ao regimento de milicias de Coimbra, tinha o officio de sapateiro, e morava ás Ameias.

Veiu elle a ser uma das figuras principaes, como teremos occasião de referir, na horrorosissima morte do infeliz José Antonio da Silva Rocha, o *Campeão*, effectuada na rua da Sophia a 24 de janeiro de 1846.

Se estes e outros assassinos e ladrões tivessem sido punidos, já não teriam occasião de practicar novos crimes.

CAPITULO XXXIII

A republica do Carmo em Coimbra

Desde o anno de 1837 andavam os estudantes da universidade insubordinados, não respeitando as auctoridades nem os lentes e practicando toda a qualidade de attentados contra os habitantes de Coimbra.

Á noite nenhum cidadão podia sahir á rua sem correr risco imminente de ser gravemente maltractado por aquellas *esperanças da patria*. Eram frequentes as punhaladas e as cacetadas, ainda nas pessoas mais pacificas.

Ao anoitecer todos os habitantes se fechavam em suas casas, e, a não ser por motivo grave, ninguem sahia á rua.

Além dos estudantes discolos, que viviam em differentes ruas da cidade, havia um grupo de malevolos que residiam no collegio do Carmo, na rua da Sophia, os quaes se tornavam salientes pela sua perversidade. Elles mesmo se intitulavam a — *Republica do Carmo.*

Todos tremiam d'elles, porque para essa sucia de estudantes-sicarios nada havia que os contivesse.

Quando passavam pelo quartel da Graça, onde estava uma força de caçadores 3, e a sentinella lhes perguntava: — *Quem vem lá?* — respondiam com todo o descaramento: — *A republica do Carmo!* E a sentinella deixava-os passar, porque elles faziam impunemente tudo o que queriam!

Chegavam á audacia de andar publicamente com os punhaes ao peito, até de dia, sem que as auctoridades lh'o prohibissem!

Ahi vai, para amostra, uma das façanhas dos estudantes-sicarios.

No largo de Samsão, hoje praça 8 de Maio, á esquina, ao cimo da rua de Tinge-rodilhas, havia o botequim de Antonio Joaquim de Figueiredo Serra, onde agora estão as casas do sr. José Fernandes Ferreira, o qual era muito frequentado pela classe popular.

Em uma noite, proxima do Natal de 1838, achava-se ahi o nosso amigo, o sr. Augusto Pinto Tavares, a conversar a uma das mesas com alguns de seus amigos.

N'esta occasião apparece, vindo de jogar o bilhar em uma outra casa do mesmo botequim, um dos estudantes-sicarios, Francisco Maria Gaspar Martins, o qual, vendo o sr. Pinto Tavares, dirige-se a elle e desafia-o, como querendo tirar uma desforra de certa pendencia anterior.

O sr. Pinto Tavares, cidadão essencialmente pacifico, ficou surprehendido, porque nada tinha tido com o aggressor; mas o tal Gaspar Martins arranca de um punhal e dirige-se a elle para o apunhalar.

N'esta crise sáe do botequim o sr. Pinto Tavares, e o estudante-sicario corre sobre elle com o punhal.

Consegue, felizmente, o sr. Pinto Tavares atravessar o largo, e entra rapidamente na loja, á esquina, ao fundo da rua do Coruche, hoje do Visconde da Luz, onde agora é a loja de ferragens do sr. Antonio José Lopes Guimarães, e então era a loja do fallecido Antonio José Alves Borges.

O sr. Pinto Tavares salta por cima do mostrador, e é então que o tal façanhudo Gaspar Martins conhece o seu engano; pelo que entra na loja outro seu *digno* companheiro, o famigerado Alexandre Correia de Lemos, conhecido em Coimbra, na occasião das suas façanhas quando frequentava a universidade, pelo *Alexandre de Cabanas,* e declara que

póde sahir sem receio o sr. Pinto Tavares, porque tinha havido engano!

Assim, por um acaso, escapou de ser morto o honrado industrial o sr. Pinto Tavares!

Muitos factos identicos podiamos indicar; mas basta este para amostra do que aquelles grandes malvados practicavam em Coimbra.

O referido estudante-sicario, Francisco Maria Gaspar Martins, veiu a fallecer no dia 26 de janeiro de 1887, sendo juiz da relação do Porto. Vejam que juizes têm tido os tribunaes portuguezes!

E tudo isto se levava a effeito sem que as auctoridades tractassem de pôr cobro aos attentados que diariamente se practicavam em Coimbra!

*

No mesmo mez de dezembro de 1838 deu-se um outro facto gravissimo e caracteristico do espirito malevolo e sanguinario da sucia de estudantes da *republica do Carmo* e de outros de egual indole perversa.

Em a noite de 16 d'esse mez de dezembro, quando o dr. Seraphim Cardoso da Silveira, egresso da Terceira Ordem da Penitencia e professor de hebraico no Collegio das Artes, ia a recolher-se para a sua residencia, que era no collegio que fôra da sua ordem, chamado vulgarmente dos Borras, onde agora está o Asylo de Mendicidade, na Sophia, foi assaltado por alguns dos taes estudantes-sicarios.

Os principaes da sucia eram o celebre Antonio Marciano de Azevedo, da *republica do Carmo,* e o outro famoso estudante desordeiro, José Carlos Lobo, que veiu a ter o fim que mostraremos.

Uma cacetada que Marciano de Azevedo deu na cabeça do dr. Seraphim produziu-lhe a morte, que succedeu no dia 20 do mesmo mez.

Este crime não só ficou impune, como ficavam quasi todos n'esse tempo, mas os malvados practicaram ainda a infamia inaudita de, em a noite do dia em que foi enterrado o dr. Seraphim, irem á porta da sua habitação cantar por zombaria o *hymno de defunctos!*

Nada respeitavam os estudantes da *republica do Carmo* e os seus dignos consocios.

Além dos espancamentos nos habitantes da cidade, ameaçavam o proprio vice-reitor da universidade e os lentes. Quando o vice-reitor, dr. Luiz Manuel Soares, não concedia todos os feriados que lhe exigiam, quebravam-lhe á pedrada as vidraças da casa da sua habitação na rua do Correio, hoje do Aguiar.

Chegaram, porém, as cousas a poncto de o vice-reitor, apezar da sua timidez, não ter remedio senão riscar da universidade sete estudantes *turbulentos, discolos* e *ociosos,* pelo seguinte edital de 5 de janeiro de 1839:

EDITAL

Tendo-me sido ordenado, pela portaria do ministerio do reino de 14 de dezembro do anno findo, a rigorosa observancia das providencias da carta regia de 31 de maio de 1792, e estatutos universitarios, contra os estudantes conhecidos por turbulentos, discolos e ociosos; e constando-me por informações officiaes que:

Antonio Alves Clemente,
Simeão Pinto de Mesquita e Carvalho,
Antonio Marciano d'Azevedo Junior,
Manuel Rodrigues da Cruz, do 3.º anno de direito,
Manuel Alves Pereira de Sampaio,
Joaquim da Veiga Cabral e Sampaio, do 1.º anno dicto, e
José Maria Pereira e Sampaio, que frequentou rhetorica no anno lectivo passado de 1837 para 1838, estão n'estas circumstancias:

Ordeno que, na fórma da dicta carta regia e estatutos, livro segundo, titulo 20, § 4.º, o secretario da universidade os risque do livro da matricula e passe ordem ao bedel para os riscar dos mappas das aulas, e tirar da urna das sabbatinas os seus nomes, reclaman-

do-se a acção das auctoridades competentes para se levarem a effeito as mais providencias ordenadas na mesma carta regia.

Esta se publicará por edital no geral da universidade.

Coimbra, 5 de janeiro de 1839.

O vice-reitor,
Dr. Luiz Manuel Soares.

A maior parte d'estes estudantes riscados da universidade pertenciam á famosa *republica do Carmo.*

O primeiro d'elles, Antonio Alves Clemente, que tinha sido *frade,* era reconhecido geralmente, em razão da sua malvadez, como chefe d'aquella *republica.*

Outro dos sete riscados, Antonio Marciano de Azevedo, depois de ter em Coimbra o procedimento proprio de um perverso, veiu posteriormente a ser em Lisboa redactor do infame periodico o *Asmodeu,* indo por fim morrer na Italia.

*

Nada, porém, fazia conter os desordeiros. A situação da cidade cada vez se tornava mais grave.

No dia 21 de maio do mesmo anno de 1839, terça feira depois do domingo do Espirito Santo, em que costuma haver a popular romaria em Santo Antonio dos Olivaes, iam a todo o galope no caminho da romaria varios estudantes, e entre elles o estudante Alfredo Pereira do Carmo, filho do ex-ministro do reino Bento Pereira do Carmo, atropelando o povo, e batendo com os chicotes nas pessoas que iam na estrada.

Foram reprehendidos os estudantes por alguns habitantes da cidade, de que resultou voltar-se em ar de ameaça o referido Pereira do Carmo para o grupo d'onde tinha ouvido as queixas. Apeia-se, dirige-se ao meio do grupo e pergunta se havia alli quem fosse capaz de cumprir a ameaça de o deitar do cavallo abaixo.

Quando elle estava com esta interrogação, o alfaiate José

Carvalho dá-lhe uma facada no ventre, sem que elle percebesse quem tinha sido.

Á noticia de que um estudante havia sido ferido correram á cidade os academicos a armar-se; voltam para o caminho da romaria e ameaçam por toda a parte os populares.

Não encontrando os do grupo onde fora ferido o estudante, vêem á cidade, e na informação falsissima de que o ferimento havia sido feito pelo pacifico cidadão Joaquim Rodrigues de Andrade, que ultimamente veiu a fallecer sendo empregado no correio, vão á noite a casa d'elle, no becco do Cabido, arrombam-lhe a porta, entram dentro, destroem tudo o que encontram, roubam o dinheiro que acham, e infallivelmente o assassinariam se o referido Andrade se não evadisse, lançando-se da sua casa para um saguão, d'onde pôde passar para uma casa proxima.

Além d'isso os estudantes percorriam a cidade, espancando quem encontravam, tendo até o atrevimento de desarmar os cabos de policia que, com os respectivos regedores, andavam de ronda.

Foi aquella uma noite de grande terror em Coimbra.

As auctoridades viam tudo isto com indifferença, sem darem providencia alguma para se punirem os desordeiros; e até chegava a indignidade ao poncto de o proprio juiz de direito, Antonio Gaspar Tavares de Carvalho, proteger francamente os auctores de taes attentados, em vez de promover, como lhe cumpria, a ordem publica.

*

Acostumados a fazerem impunemente tudo quanto queriam, os estudantes não admittiam que qualquer lente lhes deitasse um R no acto; e por isso foi ameaçado em sua propria casa o dr. Pedro Noberto Correia Pinto de Almeida, lente de philosophia, por um estudante em quem elle deitára um R; e por egual motivo foi insultado em plena rua

da Calçada, hoje de Ferreira Borges, o lente da mesma faculdade, dr. Fortunato Raphael Pereira de Senna.

Não ficaram, porém, só em palavras os estudantes sicarios. O dr. Cesario Augusto de Azevedo Pereira, lente de medicina, no exercicio do seu cargo lançou um R n'um estudante, pelo que a sucia dos sicarios decidiu vingar-se d'elle assassinando-o!

Pela meia noite de domingo, 30 de junho do referido anno de 1839, recolhia-se o dr. Cesario a sua casa, na rua Direita, com frente tambem para a rua de João Cabreira, e quando estava para abrir a porta sahiram de um grupo de sete estudantes-sicarios, que o esperavam ao Arco do Ivo, dois tiros de clavina e bacamarte, que o feriram em uma das pernas e outras partes do corpo.

Felizmente a coronha de uma das pistolas que trazia nos bolços obstou a que um quarto o ferisse no ventre.

Os assassinos depois de dispararem os tiros retiraram-se.

O dr. Cesario dirigiu-se logo á rua da Gala, a casa do cirurgião João Verissimo da Costa, onde recebeu os primeiros tractamentos, sendo no dia seguinte conduzido n'uma cadeirinha para sua casa.

Este attentado, que se vinha junctar a tantos outros que haviam sido anteriormente practicados por muitos estudantes, levaram o claustro pleno da universidade a tomar a resolução na segunda feira immediata, 1 de julho, de suspender os actos, dando d'isso parte ao governo.

No seu relatorio, datado do referido dia 1 de julho, narrava o claustro pleno as desordens e os crimes commettidos por grande numero de estudantes durante esse anno lectivo.

Referindo-se ás consequencias da impunidade dos estudantes-sicarios pela morte do dr. Seraphim, dizia: — «Da mesma causa seguiram-se *outros attentados graves;* mas superiores a todos foram os acontecimentos de 21 a 22 de maio. *Houve facadas, insultos, resistencias, tiros ás auctoridades, arrombamentos e pancadas por todos os bairros da ci-*

dade; finalmente foi um dia e uma noite de completa anarchia na terceira cidade do reino, practicada n'uma povoação de 13:000 habitantes.»

Vejamos o que dizia mais ácerca da impunidade o claustro pleno: — «De tantos crimes diz-se que *a justiça não podéra descobrir um só culpado! Ao publico não se deu a menor satisfação, nem aos offendidos, nem a mais leve providencia para que se não repetissem.*»

Relativamente á critica situação em que se achavam os habitantes da cidade, dizia o claustro pleno: — «Desde então os cidadãos timidos *não se atrevem a sahir de casa senão com muita cautela,* e os mais animosos precavêm-se *para se defenderem, se forem aggredidos.*»

O claustro pleno, depois de mencionar os insultos dirigidos a varios lentes e os tiros dados no dr. Cesario, dizia: — «O chefe d'este estabelecimento *não tem hoje força physica para levar a effeito o castigo, nem para conter os criminosos.* As auctoridades a quem incumbe manter a segurança *não procedem ao menos com a promptidão e energia que o tempo e as circumstancias requerem.* E n'este estado não é possivel continuarem os actos, a não ser por uma maneira *indecente* e *indignissima.*»

Tal era a situação em que se achavam a cidade de Coimbra e a universidade, em vista do procedimento infamissimo dos *sicarios de batina.*

*

* *

Na sessão da camara dos deputados, de 1 de julho de 1839, o deputado Alberto Carlos Cerqueira de Faria, ainda antes de saber dos tiros dados no dr. Cesario em a noite antecedente, interpellou o governo pelos insultos e ameaças a outros lentes; pediu providencias para o estado excepcio-

nal em que se achava Coimbra pelos disturbios e attentados de muitos estudantes contra a ordem publica.

O presidente do conselho, barão da Ribeira de Sabrosa, falou de accordo com as queixas do deputado Alberto Carlos, accrescentando que não havia apenas vinte a trinta dias que a tranquillidade publica estava perturbada em Coimbra, mas que era ha mais de um anno; pois não havia menos do que esse tempo que os habitantes estavam n'uma das situações mais precarias, e que os estudantes tinham sempre dado as leis aos seus lentes, marcando os feriados, indo ás lições se era da sua vontade, e procedendo em tudo como queriam.

Disse mais o barão da Ribeira de Sabrosa que era por isso que se tinham mandado ir para Coimbra cem homens de infanteria, da cidade do Porto, e vinte cavalleiros, de Leiria.

Declarou o mesmo ministro que o governo não estava satisfeito com as differentes auctoridades de Coimbra, nem com o vice-reitor, nem com o juiz de direito, nem com o administrador geral, nem com a auctoridade militar, por todos terem sido muito frouxos no cumprimento dos seus deveres.

Disse que havia nas leis meios para serem reprimidos aquelles excessos, e que esses meios podiam ser empregados pelas auctoridades; e o governo seria solicito em os fazer pôr em practica.

Falaram ácerca do mesmo assumpto o ministro do reino, Julio Gomes da Silva Sanches, e o deputado Rodrigo da Fonseca Magalhães; e tornou a falar o deputado Alberto Carlos, apresentando o seguinte requerimento:

Proponho:

1.º Que o governo se informe particularmente, qual foi o motivo por que se deu busca, por auctoridade judicial, em casa de um cidadão, no becco do Cabido, em Coimbra, depois que préviamente lhe havia sido arrombada e invadida a sua casa tumultuariamente.

2.º Qual foi o motivo por que crimes distinctos, commettidos em

diversos logares e tempo, nos dias posteriores a 21 de maio, se reuniram n'uma só querela.

3.º Qual é o numero dos turbulentos que provocam em Coimbra o desassocego e as desordens.

4.º Se na universidade se tem feito cumprir o estatuto, que manda sahir de Coimbra os academicos logo que fazem acto.

Posto a votos, este requerimento foi geralmente approvado.

*

Na sessão da camara dos deputados, de 4 de julho, o deputado Vicente Ferrer interpellou o governo ácerca da continuação dos disturbios em Coimbra, e em especial pelos tiros dados em um lente de medicina por haver deitado um R n'um estudante.

O ministro do reino, Julio Gomes da Silva Sanches, deu conta das noticias que havia recebido de Coimbra e das providencias que tinha tomado.

Disse que pelo telegrapho ordenara ao vice-reitor da universidade que fizesse immediatamente executar a carta regia de 31 de maio de 1792 em todas as suas disposições, riscando e expulsando todos os estudantes discolos e perturbadores da ordem e da tranquillidade publica.

Que lhe recommendara egualmente que fizesse reclamar do commandante da 3.ª divisão militar todos os auxilios da força armada de que precisasse; e mandasse continuar os actos logo que fosse possivel.

Que mandara tambem por um despacho telegraphico ao administrador geral de Coimbra para que fizesse sahir da cidade immediatamente todos os estudantes que o vice-reitor lhe indicasse que deviam ser expulsos.

Enumerou mais outras providencias que tomara, e accrescentou que n'aquelle mesmo dia havia recebido noticia telegraphica de Coimbra de terem sido riscados doze dos maiores perturbadores do socego publico.

Os deputados Ferrer e Alberto Carlos apresentaram um projecto de lei, que concedia ao governo poderes extraordinarios.

Sustentou o deputado Alberto Carlos a sua proposta, dizendo que a auctorisação extraordinaria era necessaria, por isso que no ultimo dia de actos só appareceram na universidade dois lentes de direito; e que até pelas participações que recebera elle via que se receiava a cada instante que houvesse uma reacção dos habitantes de Coimbra contra os estudantes, pois que se sabia que aquelles estavam na maior indignação.

O deputado José Estevão sustentou a necessidade de serem demittidas as auctoridades de Coimbra, e removido o juiz de direito, embora fossem muito dignos funccionarios; pois havendo uma vez *transigido com os tumultuosos, tendo até sido o juiz de direito connivente com elles,* haviam perdido todo o prestigio e não podiam cumprir bem as suas obrigações.

*

Em vista da deliberação do claustro pleno da universidade de suspender os actos, e em cumprimento de ordens telegraphicas do governo, o vice-reitor, dr. José Machado de Abreu, riscou da universidade doze estudantes desordeiros pelo seguinte edital de 3 de julho:

EDITAL

Ordenando a carta regia de 31 de maio de 1792 que os estudantes conhecidos por turbulentos e discolos sejam irremissivelmente riscados da universidade para mais n'ella não serem admittidos, ficando no arbitrio do prelado, depois de riscados, o fazel-os sahir da cidade para exemplo, e prendel-os se a ella voltarem. Em execução de ordens do governo de sua magestade, que me têm sido expedidas pelo ministerio do reino, applico em toda a sua plenitude a disposição da referida carta regia aos seguintes:

Adriano Pereira do Carmo, do 2.º anno juridico, n.º 25;

José Maria Tavares Trigueiros, do 3.º anno juridico, n.º 44;
José Carlos Lobo, do 2.º anno juridico, n.º 15;
Gonçalo de Sousa Lobo, do 2.º anno juridico, n.º 60;
Alfredo Pereira do Carmo, do 2.º anno juridico, n.º 34;
Antonio Marciano d'Azevedo Junior, do 3.º anno juridico, n.º 13, que já tinha sido riscado do livro da matricula por portaria d'esta vice-reitoria de 5 de janeiro ultimo;
Francisco Maria Gaspar Martins, do 3.º anno juridico, n.º 28;
José Pessoa Monteiro, do 4.º anno juridico, n.º 54;
Antonio de Menezes e Sousa d'Albuquerque, do 3.º anno philosophico, obrigado, n.º 2;
José Augusto Cardoso do Amaral Seixas, do 4.º anno juridico, n.º 78;
Manuel Augusto Cardoso do Amaral Seixas, do 2.º anno philosophico, voluntario, n.º 2; e
Ubaldino Maria de Mendonça, do 2.º anno philosophico, obrigado, n.º 44, e do 2.º mathematico, voluntario, n.º 8, o qual já tinha sido riscado do livro da matricula por portaria d'esta vice-reitoria de 28 de junho ultimo.

Portanto mando que o secretario da universidade risque todos os sobredictos de todos os livros da universidade, para que não sejam mais admittidos n'ella.

Esta se publicará por edital no logar mais publico dos do costume, e por elle serão os sobredictos havidos por intimados para que sáiam da cidade de Coimbra e aros, e havidos por intimados da pena comminada pela dicta carta regia de serem presos, se a ella voltarem.

Coimbra, 3 de julho de 1839.

O vice-reitor,
Dr. José Machado de Abreu.

Aconteceu, com respeito aos referidos estudantes riscados da universidade em 3 de julho de 1839, assim como aos outros riscados em 5 de janeiro do mesmo anno, o que tem acontecido muitas vezes.

Passado algum tempo vieram os empenhos, e foram quasi todos novamente admittidos em outubro de 1840.

O procedimento, porém, da maior parte d'elles foi como tinha sido antes! Continuaram em Coimbra os insultos, as desordens e a insubordinação por parte d'esses e outros incorrigiveis.

Chegando o mez de dezembro de 1841, a criminosa insubordinação, os desaforados insultos e os espancamentos e ferimentos pelos estudantes-sicarios tiveram a consequencia que era de esperar.

N'esse tempo existia em Coimbra um corpo de segurança publica, composto de infanteria e cavallaria, com o quartel no collegio do Carmo — o mesmo collegio onde anteriormente tinham estado os estudantes desordeiros que haviam constituido a chamada *republica do Carmo.*

Os discolos da academia, como aquella força tractava de manter a ordem, odiavam-na por isso mesmo. Quando, de noite, rondavam as patrulhas, eram por elles insultadas e provocadas.

Foram-se successivamente azedando os animos, até que em a noite de domingo, 26 de dezembro de 1841, primeira oitava do Natal, quando andavam algumas patrulhas na praça de S. Bartholomeu, hoje praça do Commercio, foram ahi os soldados insultados por alguns dos desordeiros, batendo-lhes até com as capas na cara quando por elles passavam, e chegando um dos estudantes-sicarios, Gonçalo de Sousa Lobo, *a dar duas facadas em um dos soldados do corpo de segurança publica,* sendo uma no hombro esquerdo e outra na espadua do mesmo lado.

As patrulhas, vendo-se assim infamemente aggredidas, apitaram, e logo acudiram outras em seu soccorro. Resultou do conflicto que um soldado de cavallaria disparou um tiro que feriu gravemente ao famoso desordeiro José Carlos Lobo, estudante do 3.º anno de direito, que era um discolo atrevidissimo, e por isso havia sido expulso da universidade em 3 de julho de 1839, o que não obstou a ser posteriormente n'ella readmittido, para continuar nas suas aggressões e insultos.

Ficando José Carlos Lobo mortalmente ferido, foi conduzido para a casa do alfaiate José de Figueiredo Pinto, na rua da Calçada, hoje de Ferreira Borges, e ahi expirou apenas passada meia hora.

No dia seguinte, segunda feira, foi o fallecido estudante José Carlos Lobo levado para a egreja de S. João de Almedina, sendo acompanhado por toda a academia.

Ahi mesmo na egreja, na presença do cadaver, parodiando os oradores a Marco Antonio perante a tunica ensanguentada de Cesar, foram pronunciados por alguns estudantes discursos violentissimos, jurando tirar solemne vingança d'aquella morte.

Como medida de prevenção deram as auctoridades ordem para que o corpo de segurança publica não sahisse do quartel do Carmo, pois que a irritação era tal que os academicos até ameaçavam de ir atacar os militares mesmo dentro do quartel.

Apezar de todas essas prevenções, um soldado de cavallaria veiu pelas onze horas da manhã de terça feira, 28 de dezembro, dar agua ao seu cavallo, no chafariz que então havia no largo de Samsão, hoje praça 8 de Maio, encostado ao edificio do antigo mosteiro de Santa Cruz.

Alguns estudantes que estavam n'aquelle largo, assim que avistam o soldado, correm sobre elle, espancam-no cobardemente e o querem apunhalar.

O soldado pôde evadir-se, e a todo o galope atravessou o largo de Samsão, e, seguindo pela rua de Tinge-rodilhas, foi pelo largo das Ollarias até ao quartel do Carmo.

Assim que os seus camaradas são inteirados dos acontecimentos, e da tentativa de morte dos estudantes-sicarios contra o seu companheiro, enfurecem-se ao ultimo extremo, e sáem em tumulto para a rua da Sophia, correndo para o largo de Samsão. Pelo caminho vinham carregando as clavinas, e quando chegaram áquelle largo já todos as traziam engatilhadas, decididos a tirar uma estrondosa desforra da aggressão.

O nosso fallecido amigo e distincto patriota, antigo emigrado e defensor da causa da liberdade, Manuel José Teixeira Guimarães, logo que soube da grave desordem, dirigiu-se apressadamente da Calçada a Samsão, e valendo-se da sua

grande popularidade, tem a inaudita coragem de se atravessar deante dos desvairados soldados do corpo de segurança publica.

A uns pede, com outros insta e a todos mostra as terriveis consequencias do seu desatino; e tantas diligencias emprega, que póde ir progressivamente moderando as coleras dos soldados, de fórma que, quando o major José Ribeiro de Mesquita, seu commandante, chegou a toda a pressa, vindo á noticia da desordem, já achou os soldados detidos, e resolvidos a voltar ao quartel.

Por esta fórma evitou Teixeira Guimarães os mais graves acontecimentos em Coimbra.

O governo, por medida de prudencia, mandou transferir para Aveiro, temporariamente, o corpo de segurança publica, e fez vir para Coimbra o regimento de infanteria 6, para reprimir os estudantes-sicarios e desordeiros.

A acclamação da Carta no Porto, no mez de janeiro immediato de 1842, acclamação que se repetiu em Coimbra em 30 do mesmo mez, e em que grande numero de estudantes tomaram parte, com a esperança no almejado perdão de acto, que aliás não obtiveram, fez acalmar os animos e conter um pouco os desordeiros.

CAPITULO XXXIV

A ultima execução em Coimbra

No dia 25 de julho de 1835 foi assassinado Diogo Marques de Carvalho, no sitio das Almuinhas, proximo a Sernache, d'este concelho de Coimbra. O assassino foi José da Costa Casimiro, solteiro, sapateiro, natural do Picoto, freguezia de Sernache, de 27 annos, filho de Antonio da Costa Casimiro e de Cecilia dos Reis. Era o réo de estatura ordinaria, cara comprida, olhos castanhos e pouca barba.

O assassinado Diogo Marques de Carvalho esteve por alguns annos a servir assoldadado em casa do capitão dos Carvalhaes, onde junctou algum dinheiro; e sahindo d'alli foi viver para casa e em companhia do réo, onde residiu até ao sobredicto dia e anno.

N'esse dia foram Diogo Marques de Carvalho e o réo á missa á egreja de Sernache, dirigindo-se ambos d'alli á loja de Marianna Rita, e ahi o réo comprou uma porção de bombazina. Sahindo d'aquella loja, encaminharam-se para a parte das Almuinhas, onde o mencionado José da Costa Casimiro matou ao Diogo Marques de Carvalho, a fim de o roubar.

O réo evadiu-se em seguida, deixando a bombazina proxima do morto; mas poude ser capturado passado tempo.

Eram accusadores contra elle o ministerio publico e uma prima do fallecido.

Foi o réo José da Costa Casimiro julgado em audiencia

geral d'esta cidade, no dia 4 de janeiro de 1837, a que presidiu o juiz de direito do Espinhal, João Barbosa da Fonseca Alvares Pereira.

Como curiosidade damos aqui os quesitos propostos aos jurados com as suas respostas, o que copiámos do proprio processo original. Nenhum dos jurados já hoje é vivo.

1.º Está ou não provado, por parte da auctora e do ministerio publico, que Diogo Marques de Carvalho, ora fallecido, esteve por alguns annos em casa do capitão dos Carvalhaes, e sahindo d'alli foi viver em companhia do réo José da Costa Casimiro, do Picoto, onde esteve até ao dia 25 de julho de 1835? — *Está provado.*

2.º Está ou não provado que n'aquelle dia o fallecido Marques e o réo foram á missa da egreja de Sernache, e d'alli á loja de Marianna Rita, onde o réo comprou uma porção de bombazina? — *Está provado.*

3.º Está ou não provado que em seguida, sahindo ambos d'aquella loja, se dirigiram para a parte das Almuinhas (onde o sobredicto Diogo Marques foi assassinado), sendo o réo visto a fugir d'aquelle sitio? — *Está provado.*

4.º Está ou não provado que o réo foi o matador ou homicida de Diogo Marques de Carvalho para o roubar? — *Está provado.*

5.º Está ou não provado que o réo logo depois d'aquelle acontecimento desappareceu da terra, não sendo alli mais visto, até que fo preso? — *Está provado.*

6.º Está ou não provado que a bombazina, de que se faz menção que o réo comprou na sobredicta loja, foi encontrada juncto do morto? — *Está provado.*

7.º Está ou não provado que o fallecido era homem socegado, que a ninguem offendia? — *Está provado.*

8.º Está ou não provado que o réo de proposito e caso pensado conduziu, ou antes dirigiu o dicto Diogo Marques para aquelle sitio para o matar? — *Está provado.*

Sala dos jurados, em sessão de 4 de janeiro de 1837.

João Verissimo da Costa.
José Antonio da Ponte.
Manuel Venancio de Figueiredo.
José Coelho da Silva.
Manuel Castanheira das Neves.
Joaquim Pereira Coelho.
José Francisco Duarte Ribeiro.
Dr. Antonio da Cunha Pereira Bandeira de Neiva.

Fortunato Pereira de Miranda.
Joaquim de Oliveira dos Santos.
João Gaudencio Ribeiro do Amaral.
Antonio de Sousa Pires de Lima.

Sendo assim provados pelos jurados os quesitos da accusação, foi o réo condemnado pela seguinte sentença:

Vistos estes autos, etc. É o réo José da Costa Casimiro, do logar do Picoto, accusado pela auctora Maria de Jesus e ministerio publico, de haver no dia 25 de julho de 1835 assassinado a Diogo Marques de Carvalho, no sitio das Almuinhas, proximo a Sernache. O réo defende-se com a materia de sua contestação pelos fundamentos alli articulados; porém estes de nada lhe podem valer nem aproveitar: por quanto pela declaração e decisão do jury prova-se que o finado Diogo Marques esteve por alguns annos a servir assoldadado em casa do capitão dos Carvalhaes (onde junctou algum dinheiro), e sahindo d'alli foi viver para casa, e em companhia do réo, onde residiu até o sobredicto dia e anno: que n'aquelle dia o fallecido Diogo Marques e réo foram á missa á egreja de Sernache, dirigindo-se ambos d'alli á loja de Marianna Rita, onde elle réo comprou uma porção de bombazina: que seguidamente, sahindo d'aquella loja, se encaminharam para a parte das Almuinhas, (onde o referido Diogo Marques foi morto), sendo o réo visto fugir d'este sitio: que o matador ou homicida do dicto Diogo Marques foi o mesmo réo, com o fim de o roubar: que elle logo depois d'aquelle acontecimento desappareceu da terra, não sendo alli mais visto: que a bombazina de que se faz menção foi encontrada juncto do morto: (o que mostra a precipitação com que o réo fugiu), que o fallecido era homem socegado, que a ninguem offendia: e finalmente que o réo de proposito e caso pensado dirigiu o mesmo Diogo Marques para aquelle sitio para o matar. A isto accresce a contradicção, em que se achou elle réo nas respostas aos interrogatorios da ratificação de pronuncia, combinadas com as que deu n'este acto.

Está pois plenamente provado que o réo foi o matador ou homicida de Diogo Marques de Carvalho, e homicida por aleivosia, traição e acinte. E como a sociedade interessa em que os delictos não fiquem impunes, seguindo-se para ella maior vantagem do castigo do que da indulgencia; e os facinorosos devem ser eliminados da mesma, acha-se o réo incurso nas penas da lei da Ord., liv. 5.°, tit. 35, que impõe a pena de morte ao que commette homicidio voluntario; pena esta exacerbada no tit. 37.°, § 1.°, quando o delicto é revestido de

circumstancias aggravantes, como no presente caso. Portanto, á vista do expendido, do que subministram os autos e disposições de direito com que me conformo: condemno o réo José da Costa Casimiro, a que morra de morte natural para sempre na forca, que será executada fóra d'esta cidade, mas proximo a ella em sitio mais publico para exemplo e escarmento dos mais; e outrosim em 100$000 réis para o thesouro publico, e nas custas dos autos.—Coimbra em audiencia geral de 4 de janeiro de 1837.—*João Barbosa da Fonseca Alvares Pereira.*

A relação do Porto confirmou esta sentença em sessão de 30 de junho de 1837, revogando, porém, a parte relativa á imposição da mulcta para a fazenda. Só um dos juizes, Silveira Pinto, é que votou pela pena immediata.

E finalmente o supremo tribunal de justiça, em accordão de 3 de julho de 1838, negou a revista, por não haver falta de solemnidades substanciaes, nem violação das leis.

Achava-se n'este estado o processo do mencionado réo, e só faltava a decisão do poder moderador.

Eram, porém, numerosos os crimes que se commettiam pelo reino n'essa epocha, consequencia em grande parte das nossas discordias civis; e por isso o governo resolveu no anno seguinte de 1839 dar alguns exemplos em differentes localidades do paiz, a fim de ver se por esse meio fazia pôr um dique a tantas atrocidades.

Em resultado d'essa deliberação foi expedida pelo ministerio da justiça a seguinte portaria:

Sendo presente a sua magestade a rainha o officio do procurador regio da relação do Porto, de 14 de agosto de 1838, com o traslado da sentença passada em julgado, que condemnou a pena capital o réo José da Costa Casimiro, pelo assassinio commettido na pessoa de Diogo Marques de Carvalho: manda a mesma augusta senhora, pela secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, participar ao conselheiro presidente da relação do Porto, para sua intelligencia e mais effeitos necessarios, que, tendo ouvido o conselho de ministros, não houve por bem usar do poder real a favor do dicto réo José da Costa Casimiro.—Paço das Necessidades, 4 de julho de 1839—*João Cardoso da Cunha.*

Como consequencia d'esta portaria foi mandado, em 13 do mesmo mez de julho, pelo presidente da relação do Porto, Antonio da Cunha e Vasconcellos, marchar para Coimbra o referido José da Costa Casimiro, com o algoz, a fim de aqui se dar cumprimento á sentença.

Sahiram do Porto no dia 19, escoltados por dois subalternos, dois inferiores e trinta soldados de artilheria 3; e um inferior e cinco soldados de cavallaria 6.

Chegaram no dia 20 a Grijó, no dia 21 a Oliveira de Azemeis, no dia 22 a Albergaria, no dia 23 ao Sardão, no dia 24 á Mealhada e no dia 25, pelas 7 horas e meia da manhã entraram em Coimbra, sendo o réo e algoz recolhidos na cadeia do Aljube.

A Santa Casa da Misericordia subministrou-lhes cama e comida, e deu a quantia de 1$000 réis ao algoz, por ser esse o costume, pois, ao contrario, levava a cama que se lhe havia dado.

A chegada do infeliz réo a esta cidade, e o ter de aqui se presenciar a sua execução, facto não visto em Coimbra havia bastantes annos, inspirou a todos a maior compaixão por aquelle desgraçado.

A mesa da Santa Casa da Misericordia, tornando-se interprete do sentimento geral, fez expedir ao governo, pelo telegrapho, situado em Santo Antonio dos Olivaes, a seguinte representação:

Senhora.— A Misericordia de Coimbra, prostrada humildemente, implora a V. M. se digne commutar ao réo José da Costa Casimiro, em degredo perpetuo, a pena ultima que tem de padecer no dia 29 do corrente; escutando V. M. sua real clemencia, e attendendo ás amarguras da morte, que o miseravel em tão longo transito ha esgotado... Clemencia, senhora... Misericordia... E R. Mercê.

Coimbra e na Santa Casa da Misericordia, em mesa de 26 de julho de 1839.— *Sebastião de Almeida e Silva.*

O primeiro sargento commandante do telegrapho em Santo Antonio dos Olivaes, Antonio Martins Vianna, depois

de apresentar no mesmo dia 26 esta representação ao governador militar da cidade, transmittiu-a para Lisboa no dia immediato, 27, logo de manhã; e do telegrapho estabelecido no castello de S. Jorge, na capital, veiu o entendido do conteudo ás 11 horas e 11 minutos da mesma manhã.

Estavam todos anciosos por saber o resultado d'esta supplica da Misericordia. No dia 28, ás 7 horas e 30 minutos da manhã, chegou o seguinte boletim do ministro do reino, que então era Julio Gomes da Silva Sanches:

De s. ex.ª o ministro dos negocios do reino. — Á Misericordia de Coimbra. — Tarde vem o peditorio, e muito grande é a necessidade de exemplo; entretanto vai-se receber de Sua Magestade a Rainha...

N'este ponto ficou parada por algumas horas a communicação telegraphica, a qual se concluiu ás 11 horas e 9 minutos da mesma manhã.

... sempre disposta á clemencia; e ámanhã se transmittirá a sua final decisão.

No mesmo dia 28 recebeu o administrador geral de Coimbra, Antonio de Gamboa e Liz, o seguinte telegramma:

Do ministerio. — Ao administrador geral. — A supplica da Misericordia não póde ser attendida; o que v. s.ª communicará á mesa da Santa Casa.

Perdidas assim as esperanças de salvar o padecente, não restava senão cumprir a sentença.

*

* *

Antes de o réo José da Costa Casimiro haver chegado a Coimbra tinha o juiz de direito, Antonio Gaspar Tavares de Carvalho, proferido nos autos o seguinte despacho:

Em vista da resolução do poder real, *ut,* folhas 69, e em obser-

vancia dos accordãos de fl. e fl., dê-se á execução a sentença, folhas 44, que será intimada ao réo, na occasião de subir para o oratorio, no Aljube, o que terá logar no dia immediato ao da chegada do mesmo réo ás cadeias d'esta cidade, passando-se as ordens necessarias previamente, sendo a entrada no oratorio ás 7 horas da manhã, o que ficará a cargo do escrivão.

Coimbra, 16 de julho de 1839.—*A. G. T. Carvalho.*

Achando-se o réo na cadeia do Aljube, foi-lhe feita a seguinte intimação:

Antonio de Campos Mallo, escrivão de um dos officios de direito em Coimbra, certifico em como fui á cadeia do Aljube, e ahi, pelas 7 horas do dia de hoje, intimei ao réo preso José da Costa Casimiro a sentença folhas 44 d'estes autos, que condemnou o réo á morte natural de forca para sempre; depois de cuja intimação entrou logo no oratorio, de que dou fe; e foram testimunhas presentes, Manuel Francisco de Moraes Sarmento, negociante na praça d'esta cidade, e o carcereiro das mesmas cadeias, José Antonio da Cruz, e assignaram aqui comigo as mesmas testimunhas.

Coimbra, 27 de julho de 1839.

Antonio de Campos Mallo.
Manuel Francisco de Moraes Sarmento.
José Antonio da Cruz.

O vigario capitular havia nomeado por sua auctoridade os nove parochos da cidade, para assistirem ao infeliz réo: sete dos parochos revesaram-se no oratorio, onde o réo entrou no sabbado, 27; e o prior de S. Thiago, João Rebello de Almeida Tavares, e o reitor da Sé, Clemente José Mendes Monteiro, prestaram-se a acompanhal-o ao supplicio.

Na segunda feira, 29 de julho, ás 7 horas da manhã, reunida a irmandade da Misericordia na sua capella, em numero de cento e oitenta e tres irmãos, dirigiu-se em procissão para o bairro alto, á cadeia do Aljube.

De madrugada tinha sido enviada a tumba para as proximidades da forca.

A Misericordia mandara fazer a alva que havia de levar o padecente, e comprar as cordas precisas; mas tudo isso

foi dispensado, porque o algoz tinha vindo prevenido com esses sinistros objectos da relação do Porto.

Depois dos actos ordenados no compromisso, sahiu do Aljube, pelas 8 horas, a irmandade com o padecente e algoz, acompanhados pela tropa.

O padecente trazia vestida uma alva, com uma corda atada pela cinta, e um crucifixo nas mãos, que se achavam presas. Caminhava atraz do pallio, que era levado pelos irmãos da Misericordia.

Dirigiram-se para o Arco do Bispo; desceram depois pela Couraça dos Apostolos, rua da Esperança, rua dos Coutinhos, rua do Correio, até á Estrella.

Á porta da egreja da Estrella se estava celebrando a missa em um altar portatil, que ahi se havia preparado. O padecente viu erguer a Deus, a quem pediu perdão; e depois seguiu pela rua das Fangas, Arco de Almedina, Calçada, até ao O da ponte do Mondego.

No areal, do lado debaixo da ponte, se havia elevado a forca; e até aos degraus d'ella se encaminhou a Misericordia.

Subiu depois o padecente com o algoz; e egualmente até ao cimo da escada subiu o prior de S. Thiago, onde lhe fez as ultimas exhortações.

O algoz dispoz o laço em volta do pescoço do padecente, que se achava com a maior resignação, beijando o crucifixo. Para satisfazer o seu desejo, o prior de S. Thiago pediu em seu nome perdão a todo o numerosissimo concurso de povo, que presenciava este lugubre espectaculo.

Depois de entregue o crucifixo ao prior de S. Thiago lançou o algoz o capuz pela cabeça do padecente, e atada a corda ao pau, empurrou-o para fóra da escada. O algoz ia agarrado a elle, firmando-se-lhe nos braços, que estavam presos pelos pulsos, e ficaram ambos pendentes, mais de um quarto de hora.

Na occasião em que o padecente foi empurrado do cimo da escada, indo a elle agarrado o algoz, ouviu-se um im-

menso grito de dôr dos muitos milhares de pessoas que estavam no areal, na ponte, e em todos os sitios donde se podia ver tão grande desgraça.

Descido o corpo do padecente, e examinado pelo cirurgião da Misericordia, Joaquim José Gonçalves Morim, e sendo por este dado por morto, foi cantado alli mesmo no areal o responso pelos capellães da Santa Casa, e encommendado pelo prior de S. Thiago.

Mettido o cadaver na tumba, veiu conduzido pela irmandade para a egreja de S. Thiago, onde foi enterrado.

Durante o caminho, que fez o padecente do Aljube até ao areal do rio, iam quatro irmãos da Misericordia pedindo esmola, e com o seu producto se mandaram depois dizer missas por sua alma.

Da execução do réo passou o escrivão, Antonio de Campos Mallo, a seguinte certidão:

Antonio de Campos Mallo, escrivão de um dos officios do juizo de direito da cidade de Coimbra, e que o sou do processo crime, em que são auctores o ministerio publico, e Maria de Jesus, viuva, e réo José da Costa Casimiro, do logar do Picoto, certifico e porto fé em como no dia de hoje acompanhei ao dicto réo das cadeias do Aljube, d'esta cidade, até ao areal do rio Mondego, e sitio publico, logo por baixo do O da ponte, onde se achava erguida a forca, na qual, depois de observadas todas as solemnidades necessarias, o mesmo réo José da Costa Casimiro cumpriu sua sentença de morte para sempre, morrendo, como morreu, na mesma forca, ficando assim executada a sentença que o condemnou, de que tudo dou fé; e para constar passo a presente, que assigno, com o cirurgião da camara e Misericordia, d'esta mesma cidade, Joaquim José Gonçalves Morim, que declarou estar o réo sem existencia e nem mais esperança de vida; e foram testimunhas presenciaes, além de innumeravel concurso de gente, José Casimiro da Cunha e Fernando Antonio de Andrade, ambos officiaes de diligencias d'este juizo, que tambem aqui assignaram.

Coimbra, 29 de julho de 1839.

Joaquim José Gonçalves Morim.

Apezar d'esta certidão ser escripta pela propria lettra do escrivão Antonio de Campos Mallo, não foi por elle assignada,

nem pelos officiaes de diligencias, ahi mencionados como testimunhas, tendo só a assignatura do cirurgião Morim.

No dia 4 de agosto immediato dirigiu a mesa da Misericordia o seguinte officio ao ministro do reino, Julio Gomes da Silva Sanches:

Ex.^{mo} sr. — A Misericordia de Coimbra, em extremo penhorada e reconhecida, respeitosamente agradece a v. ex.^{a} a benignidade com que se dignou de acolher e levar á presença da rainha o seu requerimento, a fim de sua magestade se servir de commutar ao réo José da Costa Casimiro, em degredo perpetuo, a pena capital, a que estava condemnado; e apezar de esta supplica não poder ser attendida, a Misericordia crê piamente, que não foi falta da melhor vontade da parte de v. ex.^{a}, nem tão pouco de clemencia na rainha; mas sim porque numerosos e nefandos crimes, de continuo manchando a sociedade, tornam manifesta a necessidade de rigorosos castigos, que, dando exemplo e segurança aos bons, aterrem os perversos no caminho da maldade.

Coimbra e na Santa Casa da Misericordia, em mesa de 4 de agosto de 1839. — *Sebastião de Almeida e Silva.*

A este officio deu o ministro do reino a seguinte resposta:

Ill.^{mos} srs. — Foram-me presentes pelo official d'esta secretaria de estado, José Joaquim Coelho de Campos, e pelo da secretaria dos negocios da marinha, Simão José da Luz, as benevolas expressões, que me dirige a mesa da Santa Casa da Misericordia de Coimbra. Felicito-me por haver secundado os caritativos esforços d'uma corporação respeitavel, em favor da humanidade; e se o interesse geral da sociedade não permittiu que sua magestade a rainha exercesse d'esta vez a sua innata e usual clemencia; se não poderam ser satisfeitos os desejos da mesa da Misericordia; se as suas diligencias e esforços foram infructiferos; nem por isso deixam de ser mui louvaveis e meritorios.

Congratulo-me com a mesa da Misericordia pela manifestação de sentimentos de piedade, que agouram ao desvalimento primorosos e disvelados soccorros; e agradecendo-lhe os seus attenciosos comprimentos, aproveito esta occasião para assegurar-lhe que me empenharei sempre em auxilial-a quanto me for possivel no desempenho dos philanthropicos deveres que lhe incumbem.

Secretaria de estado dos negocios do reino, em 10 de agosto de

1839. — Ill.^mo^ sr. dr. Sebastião de Almeida e Silva, e mais membros da mesa da Santa Casa da Misericordia de Coimbra. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

Effectuou-se a tristissima execução do condemnado José da Costa Casimiro em 29 de julho de 1839; pois, apezar d'isso, passados apenas seis annos e meio, practicava-se em Coimbra um dos mais espantosos crimes que n'esta cidade tem havido, e que descreveremos no capitulo seguinte.

CAPITULO XXXV

A horrorosa morte do Campeão

Entre outros crimes, practicados n'esta cidade em differentes epochas, um dos mais horrorosos e que mais profunda impressão causaram no publico foi sem duvida o da morte de José Antonio da Silva Rocha, o *Campeão,* practicado em a noite de 24 de janeiro de 1846.

Fôra elle criado de servir na casa do sr. Francisco José Gonçalves de Lemos, no pateo da Inquisição em Montarroio.

Muito economico e desejoso de adquirir dinheiro, entregou-se ao mesmo tempo ao negocio de vender cautelas; e como as vendia pertencentes ao celebre cambista de Lisboa, o *Campeão,* d'ahi veiu o appellido que lhe poz o publico.

Vendo augmentar os seus interesses, deixou de ser criado de servir, e estabeleceu loja de cambista na rua da Sophia, á esquina da travessa que vai para a rua Nova do lado direito. Pertence agora a casa ao sr. Joaquim Luiz Olaio; e na loja onde esteve o Campeão acha-se presentemente uma venda de *vinho e comida.*

Deixava-se, porém, illudir o Campeão por individuos que se fingiam seus amigos; mas que não tinham senão em vista exploral-o e roubal-o, vendo que possuia uma razoavel fortuna.

Em a noite de 16 de janeiro de 1846, dia da festa dos Santos Martyres de Marrocos, já alguns dos seus *amigos*, como ensaio, lhe haviam dado uma ceia na conhecida taberna da Barreta, na rua Nova, proximo á rua Direita.

Foi, porém, em a noite de 24 d'esse mez que elles decidiram levar a effeito o assassinato e o roubo.

Na rua da Sophia, quasi defronte da loja do Campeão, nas casas onde agora está a loja de pannos do sr. Miguel de Almeida Telles, mas que posteriormente foram reformadas, morava o alfaiate Isidoro José da Costa e sua familia, que tinha na loja uma venda de vinho. Era esse Isidoro um dos *amigos* do Campeão, e foi elle quem prestou a casa onde residia para n'ella se perpetrar o medonho crime.

Os *amigos* do Campeão convidaram-no para uma ceia de lombo, que elle acceitou, indo comer na habitação do Isidoro José da Costa, em sitio retirado, na trazeira das casas, as quaes haviam pertencido á Inquisição; e n'essa epocha pertenciam ao proprietario, Isidoro José da Costa, padrinho do referido alfaiate e vendeiro Isidoro.

A sucia dos assassinos compunha-se de Francisco José Teixeira Accursio, sapateiro, de 35 annos; João Filippe Lisboa, carpinteiro, de 35 annos; José Gomes da Silva, alfaiate, de 23 annos; e Isidoro José da Costa, alfaiate, cunhado do antecedente e que contava a mesma edade.

Começaram a comer a ceia, sentados em uma esteira; e quando o infeliz Campeão estava mais entretido e satisfeito, julgando-se na companhia de bons e leaes amigos, o carpinteiro João Filippe Lisboa deu-lhe com um martello na testa; o sapateiro Accursio cravou-lhe uma faca no coração; e no emtanto o alfaiate José Gomes da Silva segurava a victima pelas pernas!

Tiraram em seguida uma pouca de estopa das entretelas da jaqueta do proprio assassinado, e com ella lhe taparam o sitio da facada.

Embrulharam-no depois na esteira, a qual ataram com

uma corda; e o Accursio agarrou no cadaver ás costas, a fim de o irem lançar ao rio.

Quando iam para sahir de casa, tiveram de se demorar algum tempo, porque n'essa mesma noite andavam n'aquellas proximidades outros ladrões, que tinham ido roubar a loja de Maria Loba, na subida para Montarroio.

Logo que acharam ensejo, pelas duas horas da madrugada, atravessou o Accursio, levando ás costas o cadaver do Campeão, a rua da Sophia, indo em sua companhia os outros assassinos. Metteram-se pelos beccos, passaram por baixo do Arco do Ivo, e ahi, sentindo gente pousaram o cadaver, que encostaram a uma porta. Continuaram depois o seu caminho, e foram lançar o cadaver ao rio, no porto dos Lazaros.

Vieram d'ahi, e com a chave que tinham tirado do bolso do Campeão, foram abrir a porta da loja d'elle, e lhe roubaram uma grande porção de dinheiro em prata e cobre que alli encontraram. Levaram o dinheiro para a casa onde haviam commettido o attentado e ahi o enterraram.

No dia immediato ao crime, domingo, 25 de janeiro, conservou-se fechada a loja do Campeão. Algumas pessoas extranharam isso; e subiu de poncto a desconfiança do publico, quando na segunda feira, á chegada do correio de Lisboa, em que o Campeão costumava estar sempre prompto para aviar os freguezes, continuou a permanecer a porta da loja fechada.

Concorreu então a auctoridade e muito povo; foi arrombada a porta, e como se não achou o dinheiro, viu-se logo que se tinha commettido um grande crime.

Procedeu-se ás mais activas diligencias, e foram em consequencia de varios indicios presos tres dos assassinos, que estavam na rua da Sophia, sendo no mesmo dia preso o Accursio em S. Silvestre, para onde tinha ido. Conservaram-se, porém, todos os presos na mais pertinaz negativa do crime.

Na quarta feira, 28 de janeiro, appareceu no rio o cadaver do Campeão, o qual foi conduzido para a loja da casa da Sophia onde se commettera o assassinato, sendo ahi visto por um concurso numerosissimo de povo, que seguidamente entrava por uma das portas da loja e sahia pela outra.

Era tão grande a impressão que causava este doloroso espectaculo, que Jacinta Emilia do Carmo, mãe do pharmaceutico Ricardo dos Santos Mesquita, que morava na mesma rua, morreu n'essa occasião de repente.

Depois foi conduzido o cadaver para a administração do concelho.

Foram então conduzidos os assassinos do Aljube, onde se achavam, para a administração do concelho, a fim de serem interrogados na presença do cadaver. Tornou-se, porém, necessario para a transferencia dos assassinos empregar todo o destacamento que estava na cidade; e só assim se evitou que elles fossem mortos nas ruas do transito, porque o povo era numerosissimo e estava cheio da maior indignação contra os malvados.

Era tal a perversidade dos assassinos, que quando depois de interrogado o Accursio, lhe descobriram repentinamente o cadaver do Campeão, para ver a impressão que esta vista lhe causava, teve o cynismo de exclamar, com as mãos erguidas: — *Ah! Santo Antoninho! Assim como vós livrastes vosso pae da morte, fazei com que este meu amigo se levante, e declare quem o matou!*

Tornaram, por isso, os assassinos para a cadeia; e ahi continuaram a ser tractados de um modo tão barbaro e cruel, que nem a atrocidade do seu crime o justifica, e que além d'isso era expressamente contrario ás leis do reino.

Estiveram sempre alimentados a bacalhau muito salgado, sem lhes darem agua; e em uma das noites o Accursio foi levado do Aljube a uma casa, chamada das *gallinhas,* na horta de Santa Cruz, onde agora é o mercado de D. Pedro V e ahi depois de lhe darem muitas pancadas, prin-

cipiaram a abrir uma cova, fingindo que o queriam n'ella enterrar.

E nem com estas barbaridades alli confessou o crime!

Voltando para a cadeia do Aljube, resolveu-se emfim o Accursio a confessar o assassinato.

Foi portanto, conduzido outra vez para a administração do concelho. Em vista da sua fraqueza, o administrador mandou buscar caldo de gallinha a uma hospedaria para elle beber.

Depois d'isso principiou dizendo o Accursio que não só estava prompto a confessar o seu crime da morte do Campeão mas todos os mais crimes em que tinha tomado parte.

Dirigindo-se para o administrador do concelho, disse-lhe: — *Sr. administrador, queira mandar vir para aqui todo o destacamento, porque todo elle é necessario para prender o grande numero de ladrões que ha em Coimbra!*

Relatou em seguida os roubos em que havia entrado, os socios n'elles, e os protectores dos ladrões, de elevada posição; especialisando a morte do *Pirão;* o roubo no Chão do Bispo — a que nos havemos de referir especialmente em o capitulo seguinte; — a tentativa de roubo do estafeta na Volta das Calçadas, e outros crimes.

Á proporção que o Accursio ia enumerando os ladrões de baixa esphera, escreviam-se os seus nomes no auto; mas logo que se referia a potentados politicos, protectores dos ladrões, faziam que não ouviam, deixando de os registar.

Quando o Accursio mencionou um dos taes figurões, seu grande amigo e protector, o administrador do concelho, Antonio José da Fonseca e Oliveira, para disfarçar a referencia, disse logo: — *É verdade, o sr. dr. F. é muito boa pessoa e muito caritativo.*

Lemos ha mais de vinte annos, com toda a attenção, aquelle curiosissimo auto; e notámos ahi a falta de varios nomes importantes, que sabiamos que o Accursio havia mencionado. Ainda assim, apezar d'essas faltas, semelhante auto era valiosissimo pelas revelações que ahi se faziam.

Que caminho levaria esse notavel documento, que tantas pessoas compromettia?!

Foram testemunhas do referido auto, na administração do concelho, os srs. Antonio Maria de Sousa Basto, Joaquim Simões de Carvalho e Augusto Pinto Tavares. Os dois primeiros já são fallecidos, e só vive o ultimo.

Como no mesmo anno de 1846, em que se practicou a morte do Campeão, começou a revolução popular, deu isso motivo a ficar por muito tempo adiado o julgamento dos assassinos.

Vieram, porém, a ser julgados em audiencia geral de 10 e 11 de março de 1848, sendo condemnados a pena ultima, a qual deveria ser executada no Rocio de Santa Clara d'esta cidade.

Esta pena de morte não se executou, sendo-lhes commutada em degredo para a Africa Oriental.

O Isidoro José da Costa falleceu, antes de ir para o degredo, na cadeia da Portagem d'esta cidade, em 8 de fevereiro de 1849. O Francisco José Teixeira Accursio e o João Filippe Lisboa falleceram no degredo.

Emquanto ao José Gomes da Silva, depois de cumprir em Moçambique a pena de vinte annos de degredo, voltou para Coimbra, tendo adquirido meios de fortuna.

Era, porém, ainda então tal o horror que inspiravam os assassinos do infeliz Campeão, que absolutamente ninguem em Coimbra queria ter as menores relações de convivencia com aquelle assassino, que regressara do degredo. Em qualquer parte que apparecia apontavam-no logo com o mais significativo desprezo. Era uma especie de excommunhão civil.

Viu-se elle tão isolado, que reconheceu que não podia continuar a viver em Coimbra, pelo que se ausentou d'esta cidade.

CAPITULO XXXVI

O roubo no Chão do Bispo. — Francisco Marques, o Coimbra

No capitulo antecedente, tractando das declarações do celebre malvado, Francisco José Teixeira Accursio, um dos matadores de José Antonio da Silva Rocha, o *Campeão*, feitas na administração do concelho, no fim de janeiro de 1846, dissemos que elle se referira ao roubo practicado no logar do Chão do Bispo.

O Accursio apenas se limitou a dizer que a sucia de ladrões, em que elle tomara parte, se reunira no largo da Feira, d'esta cidade, e sem marcar a epocha do acontecimento, nem descrever o roubo.

Diremos nós, porisso, mais alguma cousa a esse respeito.

O roubo effectuou-se em abril de 1835, logo em seguida aos attentados practicados em Coimbra no dia 30 de março d'esse anno, por occasião de haver chegado a noticia da morte do principe D. Augusto, primeiro esposo da rainha D. Maria II.

A sucia, que foi practicar esse roubo, já então procedeu como dois annos depois a outra sucia, a quem nos referimos, no roubo da quinta da Telhada, concelho de Soure, no dia 20 de março de 1837.

Deram os ladrões a apparencia de uma diligencia politica

á ida ao Chão do Bispo; sendo, porém, o fim principal o roubo.

Reunida á noite a sucia no largo da Feira d'esta cidade, apresentando-se ahi fardados os que pertenciam a algum batalhão, marcharam para o Chão do Bispo, que n'essa epocha pertencia á freguezia de S. Pedro, e agora pertence á de Santo Antonio dos Olivaes.

Dirigiram-se á quinta da Cruz, d'aquelle logar do Chão do Bispo, na qual vivia a sua proprietaria, D. Theresa Delfina de Andrade Pessoa, viuva do bacharel Vicente José Pessoa, avós do nosso amigo, o sr. bacharel José Pessoa da Silva Pinheiro, da quinta de Valmeão, da mesma freguezia de Santo Antonio dos Olivaes.

Um dos filhos d'aquella senhora, Antonio Pessoa da Silva Arnaut, abbade de Santa Eulalia de Arouca, quando lhe constaram os attentados practicados em Coimbra por occasião da morte do principe D. Augusto, sahiu da quinta de sua mãe, e foi refugiar-se em Friumes, concelho de Penacova.

Permaneceu na quinta da Cruz, do Chão do Bispo, outro filho, Joaquim Pessoa da Silva Arnaut, formado na faculdade de medicina.

Quando este, porém, sentiu as casas cercadas e que tentavam arrombar uma porta da casa do forno, por onde os ladrões entraram, foi-se metter na urna do altar da capella pelo buraco que se fechava com a pedra de ara, sendo posta a pedra no seu logar, depois de elle estar dentro, por um velho que dormia na quinta, chamado José da Ervideira.

Este velho levou muita bofetada da sucia que entrou na casa; e não lhe fizeram peior em attenção á sua edade.

Desenganando-se, porém, a sucia que tinha ido de Coimbra de que não podia prender, ou talvez matar os filhos da dona da quinta, um dos quaes, como já dissemos, se tinha evadido, e o outro estava escondido dentro da urna

do altar da capella sem elles o saberem, não quizeram perder as passadas, e por isso roubaram quanto poderam trazer. Dinheiro, objectos de ouro, roupa, tudo lhes serviu; chegando a poncto de que á dona da quinta e uma sua filha não deixaram senão a roupa que tinham em cima do corpo!

A mencionada urna do altar da quinta da Cruz, em Chão do Bispo, dentro da qual escapou um dos filhos da dona da quinta, existe agora na quinta de Valmeão.

Os dois mencionados filhos foram viver para a Pocariça, no concelho de Cantanhede, na companhia de parentes que alli tinham, e só passados annos é que voltaram a residir na quinta da Cruz, do Chão do Bispo.

Quando a sucia de ladrões, porque outro nome lhes não podemos dar, se reuniram no largo da Feira, d'esta cidade, para irem á chamada diligencia ao Chão do Bispo, achavam-se entre elles o malvado *Accursio,* o não menos malvado *Pirão,* que o mesmo *Accursio* veiu a assassinar em agosto do anno immediato de 1836, abaixo da Memoria, na margem direita do Mondego; e outros tão *honrados* como estes.

N'essa sucia, reunida no largo da Feira, e que d'alli foram ao roubo no Chão do Bispo, dava-se a monstruosa circumstancia de estar um *pae e tres filhos.*

O *pae* era um perverso, que entrou em quasi todos os roubos e outros crimes d'aquella epocha, incluindo os attentados em Coimbra por occasião da morte do principe D. Augusto, em 30 de março de 1835.

Os dois *filhos* mais novos, para practicarem os roubos á vontade viviam n'um dos suburbios de Coimbra.

E o *filho* mais velho, o alfaiate José de Figueiredo Pinto, passados exactamente vinte annos depois das declarações do *Accursio* na administração do concelho, no fim de janeiro de 1846, foi vereador da camara municipal d'esta cidade.

*

* *

Na longa resenha de assassinos e ladrões, que têm assolado a Beira, deve tambem figurar um que por largos annos infestou os concelhos de Arganil e Pampilhosa, e ainda uma parte do concelho do Fundão — Francisco Marques, sapateiro, vulgo o *Coimbra*.

Era este malvado natural de Coimbra, filho de outro sapateiro, por nome Antonio Marques, e irmão de José Maria Marques, que, como já tivemos occasião de dizer, pertenceu á quadrilha do *Caca*.

Seu pae, exaltado miguelista, depois da restauração do governo constitucional refugiou-se no antigo concelho de Fajão, hoje incorporado no da Pampilhosa, onde, apezar do seu aspecto sombrio e desconfiado, não desmereceu nunca o bom agasalho que lhe deram.

Os filhos, porém, cedo começaram a mostrar seus ruins instinctos, maltractando os visinhos e tornando-se indignos dos beneficios que recebiam; mas Francisco Marques tornou-se mais celebre que seu irmão, porque logrou por mais tempo dar largas á sua perversidade.

Foi sua primeira victima um tal Ambrosio, do logar da Barroca, concelho do Fundão (onde o assassino esteve alguns annos domiciliado), ao qual assassinou por encommenda, apezar de dever muitos favores ao assassinado.

Tendo sido por este crime julgado e condemnado a degredo perpetuo, foi o processo annullado pelo supremo tribunal de justiça, pelo que tinha o réo de voltar da prisão do Limoeiro ao Fundão pára ahi ser novamente julgado.

No caminho, porém, conseguiu evadir-se, e veiu habitar no logar da Castanheira, concelho e freguezia de Fajão, sendo o terror dos povos visinhos, que viam suas vidas e

haveres ameaçados por aquelle scelerado. E de feito a uns espancava, a outros matava e roubava a muitos.

A um mercador de cereaes, de Aldeia-Nova de Pombeiro, conhecido pela alcunha de *Cadete*, espancou elle tão gravemente que o pobre do homem morreu pouco depois. Andava até na povoação das Relvas, pertencente ao antigo concelho de Fajão, comprando milho para revender, quando o malvado entendeu dever punir aquelle *crime* com a pena de morte.

A Joaquim Borges de Oliveira Cardoso, da Cerdeira, juncto a Coja, tambem o infame sicario quiz assassinar, e para tal fim o esperou, quando elle regressava do logar da Castanheira para a Cerdeira. Ficou, porém, frustrado o seu intento, porque no momento em que a victima se approximava do assassino, passavam outros viandantes. Convém notar que a Joaquim Borges devia o perverso grandes beneficios, e na Castanheira habitou sempre em uma casa d'aquelle gratuitamente.

Como se vê, no coração de tal féra não residia o sentimento da gratidão, sentimento que algumas vezes não abandona os maiores scelerados.

A quem este famoso ladrão porventura extorquira mais dinheiro foi a Joaquim d'Almeida, rico proprietario do Vidual de Baixo, antigo concelho de Fajão; aproveitando sempre para o roubar a occasião em que os visinhos estavam ouvindo missa na egreja matriz do Vidual de Cima, aonde aquelle pelos seus achaques não podia ir.

Esta industria fez com que elle abandonasse o seu officio de sapateiro, em que aliás era muito habil.

Emquanto o facinora assim flagellava muitos povos, não poupando sequer as pessoas que primeiro o haviam agasalhado, por vezes se tentou captural-o; mas todas estas tentativas se frustravam, porque indignamente o patrocinava o administrador do concelho da Pampilhosa, Francisco Caetano das Neves e Castro Carvalho.

Em 1862, porém, conseguiu captural-o o administrador

do concelho de Arganil, Estevão José Lopes da Silveira e Castro, em casa do parocho do Piodão, concelho de Arganil, o qual se chamava Matthias.

Estevão José Lopes, tendo sahido de Arganil ao anoitecer, com um destacamento e alguns cabos de policia, quando chegou a um cabeço, donde já se avistava o Piodão, viu-se acompanhado apenas de quatro soldados, porque os outros soldados e policias tinham-se extraviado por causa de um espesso nevoeiro que os involvia; porém, como já despontava a manhã, receiando que o criminoso os avistasse e se evadisse, resolveu cercar sem demora a residencia do parocho só com aquelles quatro soldados.

De Arganil foi o réo remettido para o Fundão, de cuja cadeia por duas vezes tentou evadir-se.

A primeira vez, como era delgado, poude passar parte do corpo atravez das grades da prisão; mas de tal modo ficou entalado, que já não podia avançar nem retroceder, sendo necessario que se cortassem as grades para o tirar d'aquella tortura.

Depois pretendeu elle mesmo cortar as grades, que já se achavam reparadas, para o que encommendou um serrote de aço; e teria porventura realisado o seu intento, se o delegado do procurador regio na comarca de Arganil, avisado por quem casualmente tivera conhecimento do serrote e do seu destino, não mandasse um expresso a esta cidade de Coimbra, para fazer expedir um telegramma a prevenir a auctoridade judicial do Fundão. Quando a mulher do preso alli chegou com o serrote, já não teve ensejo de o entregar.

Foi emfim novamente julgádo aquelle que por tantos annos zombara da acção da justiça, e condemnado a degredo perpetuo, pena que cumpriu na cidade de Loanda, onde se finou com a sua familia, composta de mulher e dois filhos.

CAPITULO XXXVII

A odiosissima morte do Lazaro

Depois da horrorosa morte do Campeão, em 24 de janeiro de 1846, o crime mais espantoso practicado em Coimbra foi o da morte de Lazaro Tavares Affonso e Cunha, natural do Bunheiro, concelho de Estarreja, districto de Aveiro, estudante de logica e geometria no lyceu d'esta cidade, que se effectuou, na tarde de 7 de junho de 1854, no interior do Salgueiral, margem direita do Mondego.

Havendo desapparecido este estudante, empregaram-se todas as diligencias para ver se se descobria o destino que tinha levado. Só, porém, decorridos nove dias, a 16 do mesmo mez de junho, é que os cães de uns caçadores descobriram o cadaver do Lazaro, já corroido e mutilado.

Procedendo-se no dia 17, immediato, ao auto de declarações e investigações, declararam os peritos que estava o cadaver deitado no chão, de barriga para cima, com a perna direita extendida e a coxa da mesma perna em grande parte devorada pelos animaes e a perna esquerda dobrada de fórma, que a planta do pé estava voltada para o lado da cabeça, indicando ter sido o cadaver arrastado pelos mesmos animaes, na distancia de seis palmos, pouco mais ou menos, na direcção do norte para o sul do local onde tinha estado, para o que concorriam as circumstancias de se acharem os

braços extendidos na mesma direcção, e estar a batina arregaçada até ao peito, em resultado do dito arrastamento.

A cabeça achava-se separada do tronco, e collocada a dois palmos ao sul do cadaver e extremidade da perna direita, estando a dita cabeça toda descarnada, e tendo ainda adherentes a si o atlas e o axis, e distante palmo e meio uma porção de cabello empastado.

O cadaver achava-se n'um completo estado de putrefacção, tendo desapparecido as mãos, roidas, ao que parecia, pelos animaes.

Na sobredicta distancia de seis palmos, pouco mais ou menos, para o norte do cadaver, se achava a capa do mesmo estudante dobrada, como para servir de travesseiro, ao principio da elevação de um pequeno monticulo, que se seguia para o norte, e em que havia algumas pequenas arvores; e proximo a ellas estava o gorro.

As dobras da mesma capa, para o lado do sul, achavam-se manchadas, ao que parecia, de sangue sujo; para o lado do poente e juncto da extremidade do sitio, onde se achava a capa dobrada, se via o chão mais escuro e exhalando um cheiro infecto e com bastantes cabellos adherentes ás ervas, indicando ser n'aquelle mesmo poncto onde havia parado e permanecido a cabeça do cadaver.

Fazendo os peritos mais algumas indagações e pesquizas n'esse logar, encontraram ainda alli a maxilla inferior do cadaver e um pedaço de uma das vertebras do pescoço, com uma pequena fractura, que no auto do exame e da autopsia se havia notado que faltava ao cadaver.

As auctoridades empregaram por muito tempo as maiores diligencias para descobrir quem fosse o auctor d'este horroroso crime.

Interrogaram-se nada menos de setenta testemunhas, aproveitando-se todos os indicios que podessem levar ao descobrimento da verdade.

Por uma serie de circumstancias chegara a auctoridade

administrativa a convencer-se de que o auctor do crime fôra um criado do Choupal dos srs. Pintos Bastos, chamado Antonio Francisco Bispo.

E tal era o convencimento da auctoridade administrativa a esse respeito, que em officio do administrador do concelho, Manuel Caetano de Almeida Coutinho, dirigido ao delegado do procurador regio, em data de 29 de agosto de 1854, lhe dizia: — «Na minha humilde opinião está provado que foi Antonio Francisco Bispo o assassino, levando-me a esta convicção não só os precedentes d'aquelle, mas as circumstancias que do auto se manifestam a toda a prova, de que elle queria conhecer o estudante, que no Choupal entendia com as mulheres que alli mandava á erva; attendendo principalmente á fama publica, que tambem constitue prova de que fôra elle o auctor d'aquelle crime, como se manifesta das testemunhas do n.º 35 por diante, tenho para mim que está descoberto o aggressor».

E o caso é que esta opinião se havia tornado tão geral que, se o Bispo não morresse por essa occasião, era necessariamente preso, e se tinha de defender de um crime em que aliás estava de todo o poncto innocente; com quanto effectivamente elle fosse um grande malvado, capaz de o practicar.

Eis ahi quanto são falliveis os juizos humanos, e o cuidado que deve haver em assumptos tão graves.

Decorre muito tempo, e com espanto geral são presos pela auctoridade administrativa no dia 13 de julho de 1855 Diogo Maria de Araujo Santa Barbara, natural de Coimbra e estudante do lyceu; e Luiz Maria da Cunha, natural da Pedrulha, d'este concelho, tambem estudante do lyceu.

Interrogado Luiz Maria da Cunha pelo administrador do concelho, respondeu: — que em uma tarde de junho de 1854 fôra, na companhia do preso Diogo e do Lazaro, ao Salgueiral do Mondego, convidados pelo Diogo, para atirarem ás rolas; — que, entrando no Salgueiral, ia Lazaro na frente, em se-

guida o Diogo, elle Cunha atraz; e reparara que o Diogo mettera algumas vezes a espingarda á cara, a qual por fim desfechara, cahindo o Lazaro no chão; — que elle Cunha logo fugira e atraz d'elle o Diogo, separando-se ambos aos Olleiros; — que o Diogo trouxera a clavina, pedindo-lhe que não dissesse cousa alguma; — que lhe parecia que o Diogo matara o outro para o roubar, por lhe ter dito antecedentemente que um seu condiscipulo, chamado Lazaro, tinha muito dinheiro, sendo o jogo um dos meios que elle quizera empregar quinze dias antes; mas que, quando vira apontar a arma, é que se lembrara da intenção do Diogo; — que não sabia quem tirara o cinto do dinheiro, porque fugira apenas vira o Lazaro cahido, parando só quando o Diogo lhe gritou que lhe faria o mesmo; — que no dia seguinte o Diogo lhe offerecera dinheiro em casa dos Pimenteis, o qual elle não acceitara, e que tambem o ameaçara de que, se dissesse alguma cousa, o levaria *ás rolas.*

Interrogado o Diogo pelo mesmo administrador do concelho, respondeu: — que o Lazaro, á sahida da aula o convidara para passear, e que de tarde foram elles e o Cunha para o Salgueiral, levando o Lazaro uma clavina d'elle Diogo, carregada com bala, que depois lh'a entregara para se poder embuçar; — que, caminhando o Lazaro na frente, elle Diogo no meio e o Cunha atraz de todos, tropeçara elle Diogo n'uma silva, disparando-se a arma, e cahindo o Lazaro; — que fugira immediatamente e que, dizendo-lhe o Cunha que por estarem perdidos fossem esconder o homem, elle respondera *que não queria saber de esconder ninguem; o que elle queria era ver-se em casa;* — que, estando essa noite em casa do Pimentel, contara tudo ao filho mais velho (Fabricio), que lhe disse *que o melhor era calar-se para ver se se não sabia nada;* — e que não dera parte do acontecimento com medo de ser perseguido.

Tornando a ser interrogado o Diogo pelo administrador do concelho em 15 de julho, disse que quando depuzera

no dia 13, não estava em seu perfeito juizo por ter estado a tomar café e licor na rua da Moeda, e que em alguns ponctos tinha falado com menos verdade; — que atirara a Lazaro de proposito, não para o roubar, mas porque, tendo sido por elle *extendido* em uma sabbatina, e dando-lhe depois um empurrão e dois canellões, lhe ficara com zanga; — que estando os tres no Salgueiral, e fallando na dita sabbatina, o Lazaro o ameaçara, levando a mão ao bolso; e pensando elle Diogo, pouco depois, que seria para lhe disparar alguma pistola, que então sem mais reflexões lhe atirara; — que o Lazaro era de forças superiores ás suas; — que dias depois offerecera 1$220 réis ao Cunha para pagar o aluguel de um cavallo, mas que esse dinheiro lhe fôra dado por seu pae; — que o cinto de que usava era de seu primo Herculano Brandão.

Ainda em outro interrogatorio do administrador do concelho disse o Diogo que quem tinha tirado o cinto era o Cunha, que com elle fôra de proposito para o assassinar; — que o dito Cunha levara o cinto para casa dos Pimenteis, onde por todos tres fôra aberto e por todos divididos os 14$000 réis que continha; — que, passados um a dois mezes, comprara o cinto ao Fabricio por 160 ou 240 réis, vendendo-o depois ou perdendo-o ao jogo com Luiz Pinto Tavares, e sabendo mais tarde que estava de posse d'elle o Alberto; — que o Fabricio não fôra convidado, mas que sabia da tenção de matar o Lazaro.

Interrogado de novo o réo Cunha pelo administrador do concelho, disse que não tinha tirado o cinto ao Lazaro, e que ouvira dizer que quem o tinha era o Diogo; — e que este lhe tinha offerecido dinheiro em casa do Pimentel, mas que elle Cunha não acceitara.

*
* *

Sendo os accusados entregues ao poder judicial, foi o Diogo interrogado pelo juiz de direito no dia 2 de agosto de 1855.

Respondeu elle que matara o Lazaro no Salgueiral sem reflexão por causa da rixa da sabbatina, como havia referido ao administrador do concelho, e que fôra o Cunha que tirara o cinto, cujo dinheiro se repartira em casa do Pimentel, entre elle Diogo, e Cunha, e o Fabricio, combinando com o dicto Cunha que um soberano, que apparecera, fosse para uma *vacca* ao jogo, onde se perdera; — que o cinto ficara em poder do Fabricio, a quem depois o comprara, vendendo-o a Luiz Pinto; — que não practicou a morte com sentido no dinheiro; — que entre os tres houve o proposito de maltractar o Lazaro, ou com cacetadas, ou com pedradas, e mesmo de lhe dar um tiro, e que tudo isso não passara de conversa; — que não disparara com a firme certeza de que o matava, mas que em parte fôra com essa tenção; — que confessava o delicto, por costume que tinha da educação de confessar os pequenos delictos, e por se persuadir que a lei favorecia mais os que confessavam; — que os outros dois, Cunha e Fabricio, tinham sido involvidos n'esta rixa pessoal d'elle Diogo com o Lazaro, porque, pelo costume de andarem sempre junctos, o que se fazia a um se reputava como feito a todos.

Interrogado pelo juiz de direito o accusado Cunha no dia 3 de agosto, respondeu elle que o Diogo é que matara o Lazaro, e que o Fabricio lhe dissera que aquelle Diogo lhe tinha mostrado o cinto, que elle Cunha não vira, ainda que no dia do assassinato estivesse em casa dos Pimenteis, por estar em distancia a uma janella; — que na tarde do dia da

morte, o Diogo convidara o Lazaro e a elle Cunha para irem ás rolas ao Salgueiral; — que alli viu o Diogo fazer pontaria ao Lazaro, com o qual depois desfechou, fugindo elle Cunha, e só demorando o passo, quando o Diogo lhe gritou que, se se viesse embora, lhe faria o mesmo; — assim com medo do Diogo fôra a casa dos Pimenteis, onde o Diogo lhe dava algum dinheiro em prata, que elle não quizera aceitar, ignorando a razão por que lh'o queria dar; — que o Diogo não lhe communicara o projecto da morte, e que só lhe dissera que tinha um condiscipulo que possuia muito dinheiro, que não havia meio de elle o largar, e que desejava que jogasse para ver se lh'o ganhava; — que só no dia do assassinato é que viu o Lazaro em casa do Diogo, ignorando o motivo porque lá fôra; — que, se na administração do concelho havia dicto que se separara do Diogo aos Olleiros, fôra porque havia sido essa a sua tenção, e por ter ficado sobresaltado, e haver decorrido um anno depois do acontecimento; — que não sabia que o Diogo communicasse a alguem o projecto da morte; — e que nem antes nem depois d'ella conhecera cinto algum ao Diogo.

O juiz de direito, voltando a interrogar o Diogo no dia 3 de agosto, respondeu este que, quando se queixara dos aggravos do Lazaro ao Cunha e ao Fabricio, dissera o Cunha: *o melhor é matal-o; homem morto não fala;* — que repartira o dinheiro com o Fabricio, posto não tomasse parte no successo: — primo, *por lhe constar logo o acontecimento, assim que de lá veiu:* — secundo, *porque era costume entre elles o bem e o mal ser por todos tres;* que o Cunha é que tirara o cinto, dizendo-lhe que o morto *ainda pestanejara ou mexera os olhos;* — que no mesmo dia e tarde seguinte o dicto Cunha trazia a mania de que lhe cheiravam as mãos á polvora, e tanto assim que, juncto do muro do quintal do medico Costa Fernandes, elle Diogo subira aos hombros do Fabricio para cortar um pouco de limonete, que lhe dera para esfregar as mãos.

O celebre cinto, tirado com o dinheiro ao Lazaro, appareceu em poder de um particular no dia 25 de julho de 1855, em conformidade das declarações de Diogo.

A requisição do ministerio publico e ordem do governador civil foi preso no dia 3 de setembro do mesmo anno Fabricio Augusto Marques Pimentel, estudante de philosophia, a quem os accusados se referiam nas suas declarações, e em cuja morada diziam ter sido feita a partilha do dinheiro.

Por despachos de 7 e 10 do mesmo mez de setembro de 1855 foram indiciados sem fiança os tres accusados.

Diogo Maria Santa Barbara foi indiciado como *réo de homicidio voluntario e premeditado, acompanhado de roubo.*

Luiz Maria da Cunha foi indiciado *por tomar parte no homicidio e roubo, practicados pelo Diogo.*

Fabricio Augusto Marques Pimentel foi indiciado como *cumplice no referido homicidio e roubo.*

O Diogo não aggravou.

O Cunha aggravou para a relação do Porto, mas não foi attendido.

O Fabricio aggravou para o mesmo tribunal, e obteve ser despronunciado por accordão de 30 de janeiro de 1856.

*

No dia 2 de agosto de 1856 começou a audiencia para o julgamento dos accusados.

A casa do tribunal era na sala do antigo cartorio da Misericordia, ao principio da rua da Calçada, hoje de Ferreira Borges, onde posteriormente esteve a Associação Commercial e agora está novamente o cartorio da Misericordia.

Querelante — O ministerio publico, representado pelo delegado Augusto de Abreu Castello Branco.

Querelados — Diogo Maria d'Araujo Santa Barbara e Luiz

Maria da Cunha, como auctores de assassinato na pessoa de Lazaro Tavares Affonso e Cunha.

Juiz — O bacharel Manuel Villela de Sousa Araujo Barbosa.

Advogados — Do primeiro querelado o dr. José Adolpho Trony; e do segundo o bacharel Venancio da Costa Alves Ribeiro.

Jurados — Presidente, dr. José Joaquim Manso Preto, Antonio Joaquim da Silva Ferreira, Henrique O'Neill, José da Costa Santos, José Alexandre, Manuel Maria Pereira da Silva, José da Costa, José Joaquim de Sousa Pereira, Manuel Duarte Areosa, Francisco Lopes Sobral, Julião Nogueira Coimbra e João José Nogueira.

Começou a audiencia ás dez horas da manhã, e acabou ás quatro horas da madrugada do dia seguinte.

Durante todo esse tempo esteve sempre a sala completamente cheia de espectadores, sendo geral e muito grande o interesse por esta causa.

Depois do depoimento das testimunhas procedeu o juiz ao interrogatorio dos dois accusados, cada um dos quaes procurou lançar de si a parte mais odiosa do crime.

Seguiu-se a orar o delegado do procurador regio, que ao terminar o seu energico discurso, tirando partido da circumstancia de o assassinado se chamar *Lazaro,* disse: — «Se a minha voz tivesse o poder que tinha o Redemptor do Mundo, eu diria agora como aquelle: — *Surge, Lazare,* e então apresentando-se aqui no meio de nós aquelle cadaver decapitado, em corrupção e semi-devorado pelos animaes, não serieis vós, senhores jurados, que condemnarieis os réos; haviam de ser seus proprios paes, que como Bruto os sentenciariam!»

Os dois advogados seguiram na sua defeza o plano adoptado pelos accusados, desviando de cada um dos clientes a parte mais odiosa da accusação.

Depois da decisão condemnatoria do jury passou imme-

diatamente o juiz de direito Villela a lavrar a sentença, que pelas quatro horas da madrugada foi lida, e é a seguinte:

Vistos estes autos, em que os réos Diogo Maria d'Araujo Santa Barbara e Luiz Maria da Cunha são arguidos e accusados de terem, em 7 de junho de 1854, no sitio do Salgueiral, suburbios d'esta cidade, morto a Lazaro Tavares Affonso e Cunha, isto de proposito, e com o fim principal de lhe subtrahirem um cinto com dinheiro:

E porque, segundo a decisão do jury, os réos sobredictos se acham convencidos do crime de que são arguidos e accusados, practicando o facto criminoso de proposito, e para o fim da subtracção d'um cinto com dinheiro, e é por isso applicavel aos mesmos réos o art. 351 do cod. pen. — ibi:

«Será punido com a pena de morte o crime de homicidio voluntario declarado no art. 349, quando concorrer qualquer das circumstancias seguintes — premeditação — e quando o crime tiver por objecto preparar, ou facilitar, ou executar qualquer outro crime».

Attendendo, porém, a que os réos são menores, e tinham cerca de 17 annos de edade ao tempo do delicto:

Attendendo a que o réo Diogo Maria, por ser agente directo do crime, ou aquelle que se encarregou de disparar o tiro, como disparou, e ser tido e reputado como amigo do homicidado, convidando-o à caça das rolas, é por isso mais criminoso e deve ter maior castigo:

Attendendo ao que dispõe o cod. pen. no art. 71, e ao que dispõe no art. 99:

Por isso, e por tudo o mais, havendo por suppridos os defeitos suppriveis do processo, e suas irregularidades, condemno o réo Diogo Maria d'Araujo Santa Barbara em degredo por toda a vida para a Africa Oriental, aggravado com prisão por dez annos; e o outro réo Luiz Maria da Cunha em degredo, tambem por toda a vida, para a Africa Occidental, e ambos paguem as custas do processo.

Coimbra, 3 de agosto, e 4 horas da manhã de 1856.

Manuel Villela de Sousa Araujo Barbosa.

Durante a leitura da sentença permaneceu o réo Diogo impassivel, como sempre havia estado durante a discussão; o réo Luiz Maria da Cunha, para mostrar alguma commoção, chegou a puxar por um lenço com que parecia enxugar lagrimas.

Sahindo logo todos os espectadores, e sendo amarrados cada um dos condemnados com sua corda, assim foram

conduzidos para as suas prisões no meio de escoltas, que, precedidas por officiaes de diligencias com luzes, acompanharam o réo Diogo á cadeia da Portagem e o réo Cunha á cadeia do Aljube.

Depois de superiormente confirmada a sentença foram os réos conduzidos para o seu degredo, um na Africa Oriental e o outro na Africa Occidental, e ahi vieram a fallecer ambos.

Sirva ao menos este lamentavel acontecimento de lição a alguns paes de familia, que pela demasiada liberdade com que educam seus filhos e pela extrema indulgencia com que olham as suas extravagancias, dão azo a que elles se corrompam e se precipitem no abysmo da perdição.

CAPITULO XXXVIII

Os sicarios de Lavos

No futuro ha de custar a crer que n'este districto de Coimbra se tenham practicado tantos e tão horrorosos crimes, ficando a grande maioria d'elles impune.

O extincto concelho de Lavos é um d'aquelles onde dominou com mais audacia, e sem castigo dos tribunaes, o trabuco dos sicarios.

Os assassinos e ladrões iam-se aniquilando uns aos outros; e só depois de mutuamente se extinguirem os grandes malvados, é que alli se restabeleceu o socego.

Um dos homens sobre quem maior responsabilidade recae nos espantosos attentados de Lavos é o celebre Joaquim Gonçalves Curado, vulgo o *Joaquim da Marinha* ou o *Gaiato da Marinha*.

Nomeado administrador do concelho de Lavos em 1841, tornou-se auctoritario e despotico, querendo que todos cegamente lhe obedecessem.

Para a execução das suas vinganças tinha-se cercado de fieis sicarios, que se prestavam a practicar todos os crimes que elle lhes ordenava.

Em seguida á revolução popular de maio de 1846 foi demittido do seu cargo de administrador do concelho; mas em janeiro de 1847, depois do desastre do exercito popular

em Torres Vedras e restabelecido o governo cabralista n'este districto, foi outra vez Joaquim da Marinha nomeado administrador do concelho de Lavos.

Logo no mesmo mez de janeiro, em que Joaquim da Marinha entrou de novo em o exercicio do seu cargo, foi assassinado o presidente da camara municipal de Lavos, Silvestre Sopas; e seguiram-se muitos outros attentados.

Já noticiámos as mortes feitas em 18 de agosto de 1849, nas Ladeiras do Paião, de Manuel de Oliveira, Francisco das Neves e Antonio Carvalho, pertencentes á quadrilha de ladrões de Verride, attrahidos traiçoeiramente ao concelho de Lavos sob o pretexto de entrarem n'um roubo projectado.

A parte que Joaquim da Marinha teve n'estas mortes póde conjecturar-se pelos principaes assassinos que as practicaram.

Um dos assassinos foi o proprio escrivão da administração do concelho, Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca, que n'essa epocha era obediente instrumento de Joaquim da Marinha.

Outro era o regedor de Lavos, Lazaro Ferreira.

E outro era Francisco Ramalho, irmão do escrivão da administração do concelho.

Os restantes assassinos eram conhecidos executores das ordens de Joaquim da Marinha.

Tiveram, porém, quasi todos elles a sorte que costumam ter em regra os assassinos.

Francisco Ramalho matou-se a si mesmo em resultado de se lhe disparar uma arma, na occasião em que batia com a coronha d'ella para acabar de assassinar um dos da quadrilha de Verride.

O regedor Lazaro Ferreira veiu a ser morto no dia 16 de fevereiro de 1853.

O proprio Joaquim da Marinha foi assassinado, como se verá, em 19 de setembro de 1854.

Do outro assassino Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca tractaremos agora.

Tendo sido Ramalho docil instrumento de Joaquim da Marinha, com o decorrer do tempo declarou-se entre elles uma formal inimizade.

Ou fosse por já estar cançado de commetter tantos crimes, como allegava o Ramalho, ou por qualquer outro motivo, é certo que entre elle e Joaquim da Marinha se manifestou odio profundo.

Deixou o Ramalho, por essas desintelligencias, de ser escrivão da administração do concelho, e obteve passado tempo a nomeação de escrivão de fazenda de Lavos.

Joaquim da Marinha tinha altos protectores; e por isso conseguira conservar-se no cargo de administrador do concelho de Lavos, ainda mesmo depois de se estabelecer o governo regenerador em 1851.

Foi só o secretario geral, servindo de governador civil, o sr. conselheiro Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco, que pela sua isenção e independencia forçou Joaquim da Marinha a pedir a exoneração do seu cargo, a qual promptamente lhe foi concedida.

Achando-se muito doente de cama Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca, na sua casa do Paião e estando em sua companhia alguns amigos, foi ahi mesmo assassinado pelas sete horas da noite do dia 24 de novembro de 1853 com um tiro de bacamarte, dado por um sicario, que abrindo a porta entrou no seu quarto.

Um tal attentado produziu grande terror em todo aquelle concelho.

N'estas circumstancias partiu para Lavos, o já então governador civil, sr. Henriques Secco, acompanhado de uma força militar e do empregado do governo civil, o sr. bacharel Francisco Guerra.

Ahi prendeu e remetteu para Coimbra varios dos famigerados sicarios de Lavos, sendo, passados alguns dias, tambem preso Joaquim da Marinha, que veiu egualmente para Coimbra.

No *Observador* de 3 de dezembro de 1853 publicámos a seguinte interessante correspondencia de Lavos, em que se dava parte das prisões já effectuadas.

Sr. redactor.—Graças a Deus que já n'este concelho se conheceu a acção governativa da auctoridade.

Era tempo de que a coacção cessasse, que os bons fossem protegidos, e os sicarios deixassem de nos aterrar.

Quando, sr. redactor, só o terror dominava este concelho, não havendo uma unica auctoridade que se não julgasse çoacta, tendo por isso abandonado todas o exercicio de suas funcções, vimos entre nós o sr. governador civil do districto, que nos veiu dar a segurança que não tinhamos, e só então começámos a respirar.

Nos dias 29 e 30 foram presos parte dos assassinos que por tantos annos nos opprimiram; podendo comtudo ainda escapar alguns.

Os nomes dos individuos presos, que d'este concelho foram remettidos para essa cidade, são os seguintes:

Manuel da Costa Duarte, do Paião, antigo regedor de Joaquim da Marinha.

Francisco da Costa Duarte, do Paião, antigo escrivão da administração do concelho, do tempo de Joaquim da Marinha.

Manuel Carvalho, dos Carvalhaes, negociante de ferro.

Estes tres são havidos como cumplices no assassinato do escrivão de fazenda, Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca, servindo de espias e preparando a consummação do delicto.

Domingos Nunes, do Bizarreiro, que se diz ser um dos assassinos de Lazaro Ferreira.

Manuel Amaro, que é tido como outro perpetrador do mesmo crime.

Francisco da Clara, do Casal Novo, (antigo cabo de policia de Joaquim da Marinha e actualmente seu feitor), outro assassino dos mais famigerados do concelho de Lavos.

Todos estes tres são indigitados por terem tomado parte no assassinato do Ramalho.

Este ultimo *innocente* tem só os seguintes crimes:

Foi um dos da malta, que assassinou em agosto de 1849, nas Ladeiras do Paião, a Francisco Ramalho, Manuel de Oliveira, Antonio Carvalho e Francisco das Neves, (dois dos quaes tambem eram assassinos de profissão), que foram todos mortos em uma noite.

Matou com seu cunhado Custodio Francisco Relvas, por doze moedas que para isso lhe deram, a um individuo, cujo nome nos não lembra agora, juncto á Vinha da Rainha.

Matou depois seu proprio cunhado Relvas, em agosto de 1851.

Roubou a José Joaquim, dos Cozinheiros, com Lazaro Ferreira e outros cumplices, a quantia de 800$000 réis.

E tem, além d'estes, muitos mais crimes.

Eis ahi os *innocentes* de que nos livrou o sr. governador civil.

Mas além d'estes, sr. redactor, ha muitos outros malvados, cujos crimes a auctoridade deve fazer punir.

E soffrerá a justiça que o chefe de todos elles, por isso que os tem incitado e aproveitado dos seus crimes, passeie ainda solto? Julgamos que não: aliás não haveria coherencia.

Quem elle é, sabe-o todo este concelho, sabe-se n'essa propria cidade e declarou-o o moribundo Ramalho. O seu nome foi a ultima palavra que o assassinado proferiu.

Sou de v. att.º ven.º

Lavos, 1 de dezembro de 1853.

Y.

Isto só por si dá ideia das atrocidades practicadas n'aquelle concelho.

No *Observador* de 10 de dezembro de 1853 publicámos a seguinte importante carta de Francisco de Almeida Ramalho, tio do assassinado Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca.

Sr. redactor.—Em a noite de 24 para 25 do corrente, sete para oito horas, foi assassinado com um tiro, na sua propria cama, onde se achava ha dias gravemente enfermo, meu sobrinho Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca, do logar do Paião, escrivão de fazenda n'este concelho de Lavos, na presença de sua propria mãe e dois amigos que o visitavam!!!

O assassino era alto e forte; abriu a porta da entrada da casa, que estava na tranqueta, fez o mesmo á da camara onde estava o doente, e tomando posição em que menos podia ser conhecido apontou a espingarda e disparou-a no peito do paciente, desapparecendo logo; tudo n'um momento.—«Ai! aquelle ladrão que me matou»—disse a victima para os amigos, que seguiram o assassino até á porta, donde tiveram de recuar, vendo outros vultos na rua. N'este tempo acode uma irmã—«Que foi isso?!...»—«Queixem-se de Joaquim da Marinha», respondeu a victima, e expirou... Era o unico amparo de numerosa familia.

A irmã gritou contra Joaquim da Marinha; mas o que a justiça fará não sei.

Até aqui o facto; resta-me cumprir com a sua ultima vontade, promessa que lhe fiz e me impõe dever.

«Meu tio, me disse o assassinado tempo antes, eu afastei-me de Joaquim da Marinha por não poder mais soffrer as suas barbaras exigencias; meu irmão já foi victima dos seus atrozes planos, como sabe todo este concelho, e eu hei de ser um dia assassinado por elle, ou pelos seus; escapar-lhe não será facil, tem tomado audacia na impunidade. Junctamente comigo, ou atraz de mim ha de seguir-se mais alguem: eu tenho sido avisado centenares de vezes; todo este concelho sabe o risco em que anda a minha vida, mas ninguem declarará a verdade, emquanto aquelle homem se conservar em liberdade, porque temem todos que lhes succeda o mesmo. Logo que eu seja assassinado, leve isto ao conhecimento do publico pela imprensa, para chegar ao conhecimento de todas as auctoridades, e por tal fórma poder encontrar o seu castigo».

Assim lh'o prometti, sr. redactor, e tenho cumprido, com gravissimo risco de minha existencia: a v. como jornalista pertence o resto, dando-lhe prompta publicidade; e sou

De v., etc.,

Lavos, 26 de novembro de 1853.

Francisco de Almeida Ramalho.

Relativamente a Joaquim da Marinha dizia mais Francisco de Almeida Ramalho n'uma sua carta publicada no *Observador*, de 13 de dezembro de 1853: — *São ONZE! ONZE os assassinados traiçoeiramente, que a opinião publica de todo este concelho faz pezar sobre a cabeça de Joaquim da Marinha.*

E um homem d'estes tinha sido administrador do concelho perto de dez annos!

Em outra carta de Francisco de Almeida Ramalho, que publicámos no *Observador* de 14 de janeiro de 1854, dizia elle o seguinte:

Meu sobrinho, doente, tinha na casa quartos mais reconditos, mas para melhor receber as visitas dos seus amigos, sem incommodo d'estes, mandou passar a cama para a sala juncto da entrada; muitos amigos lhe observaram que não estava alli bem, na presença do receio que devia ter de Joaquim da Marinha.

Ainda na antevespera da sua morte um amigo lhe fez aquella advertencia, a que o infeliz respondeu: — «pois elle poderá lembrar-se

de vir matar-me no miseravel estado em que me acho?» — Meu sobrinho ainda não conhecia toda a malvadez do monstro! Juncto á sepultura fez-lhe favor que elle não merecia!

Não sabia meu sobrinho que Joaquim da Marinha já tinha mandado assassinar a Carvalho no leito da morte, nos braços da sua propria mulher, uma irmã e uma amiga?...

Não sabia mais que Joaquim da Marinha ministrou veneno a Francisco Bento, para este lançar na panella do doente, sem lhe importar que com elle morressem mais aquellas tres pessoas; e porque Francisco Bento não teve occasião de lançar o veneno, recebeu ordem para disparar-lhe uma pistola no peito?!!! — que Francisco Bento, alta noite, entra na casa do moribundo, com o braço esquerdo afasta a mulher, que pretende lançar-se sobre o seu marido para o defender; mas a mulher é fraca, não póde e Francisco Bento dispara-lhe a pistola no peito?!!! — e que a irmã e a amiga, espavoridas, tapam os olhos, e só os abrem para ver a victima, ensopada nos rastos do seu proprio sangue, dar o ultimo suspiro?!!

Esse Francisco Bento, sr. redactor, é aquelle que por ahi anda agraciado pelo sr. juiz de direito de Coimbra; e o monstro que deu as ordens é esse Joaquim da Marinha, que lá onde está insulta as justiças humana e divina!!!

Senhores delegados e senhores juizes de direito, a historia é mais comprida, e contém outros factos não menos barbaros; aqui estou para vos dar as provas, se m'as pedirdes; querereis agora, que porque foi em 1849 tenha prescripto?... Não attendereis a que as testemunhas e justiça, tudo n'esse tempo aqui era coacto?... Nas leis, onde tudo está, não estará remedio para castigar um monstro carregado de assassinios, os mais barbaros que a historia aponta?...

Sr. Joaquim da Marinha, eu tenho entrado minuciosamente nas suas *gentilezas* com as indagações dos assassinos de meu sobrinho, e confesso-lhe que não sabia tanto! Até já sei mais um assassinato, que com onze completa a duzia.

Essa alma e consciencia negra como os luctos que tem levado a numerosas familias, não tem remorsos d'esses assassinados sem confissão nem tempo de arrependerem-se de seus peccados?... Medite n'isto, sr. Marinha, se é que ainda conserva ao menos as fezes da religião de seus paes!!!...

Divaguei, sr. redactor, mas voltarei á historia, que não cabe n'uma só folha do seu jornal.

Sou de v. mt.° att.° ven.°

Lavos, 9 de janeiro de 1854.

Francisco de Almeida Ramalho.

Tudo isto era horrivel; mas era a consequencia da impunidade dos criminosos, graças á escandalosa protecção dos governos!

*

* *

Na occasião da vinda para Coimbra dos assassinos de Lavos, depois da morte de Ramalho, se repetiu o facto costumado da protecção dispensada aos sicarios.

O juiz ordinario de Lavos, Joaquim Duarte da Cunha, para fazer soltar os presos forjou um processo em que não havia culpados; e em seguida expediu para esta cidade uma deprecada, a fim de que aquelles *honrados* fossem soltos.

Immediatamente o juiz de direito de Coimbra, Manuel Francisco Pereira de Sousa, apezar de os presos lhe não terem sido entregues, mas estarem á ordem do governador civil, mandou-os soltar.

Succedia isto no dia 11 de dezembro de 1853, e o sr. Henriques Secco, justamente indignado com esta revoltante protecção aos presos de Lavos, prende o carcereiro do Aljube, que os tinha soltado, e faz novamente capturar os réos, que haviam sido soltos indevidamente pela auctoridade judicial.

Foram elles em seguida removidos de Coimbra para a comarca de Soure. Ahi o juiz de direito, João Ferreira de Oliveira, dispensou-lhes egual protecção, e dentro em pouco os presos de Lavos estavam em plena liberdade, ficando impune a morte de Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca, como tinham ficado todas as outras que se haviam practicado n'aquelle concelho!

Por decreto de 31 de dezembro de 1853 foram annexadas as freguezias de Lavos e Paião, que constituiam o concelho de Lavos, ao concelho da Figueira.

Não cessaram no emtanto os crimes n'aquellas localidades. Coube em seguida a sorte ao proprio Joaquim da Marinha,

auctor e responsavel de tantos attentados, sendo assassinado no dia 19 de setembro de 1854.

No *Conimbricense* de 23 do mesmo mez de setembro davamos conta d'este crime, dizendo:

Assassinato — Pelas sete horas da noite de 19 do corrente, no sitio onde chamam as *Aguas Empoçadas,* entre os casaes Outeiro e Marinha, da freguezia de Lavos, concelho da Figueira, foi assassinado com duas balas d'um tiro de espingarda Joaquim Gonçalves Curado, vulgo *Joaquim da Marinha,* na occasião em que vinha do campo onde trazia gente a vindimar.

O sr. administrador do concelho respectivo, logo que lhe constou este crime, partiu para aquella freguezia, acompanhado da força armada estacionada na Figueira, afim de proceder ao processo investigatorio para ver se se descobre o auctor ou auctores de semelhante attentado.

Em vida de Joaquim da Marinha pedimos sempre com toda a energia o castigo de seus grandes crimes: hoje que se acaba de commetter um attentado com a sua morte, pedimos egualmente ás auctoridades competentes que empreguem os maiores esforços para que sejam severamente punidos os perpetradores d'aquelle assassinato.

*

Não ficaram os crimes limitados a este assassinato de Joaquim da Marinha.

No dia 23 de fevereiro de 1855 foi morto Francisco de Almeida Ramalho, tio do assassinado escrivão de fazenda de Lavos, Manuel de Almeida Ramalho e Fonseca, e que havia publicado no *Observador* e *Conimbricense* grande numero de correspondencias contra os sicarios d'aquelle concelho.

Dando a noticia d'essa morte, começavamos dizendo no *Conimbricense* em o numero de 27 do mesmo mez de fevereiro:

Acaba de se practicar mais um grande crime!

Sobre tantos que Lavos tem presenciado, e quando nenhum dos

seus auctores havia sido punido, mais um apparece que excede a todos os outros, pelas circumstancias de que foi acompanhado.

No dia 23 do corrente foi assassinado o sr. Francisco de Almeida Ramalho, de Lavos, concelho da Figueira, bem conhecido de nossos leitores.

O sr. Ramalho tinha vindo á Figueira tractar dos seus negocios, e voltava na tarde d'aquelle dia para sua casa, na companhia de sete individuos, indo cinco d'estes a cavallo e dois a pé, e sendo um d'elles o proprio regedor de Lavos.

Ao chegarem ao sitio das Costeiras ou Insua, proximo dos Armazens de Lavos, dois homens mascarados e embrulhados em gabões, que alli o esperavam detraz de um tapume, dispararam dois tiros no sr. Ramalho, mettendo-lhe oito quartos por todo o corpo, de que cahiu immediatamente morto!

Á vista de um tão audacioso attentado parece que até a razão chega a vacillar!

Isto vai além de tudo quanto se possa suppôr — e um tal acontecimento só por si é capaz de encher de vergonha todo este paiz.

Pois quê! Mata-se um homem em pleno dia — na presença de tantas testemunhas — e até perante a propria auctoridade?!!

Quem n'um estado d'estes poderá dizer que está a salvo de ser assassinado? Quem poderá jactar-se de que d'uma hora para outra não seja riscado do numero dos vivos?

Quando os assassinos á face de todo o mundo, e juncto das povoações, ousam exercer a sua infame profissão — quem se poderá julgar seguro?

Quando os sicarios assim invadem as aldeias — quem não receiará que. a continuarem-se a practicar estes inauditos crimes, em breve nem nas cidades se julgue possivel a segurança?

Em muita relação se acham os antigos concelhos de Lavos e Midões. Assassinatos e violencias de toda a ordem em ambas as localidades têm sido practicadas.

Porém pelo socego que se notava ha tempos em Lavos julgavamos que a serie dos crimes tinha alli sido interrompida, e que a paz se converteria n'uma realidade, gozando os povos da segurança necessaria e que o estado tem obrigação de lhes manter.

Enganámo-nos! Um novo crime vem encher todos os cidadãos de espanto, e pôr a todos em sobresalto.

A impunidade que os governos transactos estabeleceram é o principio donde partem todas estas consequencias; e a continuar o desleixo nas auctoridades locaes, dentro em pouco será necessario que cada cidadão se arme para obstar ás excursões dos novos van-

dalos, que julgam ter á sua disposição a vida e honra de todos os homens.

Proseguia depois o *Conimbricense* pedindo as mais energicas providencias e o mais severo castigo dos criminosos.

*

Pelo resumido quadro que deixâmos exposto podem os nossos leitores avaliar que atrocidades se practicavam em Lavos e Paião!

Os assassinatos e as vinganças de toda a ordem eram alli factos trivialissimos; e tudo ficava impune!

D'essa impunidade vinha a constante repetição dos attentados. Ainda no referido numero do *Conimbricense* de 27 de fevereiro de 1855 noticiavamos, como se acaba de ver, a morte de Francisco de Almeida Ramalho, e já no *Conimbricense* de 3 de março immediato davamos conta d'este novo crime:

Não ha duvida, o bacamarte do assassino está em exercicio permanente!

Ainda estava quente o sangue do sr. Ramalho, derramado pelos sicarios, já tinha logar outro crime.

No dia 25 do passado, pelas sete horas da noite, juncto ao logar de Barra, do extincto concelho de Lavos, indo por uma estrada Emygdio Vaz, filho de Joaquim Vaz, d'aquelle logar, foi ferido na cabeça com quartos por um tiro que lhe dispararam de um quintal á queima roupa.

Ahi vai pois o extincto concelho de Lavos ser novamente theatro de repetidos crimes, se as auctoridades, tanto administrativas como judiciaes, não empregarem toda a energia contra os assassinos.

É um escandalo que a toda a hora estejamos a receber a noticia de que se acaba de commetter um novo attentado.

E um escandalo que se não possa transitar por uma estrada, ou dobrar uma esquina, sem que se receie receber um tiro, ou uma punhalada de qualquer scelerado.

E um escandalo, finalmente, se depois de se perpetrarem esses crimes, os seus auctores ou ficarem encobertos nas trevas, ou mesmo, depois de conhecidos, escarnecerem do publico pela sua impunidade.

Tal era a situação do concelho de Lavos, tanto durante a sua existencia, como já depois de extincto: assassinatos, ferimentos, roubos, tudo n'elle se practicava, parecendo aquelle territorio habitação de selvagens.

E só terminaram alli os grandes crimes, quando os principaes facinoras se haviam dilacerado uns aos outros! Dos tribunaes não tinham elles medo.

CAPITULO XXXIX

O «Observador» e o «Conimbricense»

Quando o periodico o *Observador* se começou a publicar em Coimbra no dia 16 de novembro de 1847, depois de terminada a guerra civil, foi seu primeiro editor o bacharel José Maria Dias Vieira, a que se seguiu o bacharel José de Moraes Pinto de Almeida.

N'esse periodico foi defendida com toda a energia a causa da liberdade, e combatidos com todo o desassombro os despotismos do governo cabralista, suas auctoridades e satellites.

Os facinoras da provincia da Beira soffreram do mesmo periodico uma guerra sem treguas, e que ficou memoravel.

No fim do anno de 1853 e principio de 1854 tinham-se tornado cada vez mais espantosos os crimes dos sicarios do concelho de Lavos, e á frente d'elles o celebre Joaquim Gonçalves Curado, mais conhecido por Joaquim da Marinha, que havia sido administrador d'aquelle concelho.

Achavam, porém, os sicarios uma fortissima resistencia por parte d'esse periodico e do honrado governador civil do districto de Coimbra, o sr. conselheiro Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco.

Ainda assim, como não ha malvado que não tenha quem o proteja, Joaquim da Marinha tinha um grande protector

no seu compadre Fructuoso José da Silva, que era o proprietario mais abastado que então havia em Coimbra; e Fructuoso José da Silva era amigo intimo do bacharel José de Moraes Pinto de Almeida, editor do *Observador*.

O mesmo José de Moraes era n'essa epocha deputado e achava-se em Lisboa; e por influencia e instancias de Fructuoso José da Silva, á proporção que do periodico partia a guerra cada vez mais audaciosa contra os sicarios de Lavos, assim elle ia de Lisboa manifestando nas suas cartas a má vontade com que via essa guerra.

Das manifestações de desgosto teve José de Moraes o atrevimento de passar ás ameaças positivas. No meado do mez de janeiro de 1854 dirige elle uma carta a um nosso amigo, para que nol-a mostrasse, em que declarava terminantemente que, se o *Observador* continuasse a atacar a Joaquim da Marinha, faria immediatamente cessar a sua publicação!

Imagine-se a indignação que de nós se apoderou, vendo que os sicarios da provincia, e especialmente n'aquelle caso os de Lavos, queriam amordaçar o periodico!

De modo que o bacharel José de Moraes, que nem uma unica palavra escrevia como redactor ou collaborador do periodico, pretendia servir-se da circumstancia de ser o editor d'elle para obstar á guerra feita aos assassinos de Lavos, satisfazendo assim ao seu amigo Fructuoso José da Silva, para este tambem satisfazer ao seu compadre Joaquim da Marinha!

N'esta grave situação dirigimo-nos apressadamente ao governo civil, e mostrámos a carta ao nosso amigo o sr. conselheiro Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco.

O assombro do sr. Henriques Secco foi egual ao nosso; e em acto continuo alli combinámos e resolvemos inutilisar o trama dos sicarios e dos seus protectores, mudando immediatamente o titulo do periodico e passando nós a ser o editor responsavel d'elle.

No proprio gabinete do sr. Henriques Secco fizemos, n'essa conformidade, o necessario requerimento, o qual elle, como governador civil, alli mesmo despachou.

Dirigimo-nos em seguida ao juiz de direito, Manuel Francisco Pereira de Sousa, e ao delegado do procurador regio, Augusto de Abreu Castello Branco, e em breve estava feita a nova habilitação.

Por esta fórma, sem interrupção alguma, sahia o periodico no dia 24 de janeiro de 1854 com o seguinte titulo:

O CONIMBRICENSE

JORNAL POLITICO, INSTRUCTIVO E COMMERCIAL

Responsavel — Joaquim Martins de Carvalho

*

Foi um golpe profundo dado nos sicarios e seus protectores! Suppunham que nos amordaçavam, mas acharam-se completamente enganados.

O periodico, com o novo titulo de *Conimbricense*, continuou cada vez mais energico contra os facinoras e os mais criminosos d'esta cidade e districto; e os serviços por elle prestados á ordem publica podem, em parte, ser avaliados em todo este livro.

CAPITULO XL

Os moedeiros falsos em Coimbra

Não só eram numerosos em Coimbra os fabricadores e passadores de moeda falsa; porém, quando alguns dos criminosos chegavam a ser julgados em audiencia geral, ahi eram impudentemente absolvidos pelos jurados.

O facto tinha facil explicação. Muitos dos jurados eram tambem socios na fabricação e passagem do dinheiro falso, formando uma vasta associação de criminosos; mas aos quaes nunca poupámos.

Ahi vão alguns exemplos.

Na audiencia geral de 17 de março de 1853 foram torpemente absolvidos dois accusados de moeda falsa.

A esse respeito dissemos no *Observador* do dia 19 immediato:

O dinheiro falso em triumpho! — Na audiencia geral de quinta feira foram julgados Abilio Simões da Cunha Moraes e Daniel dos Santos Nazareth, aquelle accusado de lhe ser encontrada em casa uma grande porção de dinheiro falso e alguns instrumentos proprios do seu fabrico, e este de ser passador do dicto dinheiro.

O primeiro facto era manifesto pela propria apprehensão, e o segundo pela mesma confissão do réu no acto da captura.

Apezar d'isso os jurados, com espanto geral, não deram por provados os factos por que eram accusados os réus!!!...

Respeitamos muito a opinião dos jurados, mas não podemos deixar

de dizer que todas as pessoas sensatas se indignaram com tal decisão.

Sentimos muito não ter á mão os nomes de todos os jurados que tão *conscienciosamente* julgaram os réus, porque queriamos que os seus nomes passassem ás paginas da historia.

As más linguas dizem que alguns dos jurados *são egualmente passadores de dinheiro falso.* O publico fará a este respeito os devidos commentarios.

Se já ha muito não estivessemos desenganados de que o *jogo do monte* e a *falsificação do dinheiro* são duas molestias incuraveis em Coimbra, este facto nos convenceria d'isso.

Todos os *cavalheiros de industria* podem, pois, contar com a impunidade.

Tendo conseguido saber o nome dos jurados que haviam practicado este escandalo, publicámol-os no *Observador* de 22 do mesmo mez de março pela seguinte fórma typographica:

Um jury ꞁɐıɔɹɐdɯı. — Ahi apresentamos a lista dos jurados que julgaram innocentes os réus accusados de fabricadores e passadores de dinheiro falso, e de que já falámos no numero passado.

Ahi os amarramos ao pelourinho da opinião publica, para que sejam bem conhecidos os auctores de um tão *consciencioso* julgamento.

Eis ahi os seus nomes:

Leonel Joaquim d'Almeida.
Luiz Simões de Moura e Sá.
José da Silva Lobato Cortezão.
Joaquim Antonio Pereira.
Francisco Mauricio de Carvalho.
José de Freitas Carramanho.
José Pinheiro da Rosa.
Manuel Correia Caetano.
José da Silva Vieira.
José Ignacio de Sousa Porto.
José Maria d'Almeida!!!
Bento da Costa Lobo!!!!!!......

Posteriormente foi preso o celebre ladrão e moedeiro falso, Antonio Alves Leite Brandão, o *Gaiato.*

Achava-se elle na cadeia do Aljube, quando d'alli se eva-

diram em a noite de 7 para 8 de maio de 1855 muitos facinoras, como já fica narrado n'este livro.

A esse proposito dissemos no *Conimbricense* de 12 do mesmo mez de maio o seguinte:

Succedem cousas n'esta cidade, que de certo não acontecem em outra parte.

Diz-se geralmente que na noite do arrombamento da cadeia do Aljube dois dos presos n'aquella cadeia, *Gaiato* e Paixão, vieram armados á rua para coadjuvarem o carcereiro e guarda na captura dos evadidos!

Este facto, já em si altamente censuravel, e que mostra a *regularidade* em que andam certas repartições, póde trazer consequencias gravissimas.

Quem conhece que parte dos jurados, n'esta cidade, são os proprios que fabricam e passam dinheiro falso, e que por isso **nunca** *aqui foi condemnado no jury algum réu de tal crime, póde facilmente avaliar o pretexto que se ha de pretender tirar de um preso poder fugir e não querer.*

E quando vemos que aquelle *Gaiato* andou um anno a fugir á justiça, e não se evadiu agora da cadeia, podendo, *mais nos convencemos de que confia na descarada protecção de certa gente.*

Estão, porém, enganados, porque não perderemos de vista este negocio. Desmascararemos todos os ladrões e seus patronos, e inutilisaremos todas as suas tramas.

Veiu a realisar-se o que previramos. Em fevereiro de 1856 foi julgado em audiencia geral o *Gaiato,* tendo a impudencia a maioria do jury de o absolver!

Indignados com esta torpeza, dissemos no *Conimbricense* de 1 de março o seguinte:

O DINHEIRO FALSO EM COIMBRA

Toda esta cidade está indignada pelo procedimento que hontem teve o jury. Os inimigos d'esta instituição devem estar altamente satisfeitos, porque acham n'aquelle acontecimento mais um facto que vem em seu apoio.

Sinceros amigos da liberdade, strenuos propugnadores do julga-

mento por jurados, sentimos profundamente que taes torpezas venham dar armas ao partido absoluto.

O que isto prova é que a reforma d'aquella instituição era absolutamente necessaria. Bem vinda seja, pois, a nova lei, que de certo ha de evitar que se practiquem d'estes escandalos.

Ha tempo foi apprehendido em Banhos Seccos, em uma quinta que trazia de renda Antonio Alves Leite Brandão, por alcunha o *Gaiato*, um *balancé* de fazer dinheiro, cobre em retalhos, algumas moedas de prata, muitos cunhos de varias qualidades, etc.

Este individuo era, além d'isso, tido e havido geralmente por um refinado ladrão, antigo fabricador e passador de dinheiro falso, assiduo jogador e celebre cavalheiro de industria. Todos se receiavam da sua companhia, e, em regra, só pessoas suspeitas faziam camaradagem com elle.

A sua má fama e pessima conducta obrigavam as auctoridades a vigial-o de perto, dando por fim em resultado o ser-lhe descoberta e apprehendida a fabrica de fazer dinheiro, completamente montada.

Os peritos chamados n'essa occasião attestaram que ella tinha funccionado havia poucos dias. Algumas testemunhas de Poiares juraram que por varias vezes tinham comprado ao réu porções de dinheiro. Emfim todos os indicios, todas as circumstancias provavam a sua culpabilidade.

Pois nada foi sufficiente para que o jury declarasse que o dicto *Gaiato* era fabricador ou passador de dinheiro falso!!!

Isto é revoltante!

E é na occasião em que todo o reino está invadido por uma alluvião de dinheiro falso, e que tanto se tornava mister de um exemplo, que o jury de Coimbra vem contribuir, pela sua parte, para animar os falsificadores no seu infame e criminoso trafico!

Acaso não se lembram os jurados de que o seu procedimento inaudito é avaliado como merece por esta cidade, *e que todas as pessoas honestas os cobrem de maldições!?*

Ahi está confirmada a prophecia, que ha muito haviamos feito, de que este réu seria solto. E como não havia de ser assim, *se uma parte dos jurados em Coimbra são egualmente fabricadores ou passadores de dinheiro falso?! Espera alguem porventura que os jurados se condemnem a si proprios?!*

Agora póde o réu continuar livremente o seu *honroso* modo de vida, porque o jury assim o quiz. *Falta só que lhe entreguem novamente a machina de fazer dinheiro.*

Lembre-se, porém, que com a nova organisação do jury talvez lhe não seja tão facil obter em seu favor uma decisão tão escandalosa.

Por ultimo devemos dizer, em testemunho á verdade, que alguns dos jurados não apoiaram esta iniquidade, a qual foi decidida por maioria.

Poderiamos apresentar muitos outros exemplos da audacia que tinham os moedeiros falsos em Coimbra, e da revoltante protecção que sempre aqui lhes concedia o jury; assim como da energia com que fulminavamos os criminosos e os seus conniventes protectores. Basta, porém, o que deixamos indicado.

CAPITULO XLI

Outra execução de pena ultima

O famoso sicario Manuel Pires, negociante de carnes verdes, proprietario, natural de Vide, do extincto concelho de Caria e Rua, comarca de Moimenta da Beira, era casado, e filho de Luiz Pires e de Francisca Martins.

Sabia escrever; tinha feições regulares, altura ordinaria, olhos brancos e o cabello e a barba louros, pelo que era appellidado o *Russo*.

Andava Manuel Pires desavindo com Joaquim de Almeida, carniceiro, da Rua, e com Luiz Gomes, socio d'este; sendo todos tres valentões e de ruins precedentes, mas cobardes.

Não se atrevendo a saldar contas de frente a frente, tractavam de acercar-se de individuos da mesma laia, e de se desfazerem uns dos outros no primeiro ensejo á traição.

Passando o Pires certa noite juncto de Adbarros, povoação distante, cerca de um kilometro ao nascente da villa da Rua, desfecharam sobre elle um tiro, que o não alcançou, mas que elle attribuiu a Leandro, filho de Luiz Gomes, e desde essa data jurou o Pires matar o Leandro, assim como o Leandro, sabendo como trazia a vida jogada aos dados, resolveu matar o Pires.

Os dois andavam sempre armados, espiando-se um ao outro, quando na madrugada de 19 de fevereiro de 1839

se ouviram cinco tiros juncto da povoação de Carapito, concelho de Aguiar da Beira, distante cerca de dez kilometros da Rua.

Accordam os habitantes d'aquella aldeia sobresaltados, e correndo para o local do motim, julgando serem ladrões, encontram o Leandro morto, juncto da capella de Santa Cruz, varado pelo peito com uma bala, e não vêem mais pessoa alguma; apenas para os lados de Caria ouvem ainda dois tiros.

No exame a que se procedeu no dia seguinte, na egreja matriz de Pera Velha, concelho de Moimenta da Beira, para onde removeram o cadaver, reconheceram os peritos, com a assistencia do juiz de direito e do delegado de Moimenta da Beira, que o Leandro tinha no peito um ferimento de bala, causa unica da morte.

Logo se disse e constou que havia sido morto pelo Manuel Pires, acompanhado por outros facinoras, pois na manhã do mesmo dia 19, na aldeia de Carapito, e em seguida ao encontro do cadaver, um tal F., cujo nome os autos não declaravam, por este individuo não ter sido ainda preso, approximando-se da primeira testemunha da querela, tirou do bolso um papel, e, desembrulhando-o, mostrou-lhe umas orelhas, *ainda vertendo sangue,* e lhe disse: — «Estas são as orelhas do Leandro, que agora mesmo acabamos de matar a rogo do Pires, e por causa do nevoeiro não matámos os patifes que o acompanhavam.»

Outra testemunha disse que, passando ás dez horas da manhã do mesmo dia no largo do Pelourinho da villa da Rua, alli encontrara em assembléa o Pires com um bando de homens, que nomeou; e que o Pires, chamando-o, lhe dissera: — «Queres ver as orelhas do Leandro?» E tirando do bolso um papel, lhe mostrou effectivamente duas orelhas.

O Pires, n'aquelle mesmo dia e na mesma villa da Rua, encontrando a mãe do assassinado, se chegou a ella e *lhe bateu com as orelhas do filho na cara,* dizendo: — «Estas

são as orelhas do maroto do seu Leandro, que já mandei para o outro mundo, e o mesmo hei de fazer a você e ao seu homem e a todos estes patifes da Rua.»

E ninguem se atreveu a prendel-o, nem a fazer-lhe a minima observação, pelo que a um assassinato junctou mais tres.

No dia 9 de outubro do mesmo anno de 1839, pelas nove horas da noite, estando muito socegado na sua casa da Rua, Luiz Gomes, o pae do infeliz Leandro, bateram á porta, dizendo serem soldados que iam em marcha, e que o regedor os mandara aboletados para alli.

Foi a mulher de Luiz Gomes abrir a porta, e cahindo logo sobre ella o Pires com o seu bando lhe deram algumas facadas, e acudindo o marido o esfaquearam tambem, perecendo este n'aquella noite e ficando a mulher quasi agonisante.

No dia 1 de novembro do mesmo anno, estando a infeliz viuva de Luiz Gomes na sua casa da Rua com sua sobrinha Constança de Jesus, que havia ido tractal-a dos ferimentos que recebera, sentiram bater á porta, seriam oito horas da noite.

Tranzidas de susto, não se atreveram a abril-a, quando notaram gente arrombando o telhado. Correram então para a porta, que abriram para fugir, mas logo foram surprehendidas pelo Manuel Pires e pelos seus, que mataram barbaramente a ambas — a viuva com facadas e a sobrinha com pancadas.

Quatro assassinatos na mesma familia! E tendo sido perpetrado o primeiro crime no dia 2 de fevereiro de 1839, só no dia 5 de dezembro de 1840 foi preso o malvado Pires com dois facinoras do seu bando — Luiz Minhoto e Nuno da Silva.

Foi julgado o Pires na comarca de Moimenta da Beira em audiencia geral, que começou em 26 de abril de 1842 e terminou no dia 29, conservando-se o jury, juiz e testemunhas

todos os quatro dias no tribunal, que se abria ás cinco horas da manhã.

O juiz era o bacharel Joaquim Machado Ferreira Brandão.

Foram pelo jury approvados todos os quesitos, sendo por unanimidade os principaes. Em seguida foi o réu condemnado á morte.

A relação do Porto confirmou a sentença por accordão de 13 de fevereiro de 1843, e o supremo tribunal de justiça denegou a revista em 15 de dezembro do mesmo anno.

O réu Manuel Pires, o *Russo,* só veiu a ser executado no dia 8 de maio de 1845, pela uma hora da tarde.

Sahiu da cadeia da relação do Porto, onde se achava, para Moimenta da Beira. Esteve ahi de oratorio tres dias, na sacristia da egreja do convento de freiras benedictinas, e na manhã da execução partiu o lugubre cortejo de Moimenta para a villa da Rua, distancia de cinco kilometros, indo o réu descalço e vestido com a alva.

Foi acompanhado por tres padres, que assistiram á sua execução na villa da Rua.

Tinham sido parte no processo o ministerio publico e Clara Rosa Gomes, filha do assassinado Luiz Gomes.

Para se conhecer que tal era o malvado assassino Manuel Pires, o *Russo,* publicamos em seguida uma carta que está juncta aos autos, e que elle dirigiu da cadeia de Lamego á dicta Clara Rosa Gomes.

Snr.ª Clara. Lamego, 2 de dezembro de 1841. Muito estimarei que V. M.ᵉ seja minha parte que bem mo ha de pagar V. M.ᵉ e todos os meus inimigos, assim como o Preto da Rua e o ladrão do juiz de direito. V. M.ᵉ leva o presente.... por isso é que faz quanto quer com os taes amigos. Mas todos hão de levar cresta. Você ha de morrer e a elles tambem lhe hade acontecer o mesmo ós Sr.ˢ Escrivãis Lucas e Jose Felis. A estes eu lhe darei o pago á minha vontade da asão que me fizerão Noutordia. Se eu estivesse solto não ma fazião elles mas eu cá estou, e eide sair. V. M.ᵉ bem sabe que eu *já lá tenho 9,* e se forem *outros 9* é o mesmo para mim. Tenho a dizer-lhe que não me accuse, e me não seja parte, se não, está mal. Olhe que eu tenho,

muito dinheiro para gastar, e fazer-lhe o mesmo que fiis a sua Mãi, e a seu pai, e a sua prima, e a seu irmão e ós mais que sabe. V. M.ᵉ tem boas testemunhas, mas hão de se desdizer, senão hão de morrer todas. Não me accuse, nem me seja parte, e as testemunhas que se desdigão, e o juiz de direito que despache o meu favor, senão corta-lhe.hei as orelhas e as barbas, isto é fato certo. Não mangue comigo, senão está mal V. M.ᵉ e elles e os mais que são como elles. V. M.ᵉ lá sabe e o Preto da Rua e as testemunhas, exerivais e juiz de direito todos são uns, querem dar cabo de mim, mas não hade ser desta vez, antes que os leve o diabo a todos eu hei-de sair livre, quer voces o queirão quer não queirão que aqui tenho dinheiro e amigos que dão volta ó reino todo e os seus nada valem. Lá nos veremos no dia da audiencia. Sou hum Seu Cr.º Manuel Pires.

O assassino Pires gabava-se de ter muito dinheiro; e com effeito era riquissimo.

Distribuiu o dinheiro com mão larga, e assim conseguiu adiar a execução. Era opinião geral que, se o dinheiro se lhe não acabasse, a execução ainda teria maior adiamento.

CAPITULO XLII

Horrorosa morte e roubo do padre Januario Mendes, prior de Sameice, concelho de Ceia.—Outras mortes e roubos

O padre Januario Mendes era natural da freguezia de Pinhanços. Tomou posse da egreja de Sameice logo depois de 1834, parochiando cerca de vinte e tres annos, e morreu assassinado na noite de 6 para 7 de janeiro de 1857.

No dia 8 foi encontrado por uns rapazés, que apanhavam folha, debaixo d'umas carvalhas, pouco distante da egreja e casas de residencia contiguas. Estava extendido, vestido, de chapéu na cabeça e a arma caçadeira encostada, formando com o corpo linha horizontal parallela, tendo o pescoço cortado.

Compareceram as auctoridades administrativa e judicial da comarca de Ceia, que se retiraram convencidas de que Martinho José, vendeiro, e um padre, collega do morto, ambos de Sameice, tinham sido os assassinos, que, como taes, foram presos e pronunciados. Tendo, porém, aggravado para a relação do Porto, foram por ella despronunciados.

Quando o prior foi para Sameice acompanharam-no pae, mãe e uma irmã. Os dois primeiros morreram alli, e a irmã havia casado com Francisco Antonio Marvão, de Villa Nova de Tazem, indo viver em companhia do cunhado.

Em 1857 compunha-se a familia de sete pessoas: prior, irmã, D. Victoria, o marido d'esta e quatro filhos, dois do

sexo feminino e dois do masculino, maiores de doze e quinze annos.

Tendo-se, em 7 de janeiro, dado pela falta do prior, ficou logo a familia em sobresalto, notando que a cama estava feita, a porta principal e janella do quarto abertas, e no exterior da janella, quasi ao rez do chão, se notavam, na cal, signaes de alguem ter subido e descido. Na mente da familia ficaram logo suspeitas de ter havido crime, e em breve as suspeitas se tornaram em realidade, quando, entrando em um palheiro que ficava fronteiro á casa, separada pelo adro, encontraram sangue derramado. Já não havia duvida: tinha sido assassinado e o cadaver occultado!

Por quem, por quê, como e que sumiço lhe tinham dado? A estas perguntas, entre numerosas pessoas que acudiram, só havia um encolher de hombros.

No dia seguinte, quando se encontrou o cadaver e se procedeu ao exame, é que se descobriu alguma cousa, mas não toda a verdade, que só muito tarde appareceu completa.

Veiu-se no conhecimento de que dos dois pronunciados só Martinho José era auctor, sendo executor o celebre José de Mattos, cego instrumento de João Brandão.

O collega do morto apenas tinha mostrado desejos de que o prior fosse afugentado de Sameice, mas nunca de o matar; o que é muito crivel, porque em varios encontros nocturnos o poderia ter feito, se quizesse.

Eis a historia, contada por pessoa que estava a par dos factos.

O padre Januario chegou a manter intimas relações de amizade e convivencia com o seu collega e familia, relações que pelo correr dos annos soffreram quebra, devida a actos feios, e muito feios, da parte do prior; actos que tornam todo o homem indigno de ser admittido no seio de uma familia.

Cortadas assim as relações entre os dois padres, ficou o prior receiando procedimentos ulteriores da parte do offendido. Tractou, pois, o prior de restabelecer a harmonia para

seu socego, e convidou para medianeiros João Brandão e Henrique Homem, de Travancinha.

Fez-se a paz, ou, antes, ficou simulada, porque da parte do offendido era impossivel restabelecer-se a verdadeira convivencia.

João Brandão, que de tudo tirava partido para haver dinheiro, não tardou a pedir ao prior 300$000 réis emprestados. Este, confiado no fingido protector, não só lhe emprestou essa quantia, mas teve a imprudencia de lhe mostrar o resto que lhe ficava — um conto e tantos mil réis — bem como o sitio d'onde tirou e onde repoz a bolsa que o continha — dentro do lavatorio.

Desde logo ficou João Brandão com cubiçosos olhos nas libras e peças.

Havia em Sameice um homem da intima amizade do prior, ao qual este disse o que se tinha passado com João Brandão. — Tu tambem lhe mostraste o resto que te ficou? — Tambem. — Estás perdido; has de arrepender-te, se tiveres tempo.

Este homem, que previa o futuro, pediu, passados dias, algumas peças emprestadas ao amigo prior. Poz-lhes signal e tornou a entregar-lh'as, aguardando os acontecimentos.

João Brandão continuou suas visitas ao prior, ou, antes, ao ninho das peças. Em certo dia, jantando com o prior, disse-lhe: — Ó padre, tu pensas que o padre F. é teu amigo? Estás enganado. Quanto darias a quem o matasse? — Seis moedas, respondeu o prior. João Brandão riu-se e tornou: — Isto era graça; eu havia de matar um meu amigo?!

Quando João Brandão sahiu d'alli foi por casa do alludido padre, e disse-lhe: — Ó padre, queres saber o que agora se passou com o prior? E contou-lhe o já referido. O padre, como fóra de si, respondeu: — Pois eu dou seiscentos mil réis a quem o ponha fóra de Sameice sem o matar.

João Brandão despediu-se.

Pelo Natal de 1856 procedeu-se, na egreja de Sameice,

á eleição de mordomos do Santissimo. Martinho José pretendeu ser um d'elles, mas o prior oppoz-se. Depois de grandes altercações fez-se a eleição, ficando excluido Martinho José. Este, homem de mau caracter e rancoroso, logo protestou vingar-se do prior.

Em poucos dias foi tramada a morte. Martinho José fez conluio com alguns frequentadores da sua taberna, entrando no trama uma mulher — a celebre Joanna, viuva de Antonio Pinto, de Maceira; convidou João Brandão e Mattos, e no dia de Reis seguinte, á noite, foram postar-se na palheira.

A tal Joanna foi chamar o prior, dizendo-lhe que na palheira estava a pessoa que elle sabia. O homem sahiu de casa levando a espingarda. Entrando na palheira foi surprehendido e agarrado. João Brandão sahiu n'este acto para ir apoderar-se do dinheiro; na volta achou o serviço feito.

João Brandão e Mattos retiraram-se. Martinho José e outros, de Sameice, carregaram o cadaver ás costas de um tal Francisco, o *Aldravão*, trouxeram-no á porta do alludido padre, que reprovou o facto, e d'aqui continuaram até ao logar onde depositaram o cadaver, tendo percorrido mais de tres kilometros.

O cunhado do prior tinha sahido para Villa Nova, e os dois sobrinhos tinham sido convidados para uma ceia na noite do assassinato, onde foram entretidos até muito tarde.

O homem de Sameice, que previra que João Brandão cedo ou tarde havia de apoderar-se do dinheiro do prior, conheceu as peças assignaladas, quando, pouco tempo depois da morte do prior, se jogava em certa casa onde estava João Brandão.

Ha quem diga que João Brandão não queria que se matasse o prior, mas que o Mattos com Martinho José se anteciparam. Isto é crivel, porque o seu fim era apoderar-se do dinheiro do prior; e talvez, não morrendo este, mas fugindo de Sameice, exigisse do alludido padre os seiscentos mil réis promettidos. João Brandão aproveitou-se do ensejo pelo convite de Martinho José.

* *

Indicaremos agora outras mortes e roubos practicados na freguezia de Sameice, na do Ervedal e outras vizinhas.

Paulino Duarte dos Reis, homem inoffensivo, foi barbaramente assassinado pelo *Manuelzinho Brandão,* suppondo que era o Crespo, velho, de Lagares, quando, com outros, se dirigiam de Sameice para Paranhos, a fim de entrarem em uma empreza projectada á casa de Manuel Gomes, d'aquelle logar.

Tinha este uma unica filha, que havia de ser herdeira de boa fortuna. Era esta o alvo a que se dirigiam, pretendendo raptal-a e obrigal-a a casar com um dos da sucia.

Felizmente pae e filha já tinham sido avisados, e não estavam em casa quando elles chegaram.

Perpetrou-se então um roubo como poucos. Houve saque geral a tudo quanto existia na casa. Nem os chocalhos das ovelhas escaparam! Foram carregadas sete cavalgaduras!

O *Poeta,* pae, de Sameice, a que já nos referimos no capitulo do *Caca,* e que foi morto e dependurado n'uma carvalha, era o bacharel José Mendes.

José Velloso, conhecido pelo José da Thereza, de Sameice, criado que tinha sido dos *Poetas,* foi arcabuzado perto de Gavinhos.

A quadrilha dos *Poetas,* em seguida a uma merenda em que se embriagaram, foram assaltar os Martinhos, do Casal, que se achavam na casa da sua machina de destillação de aguardente. Poderam estes porém fugir, soffrendo um d'elles grave ferimento.

A mesma quadrilha dos *Poetas,* em espera feita a um dos Martinhos, matou por engano a João Dias, da Carapinha, quando seguia o caminho do Casal, onde tinha dormido, para a Lagiosa.

D'aqui resultou a invasão a Sameice por gente da Cortiça, Midões e Casal, e o fogo posto ás casas de *Alcaide, Poetas, Palma,* padre Francisco da Silva, Diogo da Silva, Manuel Monteiro e Luiz Monteiro, todas as quaes arderam completamente.

Um da mesma quadrilha, o Callixto, e no mesmo sitio onde morreu João Dias, matou Claudio Miranda, da Lagiosa.

O referido Callixto foi depois assassinado em Meruge pelo Roque Brandão e Antonio Miranda, irmão do Claudio.

Debandada a quadrilha dos *Poetas*, com a retirada de dois dos irmãos *Poetas,* Luiz Maria Mendes e José Maria Mendes, o resto reuniu-se á quadrilha do *Caca.* O referido José Maria Mendes é o que foi fuzilado na Guarda em 1844.

Quando eram perseguidos os *Poetas* pelo capitão Guedes, foram presas na povoação de Santa Eulalia duas mulheres, uma de Midões e outra de Lagares, que passavam por amazias, uma do *Caca* e outra de Luiz Vendeiro, de Lagares. Com estas presas foram destacados alguns soldados, sob o commando do sargento Antonio Joaquim Nunes Reino, os quaes se encaminharam á matta do Mochano, limite de Sameice, e ahi as arcabuzaram, tendo antes practicado outros actos indignissimos.

D'aqui a morte immediata do Ferreiro, de Travancinha, assassinado pelos da quadrilha do *Caca,* ao qual se attribuiu a descoberta do paradeiro das duas infelizes mulheres.

Clemente Alves, solteiro, de Villa Franca, foi assassinado em 20 de julho de 1834 pelo vigario do Ervedal, Antonio Francisco Gonçalves, o mesmo que veiu a ser assassinado pelos seus dois irmãos, como já fica narrado.

Conta-se o caso assim: Em Villa Franca, freguezia do Ervedal, havia um homem de nome Manuel Correia, a quem Clemente queria maltractar e extorquir dinheiro. Correia foi ao Ervedal queixar-se a seu compadre, o vigario; este chamou Clemente, e ordenou-lhe que desistisse de maltractar Correia. Clemente desobedeceu, e continuou. Poucos dias

depois foi o vigario, com alguns seus adeptos, a Villa Franca, e encontrou Clemente a tocar viola na rua. O vigario com alguns postou-se á porta do Clemente; outros sahiram ao encontro d'este, quebraram-lhe a viola, e quando elle se dirigia a casa para empunhar a clavina (era clavineiro) foi morto com uma descarga, despedida pelos apostados.

No dia seguinte foi o proprio vigario acompanhal-o á sepultura, lavrando o assento de obito nos termos seguintes: «*No dia 20 de julho de 1834, no logar de Villa Franca, d'esta freguezia, morreu assassinado Clemente Alves, homem facinoroso. Sepultou-se no dia seguinte; jaz no cemiterio d'esta freguezia, de que fiz este assento.— O vigario, Antonio Francisco Gonçalves.*»

Manuel da Silva, de Travanca de Lagos, foi assassinado quando, na madrugada de 29 de agosto de 1842, passava para a feira de Carvalhaes, perto dos Fiaes do Ervedal.

Foi publico que os perpetradores d'esta morte foram Antonio Brandão, o velho, e seu sobrinho *Manuelzinho*, de Midões. Foi na mesma noite em que em Midões assassinaram o juiz Nicolau Baptista.

Manuel da Silva tinha sido companheiro dos Brandões. Deixou um filho, de nome Luiz da Silva, que poucos annos depois foi assassinado á porta da egreja de Travanca, por Paulino José da Costa, de Lagares.

Contaram o caso assim:—Na povoação de Negrellos, freguezia de Travanca, existia um fulano Ferrão, cunhado de Luiz da Silva, o qual, por causa de bens, matou aquelle dentro de Negrellos, imputando o facto a Paulino. Este, sobrinho do então parocho de Travanca, em um domingo, quando o povo estava reunido para ouvir missa, d'uma janella da casa do tio perguntou a Luiz da Silva: —Ó F., quem matou o Ferrão? Silva, voltando-se, disse: —Eu já lhe respondo; e encaminhando-se para casa, que era perto, para, suppoz-se, ir buscar a clavina, é passado por uma bala á vista do povo! E ninguem gritou contra o matador!

O padre José Esteves Tavares, homem inoffensivo, foi, pelos seus sentimentos politicos, espancado por alguem do Ervedal, de que veiu a morrer em 28 de novembro de 1847.

A sucia do Ervedal, passando por Villa Verde, concelho de Ceia, auctorisou um dos seus, de nome Antonio Caetano, a matar um inoffensivo rapaz, estudante, da freguezia de Travancinha, que por alli passava, dirigindo-se para casa de seu tio, o padre Luiz José da Fonseca, parocho da freguezia de Paranhos; e isto só porque a victima esporeou a cavalgadura quando os viu.

Em Paranhos, concelho de Ceia, foi assassinado o parocho da freguezia, Luiz Pereira Ferrão de Loureiro, sendo o movel — politica e mulheres. Foi culpado como executor do crime o celebre José Pastor.

Em Figueiredo, freguezia de Touraes, concelho de Ceia, foi morto a tiro José Alves por individuos de Ceia, attribuindo-se a incumbencia a José da Motta, então administrador.

Esta morte originou outra, que se seguiu em poucos dias.

Havia em Figueiredo um falso delator, que ia contar a José da Motta, administrador, o que se passava e não passava nas povoações do norte do concelho, Pereiro, Figueiredo e Touraes. A intrigas d'este se attribuiu a morte de José Alves. O delator chamava-se Luiz Antonio, vulgo o *Beiça.*

Em uma das idas a Ceia foi no regresso esperado por dois amigos de José Alves, Antonio Martins e Antonio Luiz, do logar do Pereiro, que o agarraram e logo estrangularam, conduzindo-o, já cadaver, para o Pereiro, onde o enterraram, levantando-lhe em cima uma parede.

Tudo isto se practicou em uma noite; e n'isto tambem entrou uma mulher.

De Ceia para Figueiredo passava-se, e ainda hoje se passa, na povoação de Villa Chã, freguezia de Santa Comba. Em Villa Chã havia uma taberna, a dona da qual tinha o nome

de Joaquina Amalia. Esta, préviamente combinada com os dois, foi avisal-os da passagem do *Beiça* para Ceia, e no regresso entreteve-o até noite para ser, como foi, agarrado entre Villa Chã e Figueiredo.

*

Seria interminavel a lista dos assassinatos n'aquellas localidades, se aqui os quizessemos enumerar todos.

CAPITULO XLIII

O Soares do Carregal

Os numerosos attentados practicados pelos sicarios, e que vamos narrando minuciosamente, já por si causam espanto; mas que tenha havido auctoridades que sejam as proprias que practiquem os maiores crimes e que os governos lh'os tolerem é o que se não acreditaria, se a evidencia dos factos o não provasse.

Um dos grandes malvados d'esta provincia da Beira foi nada menos do que o administrador do concelho do Carregal, Antonio Soares de Albergaria.

Foi grande o numero das mortes practicadas, umas por elle pessoalmente, e outras mandadas practicar pelos seus satellites.

Era em mãos tão sanguinarias que estava a administração do concelho!

Como haviam os criminosos de ser punidos, se as auctoridades, as proprias auctoridades policiaes e administrativas, é que davam o exemplo do crime?!!

E consentiam tudo isto os governos, só porque não queriam desgostar as auctoridades, com quem contavam para o vencimento das eleições!

No *Conimbricense* de 15 de maio de 1855, por occasião de publicarmos uma correspondencia, accusando o adminis-

trador do concelho de Loriga, districto da Guarda, pela protecção que dava aos assassinos, diziamos:

Chamamos a attenção do governo e do sr. governador civil da Guarda para a correspondencia que em seguida publicamos.

Outras muitas temos recebido, todas conformes em asseverar que o administrador do concelho de Loriga mandou avisar o assassino Anginho antes de fingir que o queria prender.

O governo não póde nem deve tolerar que os seus subordinados zombem das suas ordens, e que em logar de perseguirem os criminosos lhes dêem protecção e conselho. Isto é o cumulo da immoralidade.

Ao sr. governador civil da Guarda cumpre vigiar o procedimento dos seus subalternos, e propôr a sua demissão quando veja que elles se bandeiam com os facinorosos.

Os cidadãos têm direito a que se lhes garanta a segurança individual, e a verem punidos os malfeitores que lhes têm atacado a vida, honra e propriedade.

O governo já tem feito muito n'este sentido no districto de Coimbra, mas ainda resta bastante a fazer.

Pois hoje lembramos a necessidade de fazer marchar com a maior brevidade para Taboa o official que foi nomeado para administrar aquelle concelho. Se elle já alli estivesse, talvez se não presenciasse o escandalo de no dia 7 do corrente ir a Midões, com o maior descaramento, toda a quadrilha dos assassinos e alli permanecer por muito tempo.

Emquanto houver administradores do concelho facciosos, não se poderá concluir a obra começada da perseguição dos scelerados.

Como ha de, por exemplo, o famoso Soares, administrador do concelho do Carregal, districto de Vizeu, capturar os matadores, quando elles se evadirem para o seu concelho, se elle é um dos maiores malvados, pois que na longa carreira dos seus crimes tem commettido talvez mais de **quarenta** *assassinatos, parte feitos por elle mesmo e outros mandados fazer?!!*

Não ha ligações mais intimas do que são as do crime — e por isso nunca de taes administradores se espere cousa alguma, *que não seja uma protecção escandalosa aos seus grandes amigos, os assassinos.*

Esta nossa audaciosa accusação ao administrador do concelho do Carregal, Antonio Soares de Albergaria, causou o maior assombro n'esta provincia.

Todos sabiam quanto elle era sanguinario, e que, quando não podia pessoalmente vingar-se, mandava practicar os assassinatos por agentes que tinha promptos para esse fim.

Fomos, por isso, prevenidos por muitas pessoas de que nos acautelassemos, para evitar ser assassinado aqui mesmo em Coimbra pelos sicarios ás ordens do Soares.

Nada, porém, nos fez recuar no caminho encetado em cumprimento dos nossos deveres. Não só não guardámos o silencio que nos recommendavam, mas continuámos nas mais fortes accusações ao grande sicario do Carregal.

Antes de tomar qualquer vingança pessoal contra nós, adoptou Antonio Soares de Albergaria o expediente da intimidação; pelo que no dia 28 do referido mez de maio foi-nos entregue em o nosso escriptorio por dois estudantes da universidade, os quaes se nos apresentavam como testemunhas, uma atrevida carta de Antonio Soares de Albergaria, em que nos participava que nos ia chamar aos tribunaes.

É claro que, se fossemos ao jury, não poderiamos apresentar ahi as provas dos horrorosos crimes de Soares. Quem seria do concelho do Carregal que teria a inaudita coragem de vir depôr no tribunal, dizendo a verdade ácerca dos espantosos crimes d'aquelle administrador do concelho, sabendo, como todos sabiam, que esse depoimento importava a sua morte immediata?!

Certos, porém, de que pesava sobre nós uma tremenda responsabilidade, se pelo nosso silencio deixassemos o famoso malvado do Carregal continuar á vontade na carreira dos seus crimes, esmagando assim os infelizes povos d'aquelle concelho, proseguimos em a nossa justa empreza.

Não se havia de dizer que por medo a imprensa se calava, e que os opprimidos não tinham quem os defendesse.

Continuámos, pois, na lucta; e vendo os povos do Carregal a nossa energia, começaram a animar-se, sendo-nos enviadas cartas d'aquelle concelho com importantes informações.

Era, porém, tal o terror pela ferocidade do Soares, que ninguem se atrevia a lançar as cartas para nós no correio do Carregal, mas iam deital-as no correio de Vizeu.

E tinhamos a coragem de assumir a completa responsabilidade das gravissimas accusações que n'essas cartas se faziam contra o Soares; pois que, se fossemos chamado ao jury pelo que ellas continham, eramos nós que tinhamos de nos apresentar em juizo e soffrer todas as consequencias das accusações que não podiamos provar, sendo comtudo os factos plenamente verdadeiros.

Para levarmos a questão mais alto começámos a accusar o governador civil de Vizeu, Manuel de Mello Castro e Abreu, por conservar na administração do Carregal um tão grande malvado como era Antonio Soares de Albergaria.

Tal era a firmeza do nosso combate, que o governador civil de Vizeu não pôde deixar de suspender o administrador do concelho do Carregal no mez de setembro do mesmo anno de 1855, nomeando administrador do concelho interino o alferes de infanteria n.º 14, João Filippe de Gouveia, o qual foi nomeado effectivo por decreto de 2 de outubro.

Com a nossa audaciosa e persistente propaganda no *Conimbricense,* com o effeito moral de uma busca, que foi dar á casa de Antonio Soares de Albergaria o administrador do concelho de Oliveira do Hospital, tenente João Antonio das Neves Ferreira, que lhe apprehendeu ahi muitas armas pertencentes ao estado, è com a nomeação do novo administrador, animaram-se muito os habitantes do concelho do Carregal.

Tendo de se proceder em fevereiro de 1856 á eleição municipal d'aquelle concelho, resolveram os principaes proprietarios organisar uma commissão para guerrear o Soares, impossibilitando-o de continuar a practicar mais atrocidades.

No dia 20 de janeiro de 1856 houve em casa do honrado cidadão, bacharel Antonio José Bernardes, uma numerosa reunião dos cavalheiros mais importantes do concelho, e ahi decidiram entrar na lucta com todo o vigor.

Pela nossa parte auxiliavamos estes louvaveis esforços, procurando cada vez mais animar os habitantes do Carregal.

No *Conimbricense* de 2 de fevereiro diziamos n'um energico artigo:

A lei do progresso vai transformando o mundo — a humanidade por toda a parte se vai emancipando. Essa hora fatal aos tyrannetes chegou para o concelho do Carregal. Seus habitantes, cançados de soffrer e já envergonhados da posição baixa e vil que representavam, cedendo aos mandatos d'um *selvagem* e *assassino*, erguem-se como um só homem, pretendem justificar-se á face do mundo da indolencia em que têem vivido, e querem a sua emancipação, embora sellada com o martyrio, sempre mais honroso do que a escravidão.

Honra aos carregalenses, victoria á liberdade!

A reacção deve ser sempre egual á acção: se o povo quer triumphar, se o povo quer reivindicar a sua liberdade e direitos, e se quer viver em paz e fazer desapparecer os seus perseguidores, aproveite a occasião, una-se aos seus valentes caudilhos, seja firme, e communiquem-se reciprocamente a força de que precisam. Assim a victoria é certa; de outra maneira durmam na escravidão e calem-se aos açoutes de seus senhores.

Ainda no *Conimbricense* de 6 de fevereiro, poucos dias antes da eleição do Carregal, publicámos o seguinte vehemente artigo:

Habitantes do concelho do Carregal: não ha missão mais santa do que combater pelos sagrados direitos da humanidade; não ha missão mais grandiosa do que abater os oppressores, os tyrannetes da nossa terra.

Grande tributo de sangue tendes pago ha vinte annos; grande opprobrio e vergonha tem pesado sobre vós. É tempo pois, carregalenses, de acordardes do longo somno da escravidão; é tempo de quebrardes as algemas e erguerdes a cabeça, bradando bem alto — parae, assassinos, o vosso tempo acabou. Nem sempre os assassinatos e roubos, nem sempre impunidade.

Habitantes do concelho do Carregal: o dia 10 de fevereiro está marcado pela Providencia para a vossa emancipação. No dia 10 de fevereiro cahirá o trabuco e punhal das mãos do tetrico assassino, e a bandeira da justiça e liberdade será ahi levantada pela vez primeira. Será o dia 10 de fevereiro o ultimo da oppressão e o primeiro da liberdade.

Porém, carregalenses: ha ainda conflicto entre o despotismo e a liberdade; luctam ainda os tyrannos com os inimigos da tyrannia. É preciso o vosso apoio para o bom exito da causa.

Carregalenses: desprezae o carrasco de vossos paes, parentes e amigos; desprezae esse verdugo, que vos manda prender como auctoridade para vos assassinar; desprezae esse monstro, que tanto vos tem arrastado e calcado aos pés, e que ainda agora quer violentar vossas convicções para vos ter por mais algum tempo sujeitos ao ferrenho jugo do despotismo.

Carregalenses: ahi tendes briosos mancebos, que, possuidos do santo amor da liberdade, se revoltaram contra o vosso tyrannete. Uni-vos todos em volta da sua bandeira, e tereis justiça, paz e liberdade. Uni-vos todos, e vossas vidas e propriedades ficarão a salvo do ladrão e assassino.

Uni-vos todos, carregalenses, e pugnemos junctos, que o assassino é inimigo commum. Uni-vos todos, que só na união floresce a liberdade.

Estavam resolvidos os povos do concelho do Carregal a sacudir o jugo que os opprimia; e por isso foram no mesmo mez de fevereiro de 1856 a Vizeu cincoenta e cinco dos mais importantes proprietarios do concelho, a representar ao governador civil, Manuel de Mello Castro e Abreu, contra as atrocidades do seu cruedelissimo perseguidor Antonio Soares de Albergaria.

Aquella auctoridade deu logo conta ao governo d'este facto; e o ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, em portaria de 3 de março ordenou ao governador civil de Vizeu que désse toda a protecção aos habitantes do concelho do Carregal. Triumphou emfim a causa da justiça e da moralidade, sendo supplantado o grande sicario.

Escusado será dizer que o Soares, apezar das suas ameaças, nunca nos chamou aos tribunaes.

Gratos os povos do Carregal aos nossos perseverantes esforços, foi-nos em nome d'elles dirigido por uma commissão de respeitaveis cavalheiros d'aquelle concelho o seguinte honroso documento:

Amigo redactor do *Conimbricense.*—Possuido d'uma ideia nobre e generosa, encetastes e haveis proseguido com heroica perseverança

a mais gloriosa revolução moral a favor da liberdade da nossa opprimida Beira. Essa revolução tão prestante e tão santa, quanto auctorisada pela civilisação, pelas conveniencias sociaes, e pela irresistivel lei do progresso, tem já muito lidado e aproveitado muito para encher seu majestoso fim.

Por estes vossos serviços á santa causa da humanidade e da liberdade e singularmente pelos que em algumas folhas do vosso patriotico jornal, publicadas em janeiro proximo findo e fevereiro corrente, haveis mui opportunamente prestado á emancipação dos carregalenses, dignae-vos de receber d'estes os mais puros e sinceros testemunhos da mais cordeal gratidão.

Em nome dos carregalenses vos pedimos que conteis para sempre com o nosso affecto e singular dedicação.

Carregal, 28 de fevereiro de 1856.

Antonio José Bernardes.
Filippe Correia de Lemos.
José Tavares do Soveral.
José da Costa Magalhães.
Joaquim Ferreira d'Azevedo.
José Soares de Brito.
Marcellino Ferreira d'Azevedo.
Antonio Maria d'Almeida e Silva.
José Joaquim Borges Pinto.
Jacinto Lopes da Costa.
Francisco Paes de Mello.
Alexandre Soares Vieira.
Alexandre Paes Soares.

Para que se não julgue que era sem fundamento que haviamos accusado o administrador do concelho do Carregal, Antonio Soares de Albergaria, vamos agora dar conhecimento de um dos mais notaveis documentos que no seu genero conhecemos, assignado por numerosos habitantes do mesmo concelho do Carregal, incluindo-se n'elles os principaes proprietarios, em que se enumeram e descrevem as muitissimas mortes, feitas e mandadas fazer pelo sicario Antonio Soares de Albergaria.

CAPITULO XLIV

Ainda o Soares do Carregal

O grande malvado Antonio Soares de Albergaria, apezar de ter sido demittido de administrador do concelho do Carregal, não queria deixar de dominar os povos d'aquelle concelho e de continuar a exercer as suas costumadas vinganças.

Vendo-se contrariado pelo novo administrador do concelho do Carregal e pela nova auctoridade judicial do mesmo concelho, procurou apoio na sucia dos assassinos Brandões, tendo com elles conferencias, umas vezes na margem direita e outras na esquerda do Mondego.

Perante os tenebrosos planos dos sicarios entenderam os povos do Carregal dever dirigir-se a el-rei por meio de uma desenvolvida e energica representação, datada de 20 de agosto de 1857, e assignada por duzentos e sessenta e um habitantes d'aquelle concelho, sendo a maior parte proprietarios.

É verdadeiramente assombroso o catalogo dos crimes que ahi se relatam, practicados pelo administrador do concelho do Carregal, Antonio Soares de Albergaria!

Este tinha sido famigerado miguelista; e havia-se já assignalado pelas suas crueldades na epocha do governo de D. Miguel.

Apezar d'isso houve durante o systema liberal governos tão indignos, que o nomearam e conservaram administrador d'aquelle concelho!

Não seremos nós que mencionaremos as atrocidades que este perverso practicou. Hão de ser os duzentos e sessenta e um habitantes do Carregal na referida representação.

Deixaremos n'este livro archivado um documento, que ficará memoravel na historia da perversidade humana.

Senhor. — Os abaixo assignados, habitantes do concelho do Carregal, possuidos de sincero e nobre acatamento para com a Augusta Pessoa de Vossa Majestade, e de sentimentos de imperturbavel devoção pelas instituições liberaes, de que Vossa Majestade é o primeiro, e certamente o mais zeloso mantenedor, vão hoje levar ao throno constitucional, tão dignamente occupado por Vossa Majestade, uma representação gravissima em sua substancia, e que demanda um grande acto de justiça nacional, em reparação do respeitavel nome portuguez vilipendiado, e do credito do governo liberal, compromettido fatalmente, ha muitos annos, na infeliz provincia da Beira. Digne-se Vossa Majestade permittir aos abaixo assignados que a sua representação seja precedida d'um pequeno esboço das causas da barbara e tyrannica oppressão da desventurada Beira.

Todo o Portugal ha conhecido, e todos os beirenses têm por dura experiencia apalpado as tristissimas e lamentaveis circumstancias a que a bella e rica provincia da Beira ha sido reduzida pelo execravel imperio do trabuco e do punhal, mórmente ha vinte e tantos annos a esta parte. A mentira foi sempre uma fraqueza e um peccado; mas mentir ao rei foi e será sempre um crime. Assim que os abaixo assignados com a lealdade e franqueza de portuguezes não trepidam em manifestar a Vossa Majestade donde, porque, e por quem procedeu que a infeliz Beira haja sido horrivelmente opprimida pelo nefasto imperio do trabuco e do punhal, e ha tantos annos.

A velha monarchia, representante d'uma ideia governamental sem restricção, sem responsabilidade, governo uno, e de absoluto condemnado pelo seculo, pela força irresistivel do progresso e pelos luminosos dictames da sã e verdadeira razão social, teve de succumbir, depois de porfiada e renhida lucta, aos valentes esforços dos incançaveis propugnadores da monarchia constitucional, representante d'um governo popular nos comicios eleitoraes, na liberdade da imprensa periodica e nos debates d'um parlamento. Mas os mante-

nedores da liberdade, em parte olvidados da sua grande missão humanitaria, e impellidos por um egoismo cego e soberbia d'um mando exclusivo, romperam fatalmente a unidade da egreja constitucional.

D'esta ruptura nasceu naturalmente a fraqueza; e, o que é mil vezes peior, a consciencia da mesma fraqueza calou no animo de alguns governantes, para quem tudo é honesto, liberal e patriotico, menos aquillo que os perturbe ou possa perturbar no goso do poder, que, falho da uncção constitucional, se converteu em poder bastardo. D'aqui rebentaram dissenções politicas e administrativas; e, assim n'esta, como nas lides eleitoraes, assoberbadas pela parcialidade vencedora, tomaram parte homens de indole depravada, pessimas inclinações e pronunciados instinctos para o roubo e assassinato.

Estes malvados foram infelizmente julgados influencias locaes e potentados indispensaveis, e alguns d'elles foram até nomeados auctoridades em opposição a tudo quanto é decente. A impunidade foi pois uma consequencia necessaria; e o assassino, o ladrão, o bandoleiro e o caudel, campeando impune e ovante, nem queixar-se sequer deixavam o triste povo opprimido.

Em nenhuma provincia de Portugal, como na Beira, foi tão frequente o assassinio e o roubo, nem tão descarados e prepotentes os assassinos e ladrões. E em nenhum concelho d'esta provincia appareceram mais perniciosos e tremendos elementos de perversidade insolita, do que nos concelhos, Midões e Carregal. Alli os famosos Brandões, aqui o façanhoso Antonio Soares de Albergaria, tão constitucionaes aquelles, como realista este, espantaram o mundo por seus numerosos e atrocissimos crimes n'estes concelhos, por toda a Beira, e ainda em outras partes. Os horrorosos assassinatos e roubos com assaltos temerosos e infestas invasões sobre casas de pacificas e honestas familias, perpetrados por aquelles grandes malvados — Brandões e Soares — directa ou indirectamente — pela sua propria mão ou pela de seus apaniguados, ou d'outros facinoras que elles protegiam e apadrinhavam, offereciam ao mundo espantado um espectaculo medonho, e o mais abominavel de que não ha memoria nos annaes da perversidade humana, nem ainda nas lendas sanguinosas e flagiciosas d'essas tenebrosas idades de pavor, em que dominava, como lei, costume e governo, a mais ferrea barbaridade.

A imprensa periodica, mórmente a de Coimbra, começou felizmente ha mais de dois annos a denunciar esses tigres sanguisedentos e suas nefandas atrocidades. A civilisação em uma mocidade, que por fortuna publica se não deixou depravar, começou tambem a visitar a infeliz Beira, e assim com os clarões beneficos da imprensa e

da civilisação os malvados ficaram atontados. A opinião publica, essa rainha omnipotente do mundo moral e politico, ergueu-se gigante bradando — moralidade — justiça — e liberdade para a desditosa Beira.

Estes brados ouviu-os, benevolo e justo, o governo da regeneração. E é certo que tomou algumas medidas assás fortes para a extincção dos malvados da Beira. Mas este empenho tão santo e tão louvavel do governo não teve um successo correspondente. E assim os malvados hão respirado, e assumido ultimamente um entono ameaçador, com ares manifestos de proseguirem sua antiga obra de brutal devastação. Qualquer occorrencia desastrada, que por imprevistas implicancias possa perturbar a ordem publica, será para os verdugos da Beira, Brandões e Soares, opportuno ensejo para immolarem muitas victimas, que primeiro que outras mais elles pretendem fazer na direita e esquerda do Mondego.

Os abaixo assignados abstêm-se de expôr aqui singularmente a Vossa Majestade as numerosas e horriveis atrocidades de todo o genero, com que a familia Brandões, vergonha de Portugal, opprobrio da especie humana, tem ha muitos annos tyrannisado a Beira, magoado todo o reino e horrorisado o mundo. Limitam-se apenas a levar ao conhecimento de Vossa Majestade não todas, mas algumas das mais notaveis atrocidades que Antonio Soares de Albergaria, do concelho do Carregal, tem até hoje impunemente perpetrado com escandalo inaudito. Menos pretendem fazer aqui menção dos assassinatos, que elle, servindo o governo violento e tyrannico de 1828, perpetrou e mandou perpetrar; e entre estes o de José Maria Fragoso, culpado por constitucional, no concelho de Tondella, e que, capturado pela guerrilha de Antonio Soares de Albergaria, foi por este barbaramente mandado trucidar.

Os abaixo assignados calam tambem as muitas mortes que uma tradição popular, nunca interrompida, lhe attribue tambem na esquerda do Mondego, no Douro e n'outras partes. Assim que propõem-se os abaixo assignados a fazer menção singular sómente de algumas maldades horrorosas, por elle feitas ou mandadas fazer no concelho do Carregal, sua terra natal.

Em 1832 Antonio Soares de Albergaria deu um tiro em seu proprio correligionario, Domingos da Costa Cunha, de Cabanas, porque este, então juiz ordinario do hoje extincto concelho de Oliveira do Conde, proseguiu na devassa sobre o espancamento e subsequente morte de um soldado, perpetrada por Antonio Soares de Albergaria.

Em 14 de agosto de 1836 Antonio Soares de Albergaria mandou, sendo tambem elle presente, assassinar José Maria Froes, da freguezia

de Cabanas, por este infeliz dizer algumas vezes que elle Soares era homem despotico, e que por suas barbaridades fizera muito mal á causa do principe proscripto que servira.

Em a noite de 26 de março de 1837 Antonio Soares de Albergaria com alguns de seus sicarios foi á povoação de Villa Meã, entrando violentamente em casa de José Correia, que estava na cama com sua mulher Maria Pessoa, e arrebatando esta desgraçada do lado de seu marido para fóra da cama e da casa, assassinou-a barbaramente, sómente porque a infeliz revelara um segredo, cuja revelação incommodava a elle Soares.

Em 8 de agosto de 1837 Antonio Soares de Albergaria assassinou o padre José Novo, de Oliveira do Conde, por este, geralmente bemquisto, e mórmente n'aquella povoação, levantar brados de dôr contra as maldades d'aquella epocha.

Em 15 de agosto de 1837 Antonio Soares de Albergaria á bocca da noite assassinou com um tiro a João Marques, da freguezia de Cabanas, por este haver dicto que Antonio Soares não era tão valente como se dizia.

Em 19 do mesmo mez de agosto e no mesmo anno de 1837 Antonio Soares de Albergaria assassinou o padre Domingos José Bernardes, por este dizer innocentemente que, se n'outro tempo houvesse casado com a então consorte de Antonio Soares, seria mais feliz que na condição de ecclesiastico.

Em 24 de dezembro de 1837 Antonio Soares de Albergaria, percorrendo a noite com seus clavineiros, e encontrando um grupo de rapazes no terreiro da capella de Santo Antonio, da mesma freguezia, fez e mandou fazer fogo sobre elles; donde resultou ficar morto Antonio Paes, solteiro, por andar livremente pelas ruas com seus companheiros de innocente divertimento.

Em 20 de fevereiro de 1838 Antonio Soares de Albergaria deu um tiro em José Nunes de Figueiredo, da freguezia de Cabanas; não morreu logo, mas viveu afflictivamente entrevado, por espaço de treze annos, acabando-lhe o doloroso tormento pela morte em 20 de abril do anno de 1851. Este desgraçado teve apenas a culpa de dar uma pancada em um cão pertencente ao seu assassino.

Em 16 de agosto de 1838 assassinou com um tiro de clavina Antonia Martins, vendeira de Travanca de S. Thomé, por esta desgraçada ter procurado desviar, com bons conselhos, uma rapariga da seducção lasciva que o assassino tramava.

Em 11 de setembro de 1838 Antonio Soares de Albergaria assassinou José Fernandes, da freguezia de Cabanas, por lhe subir a cabeça que aquelle infeliz occultara certos objectos de valor do grande roubo

com uma morte que se effectuou em casa das ministras de Travanca de S. Thomé, tias de Jaime Garcia Mascarenhas, sob o commando de Antonio Soares, com vinte e dois consocios seus.

Em o primeiro de fevereiro de 1839 Antonio Soares de Albergaria assassinou o padre José Nunes, de Villa Meã, por insignificantes intrigas que o malquistaram com o assassino.

No mesmo anno de 1839 Antonio Soares de Albergaria assassinou com innumeras facadas, e mandou enterrar em uma vinha, nas cercanias de Cabanas, Alexandre de Abrantes, da mesma freguezia — simplesmente por este miseravel ter a imprudencia de revelar o segredo d'uma expedição nocturna, que o mesmo Soares com elle e outros fizera á esquerda do Mondego, para ser assassinado um individuo na povoação do Ervedal.

Para Vossa Majestade conhecer até onde chega a depravação de uma raridade no crime, como Antonio Soares de Albergaria, cumpre aos abaixo assignados fazerem aqui fiel exposição das horriveis circumstancias que antecederam e se seguiram ao assassinato do infeliz Alexandre de Abrantes.

Antonio Soares de Albergaria, certificado da revelação do segredo por aquelle infeliz, curou logo de assassinal-o em varias esperas que lhe fez e mandou fazer em algumas noites. Não podendo porém d'este modo lograr seu diabolico intento, recorreu impaciente á mais infame e torpe das aleivosias. Mandou, vil e tredo, chamar, em nome do honrado Jayme Garcia Mascarenhas, aquelle desgraçado a um sitio, denominado Ramalhaes, em pequena distancia de Cabanas. O infeliz cahiu no laço, e julgando que ia avistar-se com um ãmigo e protector, achou-se espavorido com o verdugo que com mil facadas cevou na victima sua brutal ferocidade.

Por dois individuos, de que Antonio Soares se fez acompanhar para terror e para serem espectadores d'aquella scena horrivel, e lhes mostrar a cega fidelidade e obediencia que sempre lhe deviam prestar, mandou que o cadaver fosse enterrado em uma vinha proxima d'aquelle local.

O pae e irmão da victima, passados alguns dias, em que não apparecia o seu filho, o seu irmão, começaram naturalmente a inquietar-se. Donde vieram pesquizas piedosas de pae e irmão. Tudo buscaram; porém o objecto de sua pungente saudade nenhum logar lh'o mostrou.

Lembrou-se então o verdugo Antonio Soares de fazer divulgar que os povos do Caramulo mataram o pobre Alexandre, que alli andava roubando. Este insulto satanico á piedade paterna e fraternal, esta calumnia devassando sacrilegamente os umbraes da eternidade,

foi tres mezes depois manifestamente punida por beneficio especial da Providencia do Todo-Poderoso. Tres mezes depois, por occasião da cava das vinhas, n'aquella onde fôra enterrado o cadaver da triste victima, alli descoberto foi levado á egreja de Cabanas. O medo, que calava em todos os animos, nem sequer deixava ao povo exprimir um grito de dôr.

Não pararam ainda aqui os desastrados episodios d'aquelle atroz assassinato. Com elle ainda procurou lucrar, e lucrou de feito, a prodigiosa maldade de Antonio Soares de Albergaria. Pelo medo que infundira geralmente, e pelo de morte instantanea, compelliu Antonio Marques de Figueiredo e outros miseraveis da freguezia de Cabanas a irem testemunhar com juramento perante o juizo comarcão que Alexandre de Abrantes fôra assassinado por Bernardo Lima, da freguezia de Oliveira do Conde.

Indiciado d'este modo horrivel n'aquelle crime Bernardo Lima, Antonio Soares de Albergaria, seu inimigo capital, então administrador do concelho, vai em pessoa prendel-o. Antonio Soares de Albergaria com uma forte coronhada da clavina que levava em punho lhe quebrou os dentes. Depois manda-o para Vizeu, mas no caminho, que interjaz entre a povoação de Ferreirós e Lagiosa, é assassinado o infeliz preso por sicarios, alli e para aquelle fim mandados adrede pelo administrador, Antonio Soares de Albergaria.

Tempos antes tinha já Antonio Soares de Albergaria assassinado o reverendo José Bernardes Lima, vigario de Oliveira do Conde, e irmão do infeliz Bernardo Lima. Foi em uma noite em que os dois irmãos estavam sentados perto da fogueira domestica ao abrigo do frio, que Antonio Soares, subindo por um lado baixo da parede da residencia parochial, e tirando com muito precato as telhas que cobriam a cozinha, disparou o tiro fatal, que, não dando no seu alvo premeditado, Bernardo Lima, fez cadaver instantaneamente seu infeliz irmão, o desgraçado vigario José Bernardes Lima. O erro funesto, mesmo na perpetração do crime, devera desarmar o braço assassino do verdugo: mas o que fica referido evidenceia a indole incorrigivel d'aquelle prodigio de maldade.

Bernardo Lima por obediente e fiel á Carta Constitucional e á dynastia do generoso duque de Bragança, o sr. rei D. Pedro IV, de tão saudosa como gloriosa memoria, fugira da patria em 1828, indo triste em longes terras comer o amargo pão do extrangeiro. Salva a patria, as liberdades nacionaes e o throno n'ellas baseado, volta aos lares domesticos para ter, pouco tempo depois, a iniqua sorte, o fado acerbissimo de ver um seu irmão assassinado, e elle mesmo depois mandado trucidar pelos sicarios d'um verdugo de 1828, constituido

auctoridade administrativa do concelho do Carregal pelo governo liberal! Será isto fatalidade, ou antes incomprehensibilidade?!!

Em fevereiro do anno de 1846 Antonio Soares de Albergaria assassinou um seu proprio criado, Manuel Cabreiro, por este ir vender, a occultas, um cantaro de azeite; o que a consorte d'elle Soares, D. Maria Barbara, a quem pertenciam todos os bens da casa, lhe mandara para encher alguma precisão; pois que a desgraçada senhora, além dos incessantes tormentos, era privada do tractamento conveniente e justo por seu cruel marido, que desbaratava com amazias, dentro e fóra da mesma casa, todo o rendimento de sua fortuna.

Pelas duas horas da noite Antonio Soares de Albergaria chama aquelle infeliz criado — incumbe-lhe disfarçadamente levar uma carta á povoação do Penedo. O pobre criado partiu; e o amo, adiantando-se por um atalho, a um quarto de legua na distancia de Cabanas deu-lhe um tiro na cabeça, e depois lacerou a victima com tantas e tão grandes facadas que appareceu um espectaculo horrendo! Antonio Soares de Albergaria pretendeu culpar um seu inimigo, da esquerda do Mondego, n'aquelle assassinato; mas desceu d'este infernal proposito, vendo a tristeza e indignação muda, mas tremenda, em toda a povoação do concelho do Carregal.

Em abril de 1846 o administrador do concelho do Carregal, Antonio Soares de Albergaria, a todas as pessoas recenseadas para a eleição dos eleitores de deputados no collegio eleitoral de Vizeu tributou em quantia certa de dinheiro, para a construcção d'um quartel em Oliveira do Conde, de vinte soldados, que os remorsos, mas não as necessidades publicas, lhe fizeram requisitar á auctoridade superior do districto. O terror fez pagar aos tributados a quota determinada; mas a obra do quartel nem começada foi!

Em dezembro de 1846 Antonio Soares de Albergaria mandou dar dois tiros no padre Manuel Paes, da freguezia de Cabanas, por este ter patenteado algumas vezes sua indignação contra as brutalidades continuas d'elle Soares. Aquelle padre não morreu d'aquelles tiros; luctou mezes entre a morte e a vida; escapou, mas vive achacoso e torturado de dores, procedencia d'aquelle abominavel attentado.

Em julho de 1847 Antonio Soares de Albergaria, como administrador do concelho do Carregal, mandou prender pela força vandalica de João Brandão, de Midões, o já referido padre Manuel Paes Soares, e a seus dois sobrinhos, Alexandre e José Paes Soares; tendo de antemão postado em um sitio azado para o crime, entre Cabanas e Beijós, sete sicarios, para que, na occasião que os presos alli passassem em direcção para Vizeu, fizessem fogo sobre a força que os

conduzia, e esta os assassinasse com o pretexto de resistencia. Uma denuncia feliz, e a tempo, advertiu o vigario de Cabanas, Joaquim de Miranda, d'aquelle trama horrivel; e este parocho, com engenhosa e mui louvavel traça, fez felizmente mallograr o premeditado e desenhado assassinato d'aquellas tres victimas.

Em outubro de 1847 Antonio Soares compelliu, com ameaça de morte instantanea, a Antonio Marques de Figueiredo, tabellião do juiz ordinario do Carregal, a fazer um testamento falso, com que pretendia empolgar uma fortuna de 40:000 cruzados, pertencente a D. Engracia, de Cabanas. Esta mulher, octogenaria, sem herdeiros necessarios, adoeceu gravemente, perdendo logo o uso da fala, e morrendo dentro em pouco tempo. A perda da fala na enferma suggeriu a Antonio Soares a idéa do testamento falso com ante-data, em que elle era instituido herdeiro universal de todos os bens de D. Engracia. O escrivão Marques, porém, illudiu o ladrão com uma traça feliz no tocante á approvação do mesmo testamento. Mallogrou-se, pois, o infame projecto do grande roubo; mas algum tempo depois da morte da dicta D. Engracia estava tudo divulgado pela freguezia de Cabanas. Antonio Soares de Albergaria tractou logo de fazer demittir o escrivão Marques, o que conseguiu, e depois assassinal-o, o que não pôde fazer, porque o pobre Marques fugiu para a provincia da Estremadura, onde se conserva ainda hoje.

Em 17 de setembro de 1848 foi assassinado com muitas pancadas e facadas José de Barros, da freguezia de Cabanas, por alguns miseraveis a quem Antonio Soares ordenara aquelle horrivel attentado. O desgraçado foi tão cruelmente trucidado, por constar a Antonio Soares que dizia que todo o povo se devia levantar contra seu sanguinario oppressor.

Em 31 de julho de 1850 foi na sua propria cama assassinado Miguel Luiz, da povoação dos Fiaes, ancião de 86 annos de edade, por dois sicarios pertencentes á quadrilha Brandões, chamados para aquella maldade por Antonio Soares de Albergaria, que não duvidou, por aquelle modo nefando, servir as brutaes exigencias d'uma ambição prematura, iniqua e atrocissima.

Em 24 de novembro de 1850 foi assassinado Francisco José Pereira Guimarães, dos Cabris. Este assassinato foi logo, é e será sempre, com solidos fundamentos, julgado por toda a povoação do concelho do Carregal um parricidio execravel. Annos antes, entre o desventurado Francisco José Pereira Guimarães e seus filhos Antonio e João Pereira Guimarães, rebentara, com singular damno da honestidade publica, impia dissensão. O pae, queixando-se de que os filhos o roubavam, fechou-lhes as portas da casa paterna; estes, queixando-se

de que seu pae lhes negava alimentos, redobravam seus insultos de roubo. Antonio Soares de Albergaria protegia e apadrinhava abertamente as pretenções dos filhos contra o pae. Esta protecção tornou-se horrivelmente escandalosa, e o parricidio existiu. É crença publica que o administrador do concelho, Antonio Soares, recebera um conto de réis.

Não podem os abaixo assignados affirmar com plena segurança que assim fosse; mas podem assegurar a Vossa Majestade que Antonio Soares de Albergaria desprezou toda a investigação sobre tão horrivel attentado; o processo levou o caminho que todos os mais anteriores; os filhos, senhores dos bens do assassinado pae, victoriavam com impudencia inaudita o seu grande protector Antonio Soares de Albergaria.

Em 15 de agosto de 1854 foi assassinado Francisco Alves, cabo de policia da freguezia de Cabanas, que com outros fazia a policia na romaria da Senhora dos Milagres, no logar das Laceiras da mesma freguezia de Cabanas. Levantara-se rixa entre um individuo chamado Antonio Pereira, dos Fiaes, freguezia de Oliveira do Conde, e entre outros do dicto logar das Laceiras. Os romeiros de ambas aquellas povoações, Fiaes e Laceiras, tomaram parte no certame, cada um a favor de seus naturaes. Á briga, que se tornou violenta e brutal em factos, acudiram os cabos de policia, que foram desobedecidos e inuteis seus esforços, sendo de mais o dicto Francisco Alves assassinado pelo motor da desordem, Antonio Pereira, de Fiaes, na presença de mais de cento e cincoenta pessoas. Pareceu ao principio que Antonio Soares faria cumprir a lei, assim por ver assassinado um seu cabo de policia, como tambem por se mostrar amigo do dicto cabo, e particularmente da familia do mesmo. A expectação publica, em taes juizos, foi absolutamente enganada. A mulher do assassino Antonio Pereira, que, tendo algum dinheiro, em tamanha afflicção não trepidava dispensal-o todo, veiu falar com o administrador Antonio Soares. Dizem que aquella mulher voltara mais contente do que viera. O que é certo, e que os abaixo assignados podem assegurar a Vossa Majestade, é que Antonio Soares de Albergaria empregou publica e descaradamente todos os meios immoraes para que ninguem ficasse culpado n'aquelle assassinato. Assim succedeu. Logrou absolutamente o seu intento.

Proseguir a relação de outras muitas maldades de Antonio Soares de Albergaria no concelho do Carregal — como seus insultos e violencias a quasi todas as familias d'este concelho; espancamentos por sua soberbia luciferina e caprichos brutaes em gente de qualquer ordem; cortar orelhas a mulheres em pena da repulsa a seus con-

vites lascivos; violentar paes a levarem-lhe suas innocentes filhinhas, menores de doze annos, para encher sua tão estupida como libidinosa sensualidade — fôra commettimento, sobre ingrato e aborrecivel, ainda sobremodo acerbo ao grande e generoso coração de Vossa Majestade, já sem duvida profundamente afflicto com as atrocidades até aqui referidas.

Todas estas atrocidades, e outras aqui não mencionadas, correm, attribuidas a Antonio Soares de Albergaria, de bocca em bocca de todas as pessoas do concelho do Carregal, desde a criancinha de seis annos de edade até o ancião nonagenario, de geração em geração, de paes a filhos, d'estes a netos.

É tremendo o juizo publico, nunca interrompido, sempre constante, sempre perseverante, criminando Antonio Soares de Albergaria como raridade prodigiosa na carreira do crime. E este tremendo juizo publico, com taes condições, com taes quilates, converteu-se necessariamente em uma verdadeira tradição popular. E o testemunho d'esta é indubitavelmente, no tribunal da verdade, de muito maior preço e valia que o testemunho de duas ou tres testemunhas, mesmo contestes, que presenciassem os attentados. Se com bons fundamentos buscamos a verdade no juizo das maiorias, muito mais pura e infallivel havemos de achal-a no consenso da totalidade. É n'este sentido, respectivamente a algumas maldades de Antonio Soares de Albergaria, que os abaixo assignados fazem subir ao excelso throno de Vossa Majestade seus dolorosos queixumes.

Em fevereiro de 1856 os carregalenses, cançados de soffrer tyrannia tão horrivel e descommunal, tamanha barbaridade sem exemplo, pronunciaram-se contra o seu cruel e sanguinario oppressor. Foram em numero de cincoenta e cinco pessoas, todas de verdadeira significação social e de differentes classes, como deputação em nome do povo carregalense, representar ao digno governador civil de Vizeu, Manuel de Mello Castro e Abreu, contra as atrocidades do seu incorrigivel tyranno. Aquelle magistrado participou logo ao governo de Vossa Majestade este successo. E o illustre e providente ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, em portaria de 3 de março do dicto anno, mandou, em nome de Vossa Majestade, proteger e roborar a nova situação do concelho do Carregal, em serviço da humanidade, em honra da civilisação e em profundo obsequio ás divinas maximas do Evangelho.

Vossa Majestade depois houve por bem nomear administrador do concelho do Carregal um cidadão probo, intelligente e virtuoso, para quem este povo olhava como guarda imperturbavel da sua emancipação do imperio do trabuco e do punhal.

A regeneração carregalense soube comprehender a dignidade e honra da sua missão, e elevar-se ao conceito da paternal protecção de Vossa Majestade. A generosidade e bom senso d'este povo, a singular vigilancia da auctoridade administrativa e judicial, a boa e morigeradora direcção dos negocios municipaes, tudo se deu as mãos para que em nada fosse inquietado, nem o mais leve insulto soffresse o seu antigo oppressor.

Comtudo este, profundamente despeitado, e não podendo domar a violencia de sua soberba satanica, tem dado a conhecer, mau grado seu, que aguarda ávido dias de sangue para encher os selvagens instinctos de sua brutal vingança. Para este fim abominavel ha elle tido, ora na direita, ora na esquerda do Mondego, muitas e longas practicas com os seus confrades e confederados, os famosos Brandões. A voz do povo, receioso, pelo conhecimento, da indole e habitos dos verdugos, já denuncia aquellas victimas que primeiro são destinadas a succumbir ao poder nefasto do trabuco e do punhal.

Cesse, pois, este receio, tão cruciante e tão infesto á tranquillidade do espirito publico, do modo que aconselharem a alta sabedoria e profunda sisudeza de Vossa Majestade. As leis ordinarias, Senhor, sempre as souberam illudir e annullar os malvados de tal guisa para sua impunidade em muitos e enormissimos crimes, e por muito tempo. E eis aqui, Senhor, a representação gravissima que os abaixo assignados, profundamente acatadores das excelsas virtudes de Vossa Majestade, levam ao vosso glorioso throno; bem certos de que hão de ser attendidos, e que será practicado um grande acto de justiça nacional em desaggravo e reparação do credito do governo liberal da Beira.

Os abaixo assignados fazem incessantes votos ao Todo Poderoso pela conservação da preciosissima vida de Vossa Majestade, em que vêem com toda a nação, e já por uma experiencia a mais esperançosa, o mais solido penhor, a cidadella inexpugnavel das liberdades patrias, da felicidade, honra e gloria do povo portuguez.

Carregal, 20 de agosto de 1857.

(Seguem-se 261 assignaturas, e na maior parte de proprietarios).

CAPITULO XLV

Morte e roubo do padre Portugal

Em a noite de 30 para 31 de março de 1866 foi morto e roubado em Varzea de Candosa, concelho de Taboa, o padre José da Annunciação Portugal, procurador do visconde de Almeidinha.

Os assassinos e ladrões foram Antonio Brandão, irmão de João Brandão, o celebre sicario José de Mattos, agente do mesmo João Brandão em todos os crimes que este lhe mandava practicar, e um certo Brito Penalva.

Da uma hora para as duas da madrugada de 31 os tres salteadores que acima apontamos, embuçados, abriram a segunda porta da varanda, pelo lado da entrada principal, com uma púa, dirigindo-se ao quarto onde dormia o infeliz padre.

Quando este acordou, viu logo apontados á queima roupa dois bacamartes, ao passo que o terceiro salteador lhe tirava do fato a chave da gaveta.

Aberta esta, encontrou uma bolsa de dinheiro, mas, parecendo-lhe pouco, intíma o padre para apresentar mais. Então este responde que ia mostrar-lh'o, procurando levantar-se da cama.

Foi n'este momento que dois dos facinoras, postados nos humbraes da porta do quarto, desfecharam sobre elle, ferin-

do-o mortalmente com duas balas, que entraram perto do coração e sahiram pelo lado opposto.

Após isto os malvados fogem em desordem, e o padre segue-os ainda até á sala de entrada, lavado em sangue, e gritando de uma janella por soccorro.

D. Rosa Candida Nazareth de Oliveira, que vivia na mesma casa, acorda sobresaltada com a detonação, e vê ainda os vultos dos sicarios fugindo em tropel.

O povo, desnorteado, julgando ser algum incendio, em vez de acudir ao logar do delicto, corre a casa de Roque Pinto, evadindo-se no emtanto os salteadores.

O infeliz padre Portugal sobreviveu ainda até ás cinco horas e meia da tarde. Durante este tempo mostrou uma coragem fóra do commum, contando todas as circumstancias do tragico acontecimento.

É de notar o estudo que os sicarios fizeram para effectuar o attentado. Todos os vestigios que ficaram do crime provavam que elles tinham perfeito conhecimento do terreno. Calcularam tudo e nada lhes falhou.

A opinião geral accusou logo de mandante ao grande sicario João Brandão, que de proposito fôra passar a noite de sexta feira santa, em que se practicou o crime, a casa de um amigo de Avô, procurando assim antecipadamente testemunhas para mostrar que não tomara parte n'esse crime.

João Brandão pôde ser preso em Lourosa, no dia 7 de maio do mesmo anno de 1866, pelo administrador do concelho de Oliveira do Hospital, o bacharel Luiz Pereira de Abranches.

Foi o sicario remettido para Coimbra, dando entrada na cadeia d'esta cidade no dia 10 de maio, vindo acompanhado por uma força de infanteria 14.

Por decreto de 17 d'esse mez, referendado pelo ministro do reino, Martens Ferrão, foi o administrador de Oliveira do Hospital, bacharel Luiz Pereira de Abranches, agraciado com a ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e me-

rito pelos bons e valiosos serviços que havia prestado na perseguição dos individuos indicados como criminosos.

Em portaria circular de 18 de maio, assignada pelo mesmo ministro, se expunha desenvolvidamente aos governadores civis os deveres que tinham a satisfazer no ramo da segurança publica, e se lhes recommendava muito expressamente o seu cumprimento.

E finalmente, em portaria da mesma data, dirigida ao governador civil de Coimbra, o qual communicara ao governo a morte do padre Portugal e a captura de João Brandão, se mandava louvar o administrador do concelho de Oliveira do Hospital, Luiz Pereira de Abranches, e o administrador do concelho de Taboa, José Maria das Neves Rebello Velloso, pela sua dedicação ao serviço publico.

N'esse tempo era juiz de direito de Taboa o bacharel João Vasco Ferreira Leão, e delegado do procurador regio o bacharel Antonio José de Carvalho Montenegro, hoje digno juiz de direito aposentado, o qual requereu a instauração do processo.

Pelo referido juiz foram pronunciados, por despachos de 19 de maio e 16 de junho de 1866, os quatro réus, João Brandão, Antonio Brandão, José de Mattos e Brito Penalva.

Da cadeia de Coimbra foi conduzido João Brandão a Taboa, para alli responder a perguntas. O interrogatorio feito em Taboa durou seis horas e meia.

Foi o mesmo João Brandão pronunciado n'aquella comarca, *por dar o plano e instrucções para os crimes de roubo de um conto de réis approximadamente, e homicidio voluntario, practicado na pessoa do padre José da Annunciação Portugal, da cidade de Aveiro, que teve logar na noite do dia trinta para trinta e um de março ultimo (sexta feira santa para sabbado de alleluia), pela uma hora pouco mais ou menos, nas casas pertencentes ao digno par do reino, visconde de Almeidinha, sitas no logar de Varzea, freguezia de Candosa, julgado de Taboa.*

D'alli foi outra vez removido João Brandão para a cadeia de Coimbra, aonde chegou no dia 25 de maio. Veiu acompanhado pelo empregado da administração d'este concelho, Joaquim Antonio Pereira Junior, e por uma força militar, composta de infanteria 9, caçadores 6 e cavallaria 8. Commandava a força de infanteria 9 o alferes João Antunes Leite de Oliveira.

Na madrugada do dia 26 de maio, immediato, foi João Brandão removido de Coimbra para a cadeia da relação do Porto, acompanhado por uma força de infanteria 9.

Aggravou João Brandão para o tribunal da relação, sendo seu advogado o bacharel Custodio José Vieira.

A relação do Porto, onde os assassinos da Beira sempre tinham achado a protecção mais decidida e escandalosa, excepcionalmente não attendeu d'esta vez ao aggravo de João Brandão. Os brados da imprensa e da opinião publica alguma cousa conseguiram.

Havendo sido o sr. Montenegro despachado juiz de direito de Figueiró dos Vinhos em 25 de outubro de 1866, foi despachado delegado da comarca de Taboa, em 22 de novembro seguinte, o administrador do concelho de Arganil, bacharel José Gonçalves da Costa Ventura, que hoje é digno juiz de direito de Amarante.

O sr. Ventura offereceu em 19 de outubro de 1867 o libello contra os réus; e especialmente contra João Brandão pedia no libello que lhe fossem applicados os artt. 433.º, 434.º, 436.º e 437.º do codigo penal, com a aggravante dos n.os 1.º, 2.º, 11.º, 13.º, 14.º e 22.º do mesmo codigo, segundo o disposto na lei da reforma penal de 1 de julho de 1867.

A parte respectiva da lei da reforma penal, cuja execução requeria o delegado da comarca de Taboa, havia tido origem na absolvição escandalosissima de João Brandão pelo jury da comarca de Arganil.

Para evitar factos d'essa ordem determinava a mencionada lei o seguinte:

«Art. 4.º Se em qualquer comarca, com relação a algum processo de crimes a que correspondam penas maiores, occorrerem circumstancias tão graves, que persuadam a conveniencia de se formar a pauta do jury de jurados da comarca e dos das duas mais vizinhas, o delegado do procurador regio, a parte accusadora ou réu requererão ao juiz para sustar o julgamento do processo, representando logo ao presidente do supremo tribunal de justiça que, depois de ouvir o respectivo presidente da relação, convocará com urgencia o mesmo tribunal em secções reunidas, para resolver immediatamente sobre o objecto da representação.

«§ 1.º Tendo sido attendida aquella representação, o juiz de direito requisitará de cada uma das duas comarcas mais proximas os nomes dos doze jurados primeiro sorteados, e estes, com os doze primeiro sorteados da comarca onde penderem o processo ou processos a que se refere a mesma auctorisação, formarão a pauta do jury, devendo verificar-se o julgamento em audiencia extraordinaria e com toda a possivel brevidade, de modo que o réu não fique retido na cadeia até o semestre seguinte.

«§ 2.º A resolução do supremo tribunal de justiça será tomada e communicada ao respectivo juiz de direito da comarca no praso de trinta dias, contados desde a apresentação. Se o não fôr, continuará o processo nos termos regulares segundo a legislação commum.»

*

* *

O requerimento do delegado da comarca de Taboa foi attendido, sendo o julgamento de João Brandão effectuado na mesma comarca em conformidade da referida lei de 1 de julho de 1867.

Foram, por isso, requisitados pelo juiz de direito de Taboa doze jurados da comarca de Coimbra, doze da comarca de Santa Comba-Dão, e doze d'aquella comarca, o que formava uma pauta de trinta e seis jurados.

João Brandão, que tinha estado na cadeia da relação do Porto, chegou a Taboa no dia 28 de maio de 1869, sendo acompanhado até S. João de Areias por uma força de infanteria 5, seguindo d'alli para Taboa escoltado por quarenta praças de caçadores 6, e sete praças de cavallaria 4.

A audiencia começou no dia 31 de maio, sendo muito grande a concorrencia de povo a assistir a este acto.

Presidia ao julgamento o então juiz de direito de Taboa, bacharel Manuel Celestino Emygdio.

Delegado era o bacharel João Thomaz Dias Urbano.

O réu tinha para o defender o dr. José Adolpho Trony e o bacharel Francisco Augusto das Neves e Castro.

Procedendo-se ao sorteamento dos jurados, ficou o jury assim composto:—dr. Luiz Leite Pereira Jardim, hoje conde de Valenças, que foi o presidente do jury—bacharel Urbano Henriques—bacharel Elisiario Vaz Preto Casal—Jeronymo da Costa Monteiro (todos quatro da comarca de Coimbra)—Agostinho Vaz Pato Abreu e Castro—Cesar Augusto de Figueiredo da Costa e Oliveira—Bartholomeu da Costa Ornellas (todos tres da comarca de Taboa)—Francisco Rodrigues Neves—João Gomes Leão (ambos da comarca de Santa Comba-Dão).

Ficou jurado supplente José Maria da Trindade Abreu de Figueiredo, da comarca de Santa Comba-Dão.

A audiencia durou quatro dias, acabando em 3 de junho.

Depois do interrogatorio das testemunhas de accusação e defeza seguiu-se o interrogatorio do réu.

O jury procedeu com a maxima independencia, dando um grande exemplo de moralidade.

Em razão de a testemunha José da Costa escandalosamente ter perjurado o juiz de direito propoz aos jurados o quesito seguinte:—«Tendo a testemunha declarado n'este acto que parte do depoimento que fez no summario tinha sido a pedido do regedor de Candosa, Brito, e de seus irmãos, e tendo a testemunha sustentado antes d'esta declaração que o de-

poimento escripto era verdadeiro; em vista d'isto estará a testemunha em perjurio?»

Retirando-se o jury para deliberar voltou pouco depois, e o presidente do mesmo jury, o sr. dr. Luiz Leite Pereira Jardim, leu a decisão, dando o perjurio por provado.

Foi, por isso, em seguida mandada a testemunha para a cadeia.

Se o juiz de direito da comarca de Arganil, Joaquim José da Motta, e o respectivo jury, assim tivessem procedido com as abjectas testemunhas que torpemente depozeram na audiencia em abril de 1861, já o paiz não teria presenciado a indignissima absolvição do grande sicario João Brandão; e portanto não se teriam practicado depois na provincia da Beira outros espantosos crimes, porque aquelle exemplo havia de intimidar os sicarios.

João Brandão tinha-se, porém, apresentado para ser julgado na comarca de Arganil, porque bem sabia que estava tudo preparado para a sua impunidade! Foi por isso que este sicario teve o descaramento de dizer n'uma carta, publicada por elle em certo periodico de Coimbra, que, se se apresentara na cadeia de Arganil, era porque julgava a occasião *opportuna!!!*

Depois dos mencionados interrogatorios na audiencia de Taboa, oraram por parte da accusação o delegado, e por parte da defeza o dr. José Adolpho Trony.

Em seguida o juiz fez o resumo da causa e propoz os quesitos ao jury.

Retirando-se o jury para deliberar, voltou depois á sala da audiencia. O presidente, o sr. dr. Luiz Leite Pereira Jardim, leu os quesitos com as respectivas respostas:

O crime de roubo e morte practicado conjunctamente em a noite de 30 para 31 de março de 1866 na pessoa do padre José da Annunciação Portugal, de que o réu João Victor da Silva Brandão é accusado no libello, está ou não provado?

Está provado por unanimidade.

A circumstancia aggravante de ter sido este crime commettido com premeditação, dando o réu as instrucções e plano; premeditação que se revela pelos seguintes factos: — primeiro, pelas mossas ou signaes feitos na porta da entrada da casa, no sitio justamente onde passa a tranca e onde se fez com uma púa o arrombamento; — segundo, pela conversa que o réu teve nas ante-vesperas do crime, a sós e em logar adequado, com um dos co-réus, seu principal agente e confidente; — terceiro, por terem sido encontrados juncto da povoação de Varzea de Candosa, onde o crime foi perpetrado, quatro homens armados e disfarçados na vespera d'aquelle acontecimento; — e quarto, pelo facto de terem desapparecido na noite de 30 para 31 d'aquelle mez e anno os cães que havia na casa onde o offendido foi morto e roubado está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

A circumstancia aggravante de terem os mandatarios do réu arrombado a porta da casa onde habitava o offendido, e de entrarem n'ella armados, disfarçados, com aleivosia e surpreza está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

A circumstancia aggravante de serem os mandatarios do réu em numero de tres, tendo por isso manifesta vantagem sobre o offendido está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

A circumstancia aggravante de ter sido practicado o crime na pessoa de um sacerdote está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

A circumstancia aggravante de ter sido o crime practicado em casa destinada a habitação está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

A circumstancia aggravante de ter sido o crime practicado de noite está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

A circumstancia aggravante de ter sido o crime practicado na noite de sexta feira da Paixão, quando todos os bons christãos commemoram a morte do Redemptor dos homens, está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

Está ou não provado que o réu tem sido sempre considerado como chefe director d'uma associação de malfeitores, formada para atacar as pessoas e propriedades, organisação essa que se tem manifestado por varias e repetidas malfeitorias?

Está provado por maioria.

A circumstancia aggravante de ser o réu um homem de indole

perversa e ferina, atrevido e costumado a practicar crimes d'esta natureza, attribuindo-se-lhe grande numero de assassinatos commettidos n'este julgado e nos vizinhos, a ponto de cobrir de ignominia esta provincia, está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

A circumstancia attenuante de ter o réu, em epochas anteriores a esta, feito relevantes serviços á Beira está ou não provada?

Não está provada por unanimidade.

A circumstancia attenuante de ter o réu evitado que muitas casas fossem roubadas e muitos individuos mortos está ou não provada?

Está provada por unanimidade.

A circumstancia attenuante de que o réu, depois do seu casamento, tem sido bom cidadão, occupando-se só dos negocios de sua casa, está ou não provada?

Prejudicada.

Luiz Leite Pereira Jardim.
Elisiario Vaz Preto Casal.
Urbano Henriques.
Jeronymo da Costa Monteiro.
Francisco Rodrigues Neves.
João Gomes Leão.
Bartholomeu da Costa Ornellas.
Cesar Augusto de Figueiredo Costa.
Agostinho Vaz Pato Abreu e Castro.

Em virtude da decisão do jury proferiu o juiz a sentença seguinte:

Attendendo a que o jury deu por provado o primeiro quesito, bem como todos os mais que lhe foram propostos, relativos a circumstancias aggravantes:

Considerando que a declaração do mesmo jury quanto á segunda circumstancia attenuante não póde preponderar para ser levada em conta para o effeito de ser minorada a pena, pois que não tem, nem póde equiparar-se na importancia moral a ponto de fazer neutralisar qualquer das circumstancias aggravantes: por isso está o réu João Victor da Silva Brandão incurso na pena do artigo 433.º do codigo penal, com referencia ao artigo 351.º do mesmo codigo, o qual diz assim: — «Será punido com a pena de morte o crime de homicidio voluntario, declarado no artigo 349.º, quando concorra qualquer das circumstancias seguintes: primeira, premeditação.»

Attendendo, porém, a que o artigo 64.º, § unico, da carta de lei do 1.º de julho de 1867 manda substituir aquella pena pela do artigo 3.º da mesma lei, e na alternativa pela de trabalhos publicos perpetuos; por isso condemno o réu na pena de trabalhos publicos por toda a vida na Africa oriental e nas custas.

Taboa, 3 de junho de 1869.

Manuel Celestino Emygdio.

Assim se viu, finalmente, desaggravada a sociedade offendida! Já era tempo de se practicar um grande acto de justiça! Honra ao dignissimo jury reunido em Taboa!

Longos annos tinham luctado o *Observador* e o *Conimbricense* até se conseguir este feliz resultado de incessantes fadigas e não vulgar energia.

O sicario João Brandão, que tantos crimes tinha commettido por si ou pelos seus agentes, viu-se emfim obrigado a sahir do theatro das suas horrorosas façanhas, indo para Africa, onde falleceu.

José de Mattos, cego instrumento de João Brandão e um dos auctores da morte do padre Portugal, só passados vinte annos é que pôde ser preso e julgado na comarca de Taboa. Depois d'isso, estando este grande malvado na penitenciaria de Lisboa, alli enlouqueceu, e, sendo transferido para o hospital de Rilhafolles, n'elle falleceu ha pouco tempo.

Os outros dois assassinos, Antonio Brandão e Brito Penalva, tem podido até hoje evadir-se á acção da justiça.

Ácerca de Antonio Brandão veja-se uma curiosa carta que vai adeante no ultimo capitulo d'este livro.

CAPITULO XLVI

João Nunes Ferreiro, de Varzea de Candosa

No *Conimbricense* de 5 de maio de 1855 publicámos um communicado, o qual, tanto pela fórma como pelo assumpto, foi muito lido e apreciado; e por isso o vamos agora reproduzir n'este livro.

Occultámos n'esse tempo quem era o seu auctor; visto, porém, não haver hoje inconveniente em o revelarmos, diremos que foi escripto pelo então juiz de direito de Taboa, o sr. conselheiro Lucas da Trindade Leitão.

COMMUNICADO

Senhor rei de Portugal, ministros d'estado, dignos pares do reino, senhores deputados da nação, ouvi-me e por piedade attendei-me.

Fui um homem, cujo corpo varado de muitas balas, cortado em pedaços, os assassinos tiraram d'entre os vivos! — E cuja alma, repellida do céo, não acha descanço em parte alguma. Ando aos baldões, por estes ares, como a nuvem combatida por encontradas tempestades!

Agora que vim arremessado a este céo de Coimbra, capital do meu districto, quero por unico desafogo, contar a historia da minha vida. É sem mais, nem menos, assim:

Perto de vinte annos conheci Midões como theatro dos mais horrorosos crimes. Muitas leguas em derredor, quasi, que se não podia dar um passo, sem que fosse por cima de sangue. Raras são as familias d'aquellas vizinhanças, que não tenham dado uma ou muitas victimas para o sacrificio!

Mas não é só sangue o que por alli se divisa!

Os roubos, as espoliações, as violencias incruentas, os ferimentos profundos, surgem de todos os lados!

Ainda não é só isto!! Os malvados querem que os seus crimes fiquem impunes. D'aqui a prevaricação forçada das auctoridades — o juramento falso das testemunhas — a corrupção dos jurados — a immoralidade de toda a casta erigida em eschola e systema.

Rarissimas são as pessoas, cuja alma não esteja mal com Deus por ter livrado o corpo ao ferro dos assassinos.

O dia em que a auctoridade tem de practicar algum acto do seu exercicio, a testemunha prestar um juramento, o jurado avaliar uma prova, é um dia de pesadelo e martyrio para todos. Ou hão de ficar na agonia do remorso, ou fazer preparos para a morte e morrer!

É um dia em que talvez o mesmo Deus se arrependa de ter feito o mundo, e em que o diabo ri e folga no inferno. Um vê perdidas as suas creaturas e o outro escreve mais nomes no seu livro de fogo.

Á força de tempo umas consciencias se têm callejado — outras vivem na tristeza e desesperação — outras abrigam-se aos sophismas para, com este meio termo, irem passando alguns dias de sorriso, que nunca vem do coração para os labios!

É um terror e uma vergonha geral.

Midões é o açougue dos corpos, a perdição das almas, a sepultura das reputações!!

Esperei longo tempo que o povo, sahido em commum de todas as casas, *cum gladiis et fustibus,* corresse a Midões, cercasse uma certa casa, agarrasse os moradores, repartisse á sua vista os moveis, restituisse os immoveis a quem de direito pertencem e depois queimasse essa casa, deitando os moradores para dentro da fogueira.

Feito isto, correr ao templo e dar graças a Deus.

Esperei que o povo fizesse isto, em dia bem claro e festivo, porque só o assassino se deve emboscar e esconder.

Non in die festo, ne forte tumultus fieret in populo; aconselhava a synagoga dos Judeus, quando queria derramar o sangue do *Justo. In die festo,* aconselhava eu ao povo, quando queria que elle exterminasse os malvados. Acolá havia receio de tumultos, porque o povo, apezar da predica dos sacerdotes Judeus, conheceria, por instincto, o seu amigo. Aqui não ha receio, porque o povo está farto de soffrer os matadores de seus paes, de seus filhos, de seus irmãos e de parentes. Está cançado de aturar os roubadores da sua fortuna, os usurpadores dos seus direitos, os verdugos da sua consciencia. Está envergonhado de ver tanta gala e tanto luxo comprados com o ouro que já foi seu.

Esperei longo tempo, mas esperei em vão! O povo está aniquilado á força de ser opprimido.

Lembrei-me então de ser o Pedro Ermita d'esta cruzada, ou antes o Alfageme de Santarem angariando gente para a batalha d'esta Aljubarrota.

Achava certo sublime no meu procedimento. Aquelles assassinos, contra os quaes eu pretendia levantar as massas populares, eram um, ferreiro, e outros, filhos de ferreiro. Julguei que da forja, que elles tinham manchado, devia sahir o fogo que lhes queimasse as nodoas. Era ferreiro contra ferreiros.

Comecei a minha obra, mas achei por toda a parte ou inertes ou cobardes! Todos ao ouvido me afoutavam; mas, afóra isto, nenhum auxilio me davam. Em publico todos fugiam de mim!

Nem era desprezo, nem odio á minha pessoa, nem reprovação á minha obra; era medo dos assassinos!

Todos queriam remedios para os seus males; mas, á maneira dos preguiçosos, queriam que a arvore baixasse os ramos para metter-lhes os pomos na bocca, sem que ao menos tivessem o trabalho de levantar a mão para os colher! Preferiam (e preferem ainda!) ser mortos, um por um, pelos assassinos dentro de casa, ou por detraz de alguma balseira, do que expôr-se, em commum, n'um dia solemne e em batalha facil. Miseria!...

Os assassinos perceberam instinctivamente o meu pensamento, conheceram a grandeza do perigo, e concluiram que, mudada a minha tenção ou destruida a minha cabeça, estavam salvos.

Desajudado de todos, annullei-me, mas não me alistei nas suas bandeiras.

Quizeram experimentar a minha fidelidade e a minha propensão ao crime. Entregaram-me veneno, e encarregaram-me de o ministrar aos parentes com quem eu convivia, e com quem elles andavam, então, em desordem. Offendi-me d'isto, e, em vez de os envenenar, apresentei-lhes o mimo e preveni-os.

Prendeu aqui o nosso maior odio. Aquelles parentes fizeram a paz, entregaram-lhes todos os meus segredos, e eu fiquei sacrificado. Nenhum por isso é innocente nos seus erros e no meu sangue.

Incapazes, assassinos que são (fallo dos primeiros), de bater-se commigo frente a frente, a que muitas vezes os provoquei, usaram da perfidia, da traição e da mentira.

Manejando, a seu bel prazer, dois magistrados judiciaes, que se seguiram um ao outro, forjaram crimes, arranjaram testemunhas, organisaram processos!

Foi tudo falso. Nem os tiros de Midões, nem os do Outeiro do Ve-

rissimo, todos em 1852, existiram se não disparados por elles mesmos, para m'os imputarem a mim.

Os enxergões furados na casa de Manuel Brandão, os cavallos mortos (que todavia nem eram seus, nem os pagaram) foi tudo obra sua.

Entretanto foi um caustico e não uma bala, que fez o fingido ferimento no braço de João Brandão. Esse ferimento, ainda que leve, não tinha elle a coragem de o fazer a si com um tiro d'arma de fogo. Atira bem e sem dó, mas é aos outros. Não caça animaes bravios, caça homens.

No entretanto eu fiquei pronunciado! O juiz que dictou o requerimento da querela particular bem sabia o para que trabalhava.

Esta patranha, apezar do ridiculo com que se cobriu, deu motivo a nova paz com os parentes. Eu fiquei sempre de fóra.

Pronunciado, andei fugido.

Foi então que commetti o primeiro e unico crime da minha vida. Preso no Fajão por causa d'uns falsos officios eleitoraes e entregue a dois guardas que me conduziam a Midões, pedi-lhes que me deixassem fugir, porque, sem isso, me conduziriam á morte. Era uma rez que levavam para o açougue.

Não quizeram. Um d'elles tractou-me como verdugo. Quando pude matei-o, deixei o outro são e salvo, e fugi.

Julguei que este crime, de que na terra nunca haveria prova juridica, seria toleravel no céo, attenta a necessidade que tive de commettel-o. Assim m'o diziam os homens. Mas quando a minha alma foi bater ás portas do céo, achou-as fechadas! Eis aqui porque ando errante sem descançar em parte alguma. A justiça *lá do alto* não se sophisma.

Como não exgottei todos os meios de fugir sem matar, eu serei eternamente condemnado. É o que ouvi do unico oraculo infallivel.

Brandões! Se a minha sorte por tão pouco foi esta, qual será a vossa?!

Como nunca me poderam prender para me assassinar na prisão, ou para me fazerem condemnar por testemunhas falsas, começaram a fazer-me emboscadas.

Nunca me inquietei com isso. Conhecia a fundo os meus perseguidores. Nem tinham coragem para me esperar detraz das balseiras.

O ramo d'uma arvore, representado pela sombra no chão, o pequeno rugido das folhas agitadas por qualquer aragem, tudo lhes parecia o vulto e movimento do *Ferreiro de Varzea*.

Não era a minha pessoa que os intimidava, era a grandeza da missão de que eu me incumbira e que elles conheciam por instincto,

que os sobresaltava a toda a hora e em todo o logar. Não era um homem, era o braço de Deus que os perseguia.

Ralados por convulsões de medo, em algumas das suas tentativas não esperaram o tempo necessario para a minha passagem, que elles tinham por certa. Ainda que eu viesse a tempo, não teriam tino no dedo para dar ao gatilho, nem firmeza no braço para metter a arma em pontaria.

Desistiram das emboscadas.

Atemorisados, apezar de alguns trabuqueiros corajosos de que se tinham cercado, julgavam-se perdidos sem remedio. Já planizavam desamparar o theatro dos seus crimes.

Nesta crise desesperada veiu uma auctoridade salval-os, desenvolvendo com elles, contra mim, todo o apparelho governativo.

Um homem, a quem nunca offendi, a quem nunca seria nocivo, e a quem muitas vezes deixei passar incolume no ermo e na escuridão da noite, sem que elle me enxergasse, Francisco Augusto, de Covas, quando administrador, fez-me uma montaria, como se eu fosse contra elle uma fera bravia. Mais de duzentos homens, onde, entre muitos bons, se contavam todos os assassinos de Midões—*os clavineiros de João Brandão*—correram dias e noites atraz de mim.

Eu estava quasi só. Meu irmão Manuel, culpado em Taboa por uns leves ferimentos practicados em sua defeza, nunca quiz acompanhar-me para não incorrer no desagrado das potestades de Midões.

Assim mesmo já o tinham morto, n'uma emboscada nocturna, quando, manso e quieto, ia ver a sua familia.

Fôra-lhe melhor morrer ao lado de seu irmão, pelejando contra os *Moiros* da sua terra. Não quiz. Possa Deus perdoar-lhe, que eu tambem lhe perdôo.

Meu irmão Miguel, o mais novo, tambem não quiz, por muito tempo, acompanhar-me. Assim mesmo escapou milagrosamente d'um tiro, que lhe rompeu o fato na cintura, poucos dias depois da morte do infeliz Manuel. Vendo então que a guerra se extendia á familia, resolveu seguir-me.

Procuravamos ambos a Serra d'Estrella, quando, n'um logar seguro para os meus verdugos, uma descarga d'alguns tiros me quebrou um braço. Larguei a clavina, cujo peso já era de mais para um braço só e cuja companhia já me era inutil. Procurei uma casa para tractar-me e chamei um curandeiro.

Não pude saber se me entregou por devoção, se por medo. Em qualquer dos casos perdôo-lhe.

No momento em que meu irmão, á escassa luz d'uma candeia, me cuidava o braço, entraram d'improviso fingindo ser o dono da casa

que abria a porta, o Anginho e o Mattos, e apontando-me as armas, me deram, tremendo, a voz de preso.

Estou preso, respondi eu.

Era isto facil. Um homem só, inerme, já sem um braço, cançado e ardendo em febre, duas crianças o levariam á cadeia. Mas o João Brandão, que só entrou em casa depois de passada toda a suspeita do perigo, descarregou-me a clavina no ventre e matou-me.

Nos curtos instantes do passamento figurou-se-me ouvir muitas descargas e jurar dividir o meu corpo. Provavelmente cevaram a sua vingança sobre o meu cadaver, que frio e esburacado já lhes não dava receios.

Vós sabereis o resto, assim como sabereis de meu pobre irmão, de minha mulher e de minha filha.

Agora o meu corpo, ou enterrado ou comido das feras, já não incommoda ninguem. A minh'alma, devorada por agonias, está dando signaes do seu martyrio.

E João Brandão e os seus viverão ainda?!

Aos personagens, a quem os echos levarão a minha historia, e á imprensa, a quem peço que lh'os repita, cumpre acabar a obra que eu planizei e que não pude executar. Dispõem para isso de outros meios de que eu não pude servir-me.

As camaras reunidas são o grande jury nacional, são o jury por excellencia. Nenhum par, nenhum deputado ignora o martyrio de grande parte da Beira. Todos sabem os crimes nefandos da familia de Manuel Brandão, em cujas doutrinas este a educara.

Os seus roubos estão com os seus assassinatos mais que provados. Nunca tiveram cousa alguma, quando o pae trabalhava n'uma forja. Depois que a largou, todos calçam, vestem e comem com grandeza e profusão notavel. Assim mesmo possuem uma das melhores fortunas de Midões!

Se restituirem o que não é *seu*, ficam *sem nada.*

Todos sabem o luxo da crueldade espantosa havido com a minha morte. Ainda divisei signaes d'isso.

Em taes casos inquirir testemunhas seria tambem um luxo de formalidades, que escarneceria a humanidade. As provas são necessarias para convencer os julgadores, e ninguem vos póde dar mais do que as que vós sabeis. Os juizes têm a jurisdicção que o principe lhes dá, e obram pelas leis que o parlamento faz ou consente, e que o rei sancciona. O que os juizes fizessem como delegados de vós outros, poderieis vós fazel-o por vós mesmos.

A grandes males, grandes remedios. A grandes crimes, processos e penas extraordinarias.

Condemnae pois os assassinos, os ladrões, os corruptores de Midões.

Não quereis tingir as mãos no seu sangue, posto que com elle se lavaria outro muito? Fazeis bem.

O castigo, fulminado directamente por um rei e por um parlamento, deve ser tão civilisado e tão civilisador, como a origem donde procede. A vossa jurisprudencia não deve confundir-se com a minha.

Desterrae-os para esses logares da Africa, onde com prazer os receberão os tigres seus eguaes. Dae-lhes a liberdade de se poderem apresentar em Lisboa dentro de certo espaço de tempo, aprompiae-lhes um navio e mandae-os ao seu destino, dae-lhes meios para terem fartura na sua passagem. A fome não é pena de nenhum Codigo. Se não se apresentarem no espaço marcado, mandae prendel-os e conduzil-os ao seu destino.

Se não podérem ser presos, declarae-os *fóra da lei*, e convencei o povo de que póde, sem ficar sujeito ás consequencias d'um processo, tiral-os do meio dos homens, a quem insultam com sua presença, a quem moralmente empestam com o seu tracto.

A humanidade, o seculo, a Europa e este Portugal esperam ha muito um exemplo notavel.

O castigo para os crimes dos assassinos de Midões deve descer do throno e do parlamento, em vez de ser fulminado por um juiz territorial.

Os tribunaes crearam-se para processar e castigar os crimes e os homens communs. Os de Midões são nunca vistos, e o seu castigo, qualquer que fosse, fulminado pelos tribunaes communs, perderia o seu prestigio e o seu exemplo.

Se os reis, se os parlamentos, se as constituições não servem para dar um remedio efficaz e tremendo, pela sua raridade, aos males que ha vinte annos soffre a Beira, então não servem para nada.

Deus nos livre de que o povo descreia d'estas divindades da terra.

Nenhum acto publico moralisaria mais o paiz do que este, que, entre as agonias e desassocego, está proclamando a

Alma de João Nunes Ferreiro.

Nenhures. Principios do mez de abril de 1855.

CAPITULO XLVII

Additamentos

Vamos agora publicar varias cartas, muito curiosas, que nos têm sido dirigidas, contendo valiosos esclarecimentos ácerca dos assassinos da Beira.

Com ellas completamos este nosso trabalho historico, composto de numerosissimos e espantosos crimes, deshonra de um paiz civilisado.

Antonio Brandão, um dos facinoras da Beira

Amigo e sr. Joaquim Martins de Carvalho. — Graças aos seus favores ando a lêr com muito interesse a historia dos assassinos da Beira, tão proficientemente tractada por v.; e lembrei-me de lhe referir um facto, porventura desconhecido a v., o qual póde ser confirmado pelo sr. dr. Costa Simões e Antonio Augusto Gonçalves, então meu companheiro nas obras de reconstrucção dos hospitaes da Universidade.

Não posso precisar a epocha, mas parece-me que foi antes de 1880 que isto aconteceu.

Trabalhavamos ambos n'uma vasta sala que, se não me engano, é hoje a aula de materia medica, na antiga egreja de S. Jeronymo.

Havia uma grande mesa, que recebia luz de uma varanda que olha para a ladeira do Castello.

O trabalho prolongava-se até á noite, e esperavamos pela ultima visita diaria do sr. Costa Simões.

O sr. Martins de Carvalho deve conhecer muito bem a topographia

do hospital para avaliar quanto é difficil chegar sem guia a esta sala.

No meu tempo havia pelo menos tres caminhos, que eram um labyrintho.

Quem entrasse a porta via-nos immediatamente pelas costas, pois esta posição era provocada pela direcção da luz.

N'uma noite estavamos apresentando os trabalhos e recebendo as observações do sr. Costa Simões, quando, de repente, ouvimos, no proximo corredor, certo ruido extranho, como de pessoa que entra de pé ante pé.

Assomou á porta um homem, cuja physionomia, mal illuminada pela distancia a que estava da luz, se destacava no fundo assombrado do longo corredor, que dá entrada para as differentes salas d'este pavimento.

O aspecto e a voz rouca d'este homem eram horriveis e ferinos.

Ficámos amedrontados, e instinctivamente receiosos.

Convidou-se a entrar. Não queria; que desejava fallar em particular com o sr. Costa Simões.

Voltou-se este para a porta e insistiu, com repugnancia, para que entrasse e dissesse a que vinha. Deu apenas dois passos, e o sr. Costa Simões, por cortezia, aproximou-se um pouco: *mas que visse lá...*

O nosso homem, com voz cavernosa, disse: *Que era Antonio Brandão; que andava a monte, ha muito tempo; que ia apresentar-se na cadeia d'esta cidade, e depois iria certamente para a Africa... e por isso vinha pedir-lhe uma esmola.*

Ficámos petrificados, porque, não havia duvida, estavamos em presença de um assassino da Beira!

O sr. Costa Simões recuou.

Eu e o meu companheiro trocámos um olhar significativo, e d'uma tesoira de albarda, que se desaparafusava, e que alli estava á mão, fizemos surrateiramente dois punhaes para defendermos *o velhinho,* caso precisasse.

Não sei como o sr. Costa Simões o despediu; o que é facto é que ficou devéras incommodado com tão inesperada visita, tendo nós de, ridicula mas temivelmente armados, o acompanhar aos seus aposentos, que ficavam, como sabe, no ultimo pavimento.

*

D'ahi a coisa de quinze dias, já não nos lembravamos do passado, fomos avisados, pela volta da meia noite, para immediatamente com-

parecer no edificio do governo civil, nunca imaginando que seria para dizermos de factos que tivessem relação com este.

Achámo-nos em presença do ex.^{mo} sr. Fernandes Vaz, então governador civil, e do sr. Hortensio, commissario de policia.

Convidou-nos para descrever o assassino e relatarmos tudo. A nossa pintura concordou perfeitamente com os signaes physicos do facinora, que andava correndo aventuras aqui em Coimbra, e nas barbas da propria auctoridade.

Emfim este facto produziu tanta indignação no animo do governador civil que, batendo com o punho na secretária, exclamou desesperado: — Esta policia devia ir *toda* para a Africa.

E a respeito de Antonio Brandão? Nunca mais ninguem lhe tornou a pôr a vista em cima...

Se v. entender que deve fazer uso d'este facto para junctar aos do seu mui lido jornal o *Conimbricense*, rogo-lhe a fineza de o rectificar, porque foi escripto ao correr da penna; prescindindo tambem da minha assignatura, que todavia asseguro, caso queira publicar este artigo na integra.

Sou com toda a consideração

De v., etc.,

Coimbra, 21 de agosto de 1889.

****

Ainda o Caca

Am.º e sr. Joaquim Martins de Carvalho. — Visto que v. vai mostrando ao publico as façanhas do *Caca*, celebre ladrão e assassino, não virá fóra de proposito apresentar o facto seguinte:

Juncto a Travanca de S. Thomé, onde viveu o grande Jayme Garcia Mascarenhas, ha uma feira mensal em o quarto domingo de cada mez, conhecida com o nome de Carvalhaes.

Em um dia do mercado veiu alli o *Caca* com a sua quadrilha, inspirando grande terror no povo alli reunido.

Depois de ensarilharem as armas foram buscar alimentos, dos melhores que havia na feira, sem pagarem um real, e ai d'aquelle que ousasse pedir-lhes contas!

N'esta occasião perguntava a quadrilha se alli estaria o Jayme, ou se estaria em casa. Alguns amigos e vizinhos do Jayme correram a casa d'este, e cheios de pavor e medo lhe disseram que sem demora sahisse de casa e fosse esconder-se em algum retiro, porque de

contrario seria assassinado pelo *Caca* e sucia, que o andavam procurando na feira.

A isto respondeu o Jayme sorrindo: — *Tendes muito medo!* E com a serenidade de espirito de que era dotado, em logar de fugir, pegou em uma clavina, preparou-a e dirigiu-se para a feira.

O *Caca* e sucia estavam banqueteando-se perto das armas que tinham ensarilhadas. Jayme apparece de repente, de clavina em pontaria, e diz: — *Fóra já d'aqui, infames ladrões. Aquelle que d'ahi se levantar para ir pegar em alguma das armas que alii estão cahirá logo morto. Ide, ide, malvados, sem demora, porque de contrario a nenhum pouparei a vida.*

O *Caca* e sua quadrilha não tiveram coragem para ir pegar em alguma das armas; partiram inermes diante do grande Jayme, que, de clavina em punho, os seguiu até fóra do local da feira.

Emquanto isto se passava, o povo applaudia calorosamente o nome de Jayme, que com tanta valentia pozera fóra da feira os ladrões e assassinos.

Este facto, que a muitas pessoas eu tinha ouvido, foi-me contado pelo proprio Jayme Garcia Mascarenhas.

Sou com toda a consideração

de v.; etc.

Cousso, concelho de Tondella, 2 de outubro de 1889.

Padre João Pereira da Silva.

Para a historia dos assassinos da Beira

Sr. Joaquim Martins de Carvalho. — Nos monumentos historicos que v. faz estampar no seu *Conimbricense,* e a que os vindouros não hão de dar credito, por verem que os habitantes de uma provincia do reino se tornaram mais barbaros que os pretos da Africa, falta ainda a relação dos assassinios perpetrados em Arganil, que, apezar de ser terra quasi pacifica, tambem pagou o seu tributo para a nefanda historia.

Pouco tempo depois de restaurado o governo liberal foi assassinado na margem esquerda do rio Alva, juncto da antiga egreja de S. Pedro, um sapateiro que era da terra chã; este assassinato foi feito pelos sicarios seus vizinhos, que vinham em sua perseguição.

Foi por esse tempo assassinado o padre Antonio José de Torres, miguelista acerrimo, homem corpulento e valente. No externo mos-

trava-se de uma moral rigorosa e evangelica, mas o seu coração foi sempre um celleiro cheio de odio contra os verdadeiros liberaes.

Nos tempos das celebres devassas contra os liberaes era elle que, em nome da *religião santa,* dictava aos ministros do governo absoluto quaes as victimas liberaes que deviam ser arrojadas para os centros das prisões.

Por occasião das nossas festas reaes, quando o padre Torres andava collocando nas janellas da sua casa as luminarias, um falso liberal, seu vizinho, puxou do bacamarte e o matou instantaneamente, levando-lhe os projecteis metade da cara.

A detonação do tiro passou desapercebida e confundida com o toque dos sinos, estrondo dos foguetes e gritos da rapaziada que, em grande numero, percorria as ruas levantando vivas á senhora D. Maria II.

No dia seguinte pelo meio dia, como o padre não era visto pelos vizinhos, pois vivia só, alguem lançou ás janellas uma escada de mão, e deparou com o triste espectaculo, tendo o padre apertado na mão um pouco de sal, que lançava nas luminarias para poupar mais o azeite.

No prestito funebre o assassino acompanhou á sepultura a sua victima, indo logo em seguida ao féretro.

Que tal era a indole dos falsos liberaes! Que corações de fera disfarçados em figura humana!

Das victimas perseguidas pelo padre Torres ainda hoje vive em Arganil o padre Francisco Barata, na edade avançada de noventa annos, que soffreu o cruel homizio por espaço de seis annos.

Joaquim Pereira Novo, natural de Arganil, era famigerado miguelista. Depois da restauração do governo liberal adoptou o officio de tendeiro ambulante, vendendo fazendas brancas.

A imprudencia o levou a armar barraca na feira do Monte Alto em 1837, fazendo uso do seu negocio.

A cohorte de Midões, na noite do primeiro dia da feira, o foi arrancar da barraca, e arrastando-o para um lado da villa, o apunhalou juncto da fonte da Bica.

Manuel Carvalho de Brito, vulgarmente chamado o alferes da Torre, que não trocava por ninguem o *Senhor D. Miguel,* foi em uma noite tirado da cama por uma quadrilha de malvados que tinham bastante semelhança com os judeus, e arrastado pelas ruas da villa, levou tanta pancadaria com um pau de marmelleiro, que esteve por alguns mezes ás portas da morte.

Foi auctor d'esta obra o famigerado *Boi de Coja,* José Joaquim Marques de Oliveira.

Todos estes despotismos eram então olhados e respeitados como se fossem puras virtudes, e triste seria a sorte d'aquelle que levantasse a voz contra tantas maldades! A unica lei que então castigava o crime era o bacamarte dos assassinos e o punhal dos sicarios.

Que boa lei para um povo civilisado!

Escusado é dizer que todos estes crimes ficaram impunes.

Concelho de Arganil, 31 de dezembro de 1889.

Para a historia dos assassinos da Beira

Sr. Joaquim Martins de Carvalho.—No penultimo numero do *Conimbricense* vem uma carta do concelho de Arganil, na qual entre outros crimes se refere á morte do padre Antonio José de Torres, de Arganil; mas não se diz quem o matou.

Matou-o Francisco Antonio de Campos, da mesma villa, onde foi escrivão do juizo de direito, e que eu conheci muito bem.

Era conhecido pela alcunha de—*Alçaprema.*

Concelho de Arganil, 12 de janeiro de 1890.

***

Esclarecimentos

Amigo e sr. Joaquim Martins de Carvalho.—Nos seus artigos —*Assassinos da Beira*—relata o assassinato de João Maximino Dias Lopes, feitor e afilhado da baroneza de Argamassa. Diz que sua viuva foi gritar á porta do que suppunha auctor d'este facto; mas não o nomeia.

Além do padre José d'Almeida Nunes não sei ou não me lembro se mais alguem ficou pronunciado.

Tenho ouvido que este assassinato foi planeado entre uma tal Josepha, o bacharel João da Cunha de Vasconcellos Delgado e dito padre; e que foi executado, segundo uns, pelo celebre Mattos, companheiro de João Brandão, segundo outros por um sapateiro, conhecido por sapateiro de Coimbra, de nome Francisco, que a esse tempo já tinha practicado por encommenda um assassinato na Barroca, da comarca do Fundão, e que foi acabar seus dias em Loanda, e segundo outros pelo referido padre Almeida, que foi absolvido pelo jury em Arganil.

Este era um bello caçador de perdizes; mas conhecendo-o de creança, nunca me pareceu capaz de practicar um assassinato premeditado, nem estudado, como devia ter sido o de Maximino.

João da Cunha de Vasconcellos Delgado era casado com D. Marianna, irmã da baroneza. Ella e os seus filhos eram os unicos herdeiros *ab intestato* da baroneza, cuja quasi unica fortuna estava reduzida a um vinculo, de que era administradora e que ella pretendia abolir, não só para que nada seu chegasse á mulher (se é que ainda vivia, do que me não lembro) de Cunha ou ás filhas d'este, mas tambem para que quanto tinha fosse á afilhada (sobrinha affim de Maximino) e que ella tinha creado, e a este, que era tambem seu afilhado, feitor e o tudo em casa da baroneza.

O assassinato foi commettido quando Maximino recolhia de Arganil, aonde tinha ido por causa da abolição do vinculo, ou para preparar as cousas para esse fim.

Desapparecendo elle, a baroneza ficava desarmada e mallogrados os seus intentos, ou pelo menos creavam-se-lhe grandes difficuldades; e ninguem para ella substituia o seu feitor e afilhado.

A occasião pois d'este crime gera uma vehemente presumpção contra João da Cunha.

E do que este era daremos uma ligeira amostra e que involve tambem, e mais alguem, o mesmo João Maximino.

Em agosto de 1838 (se nos não enganamos sobre o anno) é acabado de assassinar dentro de sua casa, na povoação da Cerdeira, em pleno dia, Dionizio Antonio de Figueiredo, pelo celebre Boi de Coja.

Figueiredo era affeiçoado ao partido de D. Miguel, mas nunca pegou em armas, nem perseguiu pessoa alguma; e designadamente á casa da baroneza e a João da Cunha tinha prestado favores, como vamos referir.

Pela parte que o marido da baroneza tinha tomado contra D. Miguel foi a sua casa sequestrada, e ella com a irmã então solteira, D. Maria Delphina, retirou para Coimbra, onde estiveram em um convento até 1834.

Do sequestro poderam salvar-se alguns bahús cheios de objectos, pelo menos, porque o vi, de sedas, de damascos e louças da China. Estes bahús estiveram por todo esse tempo em casa d'uma sua amiga, tia de Dionizio Antonio de Figueiredo, em uma sala, onde só iam as pessoas de confiança, entre as quaes o mesmo Figueiredo, que sabia tanto da estada ahi dos bahús, como os donos da casa, e onde elle tinha sido creado. E se elle quizesse, bem podia levar a tia a pôr fóra esses bahús e sujeital-os ao sequestro.

João da Cunha foi culpado como constitucional, andou refugiado

e por fim foi preso nas immediações da Cerdeira. Quando na povoação constou esta prisão e se dizia que lá vinha preso João da Cunha, achava-se Figueiredo em casa d'aquella sua tia; mostrou sentir este acontecimento, e quando viu que as primas, como meninas e curiosas, o queriam ver passar, Figueiredo as censurou e levou a recolher.

Foi o preso mettido em uma loja, que andava arrendada, das mesmas casas da tia de Figueiredo; e d'ahi a pouco recebe este um recado da parte de João da Cunha, pedindo-lhe o favor de lhe emprestar a sua mula para ir n'ella para a cadeia. A resposta foi immediata e affirmativa; e logo posta a mula á sua disposição e d'ella se serviu o mesmo Cunha.

Por aqui poderá avaliar-se o caracter de Figueiredo, e se João da Cunha ou sua cunhada a baroneza poderiam ter d'elle alguma offensa.

Figueiredo depois de 1834 ficou socegado em sua casa na Cerdeira, tendo deixado a cadeira de ensino primario, que tinha no Pedrogão Grande. E tendo ido, creio que em 1835, ao Pedrogão, onde era bemquisto, assistir á Semana Santa, no regresso teve a infelicidade de passar pelo Pizão de Coja e encontrar-se com o celebre Boi. Este, estando bem acompanhado como andava de facinorosos como elle, o espancou á vontade.

D'ahi por diante viu-se Figueiredo obrigado a refugiar-se com o receio de repetição ou de ser assassinado, como impunemente e até com o applauso das auctoridades se practicava na Beira Alta e Baixa.

Por este tempo, ou pouco depois, o mesmo Boi, que impunemente dispunha como outros da vida e da propriedade de quem queria, dispoz tambem d'uma herança para tiral-a, ou grande parte d'ella, do poder dos herdeiros em cuja mão estava, para passal-a para outras; e estes em paga deram-lhe a melhor propriedade d'essa herança, que vem a ser a Varzea da Mó, que fica na margem esquerda da ribeira de Bemfeita, ao cimo do Pizão de Coja e abaixo da Cerdeira.

E como tinha a consciencia do que tinha feito a Figueiredo, quando ia á sua nova propriedade, Varzea da Mó, mandava pela sua gente, segundo se dizia, bater o caminho ou examinar não estivesse por lá o Dionizio, da Cerdeira.

Os assassinos e malvados são em regra cobardes, porque a consciencia lhes está sempre dizendo que devem e que de qualquer parte lhes póde sahir um credor a exigir a divida. *Peccatum meum contra me est semper*. Quando Caim matou Abel, dizia: onde irei que não me matem?

Em presença da situação a que levaram Dionizio Antonio de Figueiredo, este fez parte e foi um dos collaboradores da revolta mi-

guelista, que além d'outros ponctos começou de se formar no Sobral de Cazegas, concelho da Covilhã; e que foi suffocada á nascença por uma força regular de Castello Branco e varios guerrilhas do norte da Estrella.

Por esta occasião o Sobral foi saqueado e queimadas muitas casas, algumas das quaes ainda estão, ou pelo menos estavam ha poucos annos, attestando uma selvageria sem nome, por quanto a povoação nenhuma culpa tinha em os revoltosos ahi se reunirem; antes o seu desejo e interesse era que elles passassem bem ao largo.

Foi tambem por esta occasião que foi saqueada e incendiada a importante casa do Porto da Balsa, de que v. já falou.

Depois d'este acontecimento, Dionizio Antonio de Figueiredo retirou-se para Pedrogão Grande e abriu uma eschola de ensino primario.

Em agosto de 1838, segundo nos parece, chegou de noite á Cerdeira, com o fim de levar o unico filho que tinha, d'uns sete annos de edade.

Na manhã cedo do dia seguinte, João da Cunha e João Maximino são vistos, indo recolhendo para a povoação da Cerdeira, das vizinhanças d'um quintal, que ao fundo, do lado do sul, tinha o mesmo Figueiredo, o que causou alguma especie pela hora e por se saber que elles se não viam bem.

D'ahi dirigem-se os dois para as partes do norte, onde aquelle tinha tambem uma propriedade, no sitio do Valle do Lucas, donde ia recolhendo para casa.

Encontram-se: Maximino desfecha á queima roupa uma pistola, que erra fogo, sobre Figueiredo. Este descarrega sobre elle uma pancada com um pau curto que levava e o fez ir ao chão, mas logo o levanta e lhe lança em rosto o seu procedimento inqualificavel e sem ter d'elle Figueiredo recebido a menor offensa, nem a casa de sua madrinha.

Maximino corresponde a esta generosidade de ser levantado do chão por aquelle que bem podia segundar e tirar ahi a vida ao seu aggressor, puxando d'um punhal para o cravar. Figueiredo lança a mão á folha do punhal e arranca-lh'o, ficando-lhe os dedos feridos pelo gume do mesmo.

N'esta conjunctura Maximino foge e Vasconcellos da Cunha com a arma caçadeira que trazia desfecha-lhe (sobre Figueiredo) um tiro de chumbo sobre o peito e lança-o por terra.

Os dois assassinos voltam para sua casa com todo o socego, ao menos na apparencia, e como se tivessem caçado um coelho. A victima é conduzida em um cobertor por quatro homens para sua casa, acom-

panhado d'um clamor geral da população, onde não havia lembrança d'um caso d'aquella ordem.

Achando-se em um leito na sala da entrada, e acompanhado de muitas pessoas, apeia-a á porta o Boi de Coja, de bacamarte em punho, e pergunta: Já morreu?... Um rapaz já quasi homem responde affirmativamente, na intenção de ver se assim evitava que entrasse e o fosse acabar.

Sobe as escadas, entra e a sala é logo evacuada, fugindo cada um por onde póde e alguns até por uma janella. Só ficaram, além da victima e do algoz, uma irmã do mesmo Figueiredo petrificada, tendo na mão um vidro com agua e vinagre, e um individuo da mesma povoação de nome Manuel Nunes Amaro, que tinha carta de meia cirurgia e já ancião, que estava assistindo ao enfermo e que ficou tambem petrificado, encostado a uma mesa.

O algoz duas vezes desfechou sobre a victima, sem pegar fogo; á terceira seguiu-se a detonação; o craneo ficou esmigalhado e a massa encephalica espargida pelas paredes e tecto, parte da qual foi bater em um retrato do avô da victima, do mesmo nome, Dionizio Antonio de Figueiredo, que era pae de José Anastacio de Figueiredo, de que o *Conimbricense* já em tempo falou.

O algoz sahiu, montou a cavallo e partiu, como quem tivesse ido aviar um recado.

Maximino foi recebido pela madrinha como se tivesse practicado um acto indifferente.

Quem sabe se mais tarde, quando teve noticia do assassinato de seu afilhado, lhe não passaria pela mente que elle na mesma povoação e no mesmo mez de agosto tinha ajudado áquelle assassinio!! Altos destinos de Deus.

Não procedeu egualmente sua irmã D. Marianna, a qual, segundo era e foi sempre desde então notorio, concebeu contra seu marido João da Cunha tanta aversão e escrupulo, por saber que era um assassino, que não tornou a beber nem a comer com ou por objecto de que seu marido se servisse.

Procedeu-se a corpo de delicto. O facultativo que examinou o cadaver foi o dr. Antonio Abilio Gomes Costa, que era medico do partido de Coja. Pelas suas declarações ha ferimentos no peito, produzidos pelo tiro dado por João da Cunha. Eram incuraveis e pouco podia o ferido viver.

Foram chamadas testemunhas de vista a depôr; iam muito dispostas a desabafar e a dizer a verdade, mas o juiz não deixou; e o que é certo é que os assassinos nada absolutamente se incommodaram.

Ha ainda aqui uma singularidade, a meu ver notavel, e que não deve omittir-se.

Dionizio Antonio de Figueiredo, sendo de muito pouca edade, foi seduzido a casar-se. Um irmão da mulher, e muito dedicado a Maximino e a Boi de Coja, apenas soube que Figueiredo tinha n'aquella noite chegado á Cerdeira (talvez por inconsideração e leviandade da mulher d'este) foi visital-o, e pediu-lhe que se não retirasse logo para Pedrogão, porque queria que o ajudasse a comer um gallo no dia seguinte. Este irmão da mulher era barbeiro, mas ninguem o viu assistir ao cunhado quando no leito da morte; nem podia ver, porque a esse tempo estava elle n'aquella Varzea de Mó, de que já se falou, e donde o Boi marchou para a Cerdeira e para onde voltou depois de acabar a victima.

Foi logo opinião de muita gente e que corria baixinho, porque o terror dominava tudo, que foi este barbeiro o Judas que entregou a victima aos seus algozes. O osculo aqui foi o convite para ajudar a comer o gallo.

E, caso admiravel, uns dezeseis annos depois é assassinado na Bemfeita o Ferreiro de Varzea de Candosa. Um barbeiro, chamado para o tractar, é quem entrega o ferreiro aos seus assassinos.

Esse barbeiro, que em 1854 já tinha de ha annos mudado a sua residencia da Cerdeira para a Bemfeita, é o mesmo Judas e chamava-se José da Fonseca.

Entre os planos para caçar o Ferreiro, quando este, na montaria que se lhe fazia, passou para a esquerda do Alva (rio), abas da serra, um foi collocar esperas aonde elle podesse ir bater para descançar ou tomar alimento; e um d'esses pontos foi a estalagem da Fonte Espinho, ou da Fonte do Espinho, pertencente a José Nunes, que a administrava, e que está ao cimo da serra da Diguimbra e onde começa a do Açor.

Quando, ao escurecer, o Ferreiro lá se dirigia, foi-lhe quebrado um braço com uma bala, como já se referiu.

A muito custo pôde chegar á Bemfeita, a casa do sapateiro Antonio Quaresma. Foi chamado o barbeiro José Pedro de Moura. Este, receiando-se de fazer qualquer applicação, jámais porque elle e o outro barbeiro José da Fonseca andavam quasi sempre indispostos, recusou-se, salvo se José da Fonseca assistisse e ajudasse, para d'esta fórma se pôr a salvo de qualquer accusação do Fonseca. Foi este chamado, e, conhecendo o Ferreiro, quando voltou para casa fez um escripto e o mandou a João Brandão, que estava em uma pequena povoação da freguezia da Teixeira, denominada Porto Castanheiro, que fica perto e ao sul da Fonte Espinho, sem duvida a fim de des-

cobrir o Ferreiro, que sabia não dever estar longe depois do successo da Fonte Espinho. Recebido o escripto, marcha João Brandão para a Bemfeita; segue-se o que já se referiu, e é ainda o mesmo barbeiro que emprestou a sua cavalgadura para transportar o cadaver do Ferreiro para fóra da comarca de Arganil.

Ainda v. não referiu mais um incidente d'esta tragedia, e é o seguinte:

Boa Tarde era companheiro do Ferreiro, e foi refugiar-se na comarca da Covilhã. Lá, em um domingo ou dia sanctificado de manhã, o vai prender João Brandão, mostrando a firme resolução de o matar; a gente da povoação, e até um individuo de fóra que alli foi para ouvir missa, lhe pediram encarecidamente que o não matasse; mas insistindo João Brandão limitaram o seu pedido a que o não matasse alli na povoação. João Brandão mostrando-se generoso, e para ceder, como disse, aos rogos d'aquelles seus amigos, declarou que o não matava. Levou-o preso.

Diz que este Boa Tarde era bom atirador. Para o justificar ahi vai o que ouvi:

Quando João Brandão e a sua sucia o levaram preso de Cebolla, um da sucia lhe notou que se dizia que elle atirava bem, mas que não era capaz de com uma bala cortar a cruta d'aquelle pinheiro que lhe mostrou; ao que respondeu que talvez, e que lhe dessem arma para experimentar. Deram-lh'a, apontou, desfechou e a cruta do pinheiro cahiu redonda.

V. tem relatado muitos e atrozes crimes practicados na Beira, mas creia que ainda ficam para traz muitos e muitos practicados depois de 1834 pelos falsos liberaes.

Tenho ouvido desde creança que o referido João da Cunha, quando sahiu das prisões de Almeida, assassinou um frade pelo simples facto de o ver vestido de habito.

Lançou mão d'uma fazenda d'um tal Luiz de Almeida, da Cerdeira, não sei porque aggravos, mas parece-me que por ajudar a prendel-o ou por ter denunciado onde elle estava escondido.

Usurpou a maior parte da casa do bacharel Joaquim José Dias, da Bemfeita, que foi juiz de fóra em Arganil, e parece-me que o que lhe tirou a devassa. Tentou um processo de indemnisações, mas muito tumultuario, como foram quasi todos os que por esse tempo se intentaram, e que mais tarde foram annullados. Este, porém, foi caso singular. O juiz que a final o sentenciou, quando se tractou da annullação promovida por aquelle Joaquim José Dias e por sua morte por seus herdeiros, decidiu que os bens estavam bem na mão do usurpador; ouvindo eu dizer que para tanto se invocou o facto d'um

dos herdeiros vir desistir, dizendo-se tambem que esta desistencia foi obra de conluio com o usurpador.

Foi ainda o mesmo João da Cunha um dos que assistiram e se aproveitaram do saque dado á casa do Porto da Balsa e ao seu incendio, de que v. já falou. E no espolio do mesmo Cunha ainda devem existir livros que de lá levou; e d'um me lembro eu que era o *Elucidario* de Santa Rosa de Viterbo, raro antes da edição de Innocencio.

Estes livros eram da livraria de José Accursio das Neves, parente muito proximo d'aquella casa.

Os seus artigos — *Assassinos da Beira* — tem-me recordado muita cousa que o tempo me não permitte referir.

Entretanto direi ainda mais alguma cousa.

Falou de Roque da Helena, de Midões. Para corroborar o que v. diz, lembrarei que ouvi dizer d'elle que se gabava de que o seu maior prazer era fumar um cigarro sentado sobre um homem que elle acabasse de matar.

Em certa occasião, depois de 1834, passava a cavallo pelo Pizão de Coja Luiz Antonio Marques Correia, da Bemfeita. Vendo á sombra d'um castanheiro um grupo de individuos que não conheceu, tirou o chapéu e seguiu seu caminho. D'ahi a dias lhe disseram que por milagre tinha escapado da morte, porque aquelle grupo era formado por varios individuos, entre os quaes estava Roque da Helena, e que, quando passava, um dos do grupo dissera que ia alli um realista; que a isto aquelle Roque pegou do trabuco para disparar sobre aquelle realista, mas que, estando ahi tambem um tal Antonio Madeira, de Pomares, este obstou, desviando ou lançando a mão á arma e dizendo: — áquelle não, porque, se não fosse elle, não estava eu agora aqui; quando fui conduzido para Almeida, era elle, como miliciano, que commandava a escolta; e vendo que eu não podia andar, apeou-se para eu ir a cavallo, o que fazia a outros.

O meu amigo censura acremente o perjurio de tantas testemunhas dizendo exactamente o contrario do que sabiam, e o de tantos jurados dando por não provado o que aliás sabiam que o estava. Mas a vida? Creia que estavam em verdadeira coacção. E não tinham confiança nem segurança alguma.

Os povos da Beira viam que se roubava á luz do dia dentro das povoações e nas estradas; que se assassinava em todos esses logares e nas feiras; que esses salteadores, assassinos e espancadores não eram processados, nem castigados; pelo contrario viviam em boa harmonia com as auctoridades; que se tractavam com a melhor familiaridade, e até eram aquelles que dictavam a lei a estes e que os

convertiam em instrumentos da sua vontade. E se queriam fazer restabelecer o imperio da lei, lá estava o exemplo da morte do juiz de direito de Midões.

Viam os povos que essa gente tinha protectores lá por muito alto, emquanto que os povos não tinham ninguem por si.

Viam que, se se levantassem contra os seus verdugos, este movimento estava muito sujeito a ser alcunhado de revolta miguelista, quando fosse necessario recorrer a este meio, e então viam contra si a força armada com todos os seus horrores de mortes, saques e incendios.

Não falou v. já na morte de Estanislau, de Varzea de Meruge? Só por negocio particular e da honra de sua casa é assassinado em uma estrada publicamente. E depois que succedeu? Serem os assassinos ou o principal elogiado por bater uma guerrilha!!! Houve uma auctoridade que assim o disse em um officio; mas creia tambem que essa auctoridade, se se lhe impozesse, diria egualmente que elle é que tinha practicado o assassinato. Foi inteiramente coacta.

A sua attitude e desassombro na perseguição, pela imprensa, aos criminosos foi de um alcance que não póde medir-se. A Beira Alta, principalmente, deve-lhe muito. Abateu os criminosos, envergonhou os protectores, desarmou muitos e acorajou os povos.

Mas a verdade deve tambem dizer-se. Se o meu amigo vivesse fóra d'uma terra como Coimbra, em qualquer parte da Beira, aonde chegava a influencia directa dos assassinos da Beira, ou v. havia de ter emmudecido ou não se lhe podia dar nada pela vida. Entretanto, ahi mesmo, a sua coragem e firmeza é superior a todo o elogio.

Muito tinha ainda a dizer, mas falta-me o tempo; ha sobre a materia muita cousa, que para bem se avaliar precisava de ser referida com todos os seus incidentes, e para isso teria de ser muito extenso.

Seu respeitador, amigo e constante leitor do *Conimbricense*.

Algures da Beira, 28 de dezembro de 1889.

FIM.

INDICE

Pag.

PREAMBULO V

CAPITULO I — Immoralidade governativa 1
CAPITULO II — O governador civil de Coimbra, Maldonado.. 5
CAPITULO III — Morte do Ferreiro de Varzea de Candosa.... 9
CAPITULO IV — Politica corruptora nas eleições 12
CAPITULO V — Attitude do *Conimbricense* perante os assassinos 17
CAPITULO VI — O administrador de Taboa, Costa Amaral... 21
CAPITULO VII — Ameaças de João Brandão e resolução do governador civil 25
CAPITULO VIII — Eleição de um deputado pelo circulo da Louzã.— Fulminante resposta do *Conimbricense* ao sicario João Brandão 29
CAPITULO IX — Os dois cavalheiros de industria, Lima Valentão e Sebastião de Brito............. 35
CAPITULO X — Os assassinos e a relação do Porto......... 41
CAPITULO XI — O grande sicario Antonio Rodrigues, o *Boa Tarde*.. 46
CAPITULO XII — Ainda os assassinos e a relação do Porto. — Evasão de um facinora 53
CAPITULO XIII — Tolerancia para com os sicarios.— Terror nos jurados, inspirado pelos assassinos 59
CAPITULO XIV — O juiz de direito de Arganil, Joaquim José da Motta.— Apresentação de João Brandão na cadeia de Arganil 65

		Pag.
Capitulo XV	— Transferencia de João Brandão para Coimbra e regresso para Arganil.— Audiencia de julgamento e adiamento d'ella.— Absolvição escandalosissima dos scelerados	73
Capitulo XVI	— Continuam os assassinatos na Beira.— Morte de Manuel Antonio Marçal e de João Maximino Dias	79
Capitulo XVII	— Ligações politicas da auctoridade progressista com os assassinos.— Eguaes ligações da opposição regeneradora	85
Capitulo XVIII	— João Brandão em Coimbra	95
Capitulo XIX	— O Marçal de Fozcoa	99
Capitulo XX	— O assassinato de Estanislau, de Varzea de Meruge	110
Capitulo XXI	— Antonio da Costa, o *Caca*	115
Capitulo XXII	— Horrorosas mortes do vigario do Ervedal, das suas criadas e da mãe d'elle	135
Capitulo XXIII	— Morte do abbade de Guardão	143
Capitulo XXIV	— Morte do juiz de direito de Midões.— Uma fera no povoado	147
Capitulo XXV	— O major Christiano, grande envenenador	157
Capitulo XXVI	— A sociedade secreta dos Invisiveis	163
Capitulo XXVII	— A quadrilha de ladrões de Montemór-o-Velho	169
Capitulo XXVIII	— Assassinatos em Montemór-o-Velho	179
Capitulo XXIX	— A quadrilha de ladrões de Verride	185
Capitulo XXX	— Horrorosas carnificinas em Coimbra	191
Capitulo XXXI	— Grandes roubos	199
Capitulo XXXII	— A morte do Pirão	211
Capitulo XXXIII	— A republica do Carmo em Coimbra	215
Capitulo XXXIV	— A ultima execução em Coimbra	231
Capitulo XXXV	— A horrorosa morte do Campeão	243
Capitulo XXXVI	— O roubo no Chão do Bispo.— Francisco Marques, o Coimbra	249
Capitulo XXXVII	— A odiosissima morte do Lazaro	255
Capitulo XXXVIII	— Os sicarios de Lavos	267
Capitulo XXXIX	— O *Observador* e o *Conimbricense*	279
Capitulo XL	— Os moedeiros falsos em Coimbra	283
Capitulo XLI	— Outra execução de pena ultima	289

Pag.

Capitulo XLII — Horrorosa morte e roubo do padre Januario Mendes, prior de Sameice, concelho de Ceia.—Outras mortes e roubos..... 295
Capitulo XLIII — O Soares do Carregal 305
Capitulo XLIV — Ainda o Soares do Carregal............. 313
Capitulo XLV — Morte e roubo do padre Portugal........ 325
Capitulo XLVI — João Nunes Ferreiro, de Varzea de Candosa.............................. 335
Capitulo XLVII — Additamentos 343